



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO

**A ATUAÇÃO DOS AGENTES DA COMISSÃO PASTORAL
DA TERRA PARA IMPULSIONAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE
COMBATE À REDUÇÃO DO TRABALHADOR RURAL À
CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO**

LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO

**A ATUAÇÃO DOS AGENTES DA COMISSÃO PASTORAL
DA TERRA PARA IMPULSIONAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE
COMBATE À REDUÇÃO DO TRABALHADOR RURAL À
CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientadora: Prof. Dra. Maria José de Rezende

Londrina
2016

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

NASCIMENTO, LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO .

A atuação dos agentes da Comissão Pastoral da Terra para impulsionar políticas públicas de combate à redução do trabalhador rural à condição análoga à de escravo / LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO. - Londrina, 2016.
267 f.

Orientador: MARIA JOSÉ DE REZENDE.
(dissertação) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2016.
Inclui bibliografia.

1. Comissão Pastoral da Terra.Espaço público - Teses. 2. Trabalho rural em condição análoga à de escravo - Teses. 3. Prática social - Teses. 4. Mudança social - Teses. I. REZENDE, MARIA JOSÉ DE. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. III. Título.

LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO

**A ATUAÇÃO DOS AGENTES DA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA
PARA IMPULSIONAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À
REDUÇÃO DO TRABALHADOR RURAL À CONDIÇÃO ANÁLOGA À
DE ESCRAVO**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Maria José de
Rezende
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr. Zulmar Antônio Fachin
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr. Ronaldo Baltar
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Londrina, 20 de abril de 2016.

Dedico este trabalho aos meus pais
MARIA HELENA SILVA DO NASCIMENTO
(*IN MEMORIAM*) e OSCAR DO NASCIMENTO
e avós MARIA HELENA DE SOUZA SILVA
(*IN MEMORIAM*) e MARIA DAS DORES DE
JESUS (*IN MEMORIAM*).

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha saudosa mãe, eterna professora Maria Helena Silva Ventura do Nascimento, também, graduada em ciências sociais, pessoa extraordinária, esplêndida e vitoriosa que, incessantemente, me incentivou e investiu na minha formação humana, cultural e profissional. Ser sublime capaz de aconselhar, exemplificar e lecionar com propriedade os ensinamentos para minha evolução como indivíduo. Ela foi a primeira pessoa a indicar-me a necessidade do respeito à natureza e, mormente, ao ser humano.

A minha orientadora, Dra. Maria José de Rezende – pessoa dotada de elevado e admirável conhecimento científico, teórico e metodológico – não só por seu incentivo e paciência comigo em minhas dificuldades, prontidão em ajudar-me em todos os momentos de construção do objeto de estudo sociológico e no desenvolvimento da dissertação, mas sobretudo pelas constantes orientações e indicações bibliográficas, sempre pronta à produção de uma investigação relevante ao saber sociológico.

Ao Dr. Zulmar Antônio Fachin, ao Dr. Ronaldo Baltar, à Dra. Ângela Maria de Souza Lima e à Dra. Maria Aparecida da Cruz Bridi por terem aceito o convite de composição das bancas de qualificação e de defesa da dissertação, pela disponibilidade, pela atenção, pelos impulsos e pelas contribuições elucidativas à conclusão da pesquisa social.

A todos os colegas de turma que sempre estiveram dispostos a ouvir, debater e cooperar para o êxito do trabalho.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa recebida, pois essa bolsa me permitiu custear parte do meu sustento, participações em congressos e os livros necessários à produção deste estudo.

Ao professor Aluysio Fávoro pela revisão de linguagem do trabalho.

Enfim, gostaria de agradecer também às pessoas que não foram citadas aqui, mas contribuíram, de algum modo, para que eu chegasse à realização, torceram por mim, para que tudo sempre desse certo, e, principalmente, acreditaram na minha capacidade. Obrigado a todos os meus familiares, amigos pessoais e colegas de trabalho que agiram em minha vida, inclusive aqueles cuja contribuição passou despercebida.

A LUTA DE UM ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

PRA VOCÊS QUE ESTÃO ME OUVINDO
UMA HISTÓRIA EU VOU CONTAR
DE UM FAZENDEIRO VALENTE
DO ESTADO DO PARÁ NA FAZENDA LARANJEIRA
DO SEU JOÃO ARUARÁ.

TRABALHEI DE SOL A SOL ATÉ MINHA DÍVIDA
ACERTAR QUANDO EU PENSEI QUE TAVA PAGO
O SENHOR MANDOU ME CHAMAR,
MANDOU QUE EU FICASSE DE PÉ
SEM PODER NADA FALAR.

DOIS CAPANGAS DO SEU LADO
E UM REVÓLVER A ENGATILHAR
MOSTROU-ME O SEU CADERNO
E AS DÍVIDAS A PAGAR
TIVE QUE FICAR CALADO
PRA PODER NÃO APANHAR.

EM UM DIA BEM CEDINHO
ANTES DE O GALO CANTAR
LEVANTEI E FIZ UM CAFÉ
PRA EU FUGIR DE LÁ
PEGUEI UM SACO DE FAROFA
COMECEI A CAMINHAR.

VIAJEI MUITOS DIAS
SEM PODER DESCANSAR
PASSANDO FOME, FRIO E SEDE
COM ESPERANÇA DE CHEGAR
COM MEDO DO FAZENDEIRO
E OS PISTOLEIROS ME PEGAREM.

QUANDO AVISTEI RIO MARIA
DEU VONTADE DE CHORAR
COLOQUEI OS PÉS NO ASFALTO
ELES ESTAVAM A ME ESPERAR
SEM PODER FAZER NADA
AÍ EU TIVE QUE VOLTAR.

LEVOU-ME DE VOLTA À FAZENDA
FORÇOU-ME A TRABALHAR
ARRANCOU UM DEDO DO MEU PÉ
E CORTOU MEU CALCANHAR
OLHANDO DENTRO DOS MEUS OLHOS
COM O REVÓLVER A BALANÇAR.

TRABALHEI MAIS CINCO ANOS
SEM MAIS NADA A GANHAR
TODO DIA ERA AMEAÇA
PARA ME ATORMENTAR
ESTAVA VELHO E CANSADO
PRECISANDO APOSENTAR.

RESOLVI FUGIR DE NOVO
E DESSA VEZ ERA PRA CHEGAR
REVER MINHA FAMÍLIA
E MEUS FILHOS ABRAÇAR
CAMINHEI MAIS SEIS MESES
NESSE MATO A VAGAR.

FINALIZO ESSA HISTÓRIA
COM MUITA INDIGNAÇÃO
DOS ANOS QUE TRABALHEI
NO REGIME ESCRAVIDÃO
ESTA VIDA É CRUEL
VEJA MINHA SITUAÇÃO.

CHAMEI A CPT
CONTEI TUDO O QUE ACONTECEU
ESSA DENUNCIOU O FAZENDEIRO
E ESSE NÃO COMPARECEU
MANDOU SEU ADVOGADO
PRA NEGAR O QUE SUCEDEU.

O MINISTÉRIO ENTROU NO CASO
PRA RESOLVER A QUESTÃO
BUSCOU O FAZENDEIRO
COLOCOU-O NA PRISÃO
E ASSIM FOI OBRIGADO
A PAGAR A INDENIZAÇÃO.

NESSE MUNDO TÃO INJUSTO
ONDE O POBRE TEM QUE TRABALHAR
É PRECISO ESTAR DE OLHO ABERTO
PRA ESCRAVO NÃO VIRAR
POIS O RICO É ESPERTO
DO POBRE SÓ QUER LUCRAR.

POSSIDÔNIO MACEDO DE MOURA - 48 anos
JOÃO BATISTA MARTINS PRUDÊNCIO - 39 anos
LUCELIA MARIA DE MELO - 37 anos
NEUSA DIVINA PEREIRA DE MELO - 61 anos
ADÃO RODRIGUES DOS REIS - 36 anos

Estudantes do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
Produção do Projeto TRABALHO ESCRAVO
CONTEMPORÂNEO: EDUCAR, PARA NÃO ESCRAVIZAR!

NASCIMENTO, Luiz Augusto Silva Ventura do. **A atuação dos agentes da Comissão Pastoral da Terra para impulsionar políticas públicas de combate à redução do trabalhador rural à condição análoga à de escravo.** 2016. 267f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2016.

RESUMO

Pode-se dizer, sumariamente, que a exploração do trabalho em condição análoga à de escravo é um problema social, de proporções globais, caracterizado nacionalmente como ilícito criminal pela violação dos direitos humanos dos trabalhadores. Entretanto, conforme estimativas da Comissão Pastoral da Terra (CPT), entre 25 mil e 30 mil pessoas são, anualmente, constrangidas a trabalhar em condição semelhante à de escravo no Brasil; e mais, dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 2014 informam que mundialmente são cerca de 21 milhões de trabalhadores que propiciam aos exploradores um lucro, anual, aproximado de US\$ 150 bilhões. Diante de tal realidade, o objetivo desta pesquisa é estudar a prática social realizada no cenário sociopolítico pelos agentes da CPT, desde a ideia de sua fundação, em 1971, com as quais estes pretenderam mudar a realidade conflituosa e de violação dos direitos dos trabalhadores rurais, tentando fazer que o governo federal reconhecesse o problema e, juntamente com ele, participar da formulação de políticas públicas direcionadas à prevenção, ao combate e à erradicação do trabalho análogo ao de escravo na zona rural. O trabalho se desenvolve sob a perspectiva da reflexividade e seu fundamento teórico está nas teorias da agência, da estruturação proposta por Anthony Giddens. O procedimento metodológico adotado foi a análise de documentos, em especial a análise argumentativa. Os dados obtidos demonstram que os membros da CPT atuam como agentes sociais (agência humana), posto que, entre uma série de práticas, caracterizam as condições laborais degradantes e de exploração, compreendidas pelos trabalhadores rurais, e que os motivam a se organizarem politicamente. Desse modo, agentes e trabalhadores rurais interferem na realidade violadora dos direitos humanos, prática que levou, em 1996, o governo federal a reconhecer publicamente o problema social e abriu canais de participação para os membros da CPT na construção de uma agenda pública – planos nacionais para erradicação do trabalho escravo – em 2003 e 2008 com a finalidade de solucionar o problema. Em suma, a CPT, não obstante inserida em conjunturas adversas, conseguiu, por meio de sua ação, constituir-se como agente de luta por mudança social.

Palavras-chave: Comissão pastora da terra (CPT). Trabalho rural em condição análoga à de escravo. Prática social. Espaço público. Mudança social.

NASCIMENTO, Luiz Augusto Silva Ventura do. **The action of the Pastoral Land Commission members to promote public policies in order to combat the reduction of rural workers to condition analogous to slavery.** 2016. 267p. Dissertation (Master's Program of Social Sciences) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2016.

ABSTRACT

It can be assumed very briefly that exploitation of labor in conditions analogous to slavery is a social problem of global proportions characterized nationally as a criminal offense for violating the human rights of employees. However, as stated in estimates of the Pastoral Land Commission (PLC/CPT), between 25 thousand and 30 thousand people are annually compelled to work in conditions analogous to slavery in Brazil. Furthermore, according to figures produced by the International Labor Organization (ILO) in 2014, there are about 21 million employees providing the exploiters an annual profit of U\$ 150 billion worldwide. Thus, the objective of this research is to investigate the social practice of PLC agents to change the conflicting reality and violation of the rights of rural workers in socio-political spheres since the idea of PLC foundation in 1971. PLC members pushed the federal government not only to recognize the social problem but also to become part of the policy-making processes in order to prevent, combat and eradicate labor in conditions analogous to slavery in the countryside. This study is founded on reflexive perspective and its theoretical frame of reference was based on agency theory – structuration theory – proposed by Anthony Giddens. The methodological procedure applied was document analysis, in particular argumentation analysis. Data collected demonstrate that PLC members act as social agents (human agency) because between a number of practices they characterize exploitation and degrading labor conditions that are comprehended by rural workers, motivating them to organize themselves politically. Thus, agents and rural workers intervene in the reality of human rights' violations. A social practice that led federal government to recognize the social problem publicly in 1996 and it also opened up channels of participation for PLC members to establish a political agenda – national plans for eradication of labor analogous to slavery – in 2003 and 2008 in order to resolve the problem. In short, despite adverse situations, PLC was able to become an agent of social change through its action.

Keywords: Pastoral land commission (PLC/CPT). Rural labor in conditions analogous to slavery. Social practice. Public space. Social change.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASI	<i>Anti-Slavery International</i>
BNH	Banco Nacional da Habitação
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDDH	Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis
CDDPH	Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
CDDTB/CPT	Centro de Documentação Dom Tomás Balduino da CPT Nacional
CDVDH/CB	Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmem Bascarán
CEJIL	<i>Center for Justice and International Law</i>
CHESF	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CLAT	Central Latino-Americana de Trabalhadores
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNA	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CODEARA	Companhia de Desenvolvimento do Araguaia
CONATRAE	Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRS	<i>Catholic Relief Services</i>
CTG	Confederação Geral dos Trabalhadores
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DEM	Democratas
DETRAE	Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
FEBRABAN	Federação Brasileira dos Bancos
FNRA	Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça

FOREM	Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Escravo no Maranhão
FRENOVA	Agropecuária Nova Amazônia S/A
GEBRAM	Grupo Executivo do Baixo Amazonas
GEFM	Grupo Especial de Fiscalização Móvel
GERA	Grupo Especial de Reforma Agrária
GERTRAF	Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado
GETAT	Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins
GPTEC	Grupo de Estudo e Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBRA	Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
ILO	<i>International Labour Office</i>
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INDA	Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário
InPACTO	Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo
IOS	Instituto Observatório Social
ITERPA	Instituto de Terras do Pará
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MHuD	Movimento Humanos Direitos
MPF	Ministério Público Federal
MPT	Ministério Público do Trabalho
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PAEG	Programa de Ação Econômica do Governo
PERFOR	Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento de Trabalhadores
PFL	Partido da Frente Liberal

PIB	Produto Interno Bruto
PIN	Plano de Integração Nacional
PNB	Produto Nacional Bruto
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNETE	Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo
PNRA	Plano Nacional de Reforma Agrária
POLOCENTRO	Programa para o Desenvolvimento dos Cerrados
PROAGRO	Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
PROTERRA	Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
REMHU	Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana
SDH/PR	Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República
SEDH/PR	Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
SPI	Serviço de Proteção ao Índio
SPM	Serviço Pastoral dos Migrantes
SPVEA	Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia
SUDAM	Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
SUDECO	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
TFP	Tradição, Família e Propriedade
UDR	União Democrática Ruralista
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
ULTAB	União dos Trabalhadores Agrícolas do Brasil

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1 – RELAÇÃO LABORAL DE OFENSA AOS DIREITOS HUMANOS E SEU ASPECTO CONCEITUAL, SOCIAL, OPERACIONAL E POLÍTICO	41
1.1 TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO.....	41
1.2 CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS DOS TRABALHADORES RURAIS REDUZIDOS À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO	56
1.3 <i>MODUS OPERANDI</i> DOS PROPRIETÁRIOS PARA IMPOR AO TRABALHADOR RURAL A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO	63
1.4 TENSÕES POLÍTICO-JURÍDICAS ENTRE INTERESSES DO AGRONEGÓCIO E AGENTES DEFENSORES DA DIGNIDADE DO TRABALHADOR RURAL.....	73
CAPÍTULO 2 – CONTEXTO BRASILEIRO SOCIOPOLÍTICO-HISTÓRICO	98
2.1 ELEMENTOS PARA COMPREENDER A ATUAÇÃO DA CPT E O COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO	98
2.2 CONFLITOS NO CAMPO: RURÍCOLAS, RURALISTAS E ESTADO	106
2.3 REGIME MILITAR E FUNDAÇÃO DA CPT.....	114
2.4 RELAÇÃO ENTRE SOCIEDADE CIVIL E ESPAÇO PÚBLICO.....	142
CAPÍTULO 3 – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA E ATUAÇÃO POLÍTICA	153
3.1 PRÁTICA SOCIAL DO GRITO DENUNCIANTE DA IGREJA DA AMAZÔNIA	153
3.2 CONFLITO NO CAMPO E ATUAÇÃO PASTORAL.....	187
3.3 ORIENTAÇÕES DA PRÁTICA SOCIAL E POLÍTICA DA CPT.....	195
3.4 PRÁTICA SOCIAL DA CPT E TENTATIVA DE ABERTURA DE NOVOS ESPAÇOS	209
3.5 AÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA O COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO: UM LONGO PERCURSO A SEGUIR.....	235
CAPÍTULO 4 – CONCLUSÃO	247
REFERÊNCIAS	255

INTRODUÇÃO

De acordo com o Relatório sobre as Estimativas Econômicas Globais do Trabalho Forçado da *International Labour Office* (ILO), Organização Internacional do Trabalho (OIT), lançado em 20 de maio de 2014, cerca de 21 milhões de trabalhadores, ao redor do mundo, são constrangidos às mais diversas situações de violação dos direitos humanos, as quais podem ser trabalho em condição análoga à de escravo: trabalho forçado, tráfico de pessoas, servidão por dívida, em diversos setores.¹ Este sistema de exploração possibilita o lucro aproximado de US\$ 150 bilhões por ano (ILO, 2014, p. 45).²

O trabalho, no âmbito rural, constituído de atividades laborais desenvolvidas na agricultura, na silvicultura e na pesca, emprega por volta de 1 bilhão e trezentas mil pessoas no mundo, representando metade da força de trabalho global³ (ILO, 2014, p. 18). Os dados estatísticos nacionais da Comissão Pastoral da Terra (CPT) revelam que dos 2.192 trabalhadores libertos, no Brasil, em 2013, excluindo-se 453 ligados a outras lavouras, incluindo-se a cana-de-açúcar e os 173 de outras atividades não-agrícolas: 866 são da construção civil, 264, da pecuária, 122, da confecção, 68, do reflorestamento, 67, da produção de carvão vegetal, 54, do extrativismo vegetal, 50, da cana-de-açúcar, 49, da mineração e 26, do desmatamento (CPT, 2014). Tais números exigem ações mais enérgicas em uma situação em que se estima que entre 25 mil e 30 mil pessoas são, anualmente,

¹ Exploração sexual, agricultura, construção civil, mineração e trabalho doméstico entre outros.

² “Today, about 21 million men, women and children are in forced labour, trafficked, held in debt bondage or work in slave-like conditions”. Hoje cerca de 21 milhões de homens, mulheres e crianças são submetidos ao trabalho forçado, ao tráfico de pessoas, à servidão por dívida ou ao trabalho em condição análoga à de escravo (ILO, 2014, p. 1, tradução nossa); “Put into perspective, the 21 million victims in forced labour and the more than US\$150 billion in illegal profits generated by their work exceeds the population and GDP [Gross Domestic Product] of many countries or territories around the world. Yet this vast nation of men, women and children, along with its resources, remains virtually invisible, hidden behind a wall of coercion, threats and economic exploitation”. Há por volta de 21 milhões de vítimas do trabalho forçado, que geram mais de US \$ 150 bilhões em lucros ilegais, números que excedem, respectivamente, a população e o PIB de muitos países e territórios ao redor do mundo. No entanto, este vasto grupo de homens, mulheres e crianças, juntamente com os seus recursos, permanece praticamente invisível, escondido atrás de uma barreira de coerção, ameaças e exploração econômica (ILO, 2014, p. 45, tradução nossa).

³ “The agriculture, forestry and fishing sector, according to the ILO, employs an estimated 1.3 billion workers worldwide, or half of the world's labour force.” O setor da agricultura, silvicultura e pesca, de acordo com a OIT, emprega cerca de 1,3 bilhão de trabalhadores em todo o mundo, ou metade da força de trabalho mundial (ILO, 2014, p.18, tradução nossa).

constrangidas a trabalhar em condição semelhante à de escravo, conforme apuração da CPT (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 23).⁴

No intuito de combater as práticas exploratórias e ilícitas de múltiplos segmentos agrícolas, entidades nacionais⁵ e internacionais,⁶ realizam-se ações universais para que o problema social do trabalho em condição análoga à de escravo, caracterizado pela violação dos direitos humanos dos trabalhadores, seja combatido pelos governos locais de diversas nações com políticas públicas⁷ específicas de combate à escravidão laboral.

No Brasil, pode-se dizer que, desde a década de 1960, representantes da sociedade civil⁸ têm-se organizado para pôr fim às práticas escravagistas no meio rural. Essa luta apresentou algum resultado na década de 1980, sobretudo por abrir canais para representantes de alguns setores da sociedade civil organizada poderem participar nos espaços públicos. Então, esses representantes, entre eles a CPT, encontraram meios para apresentar demandas ao Estado a partir da Carta Constitucional de 1988.

Por outro lado, os ruralistas, apoiados por outros segmentos da sociedade civil e dotados de melhores recursos financeiros, têm conseguido articular-se graças à Frente Parlamentar Agropecuária (SAKAMOTO, 2011, p. 32-33) em defesa dos seus interesses para manter o processo de lucratividade assentado em práticas predatórias sem levar em conta os direitos humanos dos trabalhadores e

⁴ “Observação de Xavier Plassat, membro da Coordenação Nacional da Campanha contra o Trabalho Escravo da Comissão Pastoral da Terra: ‘O número de 25 mil é uma estimativa proposta pela CPT há três anos, como número mínimo dos trabalhadores rurais anualmente submetidos à escravidão na Amazônia brasileira. Este número não se embasa em nenhuma hipótese científica, mas resulta de interações entre os números anuais de pessoas encontradas pela fiscalização, a observação do fluxo de trabalhadores migrantes nas cidades da região norte [...]’ (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 23).

⁵ Comissão Pastoral da Terra (CPT), Instituto *Ethos*, Repórter Brasil, Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia (CDVDH – Açailândia), CRS- Brasil, Movimento Humanos Direitos (MHuD), Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, Instituto Observatório Social (IOS), Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) entre outros.

⁶ Somente a título exemplificativo, podem-se citar a Organização das Nações Unidas (ONU), Organização Internacional do Trabalho (OIT), Organização dos Estados Americanos (OEA) e *Anti-Slavery International*, *Catholic Relief Services* (CRS), *Institute for Human Rights and Business* e *Human Rights Education Associates*.

⁷ Sem qualquer desprezo pela noção de política pública de Thomas R. Dye que considera *policy-making* a decisão governamental de fazer ou não fazer algo a respeito de um problema, noção que incorpora a abstenção: uma decisão consciente do governo; o sentido aqui utilizado foi o mesmo atribuído pelo cientista William Jenkins, segundo o qual, a política pública consiste na somatória de decisões inter-relacionadas de um ator ou de um conjunto de atores políticos que prescrevem objetivos e meios para alcançá-los em uma circunstância determinada, estando, em princípio, ao seu alcance (HEIDEMANN, 2014, p. 31).

⁸ Na década de 1960 havia forte atuação das Comunidades Eclesiais de Base da Igreja Católica.

a legislação trabalhista, contrapondo-se intensamente às demandas dos setores da sociedade civil defensores dos direitos e garantias dos rurícolas.

Conseqüentemente, a estrutura administrativa estatal deixa de ser instituição exclusiva a serviço da formação de políticas públicas. Surgem, então, agências,⁹ ações humanas dotadas de certa capacidade reflexiva, que não só intervêm, no processo de montagem da agenda política¹⁰ e formulação de políticas públicas,¹¹ prática social, como também podem até mesmo, em determinados casos, tomar decisões políticas¹² em conjunto com o Estado.

O registro da primeira denúncia pública feita da existência de trabalhadores submetidos à condição análoga à de escravo foi a do bispo emérito, da Prelazia de São Félix do Araguaia no estado do Mato Grosso, um dos fundadores da CPT, dom Pedro Casaldáliga (1928-), em 10 de outubro de 1971 por meio da carta pastoral, *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*, também chamada por ele de "O Grito da Igreja da Amazônia".

Com práticas políticas semelhantes, levadas a cabo por representantes da sociedade civil, entre os quais, a própria CPT, levantaram-se discussões, debates e reflexões a respeito do trabalho em condição análoga à de escravo com a finalidade de alertar e pressionar o governo federal a tomar decisões a respeito do problema e determinar procedimentos e ações de enfrentamento da questão, objetivando mudança social da realidade vivenciada pelos escravizados.

Em decorrência desse pressionamento, pode-se citar, como marco inicial de desempenho do Estado brasileiro na coordenação, implementação e repressão à exploração do trabalho equiparado ao de escravo, a instituição do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), com as Portarias n^{os} 549 e 550,

⁹ “[...] especificidade da *agency* humana, isto é, no reconhecimento de que os seres humanos são dotados de inteligibilidade sobre os contextos da acção e competentes, ainda que de forma limitada e desigual, para alterarem esses contextos” (PIRES, 1988, p. 232, grifo do autor).

¹⁰ “[...] diz respeito ao reconhecimento de que há algum problema a requerer atenção adicional por parte do governo [...] conhecer as condições objetivas da economia e de outros processos macro-sociais e estruturais [...] o reconhecimento de problemas não é um simples processo mecânico de reconhecer desafios e oportunidades, mas um processo sociológico em que os ‘quadros’ ou conjuntos de ideais no âmbito dos quais operam e pensam os governantes e os atores não-governamentais têm significado particularmente vital” (HEIDEMANN, 2014, p. 38).

¹¹ “Nesse estágio do processo político faz-se a identificação, o refinamento e a formalização das opções políticas que poderão ajudar a resolver os problemas reconhecidos no estágio da montagem da agenda” (HEIDEMANN, 2014, p. 39).

¹² “O estágio da tomada de decisão no processo político é aquele em que se aprova ou não se aprova oficialmente um curso de ação. As decisões políticas em geral produzem algum tipo de declaração formal ou informal de intenção por parte dos atores públicos autorizados, a fim de se empreender ou não alguma ação, como uma lei ou uma regulamentação” (HEIDEMANN, 2014, p. 39).

ambas de 14 de junho de 1995 a que seguiu o Decreto nº 1.538, de 27 de junho de 1995, com o qual se criou o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado¹³ (GERTRAF), que passou a ter um comando centralizado e sigiloso na apuração de denúncias com padronização de procedimentos (BRASIL, 2008).

Contudo, o reconhecimento público, por parte do governo federal, de que existiam trabalhadores explorados em condições violadoras da dignidade da pessoa humana¹⁴ em relações de trabalho, ocorreu no prefácio do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), com o Decreto n.º 1.904, de 13 de maio de 1996, lançado no primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o qual referindo-se à atuação do GERTRAF determinou ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que combatesse sem trégua o trabalho forçado (BRASIL, 1996).

Em termos reais, foi em 11 de março de 2003 que o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) apresentou o primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (PNETE) com 76 medidas¹⁵ de combate às práticas ilícitas de sujeição do trabalhador à condição análoga à de escravo, elaborado por uma comissão especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH),¹⁶ criada por Fernando Henrique Cardoso em janeiro de 2002 (BRASIL, 2003). Posteriormente, depois de reflexões com representantes da sociedade civil, em 10 de setembro de 2008, o governo federal lançou o segundo PNETE, com 66 metas (BRASIL, 2008).

Posto dessa maneira, sem qualquer pretensão de avaliar as políticas públicas já empreendidas nos planos e sua eficácia, neste estudo, em particular, o **objeto** central da investigação sociológica proposta são as atitudes, as ações, as reações, os procedimentos e as práticas sociais desenvolvidas pelos agentes sociais da CPT, considerada, aqui, como uma agência de mudança – no cenário sociopolítico, para incitar o governo federal a formular políticas públicas direcionadas

¹³ Nomenclatura bastante utilizada na época (VANNUCHI, 2011, p. 17).

¹⁴ Corpo de direitos decorrente da própria condição humana compartilhado em igual proporção por todos que garantem a existência humana (SARLET, 2002).

¹⁵ Por erro de numeração, o número 34 aparece em duas metas. Assim, o plano possui 76 e não 75 metas.

¹⁶ Com a Lei n.º 12.986, de 2 de junho de 2014, fica fixado em lei que representantes da sociedade civil compõem o CDDPH, sendo um da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); nove de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos; e um do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

à prevenção, ao combate e à erradicação do trabalho análogo ao de escravo na zona rural¹⁷ brasileira, desde a ideia de sua fundação 1971 (CASALDÁLIGA, 1971).

A pesquisa social será feita analisando-se a prática social dos agentes que compõem a CPT, trabalhadores e agentes de pastoral, dotada de elementos objetivos e subjetivos. Parte-se do entendimento de que não existe um padrão comum único na sociedade que determine como esses agentes deverão agir. Não há coerção fixada ou pré-condicionada pela estrutura social. O agente humano é um sujeito “cognoscitivo”; assim, sua vida não está governada estritamente por correntes impositivas fora de seu alcance; ele é capaz de refletir, encontrar meios nas regras sociais para atingir seu objetivo com a devida prática (GIDDENS, 2003).

Tal foi a ação do bispo emérito, ao denunciar publicamente a peonagem reduzida à condição equiparada à de escravo na região da Prelazia de São Félix do Araguaia. Ele mesmo afirmou existir elementos subjetivos – por um lado, valores morais de sacerdote, crença, angústia, incômodo – e objetivos – por outro, os sofrimentos diários e a vida da população marcada pela pobreza, fome e escravidão – que justificam sua denúncia. Uma decisão tão pensada que aguardou o momento de sua sagração episcopal,¹⁸ momento revestido de toda uma simbologia propícia a sua prática:

Depois de três anos de "missão" neste norte do Mato Grosso, tentando descobrir os sinais do tempo e do lugar, juntamente com outros sacerdotes, religiosos e leigos, na palavra, no silêncio, na dor e na vida do povo, agora, com motivo da minha sagração episcopal, sinto-me na necessidade e no dever de compartilhar publicamente, como que a nível de Igreja nacional e em termos de consciência pública, a descoberta angustiosa, premente (CASALDÁLIGA, 1971, p. 1).

Além do mais, verifica-se que os agentes sociais guiam suas ações por fatos concretos, utilizando formas simbólicas e discursivas, estratégias

¹⁷ Todo trabalho não-urbano, incluindo-se o cultivo e o extrativismo, produção agrícola ou lavoura, pecuária, corte de cana-de-açúcar, produção de carvão vegetal, derrubada de matas para pastagem, reflorestamento, corte de madeira, cadeia produtiva de minério de ferro e o doméstico rural entre outros labores que se valem basicamente da força física do trabalhador rural sem necessidade de profissionalização.

¹⁸ “Eu lembro de quando escrevi o primeiro texto de denúncia, “Feudalismo e escravidão no norte do Mato Grosso” — que aliás não deu para publicar porque o próprio núncio disse que isso mancharia a imagem do Brasil no exterior. Soltei essa primeirinha carta pastoral em uma igreja da Amazônia precisamente no dia 23 de outubro de 1971, no dia e hora da minha sagração episcopal. Se eu a solto antes, possivelmente, há muitos anos eu não estaria aqui [ri]. Dessa carta surgiu a idéia do que futuramente seria a Comissão Pastoral da Terra” (CASALDÁLIGA, 1994).

argumentativas, enfim, práticas sociais aplicadas para influenciar e participar na decisão política do Estado, para tornar, efetivos os direitos e as garantias constitucionais dos trabalhadores rurais.

O objeto construído dessa forma exige também uma pesquisa histórica dos diversos embates sociais e políticos reveladores de relações sociais tensas, no meio rural, que refletem situações de desigualdades sociais extremas, nas quais a CPT age para mudar um quadro de absoluta inobservância dos direitos fundamentais dos trabalhadores do campo. Essas tentativas chocam-se contra poderosos interesses econômicos e políticos de determinados segmentos da sociedade civil,¹⁹ reflexo de ação do Estado que distribui, desproporcionalmente, recursos a rurícolas e ruralistas, provocando um enorme desequilíbrio de poder no país, pois têm-se, de um lado, forças poderosas que conseguem subsídios governamentais enormes e, de outro, segmentos em condição de miséria tão extrema que não têm nem sequer a garantia de seus direitos fundamentais.

Os limites temporais deste estudo estão, principalmente, estabelecidos a partir da contextualização sócio-histórica com a primeira denúncia pública de violações de direitos humanos (1971) que se deu especificamente durante o regime militar (1964-1985) até a reformulação das propostas do primeiro PNETE com o lançamento do segundo PNETE em 2008.

E, a questão a que se busca responder é se a CPT, por meio de seus agentes, teve papel e posição social relevantes na identificação do problema social, que reduz o trabalhador rural à condição análoga à de escravo, na edificação (refinamento) e na formalização das políticas públicas de combate a essa prática, tendo como base seus procedimentos e práticas.

A indagação teve como suporte a teoria da nova formação ou ampliação do espaço público, segundo a qual, a partir de 1978, parte da sociedade civil ressurgiu como eixo de oposição ao Estado ditatorial (1964-1985). Tem-se, então, a abertura de canais de comunicação com as agências públicas²⁰ como ponto fundamental na construção de um modelo participativo com a reunião de vários

¹⁹ Por exemplo, os pequenos agricultores de monoculturas voltadas à exportação não dispõem das tecnologias do processo da modernização mundial e da globalização. Os ruralistas rompem com regras sociais, ou melhor, as relações tradicionais do trabalho legal por ganância, corrupção e violência. Esses representam alguns segmentos que exploram o trabalho análogo ao de escravo (SAKAMOTO, 2008).

²⁰ Órgãos ou entidades públicos que exercem a função estatal, sendo seus executores os agentes públicos, cuja definição está no artigo 2º, da Lei de Improbidade Administrativa, Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

setores sociais que se reconheceram como sujeitos de direitos ou como defensores dos direitos de determinados grupos e lutaram não somente por esses direitos, mas também por participação na gestão da sociedade contra as desigualdades sociais e econômicas (DAGNINO, 2002, p. 9-11).

Essa interpretação, possibilita verificar se a CPT, composta por um grupo de agentes de trabalho de base junto às populações rurais e vinculada à Igreja Católica, com a finalidade de “envolver toda a comunidade cristã e a sociedade, na luta pela terra e na terra, no rumo da ‘terra sem males’”, teria, realmente, tido a capacidade e o poder de processar mudança²¹ na esfera política para a erradicação do trabalho análogo ao de escravo, dentro dessa perspectiva e em resposta às condições laborais desumanas impostas aos trabalhadores rurais,²² se a CPT atuasse de modo participativo para combatê-las (CPT, 2010a, 2010b) e se, recorrendo à ampla divulgação de suas considerações e argumentos, influenciasse, de certo modo, o Estado brasileiro, primeiramente, no reconhecimento da existência do grave problema social e, em seguida, no planejamento de ações para a sua erradicação com leis e regulamentações.

Trata-se de uma pesquisa documental²³ com delineamento qualitativo, na qual os documentos serão analisados, em profundidade, dentro da perspectiva hermenêutica (THOMPSON, 1999, p. 361-362). Os discursos, os argumentos e as narrativas serão tomados como resultados de práticas sociais de sujeitos dotados de reflexividade no exercício de sua atividade (GIDDENS, 2003).

Esta investigação concebe o trabalho em condição análoga à de escravo como um problema de desigualdade social permanente na sociedade e como fator de distribuição assimétrica de poder e de desequilíbrio na disposição dos recursos. O estudo viabiliza, também, a análise da conjuntura sócio-histórica nacional e da prática discursiva para que se reflita sobre os possíveis meios para

²¹ “‘Agência’ não se refere às intenções que as pessoas têm ao fazer as coisas, mas a capacidade delas para realizar essas coisas em primeiro lugar (sendo por isso que ‘agência’ subentende poder [...])” (GIDDENS, 2003, p. 10).

²² Sertanejos, posseiros, pequenos produtores, agricultores, parceiros, peões, trabalhadores braçais temporários ou volantes (boias-frias) ou permanentes entre outras formas.

²³ “Os documentos, lidos como a sedimentação das práticas sociais, têm o potencial de informar e estruturar as decisões que as pessoas tomam diariamente e a longo prazo; eles também constituem leituras particulares de eventos sociais [...] nos falam das aspirações e intenções dos períodos aos quais se referem e descrevem lugares e relações sociais de uma época na qual podíamos não ter nascido ainda ou simplesmente não estávamos presentes” (MAY, 2004, p. 205-206).

transpor os obstáculos existentes e as barreiras metodológicas da pesquisa social (THOMPSON, 1999).

Esta proposta de pesquisa é justificada por sua importância sociológica, visto investigar a prática dos atores sociais da CPT e estar inscrita na interpretação dessa prática como impulsionadora de mudança da realidade social. Isso será feito por meio de uma análise de documentos²⁴ que permite pesquisar os argumentos dos agentes sociais para o processo de mudança²⁵ e mapear os principais procedimentos utilizados que dão aporte a outros atores sociais.

Com esta investigação social, propõe-se, sobretudo, suscitar um debate de cunho sociológico²⁶ para uma melhor compreensão tanto do fenômeno das formas de escravização contemporâneas quanto das ações políticas que tentam mudar este quadro social. Pretende-se também verificar as estratégias empregadas reflexivamente pelos agentes sociais com o fim de fazer reverter esta condição impeditiva do desenvolvimento humano que se vem mostrando quase que irreversível.

Sem menosprezar outras perspectivas teóricas interessantes para a reflexão sobre o objeto sociológico proposto, e considerando que o objetivo é verificar a ocorrência de mudança na sociedade, a partir das práticas sociais estratégicas e argumentativas – construções significativas²⁷ – empreendidas pelos atores sociais, agentes da CPT, para influenciar e participar na política pública de combate ao trabalho análogo ao de escravo, esta pesquisa documental se inscreve na teoria da agência com embasamento na corrente de Anthony Giddens, teoria da estruturação.

²⁴ Embora muitos possam considerar os documentos como reflexo da realidade no qual o pesquisador pode ter uma correspondência entre a descrição e o evento social a que ele se refere, este estudo adota o conceito de documento cujo enfoque foi extraído de CICOUREL (1964) “estruturas de significado não-declaradas” dos documentos, a saber: “O documento em si é tomado como representativo de algum padrão social ou valor de uso subjacente” (MAY, 2004, p. 212); “[...] os documentos fornecem uma fonte de dados importante para entender os eventos, processos e transformação nas relações sociais” (MAY, 2004, p. 221).

²⁵ “[...] mudança social deve ser tratada como resultado combinado daquilo que fazem todos os indivíduos. Distributivamente, cada indivíduo é portador de uma agência ínfima, praticamente invisível, mas coletivamente os indivíduos são todo-poderosos” (SZTOMPKA, 1998, p. 329).

²⁶ “Há uma boa justificativa no conselho de William Julius Wilson aos sociólogos: que se dediquem a pesquisas de importância imediata para as questões relacionadas com a política pública e participem de forma incisiva nos amplos debates que seus trabalhos possam suscitar. Afinal, muitas questões levantadas na esfera política são de cunho sociológico [...]” (GIDDENS, 2001, p. 16-17).

²⁷ “Formas simbólicas são construções significativas que exigem uma interpretação; elas são ações, falas, textos que, *por serem* construções significativas, podem ser compreendidas [por meio de interpretação]” (THOMPSON, 1999, p. 357, grifo do autor).

Esse marco teórico referencial dispõe de elementos pertinentes para subsidiar a investigação, já que possibilita refletir sobre as práticas e, ao mesmo tempo, sobre a produção e reprodução dos sistemas sociais por meio de permanentes e mútuas interações entre ação e estrutura com envolvimento simultâneo da linguagem como modo de comunicação e significado, de avaliação e de julgamento, do exercício do poder e da mudança social no tempo e no espaço; logo, a teoria da estruturação elucidada analiticamente processos concretos da vida social (GIDDENS, 2003) e, grosso modo, ela percebe a realidade social como algo incerto e em constante mudança, o que se dá em virtude de ações e interações humanas como ocorre com as ações dos agentes da CPT para alterar a realidade concreta dos trabalhadores rurais (SZTOMPKA, 1998, p. 335).

O conceito dinâmico de estruturação como “descrição da conduta coletiva humana” nada mais é do que a superação da concepção estática de estrutura determinante (SZTOMPKA, 1998, p. 335) e da valorização da experiência do ator social (GIDDENS, 2003, p. 2). Na verdade, esta teoria busca verificar se é a sociedade que prevalece ao indivíduo ou se é o indivíduo quem prevalece ao meio social. A definição conceitual de estruturação propõe harmonia da dicotomia básica das ciências sociais (indivíduo e sociedade, individualismo e objetivismo, microperspectivas e macroperspectivas) com o entendimento processual de duas vias de mão dupla. Os indivíduos influenciam a sociedade por suas ações ao mesmo tempo que são influenciados pela sociedade, as práticas sociais são estruturantes e estruturadas:²⁸

“[...] Estudar a estruturação de um sistema social é, portanto, estudar as maneiras pelas quais o sistema é produzido e reproduzido interativamente pela via da aplicação de regras e recursos generativos e no contexto de resultados impremeditados” [...]. As regras e recursos usados pelos atores são reformulados pelo próprio uso: “as propriedades estruturais dos sistemas sociais são tanto meio quanto produto das práticas sociais que constituem os próprios sistemas” [...] A isto se dá o nome de teorema da “dualidade da estrutura” (GIDDENS apud SZTOMPKA, 1998, p. 336)

Então, a teoria da estruturação ajuda a compreender as práticas sociais ordenadas no tempo e no espaço com a assimilação de que, como alguns elementos são autorreprodutores na natureza, também o são as práticas sociais. Os

²⁸ A estruturação da sociedade é construída, ao longo do tempo e do espaço, processualmente. “A nossa vida passa como transformação’ [...] e seu conteúdo central é a produção e reprodução constante da sociedade” (GIDDENS apud SZTOMPKA, 1998, p. 335-336).

agentes têm sua origem em contextos cujas estruturas já existem; porém, por meio de suas ações, no processo de produção e reprodução das práticas sociais, eles modificam as estruturas sociais, permanentemente, assim como a estrutura os modifica. A sociedade subsiste, historicamente, por causa da reprodução de atividades cotidianas dos atores sociais habilitados ou coagidos pela estrutura que forma a sociedade (GIDDENS, 2003, p. 2).

Logo, as ações e reações sociais não-criadas pelos atores sociais são, na verdade, permanentemente recriadas pelos meios pelos quais eles se expressam – prática social – identificadas, por isso, como recursivas e hábeis a promover mudanças na sociedade (GIDDENS, 2003, p. 3). Conseqüentemente, ação e estrutura não são coisas distintas e contrapostas.

Para que isso ocorra, na teoria giddensiana, estrutura²⁹ representa mutuamente o conjunto de regras³⁰ (normativas e interpretativas)³¹ e recursos (impositivos³² e alocativos³³) oriundos de aprendizado resultante do processo de socialização.³⁴ Dessa maneira, os agentes interpretam as regras, delimitadoras do procedimento de manipulação dos recursos, meios de atualização das regras, dos quais se valem em suas práticas sociais – procedimentos, ações e atitudes – para reprodução ou transformação social, de modo que haja suporte à articulação institucional dos sistemas sociais. Urge dizer que o desequilíbrio sedimentado institucionalmente na distribuição dos recursos é o núcleo da dominação (PIRES, 1988, p. 232-233).

²⁹ “Para Anthony Giddens, a estrutura deve ser entendida, simultaneamente, como condição e resultado da acção como possibilitadora e constrangedora da intervenção do ator. Procedendo a uma distinção entre os conceitos de sistema social, definido como conjunto de relações entre atores e coletividades reproduzidas no tempo e espaço, e de estrutura, Giddens procede a uma importante e original redefinição desta última categoria” (PIRES, 1988, p. 232).

³⁰ “As estruturas são conjuntos de regras que ajudam a constituir e regular as atividades, definindo-as como de uma certa espécie e sujeitas a uma determinada gama de sanções. Sempre que os indivíduos se reúnem num contexto específico, defrontam-se (e, na grande maioria das circunstâncias, respondem sem a menor dificuldade) com a pergunta: ‘O que está acontecendo aqui?’ É improvável que essa pergunta admita uma resposta simples, visto que em todas as situações sociais pode haver muitas coisas ‘acontecendo’ simultaneamente. Mas os participantes da interação a formulam caracteristicamente no nível da política, orientando sua conduta para os outros. Ou, se a formulam discursivamente, e em relação a um aspecto particular da situação que parece intrigante ou perturbador” (GIDDENS, 2003, p. 102).

³¹ Código de significação.

³² Aqueles “que derivam da coordenação da atividade dos agentes humanos”, comando sobre os outros indivíduos (GIDDENS, 2003, p. XXXV).

³³ Os “que procedem do controle de produtos materiais ou de aspectos do mundo material”, comando sobre os objetos materiais (GIDDENS, 2003, p. XXXV).

³⁴ “Os indivíduos são abastecidos de recursos para conceberem-se e para agirem como sujeitos autônomos da ação” (MELUCCI, 2005, p. 29).

Então, não existe a ideia de imposição sistêmica dominante desvinculada dos agentes sociais. Existe um sistema de constrangimentos e de coerções, mas os agentes se movimentam, mesmo assim (GIDDENS, 2003, p.17). A estrutura ligada ao sistema social remete-se ao conjunto de interações e princípios que existem em razão da contínua reprodução social, em um tempo e espaço, pelos agentes reflexivos, com a busca ou não das consequências.

A ação está inscrita no processo de estruturação e é concebida como o processo de agir dos atores sociais competentes³⁵ caracterizado por deter “cognoscitividade” com capacidade de controle e monitoramento calculado e racionalizado. A ação não é compreendida como externa ao indivíduo, mas como algo processual, articulado à manutenção da própria atuação e das circunstâncias sociais e físicas em que os agentes se movimentam:

[...] a ordem social apresenta um caráter simbólico e continuamente negociado, o saber coletivo comum do qual brota a ação específica é o âmbito relacional que permite ao indivíduo ser um sujeito ativo. Visto que a *cultura* que fornece ao indivíduo as competências através das quais pode agir, de tal modo que a própria cultura não é senão um âmbito relacional e, do ponto de vista da pesquisa sociológica, não se trata mais de situar o indivíduo historicamente, mas, como ressalta Alain Touraine, de interrogar-se sobre o modo como acontece a “produção das situações históricas por parte dos atores” capaz de olhar para a vida social como para uma real expressão de uma ação em si autoprodutiva. [...] reconstruir os modelos culturais através dos quais foram organizadas e se organizam as práticas sociais [...] entender quais são os elementos culturais que permitem os indivíduos definir-se, seja em termos de sua própria identidade, seja em termos da capacidade de agir (GHISLENI, 2005, p. 232-233, grifo do autor).

Por “cognoscibilidade” ou reflexividade entende-se a faculdade que os atores sociais (agente ou grupo de indivíduos) têm de, no seu comportamento cotidiano, saber muito sobre as condições e consequências daquilo que fazem (GIDDENS apud SZTOMPKA, 1998, p. 336); assim, se pretendem realizar algo, têm ciência dos meios sociais disponíveis para fazê-lo. Em processos complexos de formação de vontade coletiva, que envolvem decisões coletivas, ocorre a interferência prática que resultará em uma ação.³⁶

³⁵ “[...] agentes competentes [...] esse é o principal critério de competência aplicado na conduta cotidiana – é que os atores sejam habitualmente capazes de explicar a maior parte do que fazem, se indagados” (GIDDENS, 2003, p. 6).

³⁶ “[...] a ‘reflexividade’ deve ser entendida não meramente como ‘autoconsciência’, mas como o caráter monitorado do fluxo contínuo da vida social. Ser um ser humano é ser um agente intencional, que tem razões para suas atividades e também está apto, se solicitado, a elaborar discursivamente essas razões (inclusive mentindo a respeito delas)” (GIDDENS, 2003, p. 3).

Ao incorporar esta visão na análise documental pretendida, além de fatores históricos e contextuais, a autoria textual é marcada pelo conhecimento de que o documento se dirige a um determinado público (MAY, 2004, p. 224) a ser convencido por meio de argumentos, sendo o encargo investigativo a interpretação dos símbolos utilizados para influí-lo.

Outra característica da ação humana é o monitoramento reflexivo da atividade, quer dizer, os atores sociais não só controlam o fluxo contínuo de suas atividades rotineiras – da vida social – e esperam que os outros ajam de igual modo, mas também monitoram, nos contextos em que se movem, aspectos físicos e sociais (GIDDENS, 2003, p. 6). Está presente a noção de calculabilidade, o olhar reflexivo do indivíduo, sua capacidade de calcular os meios eficazes para atingir os objetivos – caráter intencional ou propositado – e, desse modo, avaliar se reproduzirá ou não as condições sociais existentes. Nesse sentido, ao produzirem um documento ou lançarem um anúncio em seu sítio eletrônico ou discursarem, os agentes da CPT sabem se os argumentos utilizados, as palavras proferidas e as imagens escolhidas causarão maior sensibilidade na opinião pública.

A racionalização consiste na atuação dos atores sociais, que sabem dar embasamento a suas atividades e capacidades para explicar aquilo que fazem (GIDDENS, 2003, p. 6). A racionalização não está no campo da motivação,³⁷ mas no da habilidade necessária para executar determinada prática social.

É fato que os agentes são dotados de certa reflexividade em suas práticas sociais. Nesta investigação, tais práticas são as ações sociopolíticas captáveis pelas capacidades discursivas e argumentativas dos membros da CPT na luta para a erradicação do trabalho análogo ao de escravo no Brasil.

Contribui para o entendimento da prática social dos agentes da CPT, o conceito de reflexividade transformadora (PAIS, 2007) cuja orientação explicativa é a mudança a ser alcançada no futuro como resultado da prática social de agentes transformadores em situações de conflitos, como as vivenciadas pelos membros da CPT e pelos trabalhadores rurais em condição análoga à de escravo, em cenários de perseguição, ameaça, restrição à liberdade e sujeição às condições degradantes de trabalho. Nessas adversidades, os agentes procedem, reflexivamente, agindo

³⁷ “Embora atores competentes possam quase sempre informar discursivamente sobre suas intenções - e razões para - atuar do modo que atuam, podem não fazer necessariamente o mesmo no tocante a seus motivos. A motivação inconsciente é uma característica significativa da conduta humana” (GIDDENS, 2003, p. 7).

para transformar as circunstâncias em que estão inseridos. No caso das violações dos direitos humanos, eles denunciam, resistem, negociam, ou buscam estratégias disponíveis para realizar a mudança pretendida.

Portanto, a mudança social não está prefixada pela estrutura social com regras inalteráveis, mas é construída pela reflexividade dos indivíduos que passam a conhecer melhor os recursos disponíveis para modificar a realidade vivida (PAIS, 2007).

Além disso, a reflexividade dos agentes da CPT é construída em uma hermenêutica de mão dupla (GIDDENS, 2003): eles recebem influências de outras ações originárias de outras agências, como movimentos sociais, sindicatos e associações, e também de trabalhos científicos, de partidos políticos e do próprio governo.

A consciência discursiva está diretamente relacionada à habilidade dos atores competentes racionalizarem, quase sempre, suas ações, podendo explicá-las discursivamente e apontar suas intenções ou razões para justificar como atuam, se solicitados a expor suas razões (GIDDENS, 2003, p. 3). Entretanto, é importante registrar que algumas “condições da ação” são desconhecidas e “algumas consequências são involuntárias” (SZTOMPKA, 1998, p. 336). Logo, na produção documental dos agentes da CPT, produzidos individual ou coletivamente, é possível examinar aquilo que querem expressar sobre a realidade concreta da exploração do trabalho análogo ao de escravo.

A consciência prática é noção fundamental na teoria da estruturação por viabilizar a análise da faculdade cognitiva dos agentes na constituição da vida social; ela representa as coisas conhecidas por eles tacitamente para agirem e permanecerem nos contextos sociais (GIDDENS, 2003, p. XXV), consiste no conhecimento que têm os agentes das regras e táticas constituidoras da vida social, ao longo do tempo e espaço, capazes de operar mudança social. Assim, os agentes da CPT realizam a prática social para definir determinados procedimentos e atitudes considerando a conjuntura – tempo, espaço, regras e recursos – para executar suas ações.

Em virtude disso, a história é compreendida como produto da atividade humana, executada por indivíduos que poderiam ter agido de outra forma; por isso, o resultado pode não coincidir com a intenção. “A história humana é criada por atividades intencionais, mas não é projeto premeditado; ela elude

persistentemente os esforços para trazê-la sob uma direção consciente” (GIDDENS apud SZTOMPKA, 1998, p. 336).

A noção de consciência prática se mostra útil à hermenêutica da teoria social, visto que, para a contínua formação das propriedades estruturais dos sistemas sociais, há necessidade da utilização recursiva do estoque de conhecimento dos agentes ao produzirem e reproduzirem suas práticas sociais; desse modo, para o desvendamento científico das práticas, é necessária a interpretação dos recursos cognitivos e práticos empregados por eles para intervir e significar a vida social, podendo eles inclusive alterá-la (GIDDENS, 2001, p. 111).

As relações sociais se ordenam e reordenam no decorrer da reflexão dos agentes de acordo com os “continuados *imput* de saber” – *stock of knowledge*, competências culturais – utilizados pelos indivíduos em suas relações (GIDDENS apud GHISLENI, 2005, p. 232).

Nesse aspecto, a linguagem consiste em importante instrumento de reprodução da vida social, informativa das regras, uma ferramenta habilitadora, responsável pela organização dos significados da vida social (GIDDENS, 2003, 24-25). Então, é tarefa do pesquisador “fazer conexões entre a linguagem, que é utilizada na teoria social, e os métodos de interpretação, que as pessoas já utilizam para atribuir significado ao seu ambiente social” (MAY, 2004, p. 53).

Convém dizer que a noção de estrutura, em Giddens, está associada ao conceito de ação, estruturação que, por sua vez, está atrelada à questão do poder, algo geracional, posto que seja resultado da reprodução de estruturas de dominação formadas pelos recursos alocativos e impositivos ou autoritários (GIDDENS, 2003, p. 304).

Então, trabalhadores e membros da CPT, ainda que inseridos em uma realidade de conflito, onde as regras parecem ser rígidas, sem qualquer condição de se tornarem agentes transformadores e superarem sua posição de inferioridade, ao executarem suas ações de forma reflexiva, tornam-se capazes, ou seja, podem – no sentido de poder mesmo – encontrar recursos para encabeçarem campanhas, fóruns, denúncias, inúmeras práticas que lhes facultem pautar a agenda política e, até mesmo, adentrarem no espaço público para debater e formular políticas públicas de erradicação do trabalho análogo ao de escravo no Brasil.

Então, poder é a capacidade de transformação possuída pelo ator social, “meio de conseguir que as coisas sejam feitas e, como tal, está diretamente

implícito na ação humana”. Os conflitos da vida social, comumente concebidos como “disputa” pelo poder”, de fato, tornam-se esforços para fracionar recursos que possibilitam controlar os sistemas sociais, sendo o controle entendido como a capacidade de determinados indivíduos ou grupos específicos de atores para influenciar as conjunturas da ação de outros (GIDDENS, 2003, p. 334).

Em suma, o poder não é um recurso da prática social, mas um componente da ação que se pode ampliar de acordo com os recursos utilizados, habilitando o ator à mobilização (PIRES, 1988, p. 233).

Nesse contexto de congruência entre agência e poder emerge o conceito de dialética do controle cujo significado consiste em ter o agente, mesmo que envolvido em qualquer relação social de dominação, assimetria recursal, ou seja, de submissão a fortes coerções,³⁸ uma capacidade mínima de influenciar o curso da interação em que está envolvido com agentes mais poderosos:

Mas todas as formas de dependência oferecem alguns recursos por meio dos quais aqueles que são subordinados podem influenciar as atividades de seus superiores. E a isso que chamo de *dialética do controle* em sistemas sociais. (GIDDENS, 2003, p. 18-19, grifo do autor); [...] “controle” a capacidade que alguns atores, grupos ou tipos de atores tem de influenciar as circunstâncias da ação de outros. Nas lutas pelo poder, a dialética de controle opera sempre, embora o uso que os agentes em posições subordinadas podem fazer dos recursos a que têm acesso difira muito substancialmente entre contextos sociais distintos” (GIDDENS, 2003, p. 334).

Na teoria da estruturação são possíveis dois tipos de metodologia de análise sociológica: análise institucional – “as propriedades estruturais são tratadas como características cronicamente reproduzidas de sistemas sociais” – e análise da conduta estratégica – “os modos como os atores sociais se apoiam nas propriedades estruturais para a constituição de relações sociais”. Ainda que não exista uma linha fixa que as divida em decorrência da sua dualidade estrutural (GIDDENS, 2003, p. 339-340), este estudo estará mais voltado à análise da conduta estratégica ao examinar os meios disponibilizados aos agentes da CPT e suas

³⁸ Ressalte-se que Giddens, com a categoria dialética de controle, não nega que a capacidade da prática social influencia no destino histórico da coletividade, seja como variável em diferentes conjunturas, seja como atrelada ao tipo ou volume de recursos acessíveis aos agentes. Na verdade, tem-se, no caso, a contraposição à perspectiva teórica segundo a qual existe uma categoria de recurso determinante em relação às demais em qualquer contexto sócio-histórico, presunção de preterir os recursos alocativos aos recursos impositivos.

escolhas para poderem agir e alcançar o objetivo de prevenir e combater práticas ilícitas de exploração dos trabalhadores rurais: a ação.

A fonte de pesquisa é documental. Ao longo da pesquisa, serão analisados documentos obtidos junto ao Centro de Documentação Dom Tomás Balduino do acervo da CPT Nacional (CDDTB/CPT) – como, por exemplo, a carta pastoral *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social* (1971 – CASALDÁLIGA), *Resoluções Finais do Encontro de Goiânia* (1975 – CNBB), *Igreja e Problemas da Terra* (1980 – CNBB), *CPT: Pastoral e Compromisso* (1983 – CPT). Como somente os documentos produzidos pela CPT não dão conta, isoladamente, da compreensão de um objeto de investigação tão complexo como é o proposto nesta pesquisa, se recorrerá a outros documentos, tais como: *Relatório da Anti-Slavery International* (1992 – ASI/SUTTON), *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil* (OIT – 2002-2007), *Trabalho escravo: nova arma contra a propriedade privada* (2004 – TFP/BARRETTO), *II Conferência Interparticipativa sobre Trabalho Escravo e super-exploração em fazendas e carvoarias: Trabalho escravo é crime, desenvolvimento sustentável é vida* (2006 – CDVDH/CB), *Relatório Especial das Formas Contemporâneas de Escravidão no Brasil* (2010 – ONU), entre outros, devidamente referenciados, que se mostrarem pertinentes em alguma discussão pontual durante a pesquisa.

Nesta análise, far-se-á uso, também, de fontes terciárias – bibliografias – pesquisas já sistematizadas sobre a temática, concebidas, como documentos (MAY, 2004, p. 210-211) e que serão analisadas pela técnica de sistematização bibliográfica e pelo instrumento de fichas de trabalho bibliográfico.

Enfim, o procedimento metodológico deste estudo de análise de documentos, por aprofundar temas da prática social como transformação da realidade, está na perspectiva da reflexividade (GIDDENS, 2003; PAIS, 2007).

Portanto, esta pesquisa, ao analisar a prática social dos agentes conhecedores de sua realidade e articuladores de ações de mudança com argumentos empregados para o convencimento de suas proposições, objetiva uma interpretação plausível e não um modelo de conhecimento absoluto da prática social da CPT.

Antes de maiores exposições metodológicas, é importante dizer que, no modelo reflexivo de conhecimento, a linguagem está na centralidade, não existe conhecimento sociológico que desconsidere a linguagem, sempre, situada –

linguagem inserida em um contexto, uma cultura, um espaço e um tempo histórico específico: “tudo o que é dito, é dito por alguém em algum lugar” e com uma determinada finalidade (MELUCCI, 2005, p. 33). Logo, os argumentos empregados pelas agências – membros da CPT – em defesa dos direitos humanos e na luta pela erradicação do trabalho análogo ao de escravo são narrativas políticas inseridas em contextos sócio-histórico-políticos que, visando alterações sociais de condições, parecem, à primeira vista, estruturadas e inacessíveis à mudança.

Destaca-se, então, que os agentes da CPT são, de certo modo, controladores de seus próprios pensamentos e atividades, dado que escolhem suas práticas e, em se tratando de documentos, elegem, intencional e politicamente, o conteúdo, a linguagem, os argumentos e os exemplos que serão utilizados, bem como o contexto social em que tais práticas serão executadas. Devido à capacidade que têm de racionalização, os atores sociais, para Giddens, estabelecem o desenvolvimento de rotinas práticas que os tornam capazes de conduzir, com eficácia, a vida social. Dessa maneira, eles são, em suas ações, motivados por uma determinada causa, por desejos que os impulsionam a agir:

As denúncias que tratam da exploração da mão de obra rural, da coerção e da violência despertaram interesse público graças às ações de entidades de mobilização social [entre essas a CPT], que contribuíram de forma decisiva para ações mais efetivas por parte do estado (SANT'ANA JÚNIOR; PITOMBEIRA, 2011, p. 136).

Tanto a dupla hermenêutica (GIDDENS, 2003) quanto a hermenêutica de profundidade (THOMPSON, 1999) enquadram-se na concepção epistemológica reflexiva: procedimento metodológico, já que não se resumem às questões filosóficas ou à simples técnica de pesquisa, para capturar o cotidiano e os significados atribuídos às práticas sociais.³⁹

Giddens compreende como dupla hermenêutica o aspecto cultural e antropológico da pesquisa social, visto o campo de estudo sociológico compor-se de fenômenos que já têm o significado dos agentes sociais. Então, “[...] teorias e descobertas das ciências sociais não podem ser mantidas totalmente separadas do

³⁹ O exercício hermenêutico é conceitual e metodologicamente indistinguível na recuperação do remanescente do passado em artefatos como textos e outros objetos culturais (GIDDENS, 2003, p. 421). Então, algumas questões são relevantes na pesquisa social como as “relações entre interpretação, autorreflexão e crítica” (THOMPSON, 1999, p. 363).

universo de significado e ação de que elas tratam” (GIDDENS, 2003, p. XXXVII).⁴⁰ Trata-se, neste caso, do conhecimento que os atores já têm e devem ter para realizar as atividades cotidianas e permanecer na vida social. Nesses termos:

A propriedade do termo deriva do duplo processo de tradução ou interpretação [em] que está envolvido. As descrições sociológicas têm a tarefa de mediar as redes de significado dentro das quais os atores orientam sua conduta. Mas tais descrições são categorias interpretativas que pedem também um esforço de tradução dentro e fora das redes de significado envolvidas em teorias sociológicas (GIDDENS, 2003, p. 335).

Reportando tal entendimento à análise dos documentos propostos neste trabalho, a dupla hermenêutica diz respeito ao fato de que os agentes sociais da CPT, ao produzirem os documentos, receberam influências diversas e também as exercem. Eles tanto influenciam como são influenciados pelas políticas governamentais, por agentes de outros grupos que estão na mesma causa e por opositores à sua causa. Interpretar e entender isso é um exercício metodológico de dupla hermenêutica.

Sem distanciamentos da dupla hermenêutica, ainda existe o referencial metodológico da hermenêutica de profundidade. Segundo John Thompson, a hermenêutica de profundidade oferece recursos procedimentais que ultrapassam o aspecto da constituição do significado do mundo sócio-histórico para concebê-lo como “campo de força”, espaço de poder e conflito, que viabiliza o estudo das formas simbólicas e saber se o “significado” direciona à mudança ou não. É razoável afirmar que o processo de interpretação, em um campo composto pela força e pelo significado existentes padrões distintos do dizer algo, é mediado por técnicas explanatórias e “objetivantes” (THOMPSON, 1999, p. 362).

Para isso, o ponto de partida é a construção da concepção estrutural das ações e atitudes dos agentes da CPT, posto que as práticas sociais estão situadas em seus contextos e no processo histórico específico em que foram estruturadas, dentro das quais ocorreram a sua produção, transmissão e recepção. Ao mesmo tempo que as relações entre significado e poder se realizam, tais

⁴⁰ Boaventura de Souza Santos, ao cogitar sobre a reflexividade objetivista e impessoal, cita Pierre Bourdieu com a afirmação de que “produzir objetos sociais para poder conhecer o que eles são enquanto sujeitos sociais. [...] [a] prática pode ser submetida à análise sociológica [...] é necessário: 1. que a análise da prática científica seja estrategicamente orientada; 2. que a distinção sujeito-objeto seja concebida de molde a superar-se a si mesma em momentos subsequente; 3. que, para isso, se questione radicalmente a ciência no seu todo (e não apenas o sociólogo mais lúcido ou mais masoquista) e o lugar que ela ocupa na vida cultural, social e política do nosso tempo” (SANTOS, B., 2003, p. 86).

práticas, também, são utilizadas com a finalidade de chamar atenção para a necessidade de implantação de políticas públicas para a erradicação do trabalho análogo ao de escravo (THOMPSON, 1999, p. 363).

Como esta pesquisa social está inserida na forma de investigação hermenêutica de concepção epistemológica reflexiva, o procedimento ater-se-á ao referencial metodológico da hermenêutica de profundidade:

A HP [hermenêutica de profundidade] nos fornece como que um esquema intelectual que nos possibilita ver como as formas simbólicas podem ser analisadas sistemática e apropriadamente – isto é, de uma maneira que faça justiça ao seu caráter de construtos situados social e historicamente, que apresentam uma estrutura articulada através da qual algo é representado ou dito (THOMPSON, 1999, p. 377).

Este estudo contém análise sócio-histórica⁴¹ com a reconstrução do contexto político-histórico-social⁴² em que os agentes se uniram para atuar politicamente na erradicação das formas contemporâneas de escravidão⁴³ e na descrição histórica da conjuntura sócio-política estruturadora das relações de trabalho violadoras da dignidade dos rurícolas:

[A função desta fase] é reconstruir as condições e contextos sócio-históricos de produção, circulação e recepção das formas simbólicas, examinar as regras e convenções, as relações sociais e instituições, e a distribuição do poder, recursos e oportunidades em virtude das quais esses contextos constroem campos diferenciados e socialmente estruturados (THOMPSON, 1999, p. 369); Os argumentos postos nos textos não podem ser tomados de modo isolado, separado do contexto histórico propulsor de enfrentamentos diversos, entre os mais variados agrupamentos e segmentos sociais, acerca das soluções possíveis para as situações de pobreza e exclusões extremas que vigem em várias partes do mundo, hoje (REZENDE, 2015a, p. 3).

Independentemente da fonte de pesquisa serem documentos produzidos pelos agentes da CPT e estudos já sistematizados em outras pesquisas sobre o tema, há que se pensar no caráter processual, cultural e situacional da produção documental. Os acontecimentos socioeconômico-políticos, antecedentes e

⁴¹ “O objetivo da análise sócio-histórica é reconstruir as condições sociais e históricas de produção, circulação e recepção das formas simbólicas” (THOMPSON, 1999, p. 366, grifo do autor).

⁴² A documentação passa pelo processo de diversas observações para sua desconstrução e reconstrução com a descoberta das ligações com os fatos existentes (CELLARD, 2012, p. 304).

⁴³ As formas simbólicas devem ser analisadas nos contextos em que “são produzidas e recebidas pelas pessoas que rotineiramente [lhes] dão sentido: [...] [e essas formas integram] outros aspectos de sua vida [...] o campo-objeto [...] [dessa] investigação é também um campo-sujeito em que as formas simbólicas são pré-interpretadas pelos sujeitos que constituem esse campo” (THOMPSON, 1999, p. 364).

atuais, influenciam e sugestionam, diretamente, a produção.⁴⁴ Não há como separar o documento analisado do seu próprio contexto. O contexto sócio-histórico dá respaldo à “veracidade: um evento histórico é um ‘acontecimento’ cujo ‘significado cultural’ depende da ‘cadeia de acontecimentos’ da qual é parte” (ABRAMS apud GHISLENI, 2005, p. 218). Os documentos estão situados em um contexto sociopolítico amplo; por isso, é importante analisá-los como algo engajado e influenciado pelo contexto social e pelos fatores que intercorrem em seu processo de produção (MAY, 2004, p. 213).

Nessa etapa, além de reconstruir as condições sócio-históricas de produção,⁴⁵ circulação e recepção⁴⁶ das práticas sociais, também é possível identificar e descrever as “situações espaço-tempo” de produção e reprodução das ações e atitudes, posto que os agentes são, na verdade, pessoas situadas e dotadas de ação e reação em locais e tempos específicos, capazes de construir estratégias, trajetórias, com base nas oportunidades. No campo de interação, ocorre o emprego de diversos tipos e quantidade de recursos disponíveis “como uma variedade de regras, convenções e ‘esquemas’ flexíveis”. Esses esquemas são parte do conhecimento prático gradualmente internalizado pela prática das atividades, e assim não são regras claras, explícitas e rígidas, mas estratégias implícitas e tácitas (THOMPSON, 1999, p. 366-367).

Ainda, no tocante às instituições sociais, pode-se constatar a importância de trazê-las à investigação porque são responsáveis pela forma das interações sociais, como foi, por exemplo, o momento da convocação da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 pelo projeto de Resolução n.º 2, de 1987, que possibilitou, ainda que depois de intensa discussão, a apresentação da proposta de emendas populares ao Projeto de Constituição que envolvem a organização de listas por entidades associativas como a CPT.⁴⁷ Portanto, em razão de serem

⁴⁴ O registro é informado por decisões relacionadas aos ambientes sociais, políticos e econômicos de que fazem parte. As redações elaboradas ou imaginadas não são livres, mas limitadas pelo imaginário, por suposições e intenções (MAY, 2004, p. 213).

⁴⁵ Produção: faladas, narradas, escritas etc. (THOMPSON, 1999, p. 366).

⁴⁶ Recepção: vistas, ouvidas, lidas etc. (THOMPSON, 1999, p. 366); “[...] a recepção das formas simbólicas é um processo situado dentro de contextos sócio-históricos definidos, onde as pessoas empregam vários tipos de recursos, regras e convenções a fim de compreender e se apropriar das formas simbólicas” (THOMPSON, 1999, p. 369).

⁴⁷ Emendas populares na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 e entidades associativas proponentes: n.º 052 (Reforma Agrária): 638.469 assinaturas – CONTAG/ ABRA / CPT; n.º 053 (Reforma Agrária): 550.000 assinaturas – CUT / MST / CPT; n.º 054 (Direitos do Trabalhador): 743.718 assinaturas – CUT / MST / CPT (BRANDÃO, 2015, p. 15)

constituídas de regras e recursos, as instituições criam os campos de interações que podem fixar trajetórias e posicionamentos novos, nos quais membros de agências, como a CPT, podem atuar (THOMPSON, 1999, p. 367).

Analisa-se a estrutura social com a identificação de desigualdades – assimetrias – sistemáticas e relativamente estáveis em virtude de “manifestações não apenas de diferenças individuais, mas [de] diferenças coletivas e duráveis [...] [no que concernem à] distribuição e acesso a recursos, poder, oportunidades e possibilidade de realizações”. Compreende o estabelecimento de critérios e princípios impositivos das diferenças que garantem o caráter social durável (THOMPSON, 1999, p. 367).

Essa análise aparece na reconstrução crítica histórico-social ao demonstrar-se a instituição da política pública fundiária, ao longo dos acontecimentos nacionais, sem que tenha havido agentes políticos interessados ou compromissados com o combate à pobreza, miséria e vulnerabilidade social e, muito menos, com a criação de mecanismos de redistribuição patrimonial e de renda para geração de processos criadores de condições habilitadoras e oportunidades pessoais e sociais em favor dos excluídos, verdadeiro obstáculo à melhoria econômica de determinados segmentos da sociedade, capaz de influenciar as relações de trabalho como é o trabalho análogo ao de escravo.

Desse modo, pode-se compreender o processo de formação do contingente de trabalhadores suscetíveis às formas contemporâneas de escravização e perceber a relação de poder nos embates e nas tensões político-jurídicas travados entre atores sociais que defendem os interesses políticos e econômicos do agronegócio, de um lado, e daqueles que se organizam para a defesa dos direitos humanos dos excluídos, de outro.

Portanto, a reconstrução histórica evidencia a estrutura social geradora de exclusão que confere o poder a muitos agentes políticos que, por pensamento ideológico ou pertencimento a segmento social dominante ou a alianças econômicas, operam na contramão do dever de assegurar uma existência digna dos juridicionados já excluídos social e economicamente, opondo-se à justiça social, como meio de adequar-se à extrema desigualdade social perpetuando o subdesenvolvimento.⁴⁸

⁴⁸ Celso Furtado, em seus últimos livros (FURTADO, 1992, 2001, 2002), procurou demonstrar como ainda é possível utilizar, na atualidade, a noção de subdesenvolvimento para caracterizar a forma,

A análise formal ou discursiva pressupõe que os objetos e expressões utilizados em suas práticas são construções complexas de estrutura articulada. Essas construções são produtos de ações contextualizadas e baseadas em regras e recursos acessíveis ao agente com a finalidade de influenciar posicionamentos, opiniões e atitudes. Elas, também, são complexas por terem características estruturais capazes de objetivar a comunicação de algo (BAUER, 2007, p. 192). Por essa razão, é indispensável recorrer a uma análise que compreenda as organizações internas das práticas sociais da CPT com suas especificidades estruturais, metodológicas e organizacionais (THOMPSON, 1999, p. 369) e, ao mesmo tempo, consiga analisar os argumentos utilizados para a mobilização política acerca do trabalho análogo ao de escravo, no Brasil.

Essa análise formal será conduzida pelos meios técnicos de construção de mensagens e transmissão, base material da produção e comunicação das informações pretendidas, nível de reprodução e possibilidade de participação dos agentes (THOMPSON, 1999, p. 367). Os meios técnicos revelam as competências culturais dos indivíduos para poderem agir na sociedade. Os agentes sociais possuem conhecimentos específicos para conseguir desempenho linguístico e empírico nas relações interindividuais (GHISLENI, 2005, p. 229):

[Os meios técnicos] estão sempre inseridos em contextos sócio-históricos particulares; eles sempre supõem certas habilidades, regras e recursos para codificar e decodificar mensagens, atributos esses que estão, eles próprios, desigualmente distribuídos entre as pessoas; e eles são, muitas vezes, desenvolvidos dentro de aparatos institucionais específicos, que podem estar relacionados com a regulação, produção e circulação das formas simbólicas (THOMPSON, 1999, p. 367).

Em suma, a produção de objetos e expressões significativas é possível em decorrência das regras e dos recursos de que os produtores dos documentos dispõem; sendo assim, trata-se de uma produção orientada à circulação de determinada informação ou conteúdo na sociedade.⁴⁹ Uma orientação como

não a fase, de capitalismo que vigora no Brasil. Nesse sentido, a noção de subdesenvolvimento utilizada ao longo deste trabalho se refere a um padrão de organização econômica e de domínio político.

⁴⁹ “[...] faz-se necessário valorizar o documento, como portador de significados que podem ajudar a desvendar uma época, não somente pelo que ele oculta, mas, principalmente, pelo que ele explicita das relações entre múltiplas configurações interdependentes (estados, organismos internacionais, movimentos sociais, partidos políticos, governos, associações profissionais e econômicas, organizações não-governamentais, instituições sociais e políticas) as quais devem ser entendidas,

parte da estratégia explícita dos produtores (THOMPSON, 1999, p. 368), que consideram as particularidades de cada documento ao proporem ações de combate para os problemas que tratam e conseguem solucioná-los (QUEIROZ, 2008, p. 126).

Ainda, a análise formal ou discursiva será conduzida por meio da análise argumentativa,⁵⁰ verificando-se a forma como os argumentos aparecem nos documentos, bem como as proposições ou asserções, tópicos, assuntos e questões abordadas que, conjunta e coerentemente interligados, são capazes de convencer (THOMPSON, 1999, p. 374-375).

Serão observados os níveis em que os documentos estão situados:⁵¹ a natureza do texto, a descrição dos acontecimentos, aquilo que aparece com ênfase maior ou menor em diferentes aspectos, as fontes, a autoria, a relatoria, as opiniões, os julgamentos, as avaliações,⁵² a postura ideológica,⁵³ os conceitos-chave e os interesses mais evidentes (LANG, 1992, p. 86; CELLARD, 2012, p. 299-303; QUEIROZ, 2008, p. 138).

Para a sistematização dos argumentos utilizados pelos membros da CPT, com a finalidade de convencer a opinião pública e mobilizar o debate político acerca do problema social de exploração do trabalho análogo ao de escravo no Brasil, foi utilizada a recorrência dos argumentos que, aparecendo em todos os

conforme diz Elias (1999: 142), como um feixe de tensões flexíveis que tornam possível um entrançado de inter-relações, situações e circunstâncias” (REZENDE, 2015a, p. 2).

⁵⁰ Embora a análise argumentativa parta do pressuposto de que há uma autonomia semântica e sintática do texto, este estudo não toma os argumentos como autônomos porque eles são constructo social, noutras palavras, eles estão inscritos em contexto históricos e condições sociopolíticas que os tornam possíveis dizer algo. Então, o texto pode ser entendido somente se considerado o âmbito sócio-histórico: “análise histórico-hermenêutica que se pretende realizar não tem como objetivo tomar o texto como portador de autonomia semântica (o que é dito) e sintática (os meios de expressão). Obviamente, as análises documentais necessitam realizar a análise textual (Thompson, 1995, p.362), mas devem, dependendo da perspectiva teórico-metodológica utilizada, estar voltadas para a compreensão do contexto social e político no qual o texto foi produzido e veiculado” (REZENDE, 2015b, p. 4).

⁵¹ “[...] embora seja importante ligá-los [os documentos] aos autores (os significados pretendidos seja por um jornalista ou o autor de um diário ou de um autobiografia) os textos são sempre utilizados de maneira que dependem da situação social do público (o significado recebido pelo leitor)” (MAY, 2004, p. 224); “[Análise de conteúdo] uma técnica de pesquisa para produzir inferências replicáveis e práticas partindo dos dados em direção a seu contexto” (KRIPPENDORFF apud BAUER, 2007, p. 192).

⁵² Os documentos se prestam a transmitir os acontecimentos passados materializados em si, contêm conhecimentos, narram acontecimentos ou situações ao longo do discurso, manifestam julgamentos e opiniões sobre temáticas, como uma testemunha avaliadora (QUEIROZ, 2008, p. 126).

⁵³ Os textos dos documentos revelam uma fonte extremamente rica, evidenciando os ideais dos movimentos, sua organização, o encaminhamento no dia-a-dia, os problemas enfrentados e as vitórias obtidas (LANG, 1992, p. 84).

documentos ou em sua grande maioria, são representações centrais disseminadas e capazes de convencer.⁵⁴

Então, observando-se o conteúdo,⁵⁵ seja pela procura do sentido e da compreensão, os argumentos empregados pelos agentes da CPT podem ser sistematizados, para a presente análise, em: a) *descrição de como os projetos de modernização da Amazônia levam ao empobrecimento, desqualificação, expropriação e ofensa aos direitos dos trabalhadores rurais*; b) *exposições das condições desumanas caracterizadoras do trabalho análogo ao de escravo a que submetem os trabalhadores rurais para a sua sobrevivência*; c) *demonstração de que os ruralistas têm representatividade política na esfera do Poder Legislativo em defesa dos seus interesses econômicos, não importa que contrários aos direitos dos indivíduos do campo*; d) *informações sobre a inércia do Poder Judiciário ou sobre a inaplicabilidade da legislação vigente às violações – necessidade de ações judiciais repressivas*; e e) *importância do grupo de fiscalização móvel e do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo no combate às formas contemporâneas de escravidão no Brasil*.⁵⁶

Registra-se e interpreta-se o modo como argumentam. Com esse procedimento será possível uma interpretação coerente capaz de construir um aspecto da estrutura social (CELLARD, 2012, p. 304).

De igual modo, será apurado, não só se os argumentos, em suas proposições, dados, garantia e apoio, estão em consonância com a realidade apresentada em outros documentos, que tratam do mesmo conteúdo, mas também, em especial, se existem equivalência entre pesquisas empíricas acerca de mesmo objeto. Tais comparações sempre são seguidas de interpretações. Se forem encontradas ligações, os elementos tidos como relevantes serão extraídos e comparados com os demais existentes.

⁵⁴ Os documentos analisados têm possibilidade argumentativa, por terem a intenção e a capacidade de convencer seus leitores das condições desumanas impostas a trabalhadores rurais socioeconomicamente vulneráveis.

⁵⁵ Análise de conteúdo: “A técnica de pesquisa para a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação” (BERELSON apud BAUER, 2007, p. 192).

⁵⁶ Em relação ao último item sistematizado, registre-se que só podem ser tidos, como representações centrais significantes, os documentos elaborados depois de suas criações: o grupo de fiscalização móvel, em 1995; e o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, em 2003. A divulgação do cadastro no sítio do MTE foi suspensa por força de medida liminar no Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade no final de 2014.

Tome-se como exemplo de comparação, a que foi realizada entre os dados dos documentos, *Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI* (OIT/SAKAMOTO – 1997-2002) e *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil* (OIT – 2002-2007) para que se conheça, de fato, quem são os atores sociais reduzidos às formas contemporâneas de escravidão. Outra comparação foi a realizada entre a carta pastoral *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social* (1971 – CASALDÁLIGA), o *Relatório da Anti-Slavery International* (1992 – ASI/SUTTON), a pesquisa *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil* (OIT – 2002-2007) e o *Relatório Especial das Formas Contemporâneas de Escravidão no Brasil* (2010 – ONU) para se conhecerem e se comprovarem os mecanismos utilizados no processo de redução do trabalhador rural à condição análoga à de escravo.

Os documentos, no geral – cartas, artigos, livros entre outros – são pontos de vista, crença e convicções de seus autores, que, geralmente, aparecem dispersos no texto ou discurso, podendo, por conseguinte, conter argumentos convincentes, e, conseqüentemente, capazes de impulsionar a construção de políticas públicas (THOMPSON, 1999, p. 374-375; BAUER, 2007, p. 193). Graças a eles são identificados os elementos objetivos e subjetivos que permitiram aos indivíduos definir e organizar sua prática social (GHISLENI, 2005, p. 233).

O autor do documento é parte interessada no debate; ele expressa sua opinião de modo estruturado. Assim, para analisar os argumentos utilizados, dentro das condições textuais, será utilizada a divisão do argumento em partes, claro que adaptadas ao fim que se presta este trabalho: proposições, dados, garantia e apoio (LIAKOPOULOS, 2007, p. 224; BAUER, 2007, p. 204).

A *proposição* consiste numa afirmação apresentada como resultado do argumento, podendo haver várias proposições em um mesmo documento, sempre tendo uma central (LIAKOPOULOS, 2007, p. 225); Os *dados* são as evidências ou fatos à disposição do formulador do argumento: acontecimentos e situações (LIAKOPOULOS, 2007, p. 225); a *garantia*, ponto ou ideia inicial que formulará o argumento e a afirmativa de que os dados são legítimos e apoiam a proposição (LIAKOPOULOS, 2007, p. 226); e o *apoio*, entendido como reforço para garantia do argumento, garante a aceitabilidade e autenticidade, normalmente aparece de forma explícita (LIAKOPOULOS, 2007, p. 226).

Esse método de análise foi utilizado principalmente na carta pastoral *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social* (1971 – CASALDÁLIGA), Resoluções Finais do Encontro de Goiânia (1975 – CNBB) e *Trabalho escravo: nova arma contra a propriedade privada* (2004 – TFP/BARRETTO).

Como complemento da análise formal ou discursiva, que procura desvelar os padrões e efeitos que constituem a forma simbólica ou discursiva, sucede a terceira fase denominada de interpretação que procede por construção criativa e contextualizada dos possíveis significados. Uma interpretação feita, à luz do processo histórico, daquilo que foi dito ou está representado, já que as formas simbólicas ou discursivas “são construções que tipicamente representam algo, referem-se a algo, dizem alguma coisa sobre algo” como detentoras de um “aspecto referencial” que será interpretado⁵⁷ (THOMPSON, 1999, p. 375). Interpretação que consiste no olhar para os aspectos internos e contextuais, estabelecendo relações entre eles, para compreender o significado: processo analítico. Desse modo, nesta fase, tem-se a possibilidade de compreensão das relações produtivas, das formas de produção e das intervenções contextuais, na construção dos argumentos.

O trabalho está estruturado da seguinte forma:

O capítulo 1 não somente conceitua o problema social do trabalho em condição análoga à de escravo, mas também apresenta as características socioeconômicas dos trabalhadores rurais próprios do processo de escravização contemporâneo, bem como descreve o modo operacional da cadeia sistêmica de redução à condição equiparada à de escravo e discute criticamente os argumentos investidos nos embates político-jurídicos entre os defensores dos direitos humanos e dos interesses econômicos do agronegócio.

O capítulo 2, além de construir o contexto político históricossocial brasileiro que conduziu à análise da estrutura social brasileira de distribuição assimétrica de poder na sociedade contribuindo para o agravamento do problema social das formas contemporâneas de escravidão, trata da relação entre sociedade civil e agências públicas, com exposição da teoria da formação de novos espaços

⁵⁷ “As formas simbólicas representam algo, elas dizem alguma coisa sobre algo, e é esse caráter transcendente que deve ser compreendido pelo processo de interpretação” (THOMPSON, 1999, p. 376).

públicos, apresentando as influências contextuais e teóricas para a constituição da CPT.⁵⁸

O capítulo 3 focaliza a prática social da CPT, analisando os argumentos da carta pastoral como construção simbólica, pelo fato de ser politicamente orientada com fundamentos teóricos e discurso intencional direcionado à ação política de mudança da realidade dos trabalhadores rurais que sofrem violação dos direitos humanos nas relações de trabalho, pesquisa, também, a prática social da CPT, desde a sua fundação e demarca as orientações metodológicas, os objetivos e as práticas sociais da CPT que ensejaram sua participação na construção de políticas públicas brasileiras.

O capítulo 4 expõe a conclusão desta pesquisa.

⁵⁸ Carta Pastoral, Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social (1971).

CAPÍTULO 1 – RELAÇÃO LABORAL DE OFENSA AOS DIREITOS HUMANOS E SEU ASPECTO CONCEITUAL, SOCIAL, OPERACIONAL E POLÍTICO

1.1 TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO

O trabalho em condição análoga à de escravo é um problema global, como já exposto. As definições de seu conceito são convencionais, normatizadas internacionalmente e incorporadas aos ordenamentos nacionais por meio de ratificação. Cabe citar a definição da modalidade trabalho forçado ou obrigatório apresentada no artigo 2º da Convenção n.º 29, de 10 de junho de 1930, da OIT, que considera, como tal, todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa, para o qual ela não se tenha oferecido espontaneamente, e isso sob ameaça de sanção e com cerceamento da liberdade. A Convenção n.º 105, de 5 de junho de 1957, por sua vez também, da OIT, estabelece que o trabalho forçado jamais pode ser utilizado para fins de desenvolvimento econômico ou como instrumento de educação política, discriminação, disciplinamento, como punição por participar de greve. Esses documentos foram ratificados pelo Brasil, o primeiro em 1957 e o segundo em 1965 (OIT, 2011, p. 25-26).

Essas definições convencionais são complementares: a primeira é genérica com dois elementos centrais – punição e consentimento – que se incorporam às mais diversas formas coercitivas de controle da força de trabalho, sem que haja restrições quanto a regionalismos, a economias e à imposição estatal ou pública; e a segunda proíbe o trabalho forçado em casos específicos conectados a circunstâncias econômicas e políticas, é reflexo do momento histórico, pós-Segunda Guerra Mundial (1939-1945) (OIT, 2010b, p. 36-38).

A Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Escravo (CONAETE)⁵⁹ deu duas orientações: a n.º 03, da jornada exaustiva, refere-se a conjunturas em que há prejuízos à saúde física ou mental do trabalhador e agressão

⁵⁹ “[...] o Ministério Público do Trabalho criou em 12 de setembro de 2002, por meio da portaria 231/2002 a atualmente denominada Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo. Antes da Coordenadoria, existiu no âmbito do MPT [Ministério Público do Trabalho] Comissão que desenvolveu estudos sobre estratégias de combate ao trabalho escravo e regularização do trabalho indígena. Esta comissão foi criada em 5 de junho de 2001 e foi substituída pela Coordenadoria” (BRASIL, 2012b, p. 3).

à sua dignidade, decorrentes da sujeição na qual vive e, por qualquer razão, torna irrelevante a sua vontade; e a n.º 04, das condições degradantes de trabalho:

Orientação n.º 03. Jornada de trabalho exaustiva é a que, por circunstâncias de intensidade, frequência, desgaste ou outras, cause prejuízos à saúde física ou mental do trabalhador, agredindo sua dignidade, e decorra de situação de sujeição que, por qualquer razão, torne irrelevante a sua vontade. Orientação n.º 04. Condições degradantes de trabalho são as que configuram desprezo à dignidade da pessoa humana, pelo descumprimento dos direitos fundamentais do trabalhador, em especial os referentes a higiene, saúde, segurança, moradia, repouso, alimentação ou outros relacionados a direitos da personalidade, decorrentes de situação de sujeição que, por qualquer razão, torne irrelevante a vontade do trabalhador (BRASIL, [2012a], p. 5).

Mas, para uma noção clara e precisa da concepção de trabalho em condição análoga à de escravo, é mister algumas considerações porque existem diversas modalidades e diferentes denominações conceituais construídas,⁶⁰ em âmbito nacional e internacional, em consequência de divergências de definições e disputas político-jurídicas e embates sociopolíticos entre aqueles que defendem os direitos e as garantias dos rurícolas e os que defendem os interesses financeiros dos ruralistas, em arena política na qual os atores envolvidos calculam os recursos disponíveis para traçarem estratégias que levem a suas pretensões e realizem sua prática social (GIDDENS, 2003):

[...] embora ninguém defenda o trabalho escravo em nosso país, dando a cara a bater, são muitos os segmentos do Judiciário, do Legislativo e mesmo dos Executivos federais e estaduais que adotam uma postura vacilante, contraditória e, às vezes, até mesmo de omissão ou acobertamento frente a essa gravíssima modalidade de violação. Sem falar em certo discurso empresarial que condena a prática vil, mas resvala para a omissão ou cumplicidade toda vez que o crime é denunciado ou reprimido, apressando-se em argumentar que o caso concreto não configura propriamente trabalho escravo, que os fiscais exageraram no flagrante, que

⁶⁰ O professor José de Souza Martins, no relato de experiência vivenciada com agentes da CPT, diz: “O mesmo agente de pastoral que consideraria escravidão o trabalho de uma família de carvoeiros de Minas Gerais, escravidão praticada pelo dono da carvoaria, não tem habitualmente considerado escravidão as formas domésticas de sujeição da criança e da mulher ao pai e marido, sujeição que muitas vezes encerra a possibilidade da surra e da violência física. No interior do Maranhão, no Vale do Pindaré, encontrei professores que ainda usam nas salas de aula a palmatória, um instrumento de castigo que os fazendeiros do século XIX costumavam usar para punir seus escravos. A maior tolerância dos agentes de pastoral com o cativo doméstico e a menor tolerância com a sobreexploração, que não é escravidão, tem muito a ver com uma deformada visão economicista das relações sociais, entre nós difundidas pelo chamado marxismo vulgar de inspiração stalinista. Mas, o que deixam de ver tem, também, uma relação profunda com a sua ideologia familista, o que é próprio das religiões cristãs. Trata-se, obviamente, de uma insuficiência e de uma omissão tendenciosa, por seu lado reveladoras de uma postura comprometida com as tradições do pensamento conservador” (MARTINS, 1999, p. 163).

o grupo econômico envolvido reúne pessoas do bem, etc, etc, etc. (VANNUCHI, 2011, p. 15-16).

No âmbito do conflito político, encontram-se os mais diversos argumentos e proposições para o convencimento: de um lado, estão aqueles que dizem “não existir trabalho escravo”, mas condições ou “oportunidade de trabalho informal e geração de empregos”⁶¹ para pessoas analfabetas e desprovidas de qualquer qualificação profissional; de outro, aqueles que analisam e refletem sobre a condição imposta aos trabalhadores para a realização do trabalho; e, também, aqueles que, ao representarem o interesse dos ruralistas,⁶² pugnam pela “redução conceitual”⁶³ da definição legal do artigo 149 do Código Penal Brasileiro⁶⁴ com a retirada das expressões “jornada exaustiva”, “condições degradantes” e “preposto”, que caracterizam a ameaça, a coação e a violência como crime por reduzir um indivíduo à condição análoga à de escravo.

⁶¹ “Com o aumento da produção de grãos, os produtores começaram a necessitar de muita mão-de-obra, especialmente para colheita do feijão. Ao mesmo tempo em que produziam e davam emprego, começaram a sofrer rigorosa fiscalização trabalhista. Enquanto proprietários, não podem ceder a algum necessitado a cata do feijão que fica na lavoura e se perde [...], pois a fiscalização poderá acusar os proprietários de explorar o trabalho escravo. Segundo Theodorus [Sanders holandês proprietário de 6 mil hectares de terras contínuas que formam as fazendas Jiboia e Columbia – na safra passada (2003) mesmo com chuvas conseguiu produzir 3 toneladas de soja por hectare, 7,5 toneladas de milho por hectare e 2,6 toneladas de feijão por hectare], os fiscais lhes impõem tantas dificuldades para trabalhar com empregados, que os obrigam a utilizar máquinas, e com isso ficam os trabalhadores prejudicados” (BARRETTO, 2004, p. 43).

⁶² Aqueles que defendem os interesses dos ruralistas lutam pela manutenção da propriedade da terra, capitalizada a partir do século XIX, dada sua condição fundamental para a acumulação dos proprietários de terras porque, além de ser capital, ela é onde se acumula capital com a exploração do trabalho (SAKAMOTO, 2011, p. 33).

⁶³ O Projeto de Lei n.º 3.842 de 2012, apresentado pelo presidente da Frente Parlamentar Agropecuária, deputado Moreira Mendes (PSD-RO), em trâmite no Congresso Nacional, propõe o conceito de condição análoga à de escravo, trabalho forçado ou obrigatório, como “o trabalho ou o serviço exigido de uma pessoa sob ameaça, coação ou violência, com restrição de locomoção e para o qual essa pessoa não se tenha oferecido espontaneamente”; A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) em carta aos candidatos à Presidência da República, em 2014, requereu a retirada dos termos “jornada exaustiva” e “condições degradantes” do artigo 149 do Código Penal: “Emenda Constitucional nº 81, promulgada em junho, que determina a expropriação de imóvel urbano ou rural em que a Justiça comprovar exploração do trabalho escravo. Para a entidade, ‘a subjetividade da norma pode acarretar em análises e conclusões distintas para casos idênticos, ferindo a segurança jurídica’. A tentativa é que o conceito de trabalho escravo seja limitado à ‘submissão a trabalho forçado, sob ameaça de punição, com uso de coação ou com restrição da liberdade pessoal’ [...] A CNA considera que o empregador rural é duplamente onerado porque não há transporte público no meio rural e o tempo gasto no deslocamento até o local de trabalho (e no retorno para casa) é considerado parte da jornada, diferentemente do que ocorre no meio urbano. Isso, de acordo com o documento, tem como consequência a menor produtividade diária e compromete o limite da jornada extraordinária” (InPACTO, 2014).

⁶⁴ “Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei n.º 10.803, de 11.12.2003) Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência” (BRASIL, 2013a, p. 52).

Nessa conjuntura, encontra-se certa polissemia terminológica para expressar o trabalho em condição análoga à de escravo: “trabalho escravo”, “trabalho escravo contemporâneo”, “trabalho em condições subumanas”, “superexploração do trabalho”, “trabalho forçado”, “trabalho obrigatório”, “semiescravidão”, “escravidão branca”, “servidão” ou “servidão por dívida”, entre outras tantas existentes (FIGUEIRA, 2000, p.32; FIGUEIRA; PRADO, 2011; FIGUEIRA; PRADO; SANT’ANA JÚNIOR, 2011).

No campo científico, há dissensos quanto ao uso do sintagma “trabalho escravo” para caracterizar as relações laborais posteriores à lei abolicionista, em razão da inexistência de escravidão no ordenamento jurídico-positivo brasileiro. Então, cientificamente, “não é possível” que alguém, hoje, possa ser colocado na situação de escravo; o que ocorre, na prática, é condição análoga à de escravo⁶⁵ ou, como outros preferem, “formas contemporâneas de escravidão”.

Em contrapartida, na passagem para o século XXI, houve crescente utilização da expressão “trabalho escravo” em estudos científicos sob o argumento de que o conceito atende às necessidades objetivas e subjetivas de maneira produtiva e fértil. E mais, devido ao seu cunho político proporciona melhor visibilidade e compreensão do que seja “escravidão contemporânea”⁶⁶ em um sistema que pretende ser democrático e, legalmente, na formalidade, defende a proteção dos direitos humanos. Vê-se que as reflexões empírico-teóricas estão inseridas em um “campo multidisciplinar” – “campo” no sentido sociológico definido por Bourdieu, ou seja, onde as relações sociais são caracterizadas por disputas, trocas materiais e simbólicas, embates políticos (FIGUEIRA; PRADO; SANT’ANA JÚNIOR, 2011, p. 20-21) nos quais o significado construído opera de modo político.

Sob essa perspectiva, os planos nacionais lançados pelo governo federal utilizam a expressão “trabalho escravo” (BRASIL, 2003, 2008) do mesmo

⁶⁵ “Como não se trata exatamente da modalidade de escravidão que havia na Antiguidade greco-romana, ou da escravidão moderna de povos africanos nas Américas, em geral o termo escravidão veio acrescido de alguma complementação: ‘semi’; ‘branca’, ‘contemporânea’, ‘por dívida’, ou, no meio jurídico e governamental, com certa regularidade se utilizou o termo ‘análoga’, que é a forma como o artigo 149 do Código Penal Brasileiro (CPB) designa a relação. Também têm sido utilizadas outras categorias para designar o mesmo fenômeno, como ‘trabalho forçado’, que é uma categoria mais ampla e envolve diversas modalidades de trabalhos involuntários, inclusive o escravo” (FIGUEIRA, 2004, p. 33-35).

⁶⁶ “[...] por força da construção social, manifestada nas pressões de grupos específicos e no seu uso cada vez mais frequente pelo conjunto das organizações oficiais e não oficiais, a modalidade de trabalho forçado sobre a qual escrevo tem sido reconhecida como não apenas parecida com a escrava, mas de fato escrava. Os que empregam a categoria consideram que sua utilização não obscurece ou confunde seu significado, mas o torna mais visível” (FIGUEIRA, 2004, p. 48).

modo que as agências que lutam contra a exploração laboral e em prol dos trabalhadores rurais libertos da escravidão contemporânea. Desde já convém dizer que este estudo compreende que a utilização da expressão “trabalho escravo” é sim uma estratégia argumentativa dos agentes da CPT para mobilizar e chamar a atenção da sociedade, como um todo, e a opinião pública, para perceber o quanto é desumana a condição imposta a muitos trabalhadores rurais:

Padre Severino [Leite] Diniz [...] [conselheiro estadual da CPT e assessor das Comunidades Eclesiais de Base no estado de São Paulo] “o trabalhador da cana, principalmente o migrante que é da primeira viagem, o ‘barriga verde’, ele não se considera escravo. Agora, aquele migrante que já veio uma, duas, três vezes, que sofreu na pele a discriminação, já tem um pouco de consciência, esse se considera escravo sim, mas ele veio porque tem necessidade, precisa sobreviver”⁶⁷ (DINIZ apud ALMEIDA, 2011, p. 51).

Esse meio de incorporação e reconhecimento da condição imposta, inclusive por parte dos indivíduos escravizados, fica evidente, ao examinarem-se alguns relatos feitos em outras pesquisas – proposta analítica que parte do significado atribuído à vida cotidiana pelos envolvidos (THOMPSON, 1999; MELUCCI, 2005). Uma vez mais, registre-se que há clara consciência de que os envolvidos, ao serem libertos, passam a ter clareza sobre seu *status* com base na atuação dos agentes da CPT, tanto que alguns passam a se envolver em ações da própria CPT e militar na questão agrária em assentamentos. É evidente que a CPT, munida de horizonte reflexivo e estruturado constrói, em sua prática social, um significado para o conceito “trabalho escravo”, capaz de construir a representação de toda uma conjuntura de posicionamento político na luta para erradicar toda a condição que possa ser caracterizada como de análoga à de escravo.

Além disso, o processo de construção conceitual opera duplamente ao reforçar a construção simbólica e agir de modo a influir no pensamento dos escravizados para incorporarem o seu significado construído na vivência cotidiana:

[...] o conceito foi [...] construído na fronteira agrícola, especialmente pelos membros da CPT, a partir da década de 1970. Nas regiões Norte e Centro-Oeste, onde teve sua gênese, ele se firmou, sobretudo com a derrubada da mata pelos peões para a criação de gado. É importante frisar que os elementos constitutivos peonagem naquelas regiões brasileiras eram os que mais se assemelhavam ao escravismo colonial rural [...] (ALMEIDA, 2011, p. 53).

⁶⁷ Entrevista concedida a Antônio Alves de Almeida em 15 jan. 2009.

O cortador de cana-de-açúcar liberto, Abel Barreto, deixa claro, em seu depoimento, que ainda existe escravidão no país por questão de sobrevivência, contudo, em dimensões e particularidades capazes de simular a realidade:

Sou escravo e continuo sendo porque essa escravidão me dá aí as condições de sobrevivência. É como o escravo de antigamente mesmo: é sobrevivência, mas ele tem a consciência. Acabou a escravidão? Não! Mudou a maneira de escravizar⁶⁸ (BARRETO apud ALMEIDA, 2011, p. 49).

Francisco José dos Santos Oliveira, na presidência da Associação do Assentamento Nova Conquista pertencente ao município de Monsenhor Gil no estado do Piauí, descreveu o dia-a-dia dos trabalhadores das usinas no estado de São Paulo, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o que não os livra da condição análoga à de escravo. O registro em carteira consiste tão-somente em estratégia para deslegitimar as operações de fiscalização, aparentando legalidade em realidade ilícita:

Vivendo um período de necessidade com minha família resolvi segurar essa oportunidade. Em 2007, saí da minha cidade Monsenhor Gil com um amigo rumo a São Paulo, com lágrimas nos olhos e uma fé no coração de quem iria retornar com uma condição financeira bem mais estabelecida. Chegando em São Paulo, na cidade de Miguelopolis, não demorou muito comecei a trabalhar no corte de cana, mas entreguei a carteira para a usina na qual recebi de volta com uma decepção “contrato indeterminado”, não tinha a menor ideia de quando eu iria voltar para casa. O serviço era o seguinte: começava às 7hs e se seguia por quase todo o dia com parada de 10min, era muito exaustivo podia estar fazendo sol ou chuva não podia parar. O trabalho era visto de perto por fiscais e do gato, a produção tinha uma meta que cada trabalhador teria que cortar. Sintomas de dor de cabeça ou barriga não era desculpa para deixar o trabalho parado. Quando retornávamos para o barraco, que era alugado, já à noite o ritmo continuava: tinha que lavar toda a roupa utilizada durante o trabalho e depois fazer a comida para a janta. Quando terminava esse processo já era umas 0:00hs, descansávamos até às 3:00hs da madrugada quando começava tudo de novo⁶⁹ (OLIVEIRA apud REMHU, 2011, p. 280-281).

O conselheiro estadual da CPT e assessor das Comunidades Eclesiais de Base, no estado de São Paulo, o padre Severino Leite Diniz, falou sobre os procedimentos utilizados pelos empregadores para simular aparência de prática legal:

⁶⁸ Entrevista concedida a Antônio Alves de Almeida em 20 nov. 2008.

⁶⁹ Entrevista concedida a Francisco Alan Santos Lima, educador social da CPT no Piauí

Não é só pelo fato de ter a carteira assinada que não tem trabalho escravo. [...] aquela usina que nós fomos [...] tinha os 250 trabalhadores com carteira assinada, mas não recolhiam o Fundo de Garantia, obrigava os trabalhadores a comprar tudo no mesmo mercado, pagava-os em cheques e eles iam receber o troco dos seus salários quatro, cinco dias depois. E ainda não recebiam os incrementos necessários [equipamentos] de segurança do trabalho, não havia banheiro, não tinham uma barraca para almoçar, sendo obrigados a comerem naquele pó de cana preto no sol. Então, isso é ou não trabalho escravo? Os ônibus, caindo aos pedaços, não havia água potável, tinha que beber água de córrego, isso foi no estado de São Paulo. Embora tivesse carteira assinada não significa que não era escravizado⁷⁰ (DINIZ apud ALMEIDA, 2011, p. 51).

Outro liberto que reforçou a definição circunstancial atual da condição de escravo é Cícero Antônio Guedes, negro e analfabeto, que começou a trabalhar aos 8 anos de idade. Ele informou que, aos 44 anos, havia migrado do nordeste para o sudeste e deixou a condição equiparada à de escravo somente depois de uma ocupação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST):

Olha, escravo não se trata só de ser chicoteado, mas é você não ter o direito de ir nem vir, passar fome, não ter dignidade, isso é escravidão. Foi um trabalho escravo. Eu trabalhava com fome, dormia com fome, levantava com fome e continuava sempre assim. Então, eu fui muito escravizado, não recebia nenhum dinheiro, era só trabalho, trabalho e trabalho⁷¹ (GUEDES apud ALMEIDA, 2011, p. 49-50).

Não muito diferentes são os relatos de Francinaldo Sousa do Nascimento, que saiu de Monsenhor Gil, estado do Piauí, para trabalhar perto de Santana do Araguaia, extremo sul do estado do Pará:

[...] A rotina lá era pesada levantávamos às 6hs da manhã uma pausa para o almoço de poucos minutos e voltávamos novamente para o roço finalizávamos às 5hs da tarde, daí seguimos pro barraco fazer o rango que era feito com água de um córrego que o gado bebia, fazia suas necessidades e isso era a rotina de todo dia, sem contar que no final do mês nosso pagamento ficava para pagar a dívida.⁷² (NASCIMENTO apud REMHU, 2011, p. 279-280).

Sem discrepâncias são as narrativas dos agentes da CPT, por exemplo, do padre Antônio Ferreira Naves, ex-cordenador estadual da CPT, que já trabalhou *in loco* acompanhando bem de perto os trabalhadores:

⁷⁰ Entrevista concedida a Antônio Alves de Almeida em 15 jan. 2009.

⁷¹ Entrevista concedida a Antônio Alves de Almeida em 09 jun. 2008.

⁷² Entrevista concedida a Francisco Alan Santos Lima, educador social da CPT no Piauí.

A forma de decidir mesmo é estar lá no eito [canavial] com os trabalhadores e ver. Fora isso, eu acho que não é tão complicado classificar as formas de situação de trabalho. Basta ver aqui na cidade mesmo, como é o trabalho na fábrica, etc. então, o fato é este. Existe gente morrendo com 12 anos de trabalho, e essas pessoas têm endereço, município, local e usina. Tem gente jovem tendo que usar droga pra poder aguentar o dia de trabalho. Tem gente que não recebe salário no final do mês; tem empresários que não cumprem o acordo coletivo de trabalho; tem centenas de pessoas que vêm de outros estados pra trabalhar e só levam prejuízos. Que os juízes se interessem mais por isso e que suas comissões de assessoria vão ao local e fiquem lá um dia. Essa é a nossa visão. Por isso que a CPT está denunciando⁷³ (NAVES apud ALMEIDA, 2011, p. 50-51).

Se analisados os relatos supracitado de trabalhadores rurais libertos, tais como “sou escravo e continuo sendo [...] [por] condições de sobrevivência” (BARRETO apud ALMEIDA, 2011, p. 49); “[o trabalho é] muito exaustivo [...] [e] visto de perto por fiscais [...] a produção tinha uma meta” (OLIVEIRA apud REMHU, 2011, p. 281); “[os trabalhadores] não recebiam os incrementos necessários [equipamentos] de segurança do trabalho” (DINIZ apud ALMEIDA, 2011, p. 51); “escravo [...] é você não ter o direito de ir nem vir, passar fome, não ter dignidade, isso é escravidão” (GUEDES apud ALMEIDA, 2011, p. 49); “o rango [...] era feito com água de um córrego que o gado bebia, fazia suas necessidades [...] no final do mês nosso pagamento ficava para pagar a dívida ” (NASCIMENTO apud REMHU, 2011, p. 280), é possível verificar, nos depoimentos, a presença dos *elementos* constituintes da categoria analítica trabalho análogo – *trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes de trabalho, cerceamento da liberdade e servidão por dívida*.

Dessa forma, sem que existam dúvidas da existência real dessas condições, verifica-se que, para reforçar a proposição central da existência do “trabalho escravo” no Brasil, os trabalhadores são diretamente influenciados pela atuação sociopolítica de agências que se propõem a organizar os trabalhadores, como é a prática social dos membros da CPT. Eles incorporam aos seus discursos conteúdos adquiridos em contato com esses agentes, passando a ter também uma atuação política voltada à alteração da realidade social de exploração laboral.

Esse processo de conhecimento ou organização dos trabalhadores para transformar a realidade (CPT, 1983, p. 71) conduz a desdobramentos práticos apontados pela própria CPT:

⁷³ Entrevista concedida a Antônio Alves de Almeida em 31 ago. 2009.

[1] a necessidade de colaborar para que os trabalhadores do campo descubram seus amigos e possam com eles encontrar-se, viabilizando descobrir os interesses comuns, de todos os trabalhadores [...] [2] de criar condições para uma análise crítica das diferentes ideologias que se propõem transformar a sociedade [...] para entrar em embate com espírito inventivo, construtivo, livre [...] [3] necessidade de maior informação sobre a conjuntura nacional, sobre os interesses dos grupos econômicos e políticos que dominam o país, sobre os enganos das belas palavras com que são escritos programas dos partidos que nada têm em comum com a causa do povo trabalhador (CPT, 1983, p. 74).

Assim sendo, os agentes da CPT atuam politicamente com esclarecimentos que capacitam os trabalhadores a formular conceitos, como o de “trabalho escravo” cujo significado só pode ser compreendido no seu contexto socioeconômico-político.

E mais, esses relatos constitutivos da definição de “trabalho escravo” somente podem ser compreendidos como narrativas políticas intencionalmente garantidas – o que confere aceitabilidade e autenticidade da razão – pela Teologia da Libertação, essencialmente pela ideia de *libertação* cujo sentido, na prática, é da Igreja como instrumento de mudança da estrutura social, fundamentada esta na noção de que o pobre oprimido tem força histórica para mudar o sistema de dominação e opressão sofrido para um modelo igualitário “oprimido como sujeito de libertação”.

Por essas razões, diferentemente do pressuposto na análise argumentativa de que há uma autonomia semântica do texto, os argumentos fornecidos pelos atores sociais demonstram que o discurso não é autônomo pelo fato de estar inscrito em contextos históricos e condições sociopolíticas que o torna denunciador por exprimir as condições precárias a que são submetidos nas relações de trabalho. Consequentemente, são discursos políticos de trabalhadores e agentes construídos socialmente e fundamentados teoricamente para denunciar situações abjetas e alterá-las.

Com efeito, na contemporaneidade, o ser humano em condição equiparada à de escravo é aquele que sofre grave violação à sua dignidade por práticas coercitivas de controle da força de trabalho com restrições à liberdade substantiva,⁷⁴ afronta aos direitos humanos e às relações trabalhistas, deixando de

⁷⁴ “[...] as principais fontes de privação da liberdade [substantiva]: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de estados repressivos [...] ausência de liberdade substantiva relaciona-se diretamente com pobreza econômica que rouba das pessoas a liberdade de saciar a

ser sujeito de direitos para atuar como se fosse objeto de outrem. É o aviltamento das condições de trabalho, já que o trabalhador fica submetido a situações degradantes de labor – antítese de trabalho em condições dignas.

Ronaldo Lima dos Santos discorre, de maneira didática, sobre “as formas contemporâneas de escravidão” no Brasil, na modalidade trabalho forçado ou obrigatório:

Atualmente, vários modos de proceder dão ensejo à existência do trabalho escravo, forçado ou obrigatório no Brasil: a) a constrição da vontade inicial do trabalhador em oferecer prestação de serviços, sendo, por isso, constrangido à prestação de trabalhos forçados sem sequer emitir sentimento volitivo neste sentido (geralmente esta situação ocorre com os filhos de trabalhadores sujeitos a trabalho escravo e seus familiares); b) o aliciamento de trabalhadores em uma dada região com promessas de bom trabalho e salário em outras regiões, com a superveniente contração de dívidas de transportes, de equipamentos de trabalho, de moradia e alimentação, cujo pagamento se torna obrigatório e permanente, determinando a chamada escravidão por dívidas; c) o trabalho efetuado sob ameaça de uma penalidade — como ameaças de morte com armas —, geralmente violadora da integridade física ou psicológica do empregador; modalidade que quase sempre segue a escravidão por dívidas; d) a coação, pelos proprietários de oficinas de costuras em grandes centros urbanos — como São Paulo — de trabalhadores latinos pobres e sem perspectivas em seus países de origem — geralmente bolivianos e paraguaios —, que ingressam irregularmente no Brasil. Os empregadores apropriam-se coativamente de sua documentação e os ameaçam de expulsão do país, por meio de denúncias às autoridades competentes. Obstados de locomoverem-se para outras localidades, diante da sua situação irregular, os trabalhadores submetem-se às mais vis condições de trabalho e de moradia (coletiva) (SANTOS, R., 2003, p. 55).

Pela definição presente na legislação nacional, com base na tipificação criminal do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, compreende-se como trabalho análogo ao de escravo aquele em que se verificam quatro condutas delitivas (submissão ao trabalho forçado, à jornada exaustiva, a condições degradantes e ocorrência de restrição à locomoção) as quais, conjunta ou isoladamente, configuram o crime:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003) Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (BRASIL, 2013a, p. 52).

fome [...] carência de serviços públicos e assistência social [...], a violação da liberdade resulta diretamente de uma negação de liberdades políticas e civis [...] restrições impostas à liberdade de participar da vida social, política e econômica [...]” (SEN, 2008, p.18).

Nem sempre foi assim, conquanto seja de 1940 o Código Penal Brasileiro. A letra do artigo supracitado foi alterada somente pela Lei n.º 10.803, de 11 de dezembro de 2003, resultado do comprometimento do governo federal assumido no Acordo de Solução Amistosa firmado entre a CPT, *Center for Justice and International Law (CEJIL)*⁷⁵ e *Human Rights Watch*, como consequência da denúncia coletiva à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 22 de fevereiro de 1994 (OIT, 2010b, p. 28):

Uma grande pressão política nacional e internacional levou a um debate ao mesmo tempo político e jurídico sobre a tipificação do ‘trabalho análogo ao de escravo’, culminando na alteração em 2003 do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, estipulada como uma das ações às quais o Governo Brasileiro se comprometeu no Acordo de Solução Amistosa (OIT, 2010a, p. 21)

Antes não havia qualquer especificação do significado do ilícito penal, o que tornava sua aplicação muito mais difícil ao caso concreto, em razão de cada magistrado interpretar subjetivamente o que era “condição análoga à de escravo” no antigo texto legal, “Art. 149. Reduzir alguém à condição análoga à de escravo. Pena - reclusão, de dois a oito anos” (BRASIL, 2013a, p. 52).

Após a nova redação legal, resultante de reflexões e pressões políticas de iniciativas não-governamentais, a definição normativa ficou bem mais precisa. Configura-se a conduta criminosa quando o ser humano é submetido ao trabalho forçado, à jornada exaustiva, a condições degradantes de trabalho ou quando ocorre restrição à locomoção por causa de dívida para com empregador ou preposto; a modalidade servidão por dívida pressupõe coação física, psicológica e moral, para que o trabalhador permaneça cativo até a liquidação de débitos que o trabalhador contraiu por meios ou imposições contratuais fraudulentas.

Não há como admitir que a categoria “trabalho escravo” materializada legalmente seja resultante unicamente de discussões pautadas em parâmetros históricos, filosóficos e jurídicos. Ela derivou, sobretudo, da prática de movimentações sociopolíticas intencionais e resultantes de pressões da sociedade civil organizada, da atuação de grupos defensores dos direitos humanos, como a

⁷⁵ Centro pela Justiça e o Direito Internacional

CPT, entre outros (OIT, 2010b, p. 34). Trata-se de prática social que exigiu o conhecimento dos recursos e regras disponíveis para ter poder de alteração da realidade caracterizada por desequilíbrio de recursos entre proprietários e trabalhadores.

Há que se lembrar que, de acordo com a teoria da agência giddensiana, “O objeto das ciências sociais são os seres humanos, agentes socialmente competentes, que interpretam o mundo [...] para melhor agirem nele e sobre ele” (SANTOS, B., 2003, p. 57-58).

Existe, ainda, sob o aspecto científico, a possibilidade de construção conceitual, de maneira negativa, isto é, quando ocorrer qualquer negação dos direitos humanos ou algum tipo de agressão à dignidade do trabalhador, ainda que sejam mínimas as agressões ou violações, há elemento suficiente para justificar a redução do ser humano à condição degradante e violadora de sua autonomia, factual perda dos direitos inerentes à existência humana pelos mais diversos métodos:

[...] homens que perderam a liberdade, não recebem salário, dormem em currais, comem como animais, não têm assistência médica e, em muitos casos, são vigiados por pistoleiros autorizados a matar quem tentar fugir. Esses trabalhadores, em sua maioria, não sabem ler nem escrever. Em geral, esqueceram a data do aniversário. Têm dificuldades de se expressar, sentem medo, vivem acuados e não gostam de falar sobre si mesmos. Quase sempre, não possuem carteira de identidade nem título de eleitor. São como fantasmas, com futuro incerto. (IOS apud SANT’ANA JÚNIOR; PITOMBEIRA, 2011, p. 134-135)

Nesse sentido, Maria Celina Bodin de Moraes afirma “[...] será desumano, noutras palavras, contrário à dignidade da pessoa humana, tudo aquilo que puder reduzir a pessoa (o sujeito de direitos) à condição de objeto.” (MORAES, 2003, p. 85). Pode-se complementar com o entendimento de Ingo Wolfgang Sarlet:

[...] por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem à pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (SARLET, 2002, p. 62).

Devido ao elevado grau de complexidade da categoria teórica, em síntese, trabalho em condições análogas às de escravo pode ser definido como “[...] trabalho humano em que há restrição, em qualquer forma, à liberdade do trabalhador, e/ou quando não são respeitados os direitos mínimos para o resguardo da dignidade do trabalhador”. É a negação de direitos básicos que distinguem o ser humano dos demais seres vivos (BRITO FILHO apud MELO, 2006, p. 42).

Por fim, a relevância da construção significativa de um conceito, como ocorre com a atuação da CPT, mostra-se pertinente à análise quando se consegue, teoricamente, demonstrar que os agentes membros da CPT presentes no interior da rede de relações sociais partilham e produzem significados às ações⁷⁶ por meio de sua prática social, exercendo transformação de pensamento em trabalhadores rurais, pessoas simples, tachadas de “inferiores” e “incautas”. A CPT atua diretamente na construção de uma nova perspectiva para definir o que é trabalho análogo ao de escravo, recorrendo à retórica para a construção de um conceito que servirá de fundamento para atuação política de combate; dessa maneira, ela consegue influenciar conceitos legais, definições acadêmicas e proposições de documentos estatais, sobretudo, no próprio sentido de vida dos libertados que passam a ser conhecedores da experiência de escravização enfrentada por eles em determinados contextos de exploração e do descaso por seus direitos. A isso pode-se denominar reflexividade que se pretende transformadora.⁷⁷

Os trabalhadores rurais resistentes passam, normalmente, a se envolver em outras ações da CPT, a incorporar o significado da sua condição de trabalho, a reivindicar ao governo federal medidas voltadas ao combate às violações existentes, à redistribuição de terras e a outras questões agrárias e ambientais,

⁷⁶ Uma atuação processual e dialética – de mão dupla – que permeia mediações e imposições entre os interlocutores. A ação deixa de ser percebida como comportamento para ser uma construção intersubjetiva dos significados das relações (MELUCCI, 2005, p. 40).

⁷⁷ “[...] as convenções sociais reproduzidas no dia-a-dia estão pendentes de um controle reflexivo por parte dos sujeitos. Sujeitos a quê? Ao peso dessas convenções, embora de um modo não inevitável. Quer isso dizer que entre realidade (normativa) e reflexo (cultural) não há uma simples correspondência mecânica, há também oportunidade para que esse ‘reflexo cultural’ possa intervir na reconstrução da ‘realidade social’, ou seja, há lugar à *reflexividade transformadora*, à capacidade de intervenção na realidade, passando pela modificação das representações que a reflectem (Calvo, 2001, p. 136 e seguintes) – o que pode dar origem a novas representações que, sendo efeito dessa *reflexividade transformadora*, passam a ser legitimadas na sua circulação social” (PAIS, 2007, p. 24-25, grifo do autor).

como uma forma de tentar intervir na montagem da agenda pública e proporcionar mudança na realidade social:

Meu nome é Valdeni [da Silva Medeiros], nasci em Colinas, norte do estado do Tocantins. Só tive mãe. Não conheci meu pai. Tenho oito irmãos. Morei na terra de um padraço durante um bom tempo, até chegar uma idade de 18 a 20 anos. Então, aconteceu que minha mãe teve que separar. A gente não tinha pra onde ir e teve que ir pra um bairro da cidade, construir barracão de palha e morar lá. Não tinha estudo, então comecei a trabalhar na juquira [“limpeza” de terreno para a formação de pastagem para a pecuária] pra poder manter a despesa da cidade, pois não tinha mais onde plantar [...] Rocei muita juquira, me desgastei, senti que não aguentava mais fazer o serviço adequado que os fazendeiros exigiam. Os patrões eram muito durões. Se não aguentasse trabalhar da forma que eles exigiam, então era dispensado e terminava ou trabalhando sujeito sem aguentar ou tinha que passar fome, necessidade. Eu fui trabalhar uma certa vez para um fazendeiro. Depois que eu tinha feito todo o serviço, me pagou menos da metade do prometido, ainda cobrando as passagens de ida e volta. E disse que não pagava mais porque eu já tinha ganhado muito, e que não adiantaria eu ir procurar Justiça ou advogado porque advogado não ia advogar pra gente pobre. Não tinha conhecimento dos meus direitos, recebi o pouco que ele quis pagar e fiquei quieto. Minha esposa teve uma perca [aborto], então eu fui conversar com ele que queria um tempo pra cuidar dela. Ele virou pra mim e disse que vaca velha com aftosa não segurava cria. Eu simplesmente ficava calado. Sentia um pouco de raiva, mas não poderia fazer nada. Também tinha medo de falar mais sério pra ele. Falava algumas vezes pra gente que peão era do jeito dele. Então, devido não ter conhecimento, terminava me humilhando e ficando quieto. Assim não foi só pra um, mas pra vários fazendeiros. Fui muito, muito escravizado na época. Mas eu não sabia. Pra mim viver naquele tipo era a maneira que tinha que viver mesmo. Não tinha noção do trabalho escravo. Pra mim, era normal viver aquilo [...] a gente teve conhecimento de acompanhamento da CPT, na pessoa do Silvano [Lima Rezende]. Teve mais o conhecimento da luta pela terra. Então, isso foi nos fortalecendo a lutar pelo nosso direito, porque a gente tinha certeza de que tinha esse direito. Era nosso direito lutar. Que não era errado lutar por aquilo porque era uma terra pública, considerada terra do governo e terra do governo é pra ser destinada pra reforma agrária, pra pessoas que não têm condições, trabalhadores. A gente foi tomando conhecimento dos direitos da gente [...] ⁷⁸ (MEDEIROS apud REMHU, 2011, p. 281-284).

Afinal, os membros da CPT são dotados de reflexividade; eles engendram, objetiva e intersubjetivamente, o significado de “trabalho escravo” nas suas relações sociais com base em uma engenharia política que prioriza a relação do homem com a propriedade – discussões sobre o direito de propriedade, função social da propriedade rural, necessidade de reforma agrária com redistribuição fundiária entre outras reflexões – e a natureza do trabalho e da vinculação da terra ao direito daquele retira dela seu sustento e de sua família com seu próprio esforço.

⁷⁸ Entrevista concedida à Carolina Motoki em 17 out. 2011.

Desse modo, o conceito atual de “trabalho escravo” é um constructo social, resultado da atuação de intelectuais, juristas, segmentos políticos e organizações da sociedade civil, como a CPT, que trabalham, separada e conjuntamente, a fim de caracterizá-lo e evidenciar uma dada situação de exploração laboral extrema.

Em relação à CPT, pode-se dizer que, ao colaborar para a construção conceitual, ela arquiteta certa composição política intencional de realização de significativos movimentos sociais que articulam outros conceitos já existentes como, por exemplo, *trabalho forçado*, *função social da propriedade rural*, *terra de exploração ou terra de negócio*, *terra de trabalho e terra de produção*. Assim, conseguiu mobilizar o debate político e pressionar o Estado a agir, de algum modo, para combater a exploração do trabalho análogo ao de escravo, no Brasil, chegando a participar da formulação dos planos nacionais para erradicação do trabalho escravo (BRASIL, 2003, 2008).

Em suma, os agentes formadores da CPT (agência humana), em suas relações sociais, contribuem significativamente para definir “trabalho escravo” mediante estratégia discursiva e política de conhecimentos já estruturados, ao integrarem os dois códigos compreendidos pelos trabalhadores e pela sociedade – as noções de “trabalho forçado” e escravidão, além da fundamentação da Teologia da Libertação que diante das condições socioeconômicas e políticas valoriza ideais do marxismo como instrumento de análise. Deixam de ver a pobreza como objeto de caridade, mas como sujeito de sua libertação (indivíduo consciente dos seus direitos e da posição que ocupa na sociedade), agente revolucionário capaz de transformar a realidade vivenciada. Uma prática social que consiste em significar e ressignificar, assim, resta demonstrado que os agentes têm condições de realizar alteração social ou, pelo menos, abalar as estruturas fixadas, que, por sua vez, afetam também a construção teórica: dupla hermenêutica.

1.2 CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS DOS TRABALHADORES RURAIS REDUZIDOS À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO

O documento *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil*,⁷⁹ pesquisa de campo da OIT com entrevistas, cuja amostra obtida não é significativa para a generalização do conjunto de escravizados; todavia, contém informações relevantes para desvelarem as características socioeconômicas dos indivíduos envolvidos no processo de redução dos trabalhadores à condição análoga à de escravo no Brasil, bem como servem para formulação de práticas sociais de combate à violação dos direitos humanos nas relações de trabalho rural.

Para traçar tais características, realizou-se uma comparação dos dados de dois documentos.⁸⁰ Primeiramente, o *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil* produzido com o material coletado em fazendas dos estados do Pará, Mato Grosso, Bahia e Goiás, entre outubro de 2006 e julho de 2007, e informações dos resgatados constantes no banco de dados do MTE do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED),⁸¹ de novembro de 2002 a março de 2007, total de 9.762 pessoas (OIT, 2011, p. 21).

O outro documento utilizado foi *Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI* de 2006, em especial a pesquisa social da socióloga Ana de Souza Pinto e da antropóloga Maria Antonieta da Costa Vieira também para a OIT nas regiões sul e sudeste do estado Pará sobre a exploração do trabalho análogo ao de escravo,⁸² com base nos relatórios das operações de fiscalização móvel do MTE, no período de 1997 a 2002 (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 41):

⁷⁹ Pesquisa que faz parte do *Projeto de Combate ao Trabalho Escravo e Combate ao Tráfico de Pessoas* de caráter principal qualitativo, mediante entrevistas com 121 trabalhadores, 7 aliciadores – também chamados de “gato” – e 12 empregadores de trabalhadores libertos com questões abertas e fechadas em acompanhamento às operações do grupo de fiscalização móvel do MTE entre outubro de 2006 e julho de 2007 (OIT, 2011, p. 17).

⁸⁰ Ao analisar-se o conteúdo dos documentos é possível compará-los (BAUER, 2007, p. 192).

⁸¹ Os números do CAGED são estimados porque não se tem o número efetivo de trabalhadores rurais contratados; as declarações dos empregadores limitam-se aos seus empregados devidamente regularizados, desconsiderando os vínculos irregulares e os contratos informais como terceirizados, de empreitada e de subcontratação.

⁸² As autoras informaram que os relatórios de 1997 a 2002 usados na pesquisa (16) foram somente os disponíveis, sendo excluídos os incompletos ou desprovidos de informações sobre os dados. “Para cada uma destas variáveis foi considerado o conjunto dos casos para os quais havia informação. Para idade havia informação apenas para 404 casos e para naturalidade para 479” (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 43).

conseguiu-se fazer um perfil dos trabalhadores escravizados, [...] mistura perversa de analfabetismo, baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos estados onde ocorre o aliciamento e a busca por lucros fáceis de maus empresários contribui para moldar o quadro onde se dá a escravidão contemporânea. Some-se a isto a falta de liberdade dos trabalhadores para romperem uma relação de trabalho viciada e têm-se o quadro da impunidade no qual o trabalho escravo contemporâneo consegue, infelizmente, ainda prosperar (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. VI-VII).

De acordo com os dados levantados nas 121 entrevistas com trabalhadores resgatados, em fazendas dos estados do Pará, Mato Grosso, Bahia e Goiás, entre outubro de 2006 e julho de 2007, a aparência dos trabalhadores rurais era semelhante à supracitada “roupas e calçados rotos, mãos calejadas, pele queimada do sol, dentes não cuidados, alguns aparentando idade bem superior à que tinham em decorrência do trabalho duro e extenuante no campo” com a expectativa de garantir a sobrevivência própria e familiar (OIT, 2011, p. 55-56).

Nos termos do documento, *II Conferência Interparticipativa sobre Trabalho Escravo e super-exploração em fazendas e carvoarias: Trabalho escravo é crime, desenvolvimento sustentável é vida*, que contém os textos com as discussões realizadas em Açailândia, entre 16 e 18 de novembro de 2006, a CPT informou que 90% dos peões escravizados eram analfabetos e sem documentos: um contingente composto principalmente por migrantes do Nordeste, provenientes das periferias das cidades dos estados do Maranhão, Piauí e Ceará, grande maioria de sem-terra, trabalhadores rurais condenados pela miséria (PLASSAT, 2007, p. 22). A título exemplificativo, têm-se as características socioeconômicas dos trabalhadores selecionados para o corte manual da cana-de-açúcar que são “jovens e migrantes, dotados de força e resistência física” que se dispõem a trabalhar na região sudeste depois do processo de expulsão sofrido no Nordeste e Vale do Jequitinhonha no estado de Minas Gerais (ALVES; NOVAES, 2011, p. 107).

Nesse contexto, a migração faz parte da história dos trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo; 61% dos entrevistados haviam-se transferido do local de nascimento. Desses, 21,4% migraram para outro município do mesmo estado; 7,4% para outro estado da mesma região; e 32,2% para outras regiões. Somente 39% permaneceram no município de nascimento (OIT, 2011, p. 67). Sem discrepância são os números do banco de dados do MTE do CAGED, os quais informam que 70% migraram para outra localidade. Desses, 34,4%

deslocaram para outro município do mesmo estado e 35,6% para outros estados. Apenas 30% permaneceram na cidade natal (OIT, 2011, p. 68).

Os trabalhadores entrevistados eram majoritariamente homens, adultos e não-brancos. Havia somente uma mulher, encarregada do preparo das refeições para o esposo e outros trabalhadores sem recebimento de pagamento, representando, portanto, 0,8% dos entrevistados; com isso não foi possível a caracterização por sexo. Consoante os dados do MTE, o gênero feminino resgatado representou 4,7%. A idade média dos entrevistados foi 31,4 anos, próxima à média de idade de 32,5 anos constante no banco de dados do MTE, no qual “o trabalhador mais jovem tinha 14 anos e o mais idoso 78 anos”. Dos entrevistados, 1,7% tinha menos de 18 anos; 51,2% de 18 a 29 anos; 39,7% de 30 a 49 anos; e 7,4% acima de 50 anos (OIT, 2011, p. 56-57):

Segundo dados da pesquisa de campo, a maioria dos trabalhadores (52,9%) tinha menos de 30 anos. A proporção vai diminuindo à medida que se avança nas faixas etárias. No entanto, cabe observar que trabalhadores com 50 anos ou mais – que correspondiam a 7,4% do total – ainda necessitam recorrer a este tipo de trabalho [...]. Este dado surpreende, tendo em vista se tratar de trabalho exaustivo e pesado (OIT, 2011, p. 57).

É mister dizer que o trabalho análogo ao de escravo no Brasil é precedido pelo trabalho infantil: 92,6% dos entrevistados iniciaram a vida profissional antes dos 16 anos de idade, a média etária para o trabalho foi de 11,4 anos, em torno de 40% iniciaram antes desta idade e, em 69,4% dos casos, tratou-se de trabalho infantil familiar (OIT, 2011, p. 81).

A respeito da renda dos trabalhadores entrevistados, pode-se tão-somente ter um indicativo de renda, visto que inexistente renda mensal regular – o contingente era formado de trabalhadores rurais temporários. Nessa conjuntura, a média de renda declarada foi de 1,3 salários mínimos, sendo 40,5% de até um salário mínimo; 44,8% entre 1 e 2 salários mínimos; 7,8% entre 2 e 3 salários mínimos; e 6,9% de mais de 3 salários mínimos (OIT, 2011, p. 60).

No concernente à educação formal, constatou-se ser extremamente baixo o nível de instrução, compatível com o tipo de atividade desenvolvida por eles, trabalho de pouca qualificação profissional e exigência de força física. O tempo médio de estudo institucional foi de 3,8 anos. O resultado foi de 18,3% de analfabetos – nunca frequentaram a escola – e 45% de analfabetos funcionais –

parâmetros do IBGE, indivíduos que possuíam menos de quatro anos completos de estudo (OIT, 2011, p. 78). Esses números, se comparados com os da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE do mesmo período, de 2006, desvela que a proporção de analfabetos entre os trabalhadores rurais libertos é superior à nacional que foi de 10,4%; o mesmo ocorreu com a taxa de analfabetos funcionais superior à da população nacional (22,2%) e superior, também, à das regiões norte, 25,6%, e nordeste, 34,4% (OIT, 2011, p. 79).

Ressalte-se que a qualificação formal é resultante não da educação básica, mas da atividade desenvolvida. Assim, a formação profissional dos trabalhadores rurais ocorreu na prática; 85% deles nunca fizeram algum curso profissional, 15% realizaram algum curso rápido de mecânica, operador de motosserra, inseminador, soldador, vigia, construtor de cercas entre outros. A grande maioria (81,2%) declarou o desejo de realizar algum curso; em se tratando de menores de 30 anos, o índice aumentou para 95,2%, com preferência por mecânica de automóveis, operação de máquinas, ramos da construção civil (pedreiro, encanador e pintor) e computação (OIT, 2011, p. 80).

Com relação à naturalidade, porção expressiva dos entrevistados nasceu no Nordeste (77,6%), 41,2% dos quais maranhenses, 18,2% baianos, 8,2% de paraibanos, 5% de tocantinenses, 5% de piauienses e 5% mato-grossenses – uma porção bem menor era proveniente da região centro-oeste com 8,3%, norte e sul cada qual com 5%, e sudeste com 4,1% (OIT, 2011, p. 63).

Quanto ao local de procedência, a maioria dos trabalhadores pesquisados era da região amazônica: 25,6% vivia no Maranhão, 20,7% no Mato Grosso e 19% no Pará. Eles procediam, também, de outras regiões, 16,5% da Bahia, 9,1% da Paraíba, 3,3% do Piauí, 2,5% do Rio Grande do Norte, 2,5% de Goiás e 0,8% do Tocantins (OIT, 2011, p. 65).

Esses dados não divergem muito dos encontrados no estudo realizado nas regiões sul e sudeste do estado Pará por Ana de Souza Pinto e Maria Antonieta da Costa Vieira para a OIT. Nessa pesquisa, os trabalhadores apresentaram uma idade média de 33 anos, 55,7% tinham entre 18 e 35 anos e 84,4% menos de 45 anos, também os relatórios das operações realizadas de 1999 a 2000 informaram que o número de mulheres libertas foi pequeno, não chegando a 4%, sua era de cozinheira, preparo da alimentação dos trabalhadores. Igualmente,

houve casos em que traziam seus filhos menores de idade para auxiliar nas tarefas de preparo e distribuição da comida (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 43).

Nas regiões sul e sudeste do estado do Pará, a maioria absoluta era de migrantes (91,5%), sendo 8,5% de jovens de famílias que migraram para o estado do Pará nas décadas de 1970 e 1980, naturais da região nordeste e centro-oeste: 39,2% maranhenses, 22% piauienses, 15,5% tocaninenses (região norte), 7,6% de outros estados do nordeste, 4,2% de goianos e 2,9% de outros estados do país (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 44); procedentes de outros estados somavam 51,8%, sendo 22%, o maior fluxo, do estado do Maranhão, 13,6% do Piauí e 13,2% do Tocantins (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 50).

Observa-se, então que, na exploração do trabalho análogo ao de escravo, o contingente de trabalhadores pesquisados, prepondera o gênero masculino e jovem, devido às condições laborativas árduas que exigem intensidade e vigor físico. Além disso, as circunstâncias de exaustão e sofrimento são reveladas por uma situação de grande vulnerabilidade social e de miséria daqueles que são aliciados por empregadores obstinados no lucro, acima de quaisquer direitos do ser humano, e inacessíveis à aplicação da legislação nacional. A baixa escolaridade obsta a qualquer forma de qualificação dos trabalhadores rurais para outras funções, mesmo as do campo. Os números revelam, portanto, que são significativas as restrições à melhoria social, sendo essencial que se façam reivindicações e se envidem esforços em práticas sociais tanto para alfabetização quanto para qualificação profissional.

No que tange à cor/raça, os dados coletados, entre outubro de 2006 e julho de 2007, mostrou que 81% dos trabalhadores eram constituídos de não-brancos: 18,2% dos quais autodenominavam-se pretos, 62% pardos e 0,8 indígena. A porcentagem de pretos (18,2%) foi 2,5 vezes superior à da dimensão presente na população brasileira (6,9%), algo próximo ao índice do estado da Bahia onde a parcela de pretos é a maior do país (15,7%) (OIT, 2011, p. 57-58). Com efeito, os dados sobre os pretos é reflexo da realidade histórico-cultural brasileira em que os afrodescendentes ocupavam uma posição socioeconômica desfavorável em relação aos brancos.

Em relação aos indígenas, há que se destacar que, em 2007, houve resgate significativo de indígenas, excepcionalmente. Por exemplo, na fazenda Debrasa, em Brasilândia, estado do Mato Grosso do Sul, unidade da Companhia

Brasileira de Açúcar e Alcool, foram libertos 1.011 nativos em condições precárias (THENÓRIO, 2008).

Quanto à documentação, na pesquisa de campo realizada nos estados do Pará, Mato Grosso, Bahia e Goiás, apenas um trabalhador não tinha documentos; 91,7% possuía Certidão de Nascimento; 87,6% Carteira de Trabalho e Previdência Social; 87,5% Carteira de Identidade; 83,5% Cadastro de Pessoa Física (CPF); e 83,5% Título de Eleitor. O documento menos encontrado foi a Carteira de Reservista, 45%. Não possuíam Título de Eleitor e CPF 23% dos analfabetos (OIT, 2011, p. 58).

Acerca dos trabalhadores denominados *peões do trecho*,⁸³ *trecheiros* ou *peões rodados* – aqueles que declararam viver sozinhos, não possuíam residência fixa ou se deslocaram em razão das oportunidades de trabalho – pode-se constatar que estavam, normalmente, distantes do estado de origem e com laços familiares cortados por desentendimentos. Houve casos de contatos esporádicos com parentes por carta, telefone ou visitas.⁸⁴ Esses indivíduos representaram um contingente merecedor de atenção devido à maior vulnerabilidade, já que não têm residência fixa, eram mais velhos e, portanto, não tinham mais o vigor físico condizente com o desempenho de certas funções. Eles tinham idade média de 38,6 anos, taxa de escolaridade mais baixa, 30% eram analfabetos e 66,6% analfabetos funcionais. Eram suscetíveis à discriminação étnico-racial, era maior a proporção de não-brancos (87%), sendo 32,3% (um terço) pretos. Era superior o número daqueles que não possuíam documentos: 26% não tinham Cédula de Identidade, 29% Título de Eleitor e 33% CPF (OIT, 2011, p. 73).

Outro fator revelador da pesquisa de campo é que 59,7% dos entrevistados já haviam experimentado a condição análoga à de escravidão no trabalho, por violação do direito de liberdade: “presença de guardas armados [...]

⁸³ “Há os ‘peões do trecho’ que deixaram sua terra um dia e, sem residência fixa, vão de trecho em trecho, de um canto a outro em busca de trabalho. Nos chamados ‘hotéis peoneiros’, onde se hospedam à espera de serviço, são encontrados pelos gatos, que “compram” suas dívidas e os levam às fazendas. A partir daí, os peões tornam-se seus devedores e devem trabalhar para abater o saldo. Alguns seguem contrariados, por estarem sendo negociados. Mas há os que vão felizes, pois acreditam ter conseguido um emprego que possibilitará honrar seus compromissos e ganhar dinheiro” (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 39).

⁸⁴ “Entre os jovens que estão há pouco tempo no trecho seria possível identificar dois tipos. O primeiro são os que decidiram ‘sair para o mundo’ para escapar dos limites do local de origem e do círculo familiar, e que costumam manter algum tipo de vínculo com a família por meio de visitas, telefonemas e cartas hesitando em voltar para casa. O segundo tipo são os que cortaram definitivamente os laços com sua origem. Estes últimos não têm para onde voltar” (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 48-49).

ameaçadores (presença ostensiva); violência física; dívidas ilegalmente impostas; características geográficas do local, que impedem a fuga” (OIT, 2011, p. 84). Desse modo, não houve inclusão das circunstâncias isoladas de *jornada exaustiva* e sujeição a *condições degradantes*⁸⁵ que também caracterizam a redução do trabalhador à condição análoga à de escravo, as quais, se fossem inclusas, aumentariam o número e a proporção encontrados.

Os principais obstáculos para deixar o trabalho foram a distância geográfica das fazendas e o difícil acesso à localidade da prestação de serviços. Então, 44,5% disseram não deixar o serviço porque o aliciador ou administrador não lhes forneceram condução. O segundo maior empecilho declarado por 32,8% era servidão por dívida, obrigação de trabalhar, mesmo sem vontade, por ter débito na cantina da fazenda. Outros 15,1% eram barrados por seguranças armados e 11,8% sofriam castigos físicos (OIT, 2011, p. 85).

Por fim, para serem traçadas as características socioeconômicas dos envolvidos na exploração do trabalho análogo ao de escravo, também foram entrevistados 7 aliciadores⁸⁶ ou “gatos” que trabalhavam para médios e grandes proprietários de terras, arregimentando, na região, pequenos grupos de trabalhadores. Eles apresentaram características semelhantes às dos trabalhadores entrevistados. Eles eram principalmente nordestinos que viviam nas regiões norte e centro-oeste e trabalhavam no mesmo estado em que residiam (OIT, 2011, p. 120).

Esses aliciadores eram na sua maioria não-brancos – 5 se autodenominaram pardos, enquanto 2 se declararam brancos – com idade média de 45,8 anos, superior à média dos trabalhadores (31,4 anos). O mais jovem tinha 33

⁸⁵ “Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a *jornada exaustiva*, quer sujeitando-o a *condições degradantes* de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei n.º 10.803, de 11.12.2003) Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência” (BRASIL, 2013a, p.52, grifo nosso).

⁸⁶ Cabe ressaltar que o aliciador ou “gato” ou intermediário ou agenciador não é o mesmo que “chefe de equipe” ou “chefe de turma”, posto que esse “vive as mesmas agruras do trabalhador: mora, come e trabalha como ele e, frequentemente, está em situação financeira similar ou, por vezes, até mais debilitada que a do trabalhador a ele subordinado, pois tenta honrar o combinado com os trabalhadores” (OIT, 2011, p. 109); No corte da cana-de-açúcar “As turmas são formadas por 40 a 50 trabalhadores. Cada turma possui um fiscal, também chamado eufemisticamente de líder de turma, controlado pela usina ou pelo empreiteiro de mão de obra” (ALVES; NOVAES, 2011, p. 113).

anos e o mais velho, 66 anos. A maioria possuía todos os documentos⁸⁷ (OIT, 2011, p. 110-111).

Sua escolaridade, também, era baixa – 2 declararam ser analfabetos e nenhum fez curso profissional. Com exceção de um, todos foram vítimas do trabalho infantil, começando a trabalhar, em geral, aos 10,7 anos (OIT, 2011, p. 120).

Não obstante, as características dos empregadores foram bem diferentes das dos trabalhadores e dos aliciadores. Suas qualificações eram compatíveis com os segmentos sociais que gozam de melhores condições financeiras e representatividade política. Os 12 empregadores entrevistados identificaram-se como pecuarista, agricultor, fazendeiro, veterinário, administrador, gerente, comerciante, consultor e parlamentar (OIT, 2011, p. 150). São, na maioria, homens brancos com idade média de 47,1 anos, com curso superior completo – 2 tinham pós-graduação e apenas 3 não possuíam nível superior – e quase todos casados, com família constituída e viviam com esposa e filhos (OIT, 2011, p. 149).

1.3 *MODUS OPERANDI* DOS PROPRIETÁRIOS PARA IMPOR AO TRABALHADOR RURAL A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO

Da exposição dos discursos de trabalhadores e dos agentes da Pastoral da Terra expostas na primeira parte deste capítulo, é possível verificar que a CPT, em seu contato próximo com os trabalhadores rurais escravizados e sua participação no processo de libertação dos cativos, ajuda a definir o significado de trabalho escravo e age intencional e politicamente de modo que toda a sociedade civil, escravizados ou não-escravizados, e o Estado compreendam como os escravagistas contemporâneos executam suas atividades, conscientizando a ambos – sociedade civil e Estado – da necessidade de erradicação desta violência contra o ser humano. Assim, os agentes formadores da CPT atuam para mudar uma situação conflituosa, pressionando o governo federal para criação de políticas públicas de combate às práticas semelhantes às de escravo.

⁸⁷ “Entre os gatos abordados, apenas um não possuía carteira de trabalho e um não tinha carteira de reservista. Os outros possuíam todos os documentos: certidão de nascimento, carteira de trabalho, carteira de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de reservista” (OIT, 2011, p. 111).

Todavia, a prática social da CPT não se restringe a exercer influências políticas somente no espaço nacional; a ação de seus agentes é voltada, também, para mobilizar organizações internacionais como a ONU e a OIT, posto que fica evidente sua influência na construção conceitual de trabalho escravo, na interpretação e no posicionamento político de combate ao trabalho análogo ao de escravo adotado por essas organizações:

[...] a tradição da hermenêutica interessada primeiramente com problemas de significado e compreensão, com as maneiras como o mundo sócio-histórico é criado por indivíduos que falam e agem, cujos discursos e ações podem ser compreendidos por outros que partilham desse mundo [...] (THOMPSON, 1999, p. 361).

Essa atuação política mobilizadora ficará demonstrada, nesta oportunidade, ao se compreender como ocorre a cooptação e como os trabalhadores rurais são conquistados e seduzidos⁸⁸ por falsas promessas e terminam por viver em uma situação equiparada à de escravo.

Convém apresentar e comparar o conjunto de dados teóricos e empíricos desvelados por dois documentos que apontam para a forma de arregimentar os trabalhadores rurais e para as condições de trabalho impostas: *Relatório Especial das Formas Contemporâneas de Escravidão no Brasil* (ONU) e a pesquisa *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil* (OIT).

O *Relatório Especial das Formas Contemporâneas de Escravidão no Brasil* é de autoria da relatora da ONU, a armênia e advogada Gulnara Shahinian, nomeada pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, que esteve no Brasil de 17 a 28 de maio de 2010, com o objetivo de dialogar com o governo federal sobre práticas de combate às “formas contemporâneas de escravidão” e desafios enfrentados. Com tais práticas, visava-se enfrentar os problemas relacionados à escravidão atual e fortalecer parceria entre as partes interessadas.

Durante sua permanência no Brasil, segundo a introdução do texto, a relatora realizou “consultas extensivas” com representantes do governo, organizações da sociedade civil – entre elas a CPT – instituições acadêmicas, sindicatos, equipe nacional da ONU e patrocinadores:

⁸⁸ “O elemento de confiança é importante, e sua criação é favorecida pela capacidade que tem o ‘gato’ de dar uma imagem sedutora do trabalho, das condições e do pagamento que esperam os trabalhadores” (SUTTON, 1994, p. 35).

Conforme veiculação da Repórter Brasil, Gulnara destacou “A relevância do trabalho de entidades como a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e organizações não-governamentais (ONGs), como a Repórter Brasil e o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos (CDVDH) de Açailândia (MA), foi realçada. ‘Já existe uma forte cooperação [da sociedade civil] com o governo, mas ela pode ser reforçada e melhorada” (HASHIZUME, 2010).

A relatora participou, ainda, da *Conferência de Trabalho Forçado* e fórum de discussões e tomou conhecimento da situação dos vitimados por meio de entrevista pessoal e consultas nas cidades de São Paulo (SP), Cuiabá (MT), Imperatriz (MA) e Açailândia (MA) (SHAHINIAN, 2010, p. 3).

O outro documento que dispõe de descrições sobre a maneira fraudulenta de redução dos trabalhadores rurais à condição de escravo é a pesquisa, denominada *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil*,⁸⁹ a qual compõe o *Projeto de Combate ao Trabalho Escravo e Combate ao Tráfico de Pessoas* instituído pelo escritório brasileiro da OIT, envolvendo um grupo de pesquisadores e colaboradores do Grupo de Estudo e Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ): Maria Antonieta da Costa Vieira (coordenação geral), Regina Ângela Landim Bruno, Alair Molina e Adonia Antunes Prado, os quais tiveram como assistentes Caroline Bordalo, Cláudia Alvarenga Prestes, José Evaristo Neto e Maria Nasaré Ferreira Pinto. A supervisão técnica ficou a cargo de Gelba Cavalcante de Cerqueira e Ricardo Rezende Figueira, ambos do GPTEC/UFRJ, e a coordenação com Andrea Bolzon e Luiz Machado do *Projeto de Combate ao Trabalho Escravo da OIT* (ABRAMO, 2011, p. 7).

Como já exposto, trata-se de uma pesquisa de campo na qual foram feitas 121 entrevistas com trabalhadores resgatados de uma vivência análoga à de escravo, com aliciadores e empregadores, durante operação do GEFM, entre outubro de 2006 e julho de 2007, nos estados do Pará, Mato Grosso, Bahia e Goiás. Como parâmetros de referência, para a análise dos dados dessa pesquisa, foram utilizadas as informações do MTE referentes a idade, sexo, naturalidade e procedência de 9.762 trabalhadores resgatados, de novembro de 2002 a março de

⁸⁹ “Ainda que o estudo contenha indicações importantes sobre as características dos trabalhadores submetidos à escravidão contemporânea, é necessário ressaltar que a pesquisa não trabalhou com uma amostra estatisticamente representativa, o que impede a generalização, para o conjunto dos trabalhadores, dos resultados encontrados” (OIT, 2011, p. 56).

2007, cuja base é o CAGED (OIT, 2011, p. 56). Tais informações revelam, portanto, dados importantes sobre como ocorre o processo de submissão à condição semelhante à de escravo.

Analisados os conteúdos documentais, é possível considerar que os mecanismos utilizados no processo de redução à condição de escravo, nesses documentos, não têm apresentado alterações expressivas se comparados com as formas de aliciamento estudadas anteriormente como, por exemplo, no *Relatório da Anti-Slavery International*, pesquisa de campo realizada, em 1992, por Alison Sutton. O *Relatório* é composto por entrevistas com mais de 150 depoimentos: de trabalhadores e seus familiares e de outros pesquisadores, de agentes de organizações não-governamentais, da Igreja Católica e de sindicatos (SUTTON, 1994, p. 29-30), que deram origem à obra *Trabalho escravo: um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje* sob coordenação da CPT cujos membros e equipes, tanto regionais quanto nacionais,⁹⁰ forneceram material de seus arquivos e ajuda com testemunhas em diversos estados (SUTTON, 1994, p. 20):

[O] livro de Alison Sutton é um primeiro empreendimento de sistematização, baseado num corajoso esforço pessoal, de muitos meses, na procura de documentos, de informações, de traficantes de pessoas, de autoridades e, sobretudo de apavoradas testemunhas. Pela primeira vez ficamos sabendo o que se passa na retaguarda da escravidão, nas comunidades rurais de lugares pobres do Norte e do Nordeste do Brasil, onde são recrutados os trabalhadores que a dívida manipulada pelos patrões e pelos intermediários transforma em escravos, sujeitos à humilhação, ao chicote e à morte (MARTINS, 1994, p. 10).

Na ocasião, Alison Sutton visitou 10 estados do norte e nordeste brasileiro em nome da *Anti-Slavery International*. Na Amazônia Legal: Acre, Amazonas, Mato Grosso, Maranhão, Pará e Rondônia e no Nordeste: Bahia, Ceará, Pernambuco e Piauí. Também, esteve em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Minas Gerais coletando informações em arquivos e entrevistando acadêmicos e funcionários do governo (SUTTON, 1994, p. 30).

⁹⁰ Segundo a pesquisadora, em seus agradecimentos: “Fernanda e Cascão, membros da primeira equipe da CPT em São Felix do Araguaia, tiveram a gentileza de narrar algo de seu trabalho pioneira de 1970. Ricardo Rezende, Henri Burin de Roziere e Orlando Canuto Pereira, de Rio Maria, deram-me um exemplo de coragem, perseverança e eficiência em sua campanha em prol dos menos favorecidos” (SUTTON, 1994, p. 20).

Depreende-se dos documentos que o recrutamento dos trabalhadores rurais é realizado em áreas distantes⁹¹ e localidades marcadas por fatores como pobreza, analfabetismo, desemprego. Desse modo, as ofertas de salários atraentes e em troca de adiantamentos são praticamente irrecusáveis por questões de sobrevivência, o que demonstra uma situação de grande vulnerabilidade socioeconômica e miséria dos trabalhadores rurais,⁹² os quais não têm alternativas de trabalho devido à baixíssima escolaridade e à carência de qualificação profissional para o mercado de trabalho.⁹³ São tão-somente detentores da própria força manual e realizam, muitas vezes, serviços sazonais, sendo por isso obrigados a aceitar a condição imposta pelo empregador para sobreviver (OIT, 2011, p. 6).

Os rurícolas, no desespero por trabalho e busca do sustento de sua família, em épocas de baixa produção agrícola ou em regiões de pobreza e de poucas atividades econômicas geradoras de oportunidades de trabalho, são facilmente aliciados para prestar serviços em localidades distantes, prática criminosa prevista no artigo 207 do Código Penal Brasileiro⁹⁴ (SUTTON, 1994, p. 34):

O recrutamento de trabalhadores a longa distância favorece os interesses dos empreiteiros. Primeiro, os trabalhadores tornam-se vulneráveis porque ignoram o local para onde foram transportados. Depois, ficam automaticamente endividados, pois lhe é cobrado o custo do transporte até

⁹¹ “[...] o Ministério Público constatou: ‘A mão-de-obra local é praticamente inexistente, sendo os trabalhadores geralmente arregimentados nos estados do Nordeste do país, ou em localidades distantes, por indivíduos conhecidos como gatos [...]’ (FIGUEIRA, 2000, p. 41).

⁹² “O ambiente de miséria e fome no qual se dava a contratação era o Nordeste, principalmente o Maranhão. Ali, os homens, conforme Lopes, eram ‘atraídos por boas ofertas de trabalho e, chegando ao local, enganados nos gastos com a cantina e acertos finais’, ficavam ‘em débito’. Aliás, a fraude não era complicada, pois os trabalhadores tinham dificuldade em calcular seus gastos, por serem analfabetos. E se fossem capazes de refazer os cálculos e constatar a fraude, havia ainda o argumento da arma de fogo que respaldava o cantineiro e o empreiteiro” (FIGUEIRA, 2000, p. 35, grifo do autor); “[...] diagnósticos metódicos realizados no Piauí e na Bahia pela CPT e seus parceiros, que a maioria dos migrantes temporários são pessoas não ou pouco alfabetizadas, com renda abaixo do mínimo, famílias numerosas, sem acesso à terra e sem alternativas locais de emprego, provenientes do interior da Bahia, do Piauí, Maranhão ou Tocantins, ou já fixadas em regiões para onde migraram, Pará ou Mato Grosso” (PLASSAT, 2007, p. 33).

⁹³ “Os trabalhadores tornaram-se vítimas porque já eram vítimas na situação econômica e social, vítimas por desconhecerem a lei; pelo baixo nível de escolaridade ou ausência de escolaridade; por não saberem dos riscos de serem submetidos ao trabalho forçado” (FIGUEIRA, 2000, p. 34).

⁹⁴ “Art. 207 - Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional: Pena - detenção de um a três anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.777, de 1998) §1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 1998) §2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 1998) (BRASIL, 2013a, p. 66-67).

o lugar onde vão trabalhar, dívida que têm de saldar com trabalho; o transporte de volta também é caro, e eles são forçados a continuar trabalhando para tentar ganhar o suficiente para pagá-lo. Além disso, os trabalhadores não têm vínculo com os sindicatos locais nem apoio social da comunidade (SUTTON, 1994, p. 37).

Na maioria dos casos, a arregimentação ocorre de modo verbal, por intermediários, aliciadores, popularmente chamados de “gatos”, homens que “chegam com um caminhão a uma área afetada pela depressão econômica e vão de porta em porta ou anunciam pela cidade toda que estão recrutando trabalhadores” (SUTTON, 1994, p. 35). Eles, também, utilizam rede de relações pessoais dos trabalhadores, como conhecidos e vizinhança (SHAHINIAN, 2010, p. 9; OIT, 2011, p. 15):

O recrutamento dos trabalhadores entrevistados na pesquisa de campo [da OIT] operou principalmente por meio da rede de relações pessoais. A maioria dos trabalhadores soube do serviço por amigos ou conhecidos (40,8%) ou pelo gato (27,5%). Os demais procuraram escritórios que funcionavam como agências de empregos ou dirigiram-se diretamente a fazenda (31,7%). Os depoimentos dos gatos confirmaram as informações divulgadas pelos trabalhadores, uma vez que, segundo eles, a arregimentação dos trabalhadores foi realizada principalmente pela rede de contatos pessoais e por indicações de pessoas conhecidas. Grande parte dos trabalhadores entrevistados (62,6%) soube do trabalho na própria residência ou na vizinhança. Outros foram informados em hotéis e pensões (12,2%) ou em locais públicos (8,7%), como rodoviárias, estações de trem e ruas das cidades por onde circulavam a procura de emprego [...]. 7,8% dos trabalhadores souberam do serviço em escritórios de contabilidade. Em mais da metade dos casos (52%), os trabalhadores foram contratados pelos gatos. A pesquisa de campo revelou outras modalidades de contratação: 24,8% dos trabalhadores foram contratados diretamente pela unidade produtiva (gerente, fazendeiro ou empresa); 14,9% foram contratados por escritórios de contabilidade a serviço da empresa; e 8,3% foram contratados por outros agentes [não indicados na pesquisa] [...] Os serviços dos escritórios de contabilidade foram utilizados pelos fazendeiros como tentativas de terceirização da mão de obra a fim de evitar problemas com a intermediação da força de trabalho [...] (OIT, 2011, p. 43-44).

Os trabalhadores são, normalmente, transportados, de ônibus, para as plantações e fazendas localizadas em outro estado do país⁹⁵ (SUTTON, 1994, p. 37; SHAHINIAN, 2010, p. 9):

Em alguns casos, há empresas de ônibus regularmente envolvidas no transporte de trabalhadores de um estado a outro. Em Nova Fátima, interior da Bahia, trabalhadores que haviam sido resgatados de condições

⁹⁵ “O transporte de trabalhadores é frequentemente precário. Entre 1986 e 1992, a CPT registrou 105 acidentes no transporte de boias-frias [trabalhadores rurais temporários (volantes)], com 274 mortes. Só em 1992, a CPT tomou conhecimento de 7 acidentes, com 44 mortes” (SUTTON, 1994, p. 39).

semelhantes à escravidão na cooperativa açucareira de Poconé (Mato Grosso) disseram à ASI [*Anti-Slavery International*] que a mesma empresa de ônibus transportava, há dez anos, trabalhadores da região para trabalhar em Mato Grosso, a 1.975 quilômetros de distância. Quando os documentos de registro da empresa de ônibus foram encontrados pela pesquisadora viu-se que amador Tutti, deputado estadual de Mato Grosso, era proprietário de uma empresa de ônibus que na época funcionava com o nome de Tutti, e que aparentemente mudara de nome em diversas ocasiões (SUTTON, 1994, p. 39); Como a maioria das fazendas encontradas na pesquisa de campo [da OIT] ficava em locais distantes e de difícil acesso, mais da metade dos trabalhadores (54%) foram transportados em caminhões ou caminhonetes da cidade mais próxima até o local de trabalho. Para um grupo menor (13%) foi utilizado o ônibus da fazenda. Antes de chegarem à cidade próxima, os trabalhadores utilizaram vários meios de transporte no percurso: ônibus de linha, trem e ônibus clandestino para o transporte interestadual dos trabalhadores. Neste último caso, o gato eximiu-se da responsabilidade pelo transporte, atribuindo-a aos trabalhadores. Convém observar que, dos sete gatos entrevistados na pesquisa de campo, quatro assumiram ser responsáveis pelo transporte dos trabalhadores para a fazenda (OIT, 2011, p. 46).

No local da prestação de serviços laborais, depara-se situação bem diferente da que lhes foi prometida. Os trabalhadores descobrem que estão devendo a passagem, o adiantamento ou abono⁹⁶ e as despesas com a alimentação durante a viagem – tudo já está anotado no caderno de débitos; a servidão por dívida já está constituída (OIT, 2011, p. 15):

Ao chegar, a maioria recebe a comunicação de que terão que pagar os gastos de viagem, inclusive transporte. E já de início têm que fazer suprimento de alimentos e ferramentas nos armazéns da fazenda, a preços muito elevados (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19); Quando as coisas ficam ruins por aqui [local de origem dos trabalhadores], é como se eles [os gatos] adivinhassem que as coisas estão medonhas. E, então, eles vêm e enganam o pobre [...] Eles vêm com as palavras bonitas e prometem o braço todo, e então quando você chega lá eles não te dão nem a pontinha do dedo⁹⁷ (SUTTON, 1994, p. 35); Ao chegar, são avisados que devem devolver qualquer adiantamento recebido e custear seu transporte, alimentação e acomodação. Os salários atrativos que haviam sido prometidos aos trabalhadores são reduzidos e os salários raramente cobrem seus custos. Os trabalhadores se tornam devedores de seus empregadores desde o início (SHAHINIAN, 2010, p. 9); Elenilson da Conceição, da cidade de Monsenhor Gil, no Piauí, compartilhou sua história de sofrimento e perseverança, que começou no momento que lhe fizeram uma proposta para trabalhar no estado do Pará, em 2004. “Eu disse que não tinha dinheiro para pagar a passagem e nem tinha os equipamentos, mas, me garantiram que eu não precisava me preocupar com isso. Que eles iam pagar tudo”, conta. Elenilson, então, embarcou na jornada que acabaria por se tornar a mais difícil de sua vida. Ao chegar na Fazenda Rio Tigre, localizada em Santana do Araguaia (PA), percebeu que a realidade do

⁹⁶ “[...] uma quantidade de dinheiro adiantada ao trabalhador, que ele deixa com a família, para se manter enquanto ele envia mais. Se aceitar o abono, o trabalhador já sai da cidade endividado [...]” (SUTTON, 1994, p. 36).

⁹⁷ Entrevista concedida por Maria Venâncio do Nascimento, mãe de três filhos que escaparam do trabalho escravo em 1987, à Alison Sutton na cidade de Pimenteiras, Piauí, em abr. 1992

trabalho era bem diferente do que as promessas que recebera. “Quando você é levado para este tipo de lugar, a primeira coisa que você perde é o nome. Eu era chamado de ‘Piauí’, porque era de onde tinham me trazido” (CPT, 2015c).

Além do desrespeito aos direitos e garantias inerentes à pessoa humana e aos referentes à relação de trabalho e normatizados tanto na Constituição Federal⁹⁸ de 1988 quanto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), há ruptura das condições pactuadas durante o recrutamento em virtude da redução do trabalhador à condição análoga à de escravo:

Verificou-se que os trabalhadores foram submetidos a jornadas exaustivas de trabalho, sem descanso semanal e com horas extras não pagas. Um dos trabalhadores entrevistados retratou a jornada exaustiva: “[Aqui temos] que acordar muito cedo [...] e trabalhar muito” (OIT, 2011, p. 49); Muitos trabalhadores não foram informados devidamente sobre o valor que seria pago pelo serviço. Em outros casos, as tarefas a serem realizadas foram acrescidas em relação ao combinado, mantendo-se o mesmo valor da remuneração. Segundo relatos dos entrevistados: “[Estávamos] ganhando só 6 reais [por dia]. Não compensava. Foram falar com o gato, mas não resolveu.” [Outro entrevistado] “O preço do trabalho era 7 ou 13 reais por dia, isso não é normal.” Além disso, foi recorrente nos depoimentos dos entrevistados a quebra do contrato de trabalho. “[O gato] não deu o que prometeu pra gente”, afirmou um dos trabalhadores (OIT, 2011, p. 50-51).

Existem casos, em que os instrumentos de trabalho, roupas e acessórios – chapéus, luvas e botas – são incorporados aos débitos aumentados mensalmente com as despesas de alimentação e alojamento, o que resulta, fraudulentamente, em um endividamento infundável (OIT, 2011, p. 15). “[...] o custo com transporte, ferramentas de trabalho e roupas dos trabalhadores era deduzido de seus supostos salários, e [...] começavam a trabalhar já devendo [...] (SUTTON, 1994, p. 37). O preço dos produtos comprados, na própria fazenda, é altamente inflacionado, fazendo com que a dívida aumente de modo a nunca ser paga, impondo-se um cativeiro permanente, a “escravidão contemporânea”.⁹⁹ Nessa conjuntura, além de todos os direitos suprimidos e violados, os trabalhadores

⁹⁸ “Art. 4º. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: [...] II – prevalência dos direitos humanos (BRASIL, 2013b, p. 9).

⁹⁹ “A escravidão contemporânea no Brasil não se respalda mais em justificativas religiosas, em noções científicas elaboradas por sábios naturalistas, nem no direito de reembolso dos custos de uma guerra justa e declarada entre príncipes. Ela se justifica pela existência de uma dívida, contraída pela vítima por transporte até o local do trabalho e gastos na compra de alimentos e ferramentas de trabalho na cantina do próprio empregado, de um seu preposto, ou da própria fazenda.” (FIGUEIRA, 2000, p. 35, grifo do autor).

também perdem acesso à informação ou ao modo de cálculo das dívidas e acabam não recebendo salário em dinheiro (SHAHINIAN, 2010, p. 9-10):

O estudo [da OIT] também revelou a existência de mecanismos de cerceamento da liberdade dos trabalhadores nas fazendas pesquisadas. Em algumas situações, os trabalhadores ficaram presos nas fazendas pelas dívidas contraídas. Mercadorias de uso pessoal eram vendidas pelos gatos ou administradores das fazendas por preços exorbitantes. Segundo um dos trabalhadores da pesquisa de campo: “[o trabalhador] tinha que pagar botina, calça” (OIT, 2011, p. 51).

E mais, não existe qualquer preocupação com o direito à vida do ser humano, posto que, em algumas regiões quando os trabalhadores contraem qualquer doença seu saldo é consumido, ficando em dívida com seu empregador, “o atendimento é deficiente, sendo tomadas providências quando o caso já é extremo, não havendo possibilidade de cura [...] aí morrerão anônimos” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19). Também, não são fornecidos equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, descurando-se a saúde e a segurança. Os alojamentos são anti-higiênicos e as condições de trabalho são precárias, inseguras e insalubres¹⁰⁰ (SHAHINIAN, 2010, p.10):

As condições de trabalho nas fazendas pesquisadas eram extremamente degradantes. Os alojamentos dos trabalhadores, especialmente no Pará e Mato Grosso, eram barracos improvisados no chão de terra, com cobertura de lona preta ou de palha, conforme denúncia um dos trabalhadores entrevistados: “o barraquinho de lona, não é um ambiente próprio pra ficar”. Devido às péssimas condições dos alojamentos, os trabalhadores rurais ficavam expostos ao sol e à chuva. Os alojamentos apresentavam também problemas de ventilação e superlotação. Um trabalhador ressaltou a importância na construção de um “alojamento bem organizado, água encanada natural, quintal bem cercado, com galinhas e porcos separados”. [...] Nas fazendas pesquisadas [pela OIT] não havia água potável com qualidade para os trabalhadores. A água, procedente de córregos próximos, era utilizada indiscriminadamente para beber, cozinhar, tomar banho e lavar equipamentos utilizados no serviço, além de ser dividida com animais. Em geral, a alimentação fornecida era de baixa qualidade, produzida em precárias condições de higiene. A carne raramente era oferecida pelos patrões. Em alguns casos, para obtenção de carne, os trabalhadores eram obrigados a caçar animais silvestres. Os relatos a seguir denunciam às precárias condições da alimentação e da água nas fazendas: “Água ruim

¹⁰⁰ Essas condições de precariedade não são recentes, é possível encontrar registros em documentos da década de 1970, “Logo que chegam, são levados para a mata, para a zona da derrubada onde tem que construir, como puderem, um barracão para se agasalhar, tendo que providenciar sua própria alimentação. As condições de trabalho são as mais precárias possíveis. Na Codeara [companhia de desenvolvimento do Araguaia], por exemplo, muitos tiveram que trabalhar com água pela cintura. A incidência de malária é espantosa, sobretudo em algumas companhias, de onde poucos saem sem tê-las contraído. Codeara, Brasil Novo, Tamakavy [empreendimentos agropecuários] são bem conhecidas quanto a isso. Os medicamentos quase sempre são insuficientes e em muitas, pagos, inclusive amostra grátis” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19).

danada. Tem dia que não tem mistura [carne].” “Tinha muita coisa irregular [na fazenda] o rango [comida], o banheiro. Principal é o rango.” [...] Na maioria das fazendas não havia instalações sanitárias. Nas propriedades que possuíam banheiros, estes estavam em péssimas condições de funcionamento e higiene. “Banheiro velho, sujo, sem zelo”, relatou um dos trabalhadores. [...] A maioria dos trabalhadores não utilizava equipamentos de proteção individual. Em alguns casos, foi identificado o uso de produtos tóxicos (venenos) proibidos pela legislação brasileira. Verificou-se também ausência de assistência à saúde. Em uma das fazendas, um trabalhador faleceu por falta de atendimento médico após sofrer um acidente de trabalho. Os trabalhadores que estavam presentes no local afirmaram que o principal problema que enfrentaram ali foi: “O acidente que aconteceu e não foi dada assistência.” “A morte do rapaz que morreu na derrubada.” (OIT, 2011, p. 48-49).

O trabalho forçado ou obrigatório é uma realidade e, quando, em raras situações, uma família inteira trabalha na mesma fazenda, as ameaças são dirigidas a todos os familiares e, frequentemente, os escravizados são humilhados, vigiados por guardas, vivendo sob ameaças e violência (SHAHINIAN, 2010, p.10):

As histórias de humilhação e sofrimento dos trabalhadores foram recorrentes nos relatos coletados. As ameaças (violência moral) mantinham os trabalhadores em um estado constante de medo. Segundo os seus relatos, o grande problema na fazenda era: “Os fiscais [da fazenda] humilhavam a gente demais. O fiscal chegou a falar pra mim: vocês nunca obedeceram pai e mãe, vocês vão me obedecer.” “A ignorância do gato. Chegava bravo porque a gente não estava trabalhando, mas ele não tinha levado a comida.” “A humilhação, o dono da fazenda humilha as pessoas.” “Os fiscais [da fazenda] e os encarregados tratam a gente mal, como se fosse um burro, um animal. Como algo que não pertence a gente mesmo” (OIT, 2011, p. 50); [...] Em outros casos, os trabalhadores estavam isolados geograficamente e, portanto, não podiam sair da fazenda. Os relatos a seguir demonstraram as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores: “Tinha trabalhador que queria ir pra família depois de 5 meses lá. Pediu pra levar de moto e ele [o gato] não quis. Se a fiscalização [GEFM] não tivesse ido lá, ia ficar por isto mesmo.” “Não tinha assistência. Meu cunhado precisava ligar para a esposa grávida e ele não tinha como sair para telefonar.” Em outras situações, observou-se que ameaças verbais eram feitas pelos gatos para impedir que os trabalhadores denunciassem a situação no local de trabalho. Além disso, foram encontradas durante as fiscalizações, em algumas propriedades, armas de fogo de gatos e administradores sem a devida licença. Segundo os trabalhadores, os principais problemas enfrentados na fazenda eram: “As ameaças que o gato fazia. Dizia que se alguém denunciasse não comia mais feijão.” “Ameaças de morte. Dizia que se houvesse denúncia mandava matar.” “Alguns de nós que falasse [o gato disse que] ia passar a espingarda.” (OIT, 2011, p. 51-52).

Enfim, há trabalhadores sofrendo constantemente abusos verbais, físicos e sexuais (SHAHINIAN, 2010, p.10), há retenção de documentos pessoais, como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cédula de Identidade (SUTTON, 1994, p. 36). Trata-se de uma condição de subordinação caracterizada por

constantes coações que coíbem quaisquer tentativas de libertação e possibilidade de erradicação de relações laborais semelhantes à da escravidão.

1.4 TENSÕES POLÍTICO-JURÍDICAS ENTRE INTERESSES DO AGRONEGÓCIO E AGENTES DEFENSORES DA DIGNIDADE DO TRABALHADOR RURAL

De início, é válido esclarecer que, nesta parte do estudo em específico, foram selecionados textos, documentos publicados e publicações jornalísticas a respeito da problemática de pesquisa proposta por serem considerados informações relevantes para este trabalho, como complementação ao aporte teórico e analítico.

O documento selecionado, tanto para categorizar argumentos utilizados por segmentos da sociedade civil organizada contra ações que combatem o trabalho análogo ao de escravo, quanto para mostrar os embates existentes na sociedade e no interior da Igreja Católica, foi *Trabalho escravo: nova arma contra a propriedade privada* de 2004 de autoria de Nelson Ramos Barretto,¹⁰¹ patrocinado pela entidade Tradição, Família e Propriedade (TFP).¹⁰² Dessa forma, mostra-se, nitidamente, que nem toda a sociedade civil organizada está atuando na defesa dos direitos humanos, no combate à redução do trabalhador rural à condição análoga à de escravo ou preocupada em lutar pelo desenvolvimento humano contra as injustiças socioeconômicas e a desigualdade social.

Essa amostra textual foi escolhida não somente por afirmar que “inexiste trabalho escravo no Brasil” o que por si só já revela a presença de um discurso de resistência e enfrentamento a qualquer ação de combate ao trabalho escravo, objetivando contrariar pesquisas sociais e relatórios, já mencionados neste trabalho e realizados por entidades da sociedade civil organizada em defesa dos direitos humanos como a CPT, OIT e uma série de ONGs que desvelam dados relevantes sobre a existência de uma cadeia sistêmica responsável pela reprodução

¹⁰¹ Cursou faculdade de história no Rio de Janeiro e de jornalismo na Universidade de Brasília; foi membro e assessor parlamentar da TFP; e escreve sobre assuntos ligados à reforma agrária, agronegócio e propriedade privada.

¹⁰² Fundada em 1960 e atua junto à opinião pública com publicações, pronunciamentos e campanhas direcionadas a defesa dos princípios básicos da civilização cristã, doutrina tradicional cristã, expressos no lema tradição, família e propriedade (BARRETTO, 2004).

do trabalho análogo ao de escravo no Brasil (PLASSAT, 2007, p. 21), reconhecida até pelo governo federal com a criação do grupo de fiscalização móvel do MTE¹⁰³ mas também e, principalmente, por expressar argumentos que possibilitam a perpetuação das formas contemporâneas de escravidão com intercessões a favor dos negócios relacionados à agricultura e à pecuária sob o ponto de vista empresarial e econômico, permitindo assim, a este estudo a formulação de categorias argumentativas, as quais são politicamente orientadas e proporcionam a sua interpretação.

Convém assinalar que o momento histórico de produção do documento foi aquele vivido logo depois da primeira votação, e aprovação, em 11 de agosto de 2004, na Câmara dos Deputados, da PEC n.º 438 de 2001,¹⁰⁴ que prevê a expropriação de terras de proprietários que reconhecidamente utilizem mão de obra escrava (BRASIL, 2012b, p. 5), revelando, desde então, a intenção de refutar o conceito de “trabalho escravo” no Brasil e conseguir derrotá-la na votação em segundo turno:¹⁰⁵ o que já revela sua característica política e sua intenção de influenciar a opinião pública.

Depois de uma leitura minuciosa do documento, fragmentou-se o texto em virtude de argumentos utilizados pelo autor para favorecer a proposição central de que “inexiste trabalho escravo no Brasil”. A categorização desses argumentos teve como critério a recorrência – ideias centrais que aparecem disseminadas ao longo do texto. Tais argumentos são analisados a partir da

¹⁰³ “[...], o governo brasileiro aos poucos não teve mais como se furtar às evidências [do trabalho análogo ao de escravo]. Somando isso a posse presidencial, em 1994, de um estudioso que justamente havia dedicado seus melhores anos a investigar ‘a peonagem por dívida na Amazônia’, tornou-se incontornável o primeiro reconhecimento oficial da chaga do trabalho escravo contemporâneo [...] definição dos rudimentos de uma política de repressão ao trabalho forçado (GERTRAF, 1995); e a constituição quase simultânea do novíssimo Grupo Móvel de Fiscalização do Trabalho Escravo” (PLASSAT, 2007, p. 20-21).

¹⁰⁴ “As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observando, no que couber, o disposto no Artigo 5º da Constituição Federal” (texto aprovado para a discussão que iniciou no Senado Federal – PEC n.º 438 de 2001)

¹⁰⁵ “[...] (PEC 438/01) prevendo desapropriação sem nenhuma indenização, de terra ou imóveis urbanos, assim como de todo e qualquer bem de valor econômico, apreendidos em decorrência da exploração do trabalho escravo. Nas votações, houve até a presença de artistas de TV para pressionar os deputados... devido a um acordo apressado de líderes, no dia 11 de agosto o Plenário da Câmara aprovou em primeiro turno, por 326 votos a 10 e 8 abstenções, a emenda aglutinativa apresentada pelo deputado Tarcísio Zimmermann (PT-RS) [...]” (BARRETTO, 2004, p. 6-7, grifo do autor).

verificação da veracidade de suas premissas e se justificam no ordenamento jurídico para ter aceitação pública.

As categorias construídas com base nos argumentos articulados para apoiar a ideia de “inexistência de trabalho escravo” possibilitam analisar e revelar, no âmbito do poder, as tensões e os embates entre atores sociais da sociedade civil e atores político-jurídicos. Elas são: a) *existência de trabalho informal no meio rural*; b) *incompatibilidade entre as leis trabalhistas e as relações de trabalho no campo*; c) *migração como progresso e desenvolvimento nacional*; d) *possibilidade legal dos adiantamentos que endividam os trabalhadores rurais*; e) *inexistência de restrição à locomoção ou cerceamento da liberdade de ir e vir*; f) *condições precárias de trabalho que são idênticas às da região onde os serviços são prestados*; e g) *trabalho escravo e reforma agrária como ofensa ao direito de propriedade*.

Segundo Barretto, existe uma “esquerda católica” representada pela CPT, pelo MST, por algumas ONGs, pelo Fórum Mundial Social cuja primeira edição ocorreu em Porto Alegre, por setores influentes da OIT e por outras entidades, as quais se uniram para atacar o agronegócio, “setor mais dinâmico da economia brasileira”, ferindo o direito de propriedade com “meias-verdades, mentiras, exageros e generalizações” somente para conseguir “sua meta socialista e igualitária” (BARRETTO, 2004, p. 6-7):

O bispo D. Tomás Balduino, presidente da Comissão Pastoral da Terra (CPT), defensor de uma Reforma Agrária radical, vem liderando uma ampla campanha contra o agronegócio, Num palanque em Brasília, em uma manifestação do MST com o presidente Lula, chegou a classificar o agronegócio como uma das quatro maldições do Brasil, juntamente com o trabalho escravo, os transgênicos e o latifúndio (BARRETTO, 2004, p. 8).

Ao defender o direito de propriedade como algo absoluto, o documento retomou a ideia ultrapassada de que o desenvolvimento tecnológico na agricultura é prioridade econômica, desconsiderando a necessidade de ter um projeto nacional capaz de gerar desenvolvimento humano para todos os cidadãos, viabilizar oportunidades com liberdades políticas, poderes sociais e condições habilitadoras, como saúde e educação básica de qualidade, incentivos e aperfeiçoamento de iniciativas sociais (SEN, 2008, p. 19). O fator econômico é

privilegiado às custas da degradação humana,¹⁰⁶ é a defesa de um modelo político-econômico que beneficia uma minoria de proprietários sobreviventes graças à exploração de considerável número de trabalhadores que, por serem vulneráveis, são submetidos às condições desumanas impostas, às formas contemporâneas de escravidão.

Então, caminhando na contramão, a proposição central do documento foi garantida pelo argumento de que, no campo, existe *trabalho informal* por causa de certas peculiaridades do trabalho rural. Para Barretto, a CLT foi elaborada pensando-se a realidade do trabalho urbano e, em assim sendo, não fez previsões que contemplem as “diferenças regionais existentes nas fronteiras agrícolas, nos territórios indígenas, nas populações ribeirinhas da Amazônia, em zonas densamente povoadas ou em desbravamento, em regiões ricas e pobres, etc”; portanto, uma norma “ultrapassada”, “inadequada” e “abusiva” às relações de trabalho rurais (BARRETTO, 2004, p. 10). “Pela regra, atual, em que se quer aplicar a ferro e fogo uma ultrapassada e inoperante CLT, os fiscais multam os proprietários e os agenciadores; e mandam os trabalhadores de volta para sua região sem emprego” (BARRETTO, 2004, p. 14) e “o agente fiscalizador tem aplicado a legislação urbana nos casos em que, no entendimento do MTE, é omissa a legislação rural” (BARRETTO, 2004, p. 29).

A esse respeito, é mister destacar que, com a Constituição Federal de 1988, ocorreu avanço no direito do trabalho e nas relações entre empregados rurais e empregadores devido à equiparação entre os trabalhadores urbanos e os rurais estabelecida no *caput* do artigo 7º, a qual os faz sujeitos dos mesmos direitos e garantias.¹⁰⁷

Em prol do agronegócio, o documento expôs que as leis são exageradas e punitivas somente em relação aos empregadores, são, noutras

¹⁰⁶ “A expansão do agronegócio canavieiro, nos últimos anos, foi motivada pela ampliação dos mercados para o álcool, usado como fonte energética no mercado nacional e pelas possibilidades de mistura à gasolina em outros países [...] possibilidade de conquista do mercado internacional [...] vantagens se expressam também pelos menores custos de produção - pela diversidade climática do Brasil, que permite a produção de cana em todos os meses do ano-; pelos baixos preços da terra; pela elevada produtividade e baixo custo do trabalho, pelo domínio e controle das tecnologia da produção [...]. A atração desses novos investidores não se explica somente pelas potencialidades mercadológicas, mas também pelas transferências de recursos públicos: renúncias fiscais; isenções de impostos; incentivos às exportações; prorrogações e perdão de dívidas; alto volume de recursos disponibilizados para crédito a juros subsidiados” (ALVES; NOVAES, 2011, p. 101).

¹⁰⁷ “Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (EC no 20/98, EC no 28/2000, EC no 53/2006 e EC no 72/2013) (BRASIL, 2013b, p. 11).

palavras, *incompatíveis com as relações de trabalho no campo*, dando margem à interpretação de que propôs flexibilização ou afrouxamento das regras para as relações de trabalho no campo. Sob este ponto de vista, que desonera o setor produtivo, esquece o autor do documento que tal procedimento contribui significativamente para piorar as condições de trabalho, ainda mais quando a parcela de trabalhadores for econômica e socialmente vulnerável.

Legalmente, cabe ao empregador vigiar constantemente pela segurança e pelas condições de trabalho dos seus empregados – cuidar da saúde dos subordinados,¹⁰⁸ devendo assumir os riscos econômicos do seu empreendimento sem transferi-los aos empregados;¹⁰⁹ mas, longe disso, o documento expôs situação em que acredita ser contrassenso providenciar sanitários químicos aos trabalhadores rurais, situação que os reduz à condição de animais de criação, já que sem sanitários, são obrigados a fazer suas necessidades fisiológicas ao ar livre, como consta nesta informação:

Se os fiscais encontram um trabalhador sem botinha, sem luva ou sem chapéu fazem uma autuação para cada item. Ainda que os proprietários entreguem para o trabalhador as peças de indumentária exigida pela lei, se eles não usarem por uma razão particular, o autuado será sempre o proprietário [...] o trabalhador precisa ter água próxima, sanitário próximo. Chega-se quase ao absurdo de ter um funcionário apenas para ficar transportando o sanitário, à medida que os trabalhadores vão se distanciando das instalações anteriores (BARRETTO, 2004, p. 44).

Essa perspectiva, não obstante indefensável ante às evidências já levantadas, alcança setores dentro do Poder Legislativo,¹¹⁰ agentes políticos que deveriam observar a atuação dos empresários rurais, em consonância com o

¹⁰⁸ “Art. 389. Toda empresa é obrigada: I - a prover os estabelecimentos de medidas concernentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação e iluminação e outros que se fizerem necessários à segurança e ao conforto das mulheres, a critério da autoridade competente; (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967) II - a instalar bebedouros, lavatórios, aparelhos sanitários; dispor de cadeiras ou bancos, em número suficiente, que permitam às mulheres trabalhar sem grande esgotamento físico; (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967) [...] IV - a fornecer, gratuitamente, a juízo da autoridade competente, os recursos de proteção individual, tais como óculos, máscaras, luvas e roupas especiais, para a defesa dos olhos, do aparelho respiratório e da pele, de acordo com a natureza do trabalho. (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967) (BRASIL, 1943).

¹⁰⁹ “Art. 2º. Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço” (BRASIL, 1943).

¹¹⁰ Xavier Plassat membro e coordenador da Campanha de Combate ao Trabalho Escravo da CPT já publicou listagem de membros do legislativo envolvidos com práticas escravagistas, demonstrando que alguns atores sociais do poder político agem em direção oposta à defesa dos direitos dos rurícolas: “Pilhados em práticas escravagistas, o senador João Ribeiro (PFL-TO), o deputado federal Inocêncio de Oliveira (PMDB-PE) e o deputado estadual Jorge Picciani da Assembleia Legislativa do Rio, perderam o direito a créditos em instituições oficiais” (PLASSAT, 2007, p. 34-35).

princípio da proteção do empregado,¹¹¹ princípio basilar de direito do trabalho,¹¹² ao invés de apoiarem medidas que melhorem as condições de trabalho dos empregados rurais, acabam por defender os interesses econômicos do agronegócio, desconsiderando que os empregados são sujeitos de direitos sociais constitucionais¹¹³ (abuso do poder político). Assim sendo, parte do poder político torna-se geradora de diferenças coletivas causadoras de distorções quanto à distribuição e ao acesso a direitos, recursos, poder, oportunidades e possibilidades de realizações. Nessa esteira, foi, em 02 de março de 2004, o discurso do então presidente da Câmara dos Deputados, Severino Cavalcanti (PP-PE):

Ora, Senhoras e Senhores Deputados. Vamos parar de hipocrisia, de fingir que somos a França, os Estados Unidos ou a Alemanha e que podemos copiar as suas avançadas legislações trabalhistas [...] Não vamos resolver os problemas do campo e do desemprego ameaçando produtores e fazendeiros com o confisco de terras no caso das muitas e controversas versões de trabalho escravo [...]. Em Minas, como na Amazônia, no Nordeste, outras regiões ou Estados brasileiros, milhares de boias-frias são deslocados para as fazendas conforme o trabalho que surge. Fica difícil para o produtor ou fazendeiro, muitas vezes com estrutura precária, registrar esse trabalhador pelo espaço de um ou dois dias, ou curtos períodos de tempo (CAVALCANTI apud SAKAMOTO, 2005b).

Com efeito, essas posturas não concebem o descumprimento da lei como supressão de direitos já conquistados e normatizados, mas “mera informalidade”, já que há trabalhadores terceirizados, sem vínculo empregatício, e na grande maioria realizam serviços sazonais: “colheita, desmatamento e limpeza de pasto” (BARRETTO, 2004, p. 11). Cabe, aqui, assinalar que deixar de formalizar o vínculo empregatício existente é medida gravíssima, no âmbito do direito do trabalho, com a quebra da proteção do empregado que, justamente, visa garantir os direitos dos trabalhadores e protegê-los, pois são hipossuficientes na relação jurídica estabelecida com seu empregador.

¹¹¹ “Art. 468. Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia” (BRASIL, 1943); “Art. 444. As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação pelas partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes” (BRASIL, 1943).

¹¹² Expõe a CLT: “Art. 8º. As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público” (BRASIL, 1943).

¹¹³ A Constituição federal de 1988 dispõe “Art. 5º. [...] III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (BRASIL, 2013b, p. 9).

Evidencia-se o esvaziamento da noção de trabalho análogo ao de escravo à medida que se desconsidera totalmente a existência de trabalhadores em *condições degradantes* ou *submetidos à jornada exaustiva*. Basta ver, para tanto, os trabalhadores recrutados para o corte da cana-de-açúcar¹¹⁴ que trabalham de sol a sol,¹¹⁵ com redução do tempo livre e menores ganhos salariais, sem os indispensáveis equipamentos de proteção individual, evidenciado absoluto comprometimento da sua saúde física e mental.¹¹⁶

Tem-se uma relação assimétrica entre trabalhadores e produtores do setor sucroalcooleiro, marcada pela “violência física e simbólica, precarização, baixos rendimentos, aumento constante da produção, hierarquia vertical, autoritarismo, violência e poder exercidos pelos usineiros e seus prepostos” (ALMEIDA, 2011, p. 49).

Além disso, não se trata de empregadores desinformados ou com estrutura precária que os impossibilitam de cumprir a lei:

As ações fiscais demonstram que quem escraviza no Brasil não são proprietários desinformados, escondidos em fazendas atrasadas e arcaicas. Pelo contrário, são latifundiários, muitos produzindo com alta tecnologia para o mercado consumidor interno ou para o mercado internacional. Não raro nas fazendas são identificados campos de pouso de aviões. O gado recebe tratamento de primeira, enquanto os trabalhadores vivem em condições piores do que as dos animais (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 24).

¹¹⁴ Os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) de 2010 relatam “em todo o Brasil, estima-se que a colheita [de cana-de-açúcar] mecanizada esteja em torno de 35% - no estado de São Paulo, deve-se chegar aos 51% do total de cana colhida” (ALVES; NOVAES, 2011, p. 99).

¹¹⁵ “Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (EC no 20/98, EC no 28/2000, EC no 53/2006 e EC no 72/2013) [...] XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho (BRASIL, 2013b, p. 11-12); “Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho” (BRASIL, 1943).

¹¹⁶ A forma de remuneração dos cortadores de cana-de-açúcar é por produção, o que os leva a comerem o alimento frio, em lugares impróprios, muitas vezes em pé e sem descanso, a serem induzidos a trabalhar no limite da capacidade física, a cumprirem a meta fixada pela usina que varia de 10 a 15 toneladas de cana-de-açúcar por dia, a executarem quantidade incalculável de movimentos repetitivos, intensificação da jornada de trabalho acima da capacidade física humana. Trabalham em condições propícias a acidentes de trabalho – membros amputados por golpes de facão, picadas de insetos e cobras e queimaduras quando colocam fogo na cana-de-açúcar; doença (hérnia de disco e de esôfago, acidente vascular cerebral e câncer de pele e de órgãos internos) e situações de mal-estar com dores pelo corpo em decorrência da sobrecarga, desidratação (suor), câimbras intensas com vômitos e desequilíbrio nos indicadores de urina por causa da fuligem da cana-de-açúcar que possui agrotóxicos; e morte por queimadura ou por exaustão. Não existe água fresca para beber nem banheiro – as necessidades fisiológicas são feitas como o fazem os animais de criação, no mato (ALMEIDA, 2011, p. 47-48; ALVES; NOVAES, 2011).

O dado emitido por Barretto, como tentativa de legitimar o processo de aliciamento, deixa claro que a *migração é essencial para o desenvolvimento nacional*, visto beneficiar os trabalhadores ampliando-lhes a oportunidade de emprego e remuneração. Então, para o autor do documento em análise, existe um “consórcio das necessidades do patrão e do empregado” – “oportunidade de emprego” para os empregados e “necessidade” da mão de obra contratada pelos empregadores – que conduz à expansão do país:

“Aliciamento de trabalhadores em outros estados [...] é uma solução para os trabalhadores desempregados, ou mesmo subempregados [...] oferecendo-lhes possibilidade de trabalho, quanto ao patrão, com a necessidade de mãos para desbravar ou fazer a colheita de suas fazendas” (BARRETTO, 2004, p. 12); [...] não se pode cortar pura e simplesmente esse fluxo migratório, rotulando-o como “aliciamento de escravos”. Os maiores prejudicados serão os trabalhadores, e depois as lavouras, resultando em quebra da produção e conseqüente elevação dos preços dos alimentos para o trabalhador das cidades (BARRETTO, 2004, p. 12).

De início, esse argumento revelou a reprodução e apropriação do discurso político de modernização que afirma ser a migração “indispensável [...] para o progresso” (BARRETTO, 2004, p. 12) e para o “controle dos preços dos produtos”. Assim, difundiu-se a ideia de expansão produtiva para atender o mercado interno e externo a qualquer preço, mesmo às custas da exploração do trabalho de pessoas em condição de extrema pobreza,¹¹⁷ como os reduzidos à condição de escravo. Diz Barretto, “[...] com legislações cerebrinas e irreais, cozinhadas no fogo da agitação social e da propaganda, nada de bom se fará para o trabalhador, para o patrão, e muito menos para o Brasil” (BARRETTO, 2004, p. 13).

É interessante, também, observar no discurso – “oferecendo-lhes [aos trabalhadores] possibilidade de trabalho, quanto ao patrão, com a necessidade de mãos para desbravar ou fazer a colheita de suas fazendas” (BARRETTO, 2004, p. 12) – que inexistente qualquer “consórcio das necessidades”, posto que o termo necessidade está relacionado somente aos empregadores e não aos empregados, sendo pura defesa dos interesses – necessidades – do agronegócio. Se a política nacional fosse de desenvolvimento humano propiciadora de *liberdades políticas; facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparências e*

¹¹⁷ “[...] os trabalhadores rurais. Eles estão numa situação precária em sua região, e precisam deixar o alimento para suas famílias. Os agenciadores, chamados pejorativamente de ‘gatos’, adiantam o dinheiro para as compras de mantimentos para a família. Resolve-se assim aquela penúria momentânea, que o poder público não tem condições de resolver” (BARRETTO, 2004, p. 13).

segurança protetora (SEN, 2008, p. 25), os trabalhadores não estariam em situação de vulnerabilidade e, conseqüentemente, a migração não faria parte da história dos trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo (OIT, 2011, p. 68-70).

Como pode a migração gerar ampliação de oportunidades de emprego e renda, se já se inicia com o endividamento do trabalhador? Os trabalhadores não dispõem das condições básicas em virtude da pobreza e privação de renda, que refletem em imperfeições sociais como morte prematura, subnutrição, doenças, analfabetismo muito disseminado e outras deficiências. Essas privações repercutem, também, no subdesenvolvimento do país já que a renda dos indivíduos é elemento importante para o desenvolvimento nacional. Os desprovidos de renda perdem a autonomia, a autoconfiança e a saúde física e psicológica, sendo por isso excluído socialmente (SEN, 2008, p. 35).

Na região de fronteira agrícola da Amazônica, o processo de formação das fazendas que contribuem para os empreendimentos do agronegócio “cria a complexa rede de relações sociais que transformam a superexploração em escravidão”. Trabalhadores desempregados são aliciados e aceitam oferta de trabalho em fazendas distantes de sua residência, são submetidos à excessiva exploração e, progressivamente, caem em um regime equiparado ao de escravidão. É a “imobilização do trabalhador” levada pela necessidade de “reproduzir-se material e socialmente” (SANT’ANA JÚNIOR; PITOMBEIRA, 2011, p. 138).

A migração é imposta tanto por meios fraudulentos, quanto por subterfúgios que induzem o contratado a erro. Os trabalhadores não partem de sua localidade porque querem, mas porque lhes são feitas falsas promessas e oferecidas condições irrecusáveis para quem vive na miséria (SUTTON, 1994; PLASSAT, 2007; CPT, 2010c; OIT, 2011). Tudo isso configura conduta criminosa de aliciamento, conforme disposto no artigo 207 do Código Penal Brasileiro,¹¹⁸ uma vez que a distância contribui não somente para a vulnerabilidade do trabalhador rural em virtude do rompimento de laços familiares, mas também a fim de subtrair-lhe a coragem para deixar o trabalho que aceitou enganado (OIT, 2011, p. 85).

¹¹⁸ “Art. 207. Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional: Pena - detenção de um a três anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.777, de 1998) §1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 1998) §2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 1998) (BRASIL, 2013a, p. 66-67).

No documento, os argumentos da defesa para o *não-pagamento de salário* ou para a *servidão por dívida* basearam-se na permissão legal de “adiantamento para o serviço que será prestado posteriormente”, “prática comum” que “ajuda a matar a fome dos familiares dos trabalhadores aliciados”, antecipando-lhes “o dinheiro para a compra de mantimentos para a família”. Contudo, o autor do documento admite, “é previsível que ocorram abusos condenáveis [...]” (BARRETTO, 2004, p. 13).

A alegação de que a antecipação do salário servirá para a compra dos mantimentos para a família do trabalhador, que partirá para outra localidade, demonstra, de saída, que o salário tem caráter alimentar e consiste em meio de subsistência do empregado e de sua família. Devido a isso, o direito do trabalho está, também, fundamento no princípio constitucional da intangibilidade salarial.¹¹⁹ Por conseguinte, se subtrai algum valor do salário, estar-se-á, de igual modo, diminuindo a capacidade de alimentação e, conseqüentemente, de sobrevivência do trabalhador. A função informativa, normativa e interpretativa é que não se confisca o salário do trabalhador e a sua retenção dolosa é *crime*.

É observando o princípio da intangibilidade salarial e visando a proteção da subsistência do trabalhador que o artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho proíbe expressamente qualquer forma de desconto nos salários dos empregados, ao mesmo tempo que permite, explicitamente, que sejam efetuados descontos correspondentes aos adiantamentos salariais feitos aos trabalhadores, “Art. 462. Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo” (BRASIL, 1943).

Desse modo, é possível considerar que a lei permite o adiantamento, mas deve saber-se que existe o princípio fundamental da proteção do empregado; então, impõe-se a aplicação da razoabilidade, isto é, deve haver um limite para o adiantamento e, conseqüentemente, também para os descontos, a fim de que não se comprometa a integralidade salarial (da manutenção) do trabalhador. Quando isso acontece em uma progressão interminável, com certeza há servidão

¹¹⁹ “Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (EC no 20/98, EC no 28/2000, EC no 53/2006 e EC no 72/2013) [...] VI – irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo [...] X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa” (BRASIL, 2013b, p. 11-12).

por dívida¹²⁰ e é criminosa a conduta por lesionar direitos do trabalhador, conforme prevê o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, *restrição da locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto*.¹²¹

Em relação ao *impedimento de ir e vir*, o documento se limitou tão-somente à noção de *cárcere privado* e justifica a *perda do direito de ir e vir* dos trabalhadores rurais, dizendo tratar-se muito mais de “circunstâncias de regiões ou lugares de difícil acesso” onde os serviços são prestados, “estradas precárias ou inexistentes” e “enormes distâncias [que impossibilitam] o trabalhador voltar para casa toda semana” (BARRETTO, 2004, p. 14).

Em verdade, a *restrição à locomoção* ou o *cerceamento da liberdade de ir e vir* é algo mais complexo do que *cárcere privado* por englobar todas as estratégias empregadas pelos empregadores para obrigar o trabalhador a permanecer em determinada localidade, onde é escassa a mão de obra, mesmo contra a sua vontade. Então, não se trata somente do uso de milícia particular que impede a saída da propriedade, mas de diversas situações em que ocorrem a *perda do direito de ir e vir*, como o isolamento geográfico – frentes de trabalho distantes da população local; o aprisionamento por dívida contraída com o empregador em razão do adiantamento, custo da passagem de ida para a região da prestação dos serviços, cobrança das ferramentas de trabalho ou dos produtos comprados no armazém da fazenda; e a apreensão de documentos pessoais (JOANONI NETO; ALVES, 2011, p. 70).

Por todos os dados já mencionados, sabe-se que essas circunstâncias são, em pleno século XXI, encontradas nas relações de trabalho no âmbito rural, além das fazendas com capatazes armados “fazendo a segurança do local”, principalmente depois das denúncias de agências sociais como a CPT (1975) e dos registros de autuações do grupo de fiscalização móvel (1995).¹²²

¹²⁰ Tanto deve ser assim que a própria Consolidação das Leis do Trabalho no parágrafo quinto do artigo 477 estabeleceu o limite dos descontos ao valor da remuneração mensal na rescisão do contrato de trabalho: “Art. 477. [...] § 5º - Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior (indenização) não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado (BRASIL, 1943).

¹²¹ “Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei n.º 10.803, de 11.12.2003) Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência” (BRASIL, 2013a, p. 52).

¹²² Em 8 de fevereiro de 2006, no município de Nova Lacerda, no estado do Mato Grosso, uma operação do grupo de fiscalização móvel iniciou com a prisão do capataz da propriedade por porte

Um outro dado utilizado para justificar a despreocupação com a garantia dos direitos humanos dos trabalhadores rurais foi, o referente às *condições precárias de trabalho que são idênticas às da região onde os serviços são prestados*, isto é, do município ou da residência particular dos trabalhadores. Então, ele acredita que os auditores fiscais deveriam considerar *as condições precárias municipais que são as mesmas do ambiente de trabalho*.

Para exemplificar isso, Barretto se baseou na defesa do senador João Ribeiro¹²³ (PFL-TO) em relação à denúncia oferecida pelo então procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, no Supremo Tribunal Federal pelos crimes tipificados nos artigos 207, parágrafo 1º;¹²⁴ 203, parágrafo 1º, inciso I;¹²⁵ e 149¹²⁶ do Código Penal Brasileiro (SAKAMOTO, 2005a).¹²⁷ O argumento central da defesa

ilegal de arma e houve tiroteio intenso envolvendo polícia federal, estadual e proprietários (SAKAMOTO, 2011, p. 41); Esse evento teve grande repercussão entre as entidades, como a CPT, que compõem Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) que veicularam nota pública de repúdio e, com a presença dos ministros do trabalho e emprego e da secretaria dos direitos humanos, se reuniram com o então governador do estado Blairo Maggi (PPS-MT) que menoscabou a circunstância afirmando ser uma suposta perseguição dos auditores ao empregador que, para ele, “é obrigado a se dobrar a leis pesadas para a área urbana” (SAKAMOTO, 2011, p. 41), é o discurso da desregulamentação das relações de trabalho rural para aumentar o lucro empresarial por meio da economia em capital variável, bem como a capacidade de competição no mercado (SAKAMOTO, 2011, p. 39-40); De acordo com dados obtidos no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral mediante consulta as doações de campanha (prestação de contas e o ano da eleição), o referido governador – Blairo Maggi – eleito no sufrágio de 2002 recebeu doações de R\$ 159 mil do agronegócio para sua campanha – R\$ 44 mil da Fazenda Los Angeles, empregador Orlando Polato, tendo como vínculo parente e R\$ 115 mil da Fazenda Leonardo, empregador Ari Giongo, tendo como vínculo proprietário (SAKAMOTO, 2011, p. 35).

¹²³ João Batista de Jesus Ribeiro faleceu em 18 de dezembro de 2013. Foi filiado ao PFL até março de 2005, depois passando ao Partido Liberal que se tornou Partido da República.

¹²⁴ “Art. 207. Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional: Pena - detenção de um a três anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) § 1º - Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) § 2º - A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998)” (BRASIL, 2013a, p. 66-67).

¹²⁵ “Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho: Pena - detenção de um ano a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Redação dada pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) § 1º - Na mesma pena incorre quem: (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) I - obriga ou coage alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, para impossibilitar o desligamento do serviço em virtude de dívida; (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998)” (BRASIL, 2013a, p. 66).

¹²⁶ “Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei n.º 10.803, de 11.12.2003) Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência” (BRASIL, 2013a, p. 52).

¹²⁷ Em operação do grupo de fiscalização móvel, entre 10 e 13 de fevereiro de 2004, na fazenda Ouro Verde, no município de Piçarra, estado do Pará, foram libertos 38 trabalhadores submetidos a *condições degradantes de trabalho*. Os empregados eram obrigados a comprar alimentos na cantina

consistiu em justificar a precariedade dos alojamentos, atribuindo-a às condições do município; tentou-se diminuir o critério legal de *condições degradantes de trabalho*, sob a alegação de que dos 2.846 domicílios particulares da localidade somente um possuía *banheiro com rede de esgoto*; 1.606 sem rede de esgoto; 1.239 não tinham sanitário ou banheiro; 14 eram atendidos pela rede geral de abastecimento de água; e 55 pela coleta de lixo. Que o rancho de palha era uma prática na região e que se quisessem eles poderiam voltar para a cidade a pé – 6 km de distância – e os preços das botinas na venda variavam de R\$ 10 a R\$100 de acordo com a marca. Também, houve a argumentação de que o senador não participava da administração da fazenda (BARRETTO, 2004, p. 17-18).

Além do mais, para se ter uma noção de quão fortes são a relação de poder e o embate político-jurídico, também no núcleo do Poder Judiciário, não obstante a tese apresentada não merecer acolhimento, a relatora do caso, na época do oferecimento da denúncia, a então ministra Ellen Gracie chegou a dizer que havia evidências do crime de redução do trabalhador à condição análoga à de escravo para a instauração da ação penal,¹²⁸ porém, o ministro Gilmar Mendes pedindo vistas atrasou o andamento processual. Votou, somente em 23 de fevereiro de 2012, rejeitando a denúncia por entender que seu conteúdo não configurava o referido crime. Segundo ele, para a configuração deveria haver provas de “restrição de liberdade” (SANTOS, 2012).

Certamente, por ser ministro e dotado de conhecimento jurídico, ele sabia muito bem todas as condutas delitivas constantes no artigo 149 do Código Penal Brasileiro e os princípios em que o Estado brasileiro está alicerçado constitucionalmente,¹²⁹ mas apresentou uma narrativa política que se sustentou, no contexto, tão-somente de defesa dos interesses econômicos dos grandes produtores agropecuários. O ministro asseverou “se for dada à vítima a liberdade de abandonar o

da fazenda gerenciada pelo intermediário a preços acima da média; eram obrigados a comprar os equipamentos de proteção individuais cujo, por norma da legislação trabalhista, fornecimento deve ser gratuito e de responsabilidade do empregador; trabalhavam aos sábados e domingos em jornadas exaustivas acima de 12 horas; e viviam em alojamentos impróprios, feitos de folhas de palmeiras e sem sanitários e faltava água potável para o consumo (BARRETTO, 2004, p. 17; SAKAMOTO, 2005a).

¹²⁸ Os trabalhadores eram todos do estado do Tocantins e tinham sido levados por transporte contratado da fazenda, além de haver papéis que mostram as dívidas dos trabalhadores com o empregador (SANTOS, 2012).

¹²⁹ “Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos: [...] III – a dignidade da pessoa humana [...] Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais [...] Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: [...] II – prevalência dos direitos humanos” (BRASIL, 2013b, p. 9).

trabalho, rejeitar as condições supostamente degradantes, não é razoável pensar em crime de redução à condição análoga ao trabalho escravo”.¹³⁰ Voto vencido, já que votaram pelo recebimento da denúncia os ministros Cezar Peluso, Joaquim Barbosa, Cármen Lúcia, Celso de Mello e Luiz Fux¹³¹ (SANTOS, 2012).

A construção de um discurso político na defesa dos interesses dos empregadores fica visível em interpretações equivocadas realizadas, especialmente, no Supremo Tribunal Federal. Mesmo que voto vencido, o ministro Gilmar Mendes afastou-se, outra vez, do conceito legal de trabalho análogo ao de escravo disposto no artigo 149 do Código Penal Brasileiro, ao negar o recebimento da denúncia contra o político João José Pereira de Lyra (PSD-AL),¹³² no Inquérito n.º 3.564 do estado de Minas Gerais. O ministro apresentou seu posicionamento em relação à temática, já registrado em outras ações, valendo-se, como critério de justiça, condições de vida, habitação e alimentação do trabalhador em sua vida particular para compará-las com as existentes no ambiente de trabalho, desconsiderando o relatório processual que descrevia as circunstâncias, em que viviam os trabalhadores rurais, configuradoras do crime de redução à condição análoga à de escravo:

[...] no presente caso, o relatório administrativo do grupo de trabalho que deu início às investigações está munido e registros fotográficos e de testemunhos que indicam a ocorrência das seguintes ofensas contra a dignidade dos trabalhadores: – Ausência de água filtrada e fresca os alojamentos dos trabalhadores; – Alojamento em edificações sem ventilação, edificações sem forros completos na cobertura, permitindo a entrada de poeira e água da chuva, bem como o acesso de animais; – Instalações sanitárias precárias, em péssimo estado de conservação e higiene; – Fornecimento de camas e colchões de forma inadequada; – Não fornecimento de armários para pertences pessoais, ferramentas de trabalho e equipamento de proteção individual; – Inadequação dos locais para a tomada de refeições nas frentes de trabalho; – Ausência de banheiros nas frentes de trabalho; – Alojamentos não dotados de locais adequados e suficientes para preparo e tomada de refeições, quase todos sem mesas e assentos; – Alojamentos sem recipientes para coleta de lixo; – Instalações elétricas precárias e improvisadas nos alojamentos; – Uso simultâneo dos cômodos para dormir, preparar refeições e guardar mantimentos [...] (BRASIL, 2014).

¹³⁰ “O voto foi acompanhado pelos ministros Marco Aurélio Mello e Dias Toffoli” (SANTOS, 2012).

¹³¹ “O ministro Ricardo Lewandowski não participou da sessão” (SANTOS, 2012).

¹³² Ex-deputado federal, eleito em 2010, e empresário do setor sucroalcooleiro fundador e presidente do Grupo João Lyra. Já foi presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado (1971-1974), conselheiro da Associação Comercial (1994) e é presidente da Associação dos Produtores Independentes de Açúcar e Alcool desde 1995. O político já foi denunciado em outro processo, Inquérito n.º 3.412 do Estado de Alagoas.

O referido ministro, em seu voto, desconsiderou o bem-estar do trabalhador, sua segurança ou dignidade. Para ele, se o trabalhador não vive em condições dignas em seu lar, em sua vida cotidiana, não se pode dizer que ele esteja em condições degradantes nas relações laborais; sendo assim, se as condições de vida no local de trabalho são idênticas ou superiores às vivenciadas pelos trabalhadores noutras relações sociais diárias ou idênticas às da região em que vive, não existe o crime de redução à condição análoga à de escravo:

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - [...] a meu ver, em relação às más condições de trabalho, essas que estão listadas no voto do eminente Relator, eu acho que elas são todas lamentáveis. Mas não acredito que elas sejam adequadas para caracterizar a situação de trabalho análogo a de escravo: ausência de água filtrada e fresca nos alojamentos dos trabalhadores, alojamento e edificações sem ventilação, edificações sem forros completos na cobertura – se a gente olhar casas, aqui dos arrabaldes de Brasília, nós vamos encontrar essa situação; instalações sanitárias precárias – é possível, se nós fizéssemos um levantamento, para saber quantas casas entre nós não têm uma simples privada; fornecimento de camas e colchões de forma inadequada – muita gente no interior dorme, ainda hoje, em rede; não fornecimento de armários para pertences pessoais, ferramentas de trabalho e Equipamentos de proteção; inadequação dos locais para tomada de refeições nas frentes de trabalho; ausência de banheiros nas frentes de trabalho; alojamentos não dotados de locais adequados, insuficientes para o preparo e tomadas de refeições. A meu ver, acredito que isto tudo traduz aquilo que está nessa resolução. Isso poderia ser um programa, inclusive educativo, no sentido de melhoria das condições do trabalho no campo. Mas isso não poderia integrar, conceptualmente, o tipo penal de trabalho escravo, as consequências são extremamente graves. [...] mas vou me encaminhar no sentido de rejeitar, [...] **O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES** - [...] E isso passa a ser a forma de interpretar o 149. Lê-se o art. 149 a partir da resolução, exatamente esses itens que estão aqui. Não é água fresca. Não é água sequear saudável, é água filtrada. Se se fizer o exercício, quanto domicílios no Brasil tem água filtrada? Quantas casas têm fossa? Nós não estamos falando do mundo rural, basta fazer esse levantamento para verificar que há um divórcio. O problema não é exigir esse tipo de conforto, não é exigir condições mínimas, é transformar isso em crime (BRASIL, 2014, grifos do autor).

Desse modo, caso o trabalhador já viva em condição degradante, o empregador não tem a obrigação de dar-lhe melhor modo de vida, isto é, se as condições laborais que o empregador oferece não são inferiores às vividas antes do aliciamento, não há razão para a denúncia criminal contra o empregador, posto que não inexistiu ruptura com a “situação de costume” do trabalhador. Os excluídos socialmente que vivem em condições indignas na vida cotidiana, também estarão desprotegidos da dignidade humana nas relações de trabalho. Além disso, o ministro tem como “muito rigorosas e insensatas” as instruções seguidas pelos fiscais do

MTE para caracterizar a condição análoga à de escravo imposta ao trabalhador, conquanto se trate de fatos típicos do ilícito penal:

[...] **VOTO O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES** - [...] em relação às más condições da zona rural no Brasil, eu tenho muita dificuldade de proceder ao enquadramento como trabalho escravo ou análogo a escravo. [...] eu realmente tenho bastante dificuldade e fico a pensar: se nós formos discutir, tendo em vista premissas que esses grupos estabelecem, certamente, nós teremos de interditar cidades brasileiras. Todo o espaço onde muitas pessoas moram, favelas, teria que ser interditado, porque certamente elas não têm boas condições de moradia. Eu não sei quanto por cento das cidades brasileiras tem saneamento, mas isso, obviamente, violenta as condições básicas de vida normal, então, água encanada. Aqui se fala de falta de água encanada. Há aquela Resolução do Ministério do Trabalho que chega a ser engraçada, porque ela fala do tamanho do beliche, a distância do beliche, o tamanho dos armários. Muito provavelmente, nas nossas casas, nós não temos essas condições e certamente não moramos em condições análogas às de escravo. Isso não significa que a gente deva subscrever que haja más condições de trabalho. Nesse ponto, eu realmente tenho bastante dificuldade e fico a pensar: se nós formos discutir, tendo em vista premissas que esses grupos estabelecem, certamente, nós teremos de interditar cidades brasileiras. Todo o espaço onde muitas pessoas moram, favelas, teria que ser interditado, porque certamente elas não têm boas condições de moradia. Eu não sei quanto por cento das cidades brasileiras tem saneamento, mas isso, obviamente, violenta as condições básicas de vida normal, então, água encanada. Aqui se fala de falta de água encanada. Há aquela Resolução do Ministério do Trabalho que chega a ser engraçada, porque ela fala do tamanho do beliche, a distância do beliche, o tamanho dos armários. Muito provavelmente, nas nossas casas, nós não temos essas condições e certamente não moramos em condições análogas às de escravo. Isso não significa que a gente deva subscrever que haja más condições de trabalho (BRASIL, 2014, grifos do autor).

Na interpretação do ministro, se as fazendas são interditas pela fiscalização do MTE, também, muitas localidades nacionais deveriam sê-lo pelas condições precárias que apresentam. Esse tipo de raciocínio caminha em sentido oposto ao ordenamento jurídico, posto que não existe qualquer fundamento para associar as condições regionais ou da vida particular de cada jurisdicionado com as condições laborais. Independente de pertencer a qualquer segmento social ou à condição da vida privada, o princípio da proteção do empregado (princípio fundamental de direito do trabalho) norteia as relações empregatícias, as quais defendem, sobretudo, na sua integralidade, o bem maior que é a vida: a dignidade humana.

Se há espaços sociais nacionais em que existem processos inadequados de que resultam extrema pobreza, carência de oportunidades econômicas, destituição dos sistemas sociais e negligência dos serviços públicos –

negação das liberdades substantivas como modelo de desenvolvimento (SEN, 2008, p. 18) – o empregador, em seu projeto de empreendimento, deve ter condições econômicas para garantir a dignidade dos seus empregados,¹³³ independente das condições em que estes estejam na sociedade, até mesmo porque o trabalho é visto como provedor da sobrevivência, meio de satisfazer as necessidades dos trabalhadores e garantir uma existência digna, já que o capacita a adquirir bens; e seus valores sociais são direitos fundamentais por estarem intimamente gravados no direito à vida.

Na interpretação da lei penal, o ministro desconsiderou o elemento precariedade do tipo penal, comum a muitos trabalhadores rurais; assim, para ele, não há crime quando as condições impostas continuam as mesmas vividas pelos trabalhadores quando afastados das relações laborais. Verifica-se, pelos argumentos utilizados pelo ministro a existência de ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e à vedação ao “tratamento desumano ou degradante”.¹³⁴ E mais, é notória a existência de legislação vigente que combate a redução do trabalhador à condição análoga à de escravo e impede a violação da sua dignidade; no entanto, sua efetivação, aplicação ao caso concreto, se faz necessária.

Por fim, outro argumento que apareceu de forma marcante no documento *Trabalho escravo: nova arma contra a propriedade privada* foi a violação

¹³³ De acordo com a CLT, “Art. 166. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977) (BRASIL, 1943); “Art. 389. Toda empresa é obrigada: I - a prover os estabelecimentos de medidas concernentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação e iluminação e outros que se fizerem necessários à segurança e ao conforto das mulheres, a critério da autoridade competente; (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967) II - a instalar bebedouros, lavatórios, aparelhos sanitários; dispor de cadeiras ou bancos, em número suficiente, que permitam às mulheres trabalhar sem grande esgotamento físico; (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967) III - a instalar vestiários com armários individuais privativos das mulheres, exceto os estabelecimentos comerciais, escritórios, bancos e atividades afins, em que não seja exigida a troca de roupa e outros, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, admitindo-se como suficientes as gavetas ou escaninhos, onde possam as empregadas guardar seus pertences; (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967) IV - a fornecer, gratuitamente, a juízo da autoridade competente, os recursos de proteção individual, tais como óculos, máscaras, luvas e roupas especiais, para a defesa dos olhos, do aparelho respiratório e da pele, de acordo com a natureza do trabalho. (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967) (BRASIL, 1943).

¹³⁴ “Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana” (BRASIL, 2013b, p. 9); “Art. 5º. [...] III – ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; [...]” (BRASIL, 2013b, p. 9).

do direito de propriedade, a prática da Igreja – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e CPT – acaba por violar o direito de propriedade¹³⁵ ao pleitear por desapropriações para a finalidade de reforma agrária e pelo direito popular de propriedade:

Os agro-reformistas mais radicais defendem a seguinte idéia: “O regime do salariado é em si mesmo injusto e contrário à dignidade humana. O normal é que o homem, por natureza livre e igual a todos os outros homens, não tenha patrões e se beneficie de todo o fruto de seu labor. Viver de salário, na dependência de outrem, é aviltante. Ceder uma parte do produto de seu trabalho ao dono de uma terra que Deus fez para todos é odioso”¹³⁶ (BARRETTO, 2004, p. 20)

Nesse sentido, o documento fez alusão ao documento aprovado pela 18ª Assembleia da CNBB *Igreja e Problemas da Terra*, em 14 de fevereiro de 1980, em que a Igreja Católica assinalou a existência da injustiça social institucionalizada posto que, quando a propriedade privada é vista como bem absoluto, ela acaba sendo instrumento de exploração das relações de trabalho, essencialmente, na esfera rural. O documento de autoria da CNBB expressou a existência de desenvolvimento econômico com a exclusão dos trabalhadores rurais; criticou a modernização pautada na exploração dos rurícolas; e defendeu a função social da propriedade da terra e dos meios de produção (MEDEIROS, 1993).

Nessa lógica política, foram construídas formas simbólicas (THOMPSON 1999, p. 357), isto é, diferentes conceitos e significados de propriedade rural, tomando-se como critério direcionador e diferenciador a sua utilização ou não-utilização como meio de exploração. Os significados tiveram, de fato, a intenção de não somente operar para que os trabalhadores pudessem perceber as condições em que estavam inseridos, mas também desnaturalizar as relações de dominação existentes e propiciar alteração das condições vivenciadas por eles. Os conceitos construídos foram de *terra de exploração* ou *terra de negócio*, *terra de trabalho* e *terra de produção*, valorizando o conceito de *terra de trabalho*:

A “terra de exploração” era aquela da qual o capital se apropriava para gerar sempre novos e crescentes lucros, que podiam vir tanto da exploração do trabalho daqueles que perderam a terra e demais meios de produção (ou

¹³⁵ A CPT e o MST têm-se manifestado contrários a que o Incra compre terras para a Reforma Agrária, pois estas deveriam sempre ser obtidas por meio de expropriação ou confisco” (BARRETTO, 2004, p. 24).

¹³⁶ Nelson Ramos Barrett não disse a origem ou autoria do texto citado, somente classificou como discurso dos “agro-reformistas”.

que nunca tiveram acesso a eles) quanto da especulação. "Terra de trabalho" era a apropriada por quem nela trabalhava. Não era terra para explorar os outros nem para especular. Segundo o documento, a concepção de "terra de trabalho" aparecia fortemente no direito popular de propriedade familiar, tribal, comunitária e na posse. Essas formas de uso, consideradas alternativas à exploração capitalista, viabilizavam o trabalho comunitário, até em áreas extensas, e a utilização de uma tecnologia adequada, tornando dispensável a exploração do trabalho alheio. Quanto à "terra de produção", tratava-se da "propriedade rural que respeita os direitos dos trabalhadores, segundo as exigências da doutrina social da Igreja" (CNBB apud MEDEIROS, 1993).

Em vista de tais significados somados à ideia de que o trabalho legitima a posse e que a propriedade é imprescindível para a liberdade e criatividade humanas, o documento *Igreja e Problemas da Terra* propôs iniciativas em prol da reforma agrária que facultam "o acesso à terra e condições favoráveis para seu cultivo"; e, para a sua efetivação, objetivou "valorizar, defender e promover os regimes de propriedade familiar, da posse, da propriedade tribal dos povos indígenas, da propriedade comunitária em que a terra é concebida como instrumento de trabalho" (CNBB apud MEDEIROS, 1993).

Como o documento da CNBB declarou que o tamanho ideal de propriedade era o da propriedade familiar, Barretto considera-o como de "visão socialista que condena o trabalho assalariado [...] contra o produtor rural", assim, segundo ele, o documento revela a tentativa de estender o conceito de "trabalhador escravo, até abranger a qualquer assalariado" (BARRETTO, 2004, p. 17-18).

Para ele, a ofensa ao direito de propriedade ocorre porque as entidades defensoras dos direitos humanos, na luta pela reforma agrárias, se posicionam contra a compra estatal e a favor da expropriação e do confisco, também condenam a herança, a doação e contratos de compra e venda e são contrárias ao lucro resultante do capital, impedindo assim os proprietários de ter destaque com o empreendedorismo (BARRETTO, 2004, p. 24-25).

O documento *Trabalho escravo: nova arma contra a propriedade privada* repudia o cooperativismo resultante da fragmentação da terra e afirma que a consolidação da propriedade coletiva levará à "onipotência estatal, adaptação dos planos técnicos à habilitação dos trabalhadores, ao empenho ou preguiça, aos costumes da região e à lei da oferta e procura do mercado". E continua, "a realidade dessa divisão igualitária da terra tem gerado 'favelas rurais' dos assentamentos [...] as cooperativas dos assentamentos servem mais para receber as polpudas verbas estatais sem apresentar nenhuma produção" (BARRETTO, 2004, p. 25).

Note-se, no documento, pelos argumentos levantados, a concepção conservadora do direito de propriedade, como algo absoluto munido da característica de intangibilidade, principalmente como meio de garantir o desenvolvimento das relações econômicas entre os indivíduos, inclusive como elemento imprescindível ao modo de produção capitalista brasileiro que de fato quis, propôs e articulou o *lobby* do empresariado rural na Assembleia Constituinte de 1987 para garantir a defesa do seu direito de propriedade na Constituição.

Essa luta desenfreada para garantir o direito de propriedade contra qualquer meio de desapropriação para reforma agrária, principalmente, a rural sem qualquer atribuição à sua função social a fim de se evitar distribuição de renda fundiária reflete a presença e, caso se considere historicamente, a permanência de elementos do pensamento conservador que em nome da política liberal – direito de propriedade privada, livre iniciativa e não-intervenção do Estado – opera para manter a estrutura agrária vigente, com privilégios e assistências estatais sem qualquer controle público sobre seu exercício e, acima de tudo, proteger seu espaço de poder no Estado. É um discurso ideológico liberal marcado pelo estilo conservador (BALTAR, 1990, p. 64).

A percepção de absoluto atribuído ao direito de propriedade por estar fixado na Constituição Federal de 1988 entre os direitos individuais nos incisos XXII – “é garantido o direito de propriedade” – e XXV – “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano” – do artigo 5º e, principalmente, por ser um dos princípios de ordem econômica disposto no inciso II – “propriedade privada¹³⁷ – do artigo 170 não tem respaldo na doutrina jurídica nacional, pois a vigência da função social se incorporou também figurando em pelo menos quatro dispositivos: inciso XXIII do artigo 5º – “a propriedade atenderá a sua função social”; inciso III do artigo 170, como princípio de ordem econômica – “função social da propriedade”; parágrafo 2º do artigo 182 – “a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor”; e no *caput* do artigo 186, ao elencar os critérios da

¹³⁷ Em razão de sua importância, os direitos e as garantias individuais são considerados *cláusula pétrea*, protegidos de alterações ou extinções, “Art. 60. [...] § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: [...] IV – os direitos e garantias individuais” (BRASIL, 2013b, p. 28).

função social para a propriedade rural os quais devem ser atendidos todos simultânea e concomitantemente.¹³⁸

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (EC no 45/2004) [...] XXII – é garantido o direito de propriedade; XXIII – a propriedade atenderá a sua função social; [...] XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano (BRASIL, 2013b, p. 9-10); Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (EC no 6/95 e EC no 42/2003) [...] II – propriedade privada; III – função social da propriedade (BRASIL, 2013b, p. 54); Art. 182. [...] § 2o A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor (BRASIL, 2013b, p. 55-56); Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I – aproveitamento racional e adequado; II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (BRASIL, 2013b, p. 56).

Instituiu-se, no Brasil, por força constitucional, um Estado de direito de caráter democrático no qual se estabelece como direito e garantia fundamental a livre iniciativa, mas traz no mesmo nível os valores sociais do trabalho. Elucidando essa categorização, o jurista José Afonso da Silva, crítico do conservadorismo e reconhecedor do caráter progressista do texto constitucional, ao expor que a Constituição Federal de 1988 relativizou o direito de propriedade ao incluí-lo no rol dos princípios da ordem econômica em razão de tais princípios estarem preordenados à realização de propósito legalmente determinado, a saber “assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”. Com isso, a propriedade, além de atender sua função social, está vinculada ao cumprimento do propósito legal, isso quer dizer que, pelo disposto nos incisos II e III do artigo 170, houve uma relativização do conceito constitucional de propriedade, que foi submetido “aos ditames da justiça social, de sorte que se pode dizer que ela [a propriedade] só é legítima enquanto cumpra uma função dirigida à justiça social” (SILVA, 2009, p. 812), por força do *caput* do artigo 170.

¹³⁸ “Os requisitos serão cumpridos segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, mas, na falta desta, os princípios contidos nos requisitos devem ser observados” (SILVA, 2009, p. 820).

Conforme o raciocínio seguido pelo jurista, a propriedade é bem individual, de uso pessoal, com apropriação privada, mas imprescindível para a existência digna das pessoas, não devendo constituir como instrumento de opressão, mas sim para satisfazer as necessidades – os bens servem para o sustento dos trabalhadores (alimento, vestuário, habitação, entre outros) – e, ao satisfazerem as necessidades básicas, esses bens se destinam à manutenção da vida humana. Em consequência disso, os bens precisam estar acessíveis aos jurisdicionados e, em caso de inacessibilidade ou inadequações, é justificada a intervenção do Estado no domínio da sua distribuição, como realizar desapropriações, proporcionando a ampla realização da função social da propriedade privada, como estabelece o inciso XXIII do artigo 5º da Carta Constitucional.¹³⁹ Sendo assim, não há que se falar em sistema socialista. O regime de apropriação define a natureza do sistema econômico adotado e, de acordo com a Constituição, os bens (a propriedade) são suscetíveis de apropriação privada, ficando contudo, sujeitos ao princípio da função social (art. 170, III, CF) – realização da existência digna e da justiça social. É um sistema capitalista estruturado em uma ordem social e preocupado com a justiça social e a dignidade humana, opondo-se ao individualismo econômico da esfera civil (SILVA, 2009, p. 812).

Em suma, o sistema da constituição da economia brasileira implanta a atuação empresarial de livre iniciativa, subordinando-a, porém, ao princípio da função social para que consiga concomitantemente realizar o desenvolvimento econômico nacional e assegurar a existência digna da população, os ditames da justiça social. Dessa maneira, a liberdade de iniciativa somente é legítima se observar os princípios dispostos nos incisos do artigo 170 da Carta Constitucional de 1988 (SILVA, 2009, p. 814).

Então, como a propriedade rural tem natureza de bem de produção e é utilizada com o fim de produzir os bens necessários à sobrevivência humana, a Constituição Federal apresentou regime jurídico especial da propriedade rural ao instituir regras sobre a política agrícola e a reforma agrária (artigos 184 a 191) e, ao designar o conteúdo da sua função social como ordem econômica, conferindo-lhe assim extensão de direito econômico público preordenado a assegurar a existência

¹³⁹ “Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (EC no 45/2004) [...] XXIII – a propriedade atenderá a sua função social” (BRASIL, 2013b, p. 9).

digna e os ditames da justiça social, viabiliza a intervenção do Poder Público nas relações de propriedade e de trabalho rural. O Estado não substitui o mercado, contudo, intervém minimamente nas suas disputas, por meio de normas ou institutos jurídicos que, mesmo permitindo o direito de propriedade e a liberdade de trabalho, como direitos fundamentais econômicos, controla o exercício abusivo.

A riqueza produtiva da propriedade rural tem finalidade social e econômica, logo, o possuidor ou proprietário deve frutificá-la, tanto em benefício próprio quanto da coletividade; nessa concepção, o direito de propriedade rural passa a compreender a propriedade rural como:

Um bem de produção e não simplesmente um bem patrimonial; por isso, quem detém a posse ou a propriedade de um imóvel rural tem a obrigação de fazê-lo produzir, de acordo com o tipo de terra, com a sua localização e com os meios e condições propiciados pelo Poder Público, que também tem responsabilidade no cumprimento da função social da propriedade agrícola (SILVA, 2009, p. 819-820).

Por isso, a imposição constitucional do cumprimento, simultâneo e concomitante, dos cinco requisitos objetivos na realização da função social:¹⁴⁰

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I – aproveitamento racional e adequado; II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (BRASIL, 2013b, p. 56).

Como, desde a Carta Constitucional de 1934,¹⁴¹ tem-se a garantia do direito de propriedade, ressaltando-se o exercício contra o interesse social ou

¹⁴⁰ Posteriormente, com os parágrafos do artigo 9º, da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, foram definidos os requisitos constitucionais que se referem à função social da propriedade: “Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos: [...] § 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei. § 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade. § 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas. § 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais. § 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel” (BRASIL, 1993).

¹⁴¹ Artigo 113, item 17, da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934.

coletivo, a grande novidade da Constituição de 1988 foi a inclusão da produtividade como elemento da função social da propriedade rural, mas não basta mera produção, tem de ser racional, adequada e cumpridora da legislação trabalhista em relação aos empregados (SILVA, 2009, p. 821). Vê-se que, nas relações de exploração do trabalho análogo ao de escravo, além de ser prática criminosa, ocorre a violação de vários princípios e normas de direito do trabalho.

Nessa mesma esteira, é mister dizer que houve tratamento diferenciado à propriedade rural produtiva devido à sua proibição absoluta de desapropriação para fins de reforma agrária com pagamento da indenização mediante títulos da dívida agrária.¹⁴² Contudo, na interpretação de José Afonso da Silva, esse limite de atuação estatal refere-se tão-somente à desapropriação especial, por interesse social, para fins de reforma agrária, prevista no *caput* do artigo 184,¹⁴³ não atingindo o poder estatal geral de desapropriação inserto no inciso XXIV do artigo 5º,¹⁴⁴ ambos da Constituição, por necessidade ou utilidade pública, isto é, por interesse social para melhor distribuição da terra; assim, desde que se pague a indenização conforme o inciso XXIV, qualquer imóvel rural poderá ser desapropriado devido à inexistência de exceções ao poder geral de desapropriação por interesse social (SILVA, 2009, p. 821).

Inexistem menções constitucionais viabilizadoras da socialização da propriedade rural. Aliás, o modelo constitucional de reforma agrária proposto é típico do Estado burguês assentado, por razões ideológicas, na produção familiar, perspectiva bem mais conservadora que protege mais o sistema econômico capitalista e politicamente apoia a classe dominante do que se fossem implantadas unidades coletivas ou cooperadas de produção ou fazendas comunitárias onde se desenvolveria uma agricultura coletiva, algo bem mais coerente com o Estado democrático de direito (SILVA, 2009, p. 822-823).

¹⁴² “Art. 185. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária: I – a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra; II – a propriedade produtiva. Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social” (BRASIL, 2013b, p. 56).

¹⁴³ “Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei” (BRASIL, 2013b, p. 56).

¹⁴⁴ “Art. 5º. [...] XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição” (BRASIL, 2013b, p. 9-10).

Sob a perspectiva da Igreja Católica, não se deve considerar a função social da propriedade rural a sua produtividade, aliás a Igreja sempre atuou na defesa de uma reforma agrária redistributiva de correção da desigualdade social e que resolvesse a questão da fome, acompanhada de política agrícola adequada e com medidas complementares cuja finalidade é a resolução da crise política, econômica e social nacional. Para a Igreja, a redistribuição de terras elevaria a produção e a oferta de alimentos para o consumo interno; estabilizaria a inflação e os preços, geraria mais postos de trabalho, refrearia o êxodo rural, impediria o inchaço urbano diminuindo a violência, em especial descentralizaria a propriedade, renda e poder – verdadeira efetivação da democracia (MEDEIROS, 1993).

Em síntese, a ideia colocada no documento *Trabalho escravo: nova arma contra a propriedade privada*, segundo a qual a atuação sociopolítica da CPT voltada ao “agro-reformismo socialista e confiscatório”, como denomina o autor, é maléfica por atingir os proprietários pela expropriação; depois os trabalhadores que ficaram sem emprego e, por fim, a população pela diminuição de oferta de alimentos e consequente aumento de preço” (BARRETTO, 2004, p. 81) não se sustenta porque desconsidera que o “trabalhador rural que ficará sem emprego” já não o tem formalmente com direitos e garantias sociais, muitas vezes é tratado como animal de criação e não desfruta de qualquer liberdade substantiva, isto é, faltam-lhe disposições sociais e econômicas (SEN, 2008).

Os dados revelam que o contingente de trabalhadores submetidos às condições análogas às de escravo é constituído, na grande maioria, de homens, analfabetos, impedidos de adquirir qualquer forma de conhecimento, sem qualificação profissional ou acesso ao serviço de saúde, longe de suas residências, presos a dívidas impagáveis, uma série de fatores que configuram condições degradantes, forma contemporânea de escravidão, responsáveis por limitar a sua atuação livre na sociedade, o que demonstra o subdesenvolvimento brasileiro e o fracasso social.

Portanto, não se pode qualificar a ação das agências defensoras dos direitos humanos, como a CPT, de causadoras de danos, visto que os prejuízos que sofrem esses trabalhadores precisam ser, impreterivelmente, superados com políticas públicas capazes de criar-lhes oportunidades habilitadoras para o desenvolvimento e fortalecimento, social e econômico, e, sobretudo, para a garantia e defesa da dignidade humana do trabalhador rural.

CAPÍTULO 2 – CONTEXTO BRASILEIRO SOCIOPOLÍTICO-HISTÓRICO

2.1 ELEMENTOS PARA COMPREENDER A ATUAÇÃO DA CPT E O COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Em um estudo no qual se pretende analisar a prática social da CPT constituída de elementos subjetivos e objetivos, de combate ao trabalho em condição análoga à de escravo, deve dar-se atenção especial ao contexto em que os atores sociais estão inseridos, porque, além de suas ações serem interpretadas e compreendidas por produtores e receptores, também são estruturadas de modo definido e influenciadas por condições sociopolítico-históricas. Deve considerar-se que todo contexto é específico, singular e situado historicamente no tempo e no espaço (THOMPSON, 1999, p. 365).

A reflexão do contexto histórico viabiliza a compreensão das relações sociais estabelecidas em desfavor dos trabalhadores rurais, seja por falta de uma política pública agrária de condições habilitadoras¹⁴⁵ e distributivas de riquezas, seja por imposições de medidas institucionais do Estado que revelam uma situação em que os setores agrários possuem poder (GIDDENS, 2003, p. 39) suficiente para rechaçar qualquer tentativa de mudança favorável aos empregados rurais.

Estabelece-se, então, um contexto de desigualdade social do qual emerge uma agência – a CPT – que vai tentar formular meios de combate às “formas contemporâneas de escravidão”. Aliás, a capacidade reflexiva dos agentes sociais é construída em um dado contexto histórico em que a atividade social está inserida.

De mais a mais, é razoável esclarecer que o fenômeno social da redução do trabalhador à condição análoga à de escravo está associado a uma multiplicidade de fatores histórico-socioeconômicos – elementos objetivos –

¹⁴⁵ De acordo com Amartya Sen, as condições habilitadoras são aquelas condições capazes de atacar as privações da liberdade substantiva como, por exemplo, a de combater a miséria e a pobreza; por isso, elas atentam para as baixas rendas. São, também, ações que capacitam os indivíduos a ter uma boa saúde, educação básica de qualidade, incentivos e aperfeiçoamentos de iniciativa pública, na vida pessoal e social, ou seja, são ações que permitem processos de liberdade de ações e decisões como oportunidades efetivas (SEN, 2008, p. 31).

contribuintes, tais como miséria, pobreza, desemprego, analfabetismo, desrespeito aos direitos humanos e insuficiências na administração da justiça, resultantes da forma distorcida da rápida e desestabilizadora expansão da fronteira agrícola, nas décadas de 1960 e 1970 (SHAHINIAN, 2010, p. 8; SUTTON, 1994, p. 26). Esses fatores são perceptíveis, se observados os principais acontecimentos históricos.

Em razão disso, a primeira fase deste estudo é a análise histórica com a finalidade de reconstrução do contexto sociopolítico-histórico em que os agentes atuam no combate às violações dos direitos humanos no trabalho rural (THOMPSON, 1999, p. 364).

O Estado brasileiro criou uma política fundiária com a Lei de Terras, Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850,¹⁴⁶ que dispôs sobre as terras devolutas do Império, com abolição total do regime de sesmarias determinando que as terras públicas desocupadas seriam de posse do governo, que é quem poderia vendê-las ao invés de doá-las. O texto legal dispunha: “Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra” (BRASIL, 1850).

Inexiste, portanto, aquisição de terras devolutas por posse ou doação. A aquisição dar-se-ia, a partir de então, mediante título de compra e venda. É o marco de uma política agrária concentradora de terras e recursos materiais em determinado segmento social minoritário; Tem-se, com isso, uma formação latifundiária que serve de fundamento a uma estrutura social cujo objetivo é assegurar a expansão da grande lavoura sem qualquer redistribuição de propriedades rurais. Isso contribui para expandir as desigualdades sociais e o empobrecimento daqueles que não possuem acesso à terra como meio de resolver os problemas da subsistência.

Desse modo, somente aqueles que já eram detentores do capital, a oligarquia fundiária detentora de recursos financeiros, puderam aumentar seu patrimônio. Eles tinham poder aquisitivo para o pagamento do preço e, conseqüentemente, a compra dos lotes da Coroa Portuguesa. O resultado dessa legislação foi o surgimento da concentração de terras nas mãos de poucos.

Tem-se aí a formação dos latifúndios, a sujeição dos escravos e pobres, nacionais e imigrantes e a exclusão da possibilidade de aquisição de terras,

¹⁴⁶ “Os sistemas legais — a sesmaria (até 1822), a posse (até 1850), a venda e a concessão (depois de 1850) — traduzem conflitos e tensões, tentativas e objetivos harmônicos com o curso geral da economia. Dado o caráter agrícola do país, ‘essencialmente agrícola’” (FAORO, 1998, p. 409).

o que deixa uma parte dos brasileiros na condição de dependência econômica e, conseqüentemente, de pobreza e miséria. É uma ação que reforça o poder dos latifundiários e, ao mesmo tempo, torna intangível para pequenos produtores e trabalhadores rurais a posse de terra.

Com a expansão da agricultura cafeeira, a partir de 1840, grandes proprietários rurais, com representatividade legislativa, defenderam e legitimaram uma política de incentivo à imigração em sistema de parceria como, por exemplo, o ocorrido na fazenda Ibicaba (região de Limeira, SP) de propriedade do senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro com um grupo de portugueses em 1840.

Em 1847, com a vinda de 423 agricultores alemães, o senador fundou a Vergueiro & Cia cujo objetivo era uma contratação direta de prestadores de serviços rurais na Europa. Os trabalhadores eram suíços, belgas, alemães, portugueses e brasileiros livres. No oeste paulista, entre 1847 e 1857,¹⁴⁷ as relações laborais vigentes, em mais de 60 latifúndios cafeeiros, eram de lavradores parceiros, uma média de 700 a 1.000 colonos, na maioria imigrantes (HOLANDA, 1980, p. 15-45).

Essa relação contratual “de parceria” entre cafeicultores e imigrantes colonos era caracterizada por extremo desequilíbrio obrigacional nas relações de trabalho: o proprietário rural arcava com o pagamento de todas as despesas de viagem e transporte até a propriedade rural, bem como os gastos familiares de instalação e manutenção. Os juros remuneratórios eram inicialmente de 6% ao ano, depois aumentados para 12% ao ano. Cada família de colonos recebia determinada quantidade de pés de café para cultivar, colher e secar além de um lote para o cultivo de gêneros de subsistência. O colono, na qualidade de parceiro, recebia metade do lucro líquido, dito de outro modo, descontavam-se todas as despesas, operacionais ou não: gastos com secagem no terreiro, limpeza, beneficiamento, transportes e impostos. Por se tratar de parceria, o proprietário tinha o direito à metade do lucro das vendas da roça do colono. Neste tipo de acordo, o trabalhador

¹⁴⁷ “Em 1852 um grande plantador de café, o senador Vergueiro, se decidiu a contratar diretamente trabalhadores na Europa. Conseguindo do governo o financiamento do transporte, transferiu oitenta famílias de camponeses alemães para a sua fazenda em Limeira. A iniciativa despertou interesse e mais de 2 mil pessoas foram transferidas, principalmente de Estados alemães e da Suíça, até 1857. A idéia do senador Vergueiro era uma simples adaptação do Sistema pelo qual se organizara a emigração inglesa para os EUA na época colonial: o imigrante vendia o seu trabalho futuro” (FURTADO, 1998, p.126).

assume metade dos riscos do cafeicultor, o que pode resultar na miséria do colono em caso de perda da colheita¹⁴⁸ (FURTADO, 1998, p. 127).

Nesse período já havia uma série de reclamações dos trabalhadores rurais. Eles tinham como injusto o direito do cafeicultor à metade do lucro da parte destinada à sua subsistência. Também, acusavam os cafeicultores de lhes designarem poucos cafeeiros frutíferos e áreas de difícil acesso. Desse modo, eles sempre tinham uma safra pequena. A pesagem, medida e avaliação da produção favoreciam sempre os fazendeiros, sendo, por isso, consideradas desonestas. As instalações destinadas à moradia eram insalubres: utilização das antigas senzalas ou feitas de casas de pau-a-pique, sem forro e de chão batido.¹⁴⁹ Não havia, inclusive, liberdade religiosa. Alguns proprietários cobravam aluguel dos lavradores.

A partir de 1860 ocorreu o sistema misto que garantia uma parte principal da renda ao colono, cuja tarefa básica consistia em cuidar de um número certo de pés de café com o recebimento de salário monetário anual complementado por outra variável no momento da colheita (FURTADO, 1998, p. 127).

Em 1880, erige-se o sistema de imigração subvencionada ou subsidiada pelo Estado brasileiro, responsável pelas despesas de viagem dos trabalhadores. Os proprietários custeavam os gastos durante o primeiro ano no país. Havia previsão do recebimento de salário anual, além do pagamento por produção

¹⁴⁸ “É fácil compreender que esse sistema degeneraria rapidamente numa forma de servidão temporária, a qual nem sequer tinha um limite de tempo fixado, como ocorria nas colônias inglesas. Com efeito, o custo real da imigração corria totalmente por conta do imigrante, que era a parte financeiramente mais fraca. O Estado financiava a operação, o colono hipotecava o seu futuro e o de sua família, e o fazendeiro ficava com todas as vantagens. O colono devia firmar um contrato pelo qual se obrigava a não abandonar a fazenda antes de pagar a dívida em sua totalidade. É fácil perceber até onde poderiam chegar os abusos de um sistema desse tipo nas condições de isolamento em que viviam os colonos, sendo o fazendeiro praticamente a única fonte do poder político. A reação na Europa - onde tudo que dizia respeito a um país escravista suscitava imediata preocupação - não tardou. Em 1867 um observador alemão apresentou à Sociedade Internacional de Emigração de Berlim uma exposição em que pretendia demonstrar que os ‘colonos’ emigrados para as fazendas de café do Brasil eram submetidos a um sistema de escravidão disfarçada.” (FURTADO, 1998, p. 126).

¹⁴⁹ Foi emitida uma circular aos prefeitos italianos pelo Ministério do Interior da Itália contra a emigração para o Brasil, principalmente, para a província de São Paulo, relatada como uma das “mais insalubres e inóspitas do Império” (HUTTER, 1972, p. 118). De acordo com informações obtidas em publicação no sítio eletrônico da Área de História da Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia - Eseba/UFU: “Em 1902, o governo da Itália proibiu a imigração subvencionada para o Brasil [o Decreto Prinetti] e os fazendeiros passaram a se interessar pela imigração de trabalhadores portugueses e espanhóis. Em 1910, o governo espanhol também proibiu a emigração subsidiada. A partir de 1908 chegaram ao Brasil imigrantes japoneses, os quais passaram a integrar a força de trabalho nas lavouras de café e em outras atividades agrícolas do país” (TURINI, 2011).

do café em alqueire. Mantinha-se a locação de serviços,¹⁵⁰ retardando-se o advento do trabalho assalariado (LAMOUNIER, 1988, p. 56).

Em 1886, os cafeicultores fundaram a Sociedade Promotora de Imigração cuja obrigação, entre outras, era administrar a Hospedaria do Imigrante. Esta faz jus à denominação, ou melhor, qualificação de mercado de escravos, posto que, no local de trabalho, se mantivesse a precariedade da moradia e das condições de saúde da escravidão.

É preciso romper com a difusão ideológica de sucesso e ascensão social dos imigrantes. De fato, por meio século, os colonos viveram em condições semelhantes às de escravidão ou semiescravidão, obrigados a trabalhar em terras alheias, sujeitos a produzir, eles próprios, os seus meios de subsistência, obrigação de diárias de serviço gratuitos e salário anual. Não havia qualquer perspectiva de aquisição de propriedade rural (MARTINS, 2003, p. 167):

Um trabalho publicado pelo historiador italiano Luigi Da Rosa, que teve acesso aos arquivos do Banco di Napoli, o banco recebera do governo italiano o monopólio das remessas de dinheiro dos emigrantes italianos, mostra comparativamente que as remessas feitas pelos imigrantes italianos radicados no Brasil eram insignificantes se comparadas com as de outros países (MARTINS, 2003, p. 166-167).

É sabido que, durante o século XIX, houve o contínuo crescimento da população livre, resultado não só da reprodução natural, mas também da alforria de escravizados e imigrantes. Em São Paulo, posteriormente à década de 1880, mesmo com a expansão cafeeira, os dados sinalizam que o número de escravos não ultrapassava 30% da população total. Inclusive no Vale do Paraíba e no Oeste Velho (EISENBERG, 1989, p. 224-225).

A população livre e pobre, composta por brancos ou negros, executava, nos núcleos urbanos ou áreas rurais, as mais diversas atividades laborativas ou ofícios.¹⁵¹ O trabalho rural era por temporada ou por empreita nas

¹⁵⁰ Em 1º de março de 1879, foi aprovada a Lei de Locação de Serviços, que regulava os contratos efetivados nas prestações de serviços na agricultura com trabalhadores nacionais, estrangeiros e libertos, e fixava a condição dos sistemas de parceria agrícola e pecuária e prestação de serviços. Houve inovação com o dispositivo antigreves para os trabalhadores rurais, “paredes”, permitindo-se processá-los coletivamente (LAMOUNIER, 1988).

¹⁵¹ As atividades e ofícios eram executados por agregados (não-proprietários de terras com acesso a terras marginais que, em troca, desempenhavam atividades aos proprietários de produção, administração, supervisão e proteção das fazendas), camaradas (trabalhadores independentes, contratados por empreitada, locação de serviços ou diaristas), empreiteiros, empregados das tropas e

grandes fazendas de café. Os pequenos lavradores viam-se obrigados a vender sua força de trabalho ao latifundiário. Essa situação tornava o trabalhador politicamente dependente do proprietário rural, concesso de proteção (MOURA, 1996, p. 37).

Assim sendo, permanece o modo de exploração do trabalho, no qual o trabalhador se vê obrigado à prestação de serviços em condições que impedem sua desvinculação. José de Souza Martins explica, com propriedade, como, após a abolição, surge aquilo que ele denomina de “cativeiro da terra”:

Como demostrei em meu livro “O cativeiro da terra”, cessado o cativeiro do trabalhador, foi necessário instituir o cativeiro da terra, forma indireta de forçar a constituição uma força agrícola para a então chamada grande lavoura. Essa foi a base institucional para se implantar no Brasil um regime de trabalho baseado no trabalho livre. Para que o trabalhador tivesse a possibilidade de vender livremente sua força de trabalho era necessário que ele não pudesse ocupar livremente a terra de que necessitasse para trabalhar (MARTINS, 2003, p. 165).

Destarte, pode-se registrar que o processo de imigração brasileiro caracteriza-se como um fenômeno econômico que atendeu aos interesses de acumulação financeira da oligarquia cafeeira. Além de tudo, revela os indícios do atraso nacional em razão do tipo de trabalho livre atrelado a uma forma de exploração que reduz o trabalhador livre à condição semelhante à de escravo.

Não foi muito diferente do sistema de aviamento na explosão da borracha na Amazônia, entre 1830 e 1860. O trabalhador, normalmente, migrava da região nordeste para o Norte em busca de um futuro promissor (CUNHA, 2000, p. 151; OIT, 2011, p. 13).

Em particular no estado do Acre, entre a cabeceira do Rio Juruá e a confluência do Abunã (CUNHA, 2000, p. 151),¹⁵² os grupos que povoaram a região se deparavam com condições de transporte deploráveis e, no local de trabalho, com um estado social agravador do ambiente de insalubridade e de fraqueza física:

da construção de estradas de ferro, carpinteiros, pequenos sitiantes, pedreiros, vendedores ambulantes, vendeiros, entre outros.

¹⁵² Euclides da Cunha retratou a paisagem social e humana da região amazônica aparelhado de leituras e contato direto por meses com a extensão territorial em 1905 (CUNHA, 2000); “*Irretocável sua [de Euclides da Cunha] descrição do seringueiro, comparado a um polvo, que tinha seus tentáculos nas ‘estradas’, a sugar as energias do homem, exaurido pelo brutal sistema de exploração a que era submetido. Este ser explorado, o seringueiro, ele compara a um prisioneiro encarcerado numa prisão sem muros, condenado a uma empresa de Sísifo, a rolar não uma pedra, mas seu próprio corpo, na caminhada solitária pela ‘selva’, com retorno obrigatório ao ponto de partida*” (PÉRES, 2000, p. 13, grifo do autor).

Enquanto o colono italiano se desloca de Gênova à mais remota fazenda de São Paulo, paternalmente assistido pelos nossos poderes públicos, o cearense efetua, à sua custa e de todo em todo desamparado, dores insaciáveis, inçados de parcelas fantásticas e de preços inauditos, o transformam as mais das vezes em devedor para sempre insolvente. A sua atividade, desde o primeiro golpe de machadinha, constringe-se para logo num círculo vicioso inatural: o debater-se exaustivo para saldar uma dívida que se avoluma, ameaçadoramente, acompanhando-lhe os esforços e as fadigas para saldá-la. E vê-se completamente só na faina dolorosa. A exploração da seringa, neste ponto pior que a do caucho, impõe o isolamento. [...] tortura: a do homem constringido a calcar durante a vida inteira a mesma “estrada”, de que ele é o único transeunte, trilha obscurecida, estreitíssima e circulante, ao mesmo ponto de partida (CUNHA, 2000, p. 152-153).

Estabelece-se condição de endividamento antes do começo da prestação de serviço, “[...] o sertanejo emigrante realiza, ali, uma anomalia sobre a qual nunca é demasiado insistir: é o homem que trabalha para escravizar-se” (CUNHA, 2000, p. 152). Ele era o responsável pelo custo parcial ou total de sua viagem, instrumentos de trabalho, despesas com instalações e com suas compras em armazéns da propriedade rural. O endividamento, a grande distância e a precariedade reduziam-no à servidão por dívida (OIT, 2011, p. 13).

Toda essa conjuntura de submissão e endividamento fraudulento facultou aos grandes proprietários uma acentuada acumulação capitalista decorrente de intensa exploração do trabalho e grande acúmulo de renda. No caso do café, aconteceram os arrendamentos, que eram pagos com o trabalho: o cultivo e a colheita de café (MARTINS, 2003, p. 30).

Com o advento da República Velha (1889-1930), inexistiu qualquer direcionamento de uma política que objetivasse uma transformação nos contratos de trabalhos existentes marcados pelo protecionismo e pela dependência total dos trabalhadores aos grandes proprietários de terras, os coronéis:

"Depois temos um corpo de trabalhadores, com que não contávamos. Não aludo ao imigrante, que felizmente hoje nos procura com abundância, aludo ao brasileiro, preguiçoso ontem e vivendo das aparas do serviço escravo e da benevolência do proprietário rural ao qual fazia a corte na qualidade de agregado, capanga ou outra qualquer coisa. Este brasileiro lança-se hoje valentemente ao trabalho, ou porque este se nobilitasse com a liberdade, ou porque lhe tivessem faltado recursos anteriores. “Como te disse, tenho cora os meus ex-escravos o mesmo contrato que tinha com os colonos. “Nada lhes dou tudo lhes vendo, inclusive um vintém de couve ou leite!” Compreendes que ó faço isto para mobilizar o trabalho, e para que eles compreendam que só podem contar consigo, e jamais por ganância, porquanto só uma visita do médico, que sou eu quem paga, custa-me muito mais que todas as couves que tenho, e que todo o leite de minhas vacas. “Pois bem: esse vintém de couve e de leite, o gado, que mato, a fazenda

que compro por atacado, e que lhes vendo a retalho, é mais barato que na cidade, dão quase para o pagamento do trabalhador"¹⁵³ (FAORO, 1998, p. 505-506).

O governo de Getúlio Vargas, pós Revolução de 1930, caracterizou-se por um populismo que conduziu a uma política qualificada de ambígua, porque garantia direitos às camadas populares urbanas; do mesmo modo que inviabilizava a organização política popular, corroborando a dominação.¹⁵⁴ Uma política impeditiva de qualquer forma de manifestação ou reivindicação de melhores condições dos trabalhadores que afetou sua atuação política como um todo.

No campo, não houve melhorias na distribuição de terras ou na obtenção de direitos pelos trabalhadores rurais. Aliás, por ser um governo centralizador, com aparência de provedor de direitos aos trabalhadores, ele normatizou as profissões. Então, a figura do cidadão era a do trabalhador urbano. A cidadania era definida pelo arcabouço legal de cima para baixo. Essa política de cidadania regulada, que confundia o campo jurídico, político e econômico, beneficiou a oligarquia burguesa e prejudicou o trabalhador rural, marginalizado sem qualquer regulamentação:

Paralelamente, instituía-se, em 1932, a carteira de trabalho, que era a evidência jurídica fundamental para o gozo de todos os direitos trabalhistas, e nela fixava-se a profissão do trabalhador. Ao mesmo tempo, produzia-se abundante legislação regulando categoria após categoria econômica, na área urbana, evidentemente, sem o que seria impossível a implementação das leis. [...]. A regulamentação das profissões, a carteira profissional e o sindicato público definem, assim, os três parâmetros no interior dos quais passa a definir-se a cidadania. Os direitos dos cidadãos são decorrência dos direitos das profissões e as profissões só existem via regulamentação estatal. O instrumento jurídico comprovante do contrato entre o estado e a cidadania regulada é a carteira profissional que se torna, em realidade, mais do que uma evidência trabalhista, uma certidão de nascimento cívico. (SANTOS, 1987, p. 69)

Nessa ocasião, subsiste, igualmente, uma política nacional direcionada à iniciativa do desenvolvimento nacional e urbanização que prosseguiu

¹⁵³ Neste trecho, em várias citações do autor, no original, não foram fechadas as aspas.

¹⁵⁴ Ao longo de trinta e quatro anos, nos quais se deu a experiência de incorporação política das massas urbanas através da prática populista de Vargas e de seus herdeiros, o movimento sindical fora se transformando em ator coletivo de alguma relevância no jogo de poder. Tirando partido de sua intimidade com as agências estatais, possibilitada pelo feito semicorporativista da estrutura sindical, e de sua capacidade de avalizar o apoio político dos trabalhadores a uma facção da elite no poder, o sindicalismo obteve e consolidou benefícios materiais e projeção social para as massas trabalhadoras urbanas, apesar de sua fraqueza, como organização e movimento social (ALMEIDA, 2008, p. 287-288).

no governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961). A política agrária era debatida e observada como fator indispensável à modernização e racionalização da agropecuária para o sustento da indústria. Nesse sentido, o discurso do deputado Josué de Castro (1908-1973) do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) do estado do Pernambuco, refere:

[...] é hoje de consenso de todas as nações que a estrutura agrária brasileira, arcaica, está superada, e não satisfaz às necessidades da nossa expansão econômica. Todos nós que nos batemos pela emancipação econômica brasileira, estamos certos de que só podemos alcançar nosso objetivo através da industrialização intensiva. Temos consciência de que não se atingirá esse estágio, sem uma agricultura suficientemente forte, estruturada em bases racionais, de modo que forneça as matérias-primas indispensáveis à industrialização e os bens de subsistência necessários à alimentação das massas que se deslocarão do campo para a indústria (CASTRO, 1959, p. 1085).

Nas regiões urbanas, o desenvolvimento é subsidiado sem qualquer incorporação do excedente de trabalhadores rurais excluídos do campo, fator importante que os torna presas fáceis das cruelíssimas condições de trabalho.

2.2 CONFLITOS NO CAMPO: RURÍCOLAS, RURALISTAS E ESTADO

Na conjuntura desenvolvimentista, a contar de 1945, devido ao momento político em que as relações de trabalho nordestinas, em especial as de Pernambuco, eram caracterizadas pela moradia¹⁵⁵ e pelo aforamento de terras,¹⁵⁶ ao haver negação de terras para plantio aos trabalhadores rurais ou aumento abusivo do foro, emergiram reivindicações e resistência dos agricultores explorados com a formação das ligas camponesas.¹⁵⁷ Igualmente, em outras localidades nacionais,

¹⁵⁵ “[...] os trabalhadores dos engenhos recebiam além da casa para morar, um pequeno lote onde podiam plantar alimentos. Em troca, tinham que garantir dois dias de trabalho semanais gratuitos para o proprietário. Só o que ultrapassasse isso era remunerado. Era o chamado morador de condição. Em algumas situações, podiam também receber um sítio, lote onde podia plantar além do roçado, árvores, o que lhes garantia uma ligação mais permanente com a propriedade” (MEDEIROS, 1989, p. 46).

¹⁵⁶ O sistema de aforamento ocorre quando o proprietário atribui ao foreiro o domínio útil do imóvel mediante o pagamento de foro certo e invariável.

¹⁵⁷ “No mesmo momento em que conflitos de terra e salariais pipocavam em diversos pontos do país [década de 1950], surgiram, em Pernambuco, as organizações que passariam para a história como um símbolo das lutas dos trabalhadores rurais no período pré-64: as Ligas Camponesas.” (MEDEIROS, 1989, p. 46).

ocorria o processo de organização dos trabalhadores em sindicatos rurais, em uniões e em associações.

Tornam-se visíveis os conflitos no campo com denúncias da condição de trabalho evidenciada por baixos salários, proibição de plantio nas “ruas” entre os pés de café, privação de gêneros de subsistência, jornadas exaustivas, inexistência de direitos trabalhistas e falta de assistência previdenciária na produção de café, no estado de São Paulo, de cana-de-açúcar, em São Paulo e Pernambuco e de cacau, no sul da Bahia (MEDEIROS, 1989, p. 18-19).

Entre 1949 e 1954 foram registradas 55 greves nas produções de café e cana-de-açúcar, sendo a maioria por aumento salarial, recebimento de vencimentos atrasados e férias remuneradas. Nos anos 1950, as reclamações trabalhistas se intensificaram tendo como consequência a formulação de jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo que passou a reconhecer o direito a férias remuneradas aos assalariados agrícolas (MEDEIROS, 1989, p. 24).

O enfrentamento mais sério ocorreu em Goiás e no Triângulo Mineiro em 1950; em Orizona, em razão do aumento das taxas de arrendamento, como havia previsão constitucional estadual de limite de 20% para a taxa, os trabalhadores se rebelaram contra o pagamento dos 50% exigidos pelos proprietários. No ano seguinte, contudo, por ocasião do plantio, os fazendeiros negaram trabalho aos rebeldes. De modo semelhante, nesse mesmo ano, houve conflitos na fazenda do Frigorífico Anglo, em Canápolis, estado de Minas Gerais, bem como na fazenda Gariroba, em Américo de Campos, estado de São Paulo, com envolvimento de 400 famílias de arrendatários. Houve luta contra a expulsão que depois se tornou luta pela posse da terra com intensa repressão (MEDEIROS, 1989, p. 24).

Em síntese, com a organização dos trabalhadores rurais, entre 1955 e 1964, devido à formação das ligas camponesas e dos sindicatos rurais, houve discussão política sobre reforma agrária. O enfrentamento e o combate à prepotência e à violência dos fazendeiros passaram de apolíticos – messianismo,¹⁵⁸

¹⁵⁸ “[os] movimentos [messiânicos] buscavam resolver situações de crise que afetavam determinados grupos sociais, através da criação de comunidades, lideradas por um “messias”, pessoa de grande legitimidade e carisma, que se considerava e era considerado capaz de implantar uma nova ordem social, normalmente de caráter mais igualitário (por ser portador de uma verdade revelada, uma orientação divina). Foi o caso de Antônio Conselheiro, em Canudos, na Bahia, do monge José Maria,

lutas religiosas e do cangaço – para uma atuação politizada e organizada (MARTINS, 1984, p. 21).

Em vista dessas formas de organização e das situações de conflitos, surgiram nos estados os primeiros encontros de trabalhadores; basta ver o exemplo do I Congresso Camponês de Pernambuco, em 1950, que aconteceu na cidade de Palmares com a participação de delegados de todo o estado. O objetivo principal era a fundação de uma organização central dos “camponeses e trabalhadores agrícolas”. Em 1951, com 146 delegados representantes de 18 municípios ocorreu o I Congresso Camponês Goiano dele resultando a criação da União Camponesa de Goiás (MEDEIROS, 1989, p. 26).

Em 1955, no engenho Galileia, em Vitória de Santo Antão no estado de Pernambuco, fundou-se uma organização civil de finalidade assistencialista e de defesa dos direitos dos foreiros, denominada de Sociedade Agrícola de Plantadores e Pecuaristas de Pernambuco sob a direção de Paulo Travassos, antigo militante do PCB (Partido Comunista Brasileiro) e idealizada por José dos Prazeres, ex-dirigente da Liga de Iputinga, que, no final dos anos 40s, havia se desligado do PCB. Um proprietário foi convidado para o cargo de presidente de honra da entidade, estratégia de neutralidade política; todavia, como resultado, além da recusa, ele aterrorizou os trabalhadores com ameaças policiais, aumento do preço do foro e expulsão de grande número de foreiros. Em contrapartida, num processo de resistência, os foreiros foram a Recife em busca de apoio, sendo a demanda judicial patrocinada pelo advogado Francisco Julião, deputado estadual recém-eleito. A organização se constituiu em um comitê suprapartidário de apoio às 140 famílias de “galileus”. Levantaram-se, então, denúncias no comitê na Assembleia Legislativa Estadual e na imprensa (MEDEIROS, 1989, p. 46-47).

Nesse mesmo contexto, ocorreu o Congresso de Salvação do Nordeste, no qual os intelectuais e políticos fizeram avaliação dos problemas regionais, superando, assim, a velha análise fundada em fatores naturais como secas para dizer que os problemas eram resultantes da miséria imposta pela estrutura concentradora de riquezas, sendo necessário enfrentar a questão por meio

no Contestado (fronteira do Paraná com Santa Catarina) e de um grande número de beatos e grupos que percorriam (e ainda percorrem) o interior brasileiro, buscando a Terra Prometida. Vistos como expressão de fanatismo religioso, esses movimentos nunca receberam reconhecimento político, embora tivessem mobilizado a preocupação dos governantes da época e chamado sobre si intensa repressão” (MEDEIROS, 1989, p. 12).

da reforma agrária. Entre os intelectuais que participaram do evento estavam Celso Furtado e Ignácio Rangel (MEDEIROS, 1989, p. 47).

A partir de 1956, com o I Congresso Camponês de Pernambuco, quando a Sociedade Agrícola dos Plantadores e Pecuáristas se converteu em uma entidade de âmbito estadual com melhor estruturação e ligações com setores populares e políticos, José dos Prazeres foi eleito presidente das ligas camponesas e houve uma passeata pela cidade com mais de 3 mil trabalhadores, algo inédito até aquele momento (MEDEIROS, 1989, p. 48).

Nessa época, a ação das ligas foi determinada pela saída dos trabalhadores às ruas, com marchas, comícios e congressos no intuito não só de reforçar sua organização interna, mas também de ampliar as bases de apoio em cidades para o combate à repressão dos proprietários. Tais manifestações ocorridas em 1959 conseguiram, do governo estadual, a desapropriação do engenho da Galileia e suscitaram um grande debate sobre a natureza da propriedade, conseqüentemente, sobre a imprescindibilidade da reforma agrária, conseguiram ainda expandir-se para outras cidades do estado de Pernambuco e outros estados. Em 1961, já possuíam 10 mil associados e cerca de 40 sedes municipais¹⁵⁹ (MEDEIROS, 1989, p. 48).

Ainda que precários, tais dados indicam que os trabalhadores rurais, mesmo com dificuldades estruturais, conseguiram se articular, reflexiva e politicamente, como atores sociais a fim de, não somente alterar sua realidade – agiram valendo-se dos recursos disponíveis para pensar sua condição de trabalho e de exploração e para significá-la – mas também para lutar por transformá-la a partir do rompimento com normas tradicionais para a defesa daquilo que compreendiam como legítimo.

O cenário social do início de 1960 foi de conflitos no campo como consequência das ações das ligas camponesas. O debate político nacional centrava-se na necessidade de profundas reformas, primordialmente, reforma agrária para acelerar o processo de desenvolvimento. Desse modo, novos conflitos surgiram

¹⁵⁹ “As mais atuantes eram Igarassu, Jaboatão, Cabo, Vitória, Escada, Bom Jardim, Água Preta, Pesqueira, São Bento do Una e Goiana. Como se vê, elas ultrapassaram a região do Agreste, onde surgiram, e se estenderam para a Zona da Mata, onde predominava a figura do ‘morador’, mas onde também se colocava a questão da privação da terra. Fora de Pernambuco, sua base maior de atuação foi a Paraíba, embora suas lideranças tentassem difundi-las nacionalmente” (MEDEIROS, 1989, p. 48).

naquelas regiões onde, até então, não tinha havido lutas e enfrentamentos. Os trabalhadores rurais eram influenciados pelas ações de resistências bem sucedidas que serviram de referências no combate às expulsões, aos salários baixos, aos aumentos das taxas de arrendamento e outras ilegalidades praticadas pelos proprietários. Nesse contexto, como represália, as antigas ações violentas dos latifundiários passaram a direcionar-se contra as expressivas lideranças dos agricultores; os lugares de maior destaque foram a região nordeste com enfrentamento entre ruralistas e rurícolas em uma disputa pela terra, defesa de direitos trabalhistas e liberdade de organização sindical (MEDEIROS, 1989, p. 66).

A ampliação da legislação trabalhista e a implantação da reforma agrária foram temas da campanha eleitoral do presidente eleito, Jânio Quadros. Então, em 1961, no início do seu governo foi instituída uma comissão, sob o comando do senador Milton Campos, para avaliar a execução de uma política fundiária nacional direcionada à mudança das políticas existentes e à extensão dos direitos trabalhista ao trabalhador rural:

Jânio, político matreiro que não morria de amores pela RA [reforma agrária], aplicou-lhe o sedativo mais eficaz para quem pretende adiar qualquer enfrentamento: criou uma comissão de alto nível para elaborar um projeto que cuidasse da Questão Agrária. O grupo, conhecido como 'Comissão Milton Campos' por ser presidida por ele (na época Senador por Minas Gerais e tendo sido candidato a vice-presidente na chapa derrotada por Jânio), era integrado por ilustres personalidades. Seja pela renúncia de Jânio, seja por falta de vontade política do Presidente, como produto do trabalho da vestuta comissão ficou apenas a expressão 'Estatuto da Terra,' retomada posteriormente, em 1964 [...] (SILVA, 1996, p. 24-25).

O resultado do trabalho da comissão foi uma das bases para elaboração do que resultaria no Estatuto da Terra ocorrida tempos depois, em 30 de novembro de 1964, com a Lei n.º 4.504. Como o Congresso Nacional era reduto dos interesses dos ruralistas, com representatividade mais expressiva que a dos industriais, não houve espaço para a discussão, ficando os projetos da reforma agrária imobilizados ou bloqueados nas comissões técnicas e, quando colocados em votação, eram derrotados (MEDEIROS, 1989, p. 62).

Merece destaque o fato de que nesse período houve, por parte dos trabalhadores rurais, certa intensificação e radicalização das lutas no campo, com significativa demonstração de força. Aflorava no debate nacional a imprescindibilidade de reformas profundas, como a agrária, para a aceleração do

processo de modernização. A ação dos trabalhadores era de resistência por inconformidade com as expulsões, os salários baixos, os aumentos das taxas de arrendamento e outras medidas de violência dos proprietários, sobretudo contra suas lideranças mais expressivas (MEDEIROS, 1989, p. 64).

Em relação às reformas propostas, ocorreu centralização do debate público sobre a questão agrária por causa do seu alcance, visto que, além de contrariar interesses ruralistas e rurícolas, as reformas não poderiam dar-se somente por meio de lei ordinária. A efetividade da mudança estrutural pretendida acarretaria uma alteração no artigo 141 da Constituição de 1946,¹⁶⁰ por sua previsão de exigência de pagamento das desapropriações “mediante prévia indenização, pelo justo preço e em dinheiro vivo”¹⁶¹ (SILVA, 1996, p. 26).

Em novembro de 1961, com financiamento do governo federal, aconteceu o Primeiro Congresso Nacional de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas (Congresso de Belo Horizonte), organizado pela União dos Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) cujas reivindicações eram maiores salários e melhores condições de trabalho sem a reforma agrária como proposta principal (DIAS, 2007, p. 8).

Com a renúncia de Jânio Quadros, em 25 de agosto de 1961, deu-se início ao governo de João Goulart (1961-1964). Em 10 de setembro de 1962, o Congresso Nacional aprovou a Lei n.º 4.132 que definiu os casos de desapropriação por interesse social e dispôs sobre sua aplicação, regulamentando o artigo 147 da Constituição Federal de 1946, direcionado à reforma agrária, mesmo com os obstáculos constitucionais de indenização prévia, justa e em dinheiro (MARTINS, 1984, p. 29).

Em 11 de outubro de 1962, foi fundada a Superintendência de Política Agrária (SUPRA), por meio da Lei Delegada de n.º 11, para a formulação da política agrária nacional: planejar, promover, executar e fazer executar a reforma

¹⁶⁰ “Art. 141. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, a segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: [...] § 16 - É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito a indenização ulterior” (BRASIL, 1946).

¹⁶¹ “Estas três palavras cabalísticas – ‘prévia’, ‘justa’ e ‘dinheiro’ – passaram a perseguir a RA [reforma agrária] pelas décadas que seguem [...], servindo ora para facilitar, ora para bloquear a mudança no sistema de posse e uso da terra no Brasil” (SILVA, 1996, p. 26).

agrária no país (BRASIL, 1962). “O Congresso Nacional permanecia impermeável a ela [reforma agrária]” (MEDEIROS, 1989, p. 63).

Nesse contexto, o presidente João Goulart anunciou um pacote de mudanças nas áreas da educação, do sistema financeiro e da questão agrária, como reformas de base. Por ser grande estancieiro no estado do Rio Grande do Sul, na fronteira onde têm grandes propriedades rurais, atribuiu-se a inspiração para modificar a questão da propriedade da terra à sua equipe, de posição esquerdista: Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho (1921-1994), Ministro da Agricultura; Almino Monteiro Álvares Affonso (1929-), Ministro do Trabalho e Previdência Social; Darcy Ribeiro (1922-1997), Ministro da Educação e Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República; e Plínio Soares de Arruda Sampaio (1930-2014), relator do projeto de reforma agrária (SILVA, 1996, p. 25-26).

Uma das medidas públicas que ensejou a eclosão do regime militar, como parte das reformas de base, foi a questão agrária nacional. O presidente João Goulart assinou o decreto da SUPRA, em 14 de março de 1964, que declarou de “interesse social para fins de desapropriação as áreas rurais que ladeiam os eixos ferroviários federais, os leitos das ferrovias nacionais e as terras beneficiadas ou recuperadas por investimentos exclusivos da União” (DIÁRIO CARIOCA, 1964, p. 1).

Em resposta à organização dos trabalhadores e às reformas propostas, houve reações imediatas dos proprietários de terras em diversas esferas sociais, uma vez que eles detinham o poder político, local e jurídico, o que lhes permitia as decisões judiciais em desfavor dos trabalhadores. Nos limites das propriedades rurais, ocorreu imposição de uma ordem autônoma, a lei dos proprietários e perseguições, de toda sorte, aos que discordassem das determinações dos proprietários. Além do mais, os jagunços cumpriam as ordens de “queima das casas dos trabalhadores ‘rebeldes’, de soltura de gados nas lavouras, de despejos e de assassinatos” (MEDEIROS, 1989, p. 64).

No âmbito legislativo, os proprietários rurais tinham forças para impedir a aprovação de qualquer demanda que contrariasse seus interesses econômicos. Eles eram amplamente representados pelo Partido Social Democrático (PSD) e pela União Democrática Nacional (UDN), tanto que, em relação à reforma agrária, articularam amplas alianças com setores simpáticos à mudança da estrutura fundiária para que se alinhassem contra a emenda constitucional favorável à indenização da terra em títulos da dívida agrária. O capital agrário valeu-se das

associações municipais, federações estaduais e da Confederação Rural Brasileira, fundada no início da década de cinquenta, para o enfrentamento político (MEDEIROS, 1989, p. 64).

Os grandes proprietários se consideravam produtores que sustentavam a industrialização, por causa das dívidas da produção, de falta de subsídios ou incentivos governamentais e, em razão disso, reivindicavam: políticas especiais de crédito, medidas de apoio à produção, construção de silos, armazéns, estradas, entre outras benesses que elevariam sua renda. Diziam que somente com o atendimento de seus pedidos poderiam melhorar as condições dos trabalhadores e evitar o êxodo rural. Os fazendeiros também cobravam ações do governo contra as tensões enfrentadas, já que apoiavam os bons trabalhadores de suas terras, e agora eles se sentiam ameaçados por “forças externas” (MEDEIROS, 1989, p. 64-65).

Desse modo, verifica-se que os ruralistas mostraram grande capacidade na construção de aliança política, com habilidade de coalizão e convencimento da fração industrial de que a reforma agrária não interessava de modo algum ao capital, argumentando que a estrutura estatal não suportaria reformas no formato da propriedade rural, muito menos concessões de direitos trabalhistas aos trabalhadores do campo (MEDEIROS, 1989, p. 66).

Portanto, ainda que houvesse empenho político em favor da mudança no arcabouço legal por parte do presidente João Goulart, a instauração de uma política fundiária para reparação das desigualdades sociais criadas pela estrutura jurídico-sociopolítica implantada, desde então no país, acabou derrotada. A preferência foi abrir mão do poder político para resguardar o poder econômico. Não se resolveu a questão agrária brasileira:

Quando o Estado brasileiro teve a possibilidade de encontrar uma solução para o caráter singular dos nossos problemas sociais, transformou-se em ditadura, justamente para evitar a solução, aliás mal encaminhada, formulada por aqueles setores mais politizados, na verdade da classe média, que falavam em nome dos pobres e dos trabalhadores. Como é o próprio, aliás, de nossas tradições políticas, mesmo da pequena e modesta tradição de esquerda que temos. Foram vários os fatores da ditadura. Mas, basicamente, o regime autoritário foi-nos imposto para evitar uma reforma social, sobretudo no direito de propriedade, que reconhece que o modelo agrário da Lei de Terras de 1850 estava vencido (MARTINS, 2003, p. 173).

Nessa conjuntura, mesmo grupos organizados de empresários, industriais que queriam o enfraquecimento do poder dos latifundiários não estavam dispostos a bancar o fortalecimento político dos trabalhadores rurais, muito menos estavam dispostos a suportar uma modificação na estrutura fundiária nos moldes das exigências dos trabalhadores rurais – terra para aqueles que trabalham nela, reforma agrária. Desse modo, o golpe articulado pelos militares e grandes empresários obteve, entre suas pretensões, o feito de impedir o crescimento das lutas no campo e o fortalecimento político dos trabalhadores rurais (MARTINS, 1984, p. 21).

2.3 REGIME MILITAR E FUNDAÇÃO DA CPT

O regime militar (1964-1985) pode ser caracterizado por um modelo de modernização autoritária e econômico, caracterizado pelo alinhamento da economia nacional ao padrão de desenvolvimento capitalista, em vigor nas décadas de 1960 e 1970. No campo, havia empenho em reestruturar a “base produtiva da agropecuária brasileira integrando-a ao complexo agroindustrial de insumos e maquinarias agrícolas e à indústria de transformação de alimentos e fibras” (SORJ; WILKINSON, 2008, p. 270-271).

Com a finalidade de ter as coisas resolvidas rapidamente e evitar a eclosão de tensões em decorrência do projeto de industrialização da agricultura, o presidente Castello Branco, primeiro governo (1964-1967) do regime militar, subscreveu mensagem ao Congresso Nacional propondo alteração no dispositivo indenizatório previsto na Constituição Federal de 1946. Dessa maneira, a Emenda Constitucional n.º 10 foi aprovada, em 10 de novembro de 1964, autorizando a desapropriação para fins de reforma agrária com indenização em títulos da dívida pública (MARTINS, 1984, p. 30; SILVA, 1987, p. 17).

Em seguida, foi sancionado o Estatuto da Terra, Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964. As objeções ao projeto governamental não advinham, estranhamente, do PSD, representante da oligarquia rural, mas da UDN, representante dos interesses modernos da economia, dos grandes grupos econômicos, geralmente aliados aos capitais estrangeiros (MARTINS, 1984, p. 30).

É válido o registro de que a motivação legal estatutária era bem distinta daquela do governo João Goulart (1961-1964), era o aparecimento da figura do fazendeiro, o empresário do campo, capaz de incrementar a produtividade, no lugar daquele simples especulador de título de propriedade ou da terra como bem para venda ou fins do fisco (SILVA, 1996, p. 42-43).

Assim, o Estatuto da Terra era considerado pelo governo uma lei de modernização rural, porém com duas características contraditórias, reforma agrária e modernização: ao mesmo tempo que transformava a estrutura fundiária do país e garantia a todos a oportunidade de acesso à terra por meio de reforma agrária, condicionando a propriedade à função social,¹⁶² garantia os interesses individuais de propriedade dos fazendeiros. Acrescentava também outros direitos, como os da produtividade, do respeito ao meio ambiente, e observação das disposições legais¹⁶³ que regulavam as relações de trabalho entre os que possuíam a terra e os que a cultivavam.

Os imóveis rurais eram classificados: em minifúndios, imóveis rurais com área inferior à da propriedade familiar, o que obstava à plena realização do trabalhador rural, já que se tornava inviável o seu sustento e de sua família, além de impactar as condições materiais de alimentação, saúde, educação e outras necessidades básicas – em síntese, era incapaz de propiciar acumulação de riqueza –; em latifúndios por exploração, caso atingisse o tamanho mínimo do módulo rural, inexplorado ou inadequadamente explorado; em latifúndios por dimensão ou extensão, caso ultrapassasse seiscentas vezes o módulo rural; e em empresas rurais, o modelo ideal de propriedade fundiária.

Objetivava-se a extinção paulatina das fontes de conflitos, os minifúndios e latifúndios. A exploração era “econômica e racional”. A legislação viabilizaria o cumprimento da função social, que a Constituição Federal de 1946

¹⁶² “Art. 2º. É assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nesta Lei. § 1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente: a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem” (BRASIL, 1964).

¹⁶³ Refere-se à Lei n.º 4.214, de 2 de março de 1963, Estatuto do Trabalhador Rural, responsável pela normatização dos direitos individuais, coletivos, processuais, previdenciários e fiscalização trabalhista no campo rural. Garantia, aos trabalhadores rurais, de direitos já garantidos aos trabalhadores urbanos desde 1943, pela Consolidação das Leis do Trabalho. A citada lei foi revogada pela Lei nº 5.889, de 08 de junho de 1973.

impunha, assegurando o desenvolvimento industrial e as relações de trabalho “isonômicas”¹⁶⁴ (MEDEIROS, 1989, p. 86).

Por isso, a política agrária normatizada pelo Estatuto da Terra resolvia as tensões no campo com desapropriações, estimulando e privilegiando a modernização e multiplicação da empresa rural sem preocupações com uma política reparadora das desigualdades sociais que pudesse conceder autonomia aos trabalhadores rurais:

O destinatário do Estatuto é o empresário, o produtor dotado do espírito capitalista, que organizava a sua atividade econômica segundo os critérios da racionalidade do capital. Na classificação das propriedades (minifúndio, empresa, latifúndio por exploração e latifúndio por dimensão), a pena é distinta para o minifúndio e para o latifúndio. O minifúndio é contemplado com medidas especificadamente referidas ao tamanho da propriedade como o impedimento de fragmentação na herança, e as pressões destinadas ao remembramento da propriedade. Já o latifúndio pode, até mesmo com crédito subsidiado, transformar-se numa empresa, para efeito de apreciação do INCRA, para evitar os efeitos da tributação progressiva, sem especiais problemas de desmembramento. Além disso, mesmo nas áreas prioritárias para a realização de reforma agrária. Assim declaradas por decreto presidencial, a empresa está excluída da necessidade de desapropriação (MARTINS, 1984, p. 33).

Ainda nessa ocasião, a SUPRA foi extinta e dois novos órgãos foram criados. O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), subordinado, diretamente, à Presidência da República, e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA), ligado ao Ministério da Agricultura. O aparato institucional era composto de modo a promover alterações das relações no campo (MEDEIROS, 1989, p. 86).

Essas transformações atrelavam a política fundiária ao desenvolvimento econômico nacional; além do mais, as ações do Estado eram desprovidas de qualquer atenção habilitadora, suporte ou capacitação dos trabalhadores rurais e dos pequenos proprietários de terra, vistos como representantes do atraso, predestinados à desqualificação, perda das propriedades e conjuntura de empobrecimento.

De fato, o governo objetivava, com a reformulação da estrutura fundiária, impedir uma luta política dos trabalhadores do campo pela reforma agrária, uma forma de esvaziar a política do campo com a despolitização da luta dos rurícolas. Com isso, o governo obstava à formação de uma luta política. Assim

¹⁶⁴ Objetivava o equilíbrio das relações vedando os privilégios e distinções desproporcionais entre as partes.

sendo, favoreciam-se a manutenção do regime militar e o projeto estatal de modernização (MARTINS, 1984, p. 56).

A questão agrária aparece nitidamente como uma questão empresarial e econômica, ao invés de um problema social. Os encaminhamentos se faziam sem qualquer enfrentamento ao direito de propriedade e as decisões eram pensadas como recursos para atenuar os focos de tensões agrárias, diminuir o êxodo rural e aumentar a produção de alimentos (MARTINS, 1984, p. 41).

O governo federal impôs políticas facilitadoras do acesso à propriedade de terras e incentivos fiscais, em curto prazo, acelerando a ocupação das regiões por empresas de grande porte e grupos econômicos, bem como cooperando para o barateamento da força de trabalho e o empobrecimento dos trabalhadores rurais. Além do mais, propiciou, e muito, a concentração de terras e a violência no campo, aviltando os conflitos fundiários e contribuindo para a exploração do trabalho em condição análoga à de escravo.

As relações sociais de produção foram transformadas por causa da rápida modernização que desarranjou o ciclo natural do cultivo e a utilização da força de trabalho no campo. Acresce que, no processo de produção automatizado com características capitalistas, ocorreu mais um agravante, as necessidades entre o capital empresarial agrícola e a força de trabalho eram extremamente desiguais.

Noutras palavras, a eliminação do produtor estimulada pelo ingresso do maquinário ou pela geração de força de trabalho homogênea em virtude da mecanização, passou a depender do produto cultivado e dos níveis de concentração e mecanização. Entretanto, de modo geral, pode-se afirmar que, com a implantação tecnológica, houve significativa redução da força de trabalho na agricultura (SORJ; WILKINSON, 2008, p. 268-269).

Esse foi o resultado da intervenção massiva do Estado na integração da grande propriedade na estrutura da produção agroindustrial que se realizou por meio da criação ou redirecionamento de superintendências.

Em 27 de outubro de 1966, no governo Castello Branco (1964-1967), com a Lei n.º 5.173, foi criada a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em substituição à antiga Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) fundada por Getúlio Varga em 1953 (BRASIL, 2012b, p. 2).

Então, foram introduzidas políticas públicas de incentivo financeiro e fiscais para a ocupação de novas áreas, em especial na Amazônia, por investidores privados, nacionais e internacionais, por meio da Lei n.º 5.174, de 27 de outubro de 1966. Essa Lei previa isenção de impostos de renda e taxas federais para atividades industriais, agrícolas, pecuárias e de serviços básicos, bem como de impostos e taxas para importação de máquinas e equipamentos para bens doados por entidades estrangeiras. Essa política contribuiu para o aumento da acumulação de capital pelas frações sociais capitalistas, comerciais e industriais, envolvendo a cadeia produtiva agrícola ou pecuária.

De natureza igual, foram as medidas governamentais em consideração ao Nordeste e ao Cerrado brasileiro, com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Programa para o Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO).

A SUDENE, criada e idealizada no governo Juscelino Kubitschek (1956-1961), como parte do programa desenvolvimentista, passou a fornecer incentivos financeiros e fiscais. Igualmente, a SUDAM foi desvirtuada de sua finalidade inicial que era a diminuição das desigualdades entre as regiões geoeconômicas:

No Governo Castelo Branco foi criada a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) com esse objetivo. A facilidade de acesso à propriedade das terras (com preços simbólicos ou mesmo gratuitas), a mão de obra barata e os subsídios financeiros garantiram uma rápida ocupação da região por grandes empresas e grupos econômicos. Essa dinâmica gerou a alta concentração de terras, o empobrecimento das populações rurais e indígenas (excluídas dos benefícios estatais), a violência no campo (conflitos fundiários e outros) e o trabalho escravo (BRASIL, 2012b, p. 2); Os posseiros, além de não receberem os lotes prometidos pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), eram expulsos de suas roças. Os que desejavam se assalariar – os peões – eram submetidos ao trabalho escravo sob o pretexto de dívida (FIGUEIRA, 2008, p. 18-19).

A situação de conflito não era obra do acaso, era sim resultado da política econômica. Na mesma intensidade, com que ocorriam as liberações de recursos pelo governo militar com a aprovação de projetos por intermédio da SUDAM para a modernização do campo e a instauração do agronegócio, expandia-se o desmatamento, alargavam-se as cercas e concentravam-se as terras, principalmente as destinadas à pecuária. “[...] quanto mais importante e rica era a

empresa, maior a prepotência contra os trabalhadores”. Os sujeitos mais violentos eram contratados para a função de “empreiteiros” e “seguranças” e os gestores empresariais motivados pelo lucro, sob proteção da silenciosa imprensa e omissão da administração pública, não se preocupavam com o desastre social e ecológico (FIGUEIRA, 2008, p. 19).

Equitativamente, nas regiões dos cerrados, o POLOCENTRO introduzido em 1975 buscou a transformação da agricultura de subsistência em uma agricultura empresarial por meio da utilização de práticas agrícolas tecnológicas e a integração com o mercado. A atuação do governo consistia em prover ampla assistência técnica, financiamentos e infraestrutura ao agronegócio.

Com o Decreto n.º 59.456, de 4 de novembro de 1966, lançou-se o primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária, não totalmente colocado em prática. Urge, porém, ser ressaltado que, com base no conceito de imposto territorial progressivo, propunha-se uma iniciativa de reforma agrária que consistia na eliminação dos pequenos produtores incapazes de modernizar suas propriedades rurais. Essa medida, geradora de desigualdade social, foi responsável pela implantação tecnológica em pequenas propriedades e pela exclusão dos incapazes de efetivá-la. Um de seus resultados foi a emergência de uma nova pequena burguesia rural, autônoma e competitiva que coexistiu com os médios e grandes capitais (CRUZ; MARTINS, 2008, p. 18).

O professor José de Souza Martins recorda:

[...] eu me lembro que o ministro Roberto Campos dizia no Paraná, num discurso a lavradores, que o que faltava no campo era a vocação capitalista de que falava Weber, e ele citava Weber explicitamente. Toda a estratégia governamental de lá para cá tem sido exatamente no sentido de levar a vocação capitalista ao campo, seja através da extensão rural, desenvolvendo essa vocação, seja através das grandes empresas que se instalam com altos incentivos e imenso apoio governamental (MARTINS, 1984, p. 67)

Na mesma linha política, em 19 de dezembro de 1966, com o Decreto-Lei n.º 79, Política de Garantia de Preços (PGPM), o governo federal passou a intervir no mercado agrícola para fixar preços mínimos e executar operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários para garantir a renda produtiva, por meio de empréstimos ou compra. Logo, o Estado assumia o risco econômico do negócio, uma vez que sustentava os preços na entressafra,

mecanismo inviável no Brasil devido à ocorrência de assimetria entre os índices de preço utilizados para correção do salário mínimo e a efetiva variação dos preços no mercado (SANTOS, 1996, p. 102).

Convém registrar que a guerrilha do Araguaia, movimento de amplo apoio populacional, que teve, também, ajuda de membros da Igreja Católica, esteve fortemente direcionada à política fundiária em prol dos pequenos produtores e dos posseiros da Amazônia repercutindo significativamente em ações do Estado para desapropriação de terras por interesse social e para fins de reforma agrária. Entretanto, em 1973, antes do seu fim, o governo reorientou sua política fundiária direcionando-a para a grande empresa, agropecuária ou de colonização. Assim, pequenos produtores do sul venderam suas terras para comprar propriedades maiores na Amazônia, criando empresas privadas de colonização. Para o governo federal, era uma forma de garantir segurança e desenvolvimento e desativar áreas de tensão (MARTINS, 1984, p. 52) desconsiderando o conflito existente:

[...] publiquei um depoimento dele [do padre Hilário Lopes] sobre os fatos ocorridos no Baixo Araguaia em 1976. Os posseiros de Perdidos haviam tido um confronto violento com a Polícia Militar, e dois soldados morreram. A diocese enviou padre Maboni, então capelão militar no sul e de passagem pela região, para tentar conter a fúria do Exército contra os lavradores, e Hilário, então jovem seminarista, viajou como guia do padre gaúcho. Além de não conseguirem impedir a violência contra o povo, eles foram presos e sofreram prolongadas torturas (FIGUEIRA, 2008, p. 41).

Soma-se a isso o fato de que, a combinação do ambiente de violência no campo com a consolidação do Estado autoritário e a necessidade de liquidação dos movimentos sociais fez com que houvesse uma sindicalização rural em massa durante o regime militar. Todavia, era uma sindicalização sem espaço para qualquer mobilização autônoma e de caráter de classe; não era raro encontrar atividade de produtores familiares tanto nos sindicatos patronais quanto nos sindicatos dos trabalhadores (SORJ; WILKINSON, 2008, p. 271).

Em 1968 e 1969, no governo de Costa e Silva (1967-1969), em decorrência de emperramentos na efetivação da reforma agrária e problemas de corrupção que envolviam funcionários do governo em questões agrárias, houve intervenção militar no INBRA criado pelo Estatuto da Terra de 1964. Por isso, em setembro de 1968, criou-se o Grupo Especial de Reforma Agrária (GERA) cujo escopo era detectar os obstáculos e efetivar a reforma agrária nacional, sob o

comando do ministro do interior, general Albuquerque Lima,¹⁶⁵ que considerava o problema da terra uma questão militar. O coronel Costa Cavalcanti havia assumido o Ministério do Interior, com a reforma ministerial feita em janeiro de 1969. Atentando-se para a sua declaração “a reforma agrária vai manter a atual estrutura fundiária, pois a política do governo é realizá-la sem a divisão de terras”, feita em Porto Alegre, meses após assumir o Ministério do Interior, é possível concluir que a reforma agrária, uma vez mais, não seria executada (MARTINS, 1984, p. 41-42).

Esse período é marcado pela intensa repressão política. Em 25 de abril de 1969, promulgou-se o Ato Institucional n.º 9 que dava poderes ao presidente para desapropriar terras sem prévia indenização, em casos de interesse social. Conseqüentemente, 72 horas depois do decreto presidencial, a terra poderia ser ocupada antes do ressarcimento (SILVA, 1987, p. 17; MARTINS, 1984, p. 39). Nessa mesma oportunidade, houve o Decreto n.º 554, que estabelecia o rito sumário para as desapropriações por interesse social, para fins de reforma agrária (SILVA, 1987, p. 17).

Mais tarde, em 17 de abril de 1972, em resposta à situação de guerrilha estabelecida na região de Santa Terezinha,¹⁶⁶ entre jagunços e habitantes, institui-se o Decreto presidencial n.º 70.430, com a imposição de audiência prévia do Ministério da Agricultura antes de qualquer desocupação forçada. Entretanto, os advogados que reivindicavam a aplicação do referido decreto eram fichados como comunistas pelo Conselho de Segurança Nacional (MARTINS, 1984, p. 22-23).

No governo Emílio Médici (1969-1973), embora as medidas fossem, aparentemente, favoráveis aos trabalhadores sem-terra, estava sendo, paulatinamente, suprimida a base institucional da reforma agrária (MARTINS, 1984, p. 44).

O Plano de Integração Nacional (PIN) foi lançado, em 16 de junho de 1970, pelo Decreto-Lei n.º 1.106, que determinava a construção da Transamazônica e da Cuiabá-Santarém, um programa de irrigação no nordeste e faixas de terras para colonização e reforma agrária (MARTINS, 1984, p. 45). Em seguida, foi fundado com o Decreto-Lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, o Instituto

¹⁶⁵ Para o general Albuquerque Lima, a política de integração da Amazônia era objetivo nacional. A pressão social e fundiária do nordeste se resolveria com projetos de ocupação dos espaços da Amazônia, polos de desenvolvimento (MARTINS, 1984, p. 41-42).

¹⁶⁶ Patrimônio localizado na Prelazia de São Félix do Araguaia no estado do Mato Grosso.

Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), resultado da fusão do IBRA com o INDA. Nessa época, houve incentivo à colonização da região amazônica com intensa migração de trabalhadores de outros estados para as margens da Estrada Transamazônica (INCRA, 2011).

Sem qualquer suporte aos trabalhadores migrantes, a expansão econômica da Amazônia seria promovida de duas formas: com a “colonização” por população do nordeste e sul do país e com investimento em grande escala por meio de incentivos econômicos e fiscais para projetos agropecuários (SUTTON, 1994, p. 23).

Convém transcrever alguns relatos que, discorrendo sobre os efeitos do abandono dos migrantes e os incentivos financeiros ao grande capital internacional e a grandes empresas, informam a existência de trabalhadores reduzidos a condições análogas à de escravo:

Os colonos muitas vezes foram entregues à própria sorte, tornando-se mais tarde mão-de-obra barata, ao passo que as grandes empresas tiraram proveito de reduções de impostos que podiam dar direito a abatimentos de até 50% de todo o imposto devido pela empresa, se o equivalente a mais de dois terços desse desconto fosse investido em projetos industriais ou agrícolas na Amazônia Legal. Entre as empresas que se beneficiaram das isenções de impostos e subsídios havia multinacionais – como Volkswagen, Nixdorf, Liqueigás – e grupos bancários nacionais – como Bradesco, Banco Real e Bamerindus. Essas empresas subcontrataram um grande número de trabalhadores para desmatar as terras de suas fazendas. Houve denúncia de trabalho forçado contra algumas delas, mas não todas (SUTTON, 1994, p.23); [...] vários jornais do país publicaram [em 1983] uma denúncia de trabalhadores rurais, peões, firmada perante testemunhas idôneas em cartório de São Félix do Araguaia, Mato Grosso, de que havia cerca de 600 escravos trabalhando na Fazenda Vale do Rio Cristalino, de propriedade da Volkswagen do Brasil, no sul do Pará. [...] o noticiário [mostrou que] a grande empresa alemã desenvolve, na Amazônia, criação de gado, com enormes subsídios do governo brasileiro que ultrapassam mais da metade do seu capital, em bases técnicas sofisticadas [...] como atuavam os “gatos”, os empreiteiros de mão-de-obra, o que confirmava a denúncia de escravidão. A matéria é até mesmo ilustrada com a foto de um peão, que vinha sendo trazido de volta para a fazenda, embaixo de armas, porque tentara fugir (MARTINS, 1984, p. 79).

Em 06 de julho de 1971, outro plano foi criado, o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (PROTERRA) com o escopo central de criar o espaço para o trabalhador sem-terra (MARTINS, 1984, p. 44), indenizando-se e desapropriando-se latifúndios para loteamento em pequenas e médias propriedades para venda, concessão de crédito para a compra de terras e fixação de preço mínimo para exportação de produtos.

Havia previsão de concluir, em janeiro de 1974, “a entrega de trezentos títulos, de propriedades de terras, beneficiando 3.500 famílias da região” (PORTAL SÃO FRANCISCO, 2015, p. 4).

O Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG) implantado em 1964 foi o responsável pelo rápido e excepcional crescimento econômico dos anos 1969 a 1973. Sem alguma alteração no formato da propriedade rural, esse Programa acelerou a urbanização e industrialização. Como se aguardou muito tempo para repartir o “bolo”¹⁶⁷ que já havia crescido, o “bolo” acabou não sendo distribuído. A riqueza continuou concentrada em pequena fração social com elevado crescimento das desigualdades sociais e da pobreza generalizada:

[...] o processo de *modernização* agravou a concentração da riqueza e renda já existente, acentuando-a na fase de industrialização substitutiva. Somente o segmento de população que controla o setor de produção afetado pelos aumentos de produtividade – aumentos permitidos pelas vantagens comparativas no comércio internacional e pela industrialização substitutiva – desfruta os benefícios da modernização [...] (FURTADO, 1992, p. 44, grifo do autor); O ponto de partida para se começar a entender essa questão das lutas no campo, é, [...], a alta concentração da propriedade da terra no Brasil. Apesar de haver legislação específica a respeito, muito noticiário, informes, oficiais etc., não está havendo atenuação no processo de concentração da propriedade Pouca gente com muita terra, 1% com 50% de terra e muita gente com pouquíssima terra; praticamente metade dos estabelecimentos agrícolas no Brasil têm pouco mais de 1% da terra [...]. A concentração fundiária tem história no Brasil (MARTINS, 1984, p. 63-64).

Os trabalhadores expulsos do campo foram condicionados a viver em barracas de lona nas pequenas cidades. Aqueles que se mudaram para tentar a vida nas cidades de grande e médio porte ficavam reduzidos à situação de miséria:

¹⁶⁷ “Antônio Delfim Netto, economista formado pela USP em 1951, participou dos governos dos generais Castello Branco (1964-1967), no Conselho Consultivo de Planejamento (Consplan); Costa e Silva (1967-1969) e Medici (1969-1973), como ministro da Fazenda; e Figueiredo (1979-1984), como ministro da Agricultura e secretário do Planejamento, controlando, a partir da primeira metade de 1979, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central. No governo entre 1967-1973, com a expansão do comércio e a intensificação dos fluxos financeiros mundiais, adotou política de aumentar o gasto público e incentivar as empresas privadas e multinacionais a investirem na indústria – foram US\$ 2872 milhões em investimento estrangeiro direto no período - e na infra-estrutura do país, reduzindo juros e ampliando crédito. O resultado, considerando o período de 1968 a 1973, foi crescimento do PIB (11,1%), queda da inflação (19,2%) e aumento do poder aquisitivo do empresariado e da classe média para consumir bens duráveis, em especial eletrodomésticos e automóveis O período da sua gestão foi chamado ‘milagre econômico’, pela expansão dos negócios financeiros, construção de obras faraônicas (‘projetos de impacto’) [...]. O governo contraía empréstimos de bancos privados estrangeiros para contornar os déficits da balança de pagamentos, causados pelo valor das exportações de manufaturados ser menor que o da importação de bens de capital, o que praticamente triplicou a dívida externa brasileira de 1967 a 1972, quando ficou em US\$ 9,521 milhões. Delfim afirmava querer ‘fazer o bolo crescer, para depois dividi-lo’, mas os benefícios econômicos não atingiram pessoas de baixa renda, que tiveram seus salários reduzidos e sua participação na renda nacional decrescida de mais de 1/6 em 1960 para menos de 1/7 em 1970.” (FOLHA DE SÃO PAULO, 2008).

condições precárias de moradia e saúde, fome e desemprego. Os que conseguiam algum trabalho – este era sem contrato formal ou direitos trabalhistas – sujeitavam-se à jornada exaustiva de até 12 horas e sem qualquer segurança no transporte ou equipamento de proteção individual no trabalho (FRIGO apud SUTTON, 1994, p. 159).

Cirne Lima, ministro da Agricultura do governo Emílio Médici (1969-1973), desde sua nomeação, deixava explícita sua posição favorável ao deslocamento populacional espontâneo para a Amazônia. Para ele, os critérios burocráticos, administrativos e empresariais não contemplavam qualquer distribuição ou redistribuição de terras aos agricultores em condições precárias. Em maio de 1973, o ministro “renunciou” ao cargo depois de denunciar que a agricultura estava pagando o lucro das multinacionais em consequência da política de preços lesiva ao interesse dos agricultores (MARTINS, 1984, p. 44-46).

O governo criou o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), em 11 de dezembro de 1973, por meio da Lei n.º 5.969, com o objetivo de exonerar o empresário rural do cumprimento de obrigações financeiras ou da indenização dos investimentos pelas perdas inesperadas em decorrência das causas naturais; buscava, igualmente, impulsionar a utilização de tecnologias propícias aos cultivos e apoiar os meios de produção mobilizados por empreendimento com orientações e assistência técnica (SANTOS, 1996, p. 102).

O PROAGRO se dividiu em dois. O primeiro iniciou no Banco Central do Brasil, sendo sua administração transferida, em 1988, para o Tesouro Nacional, sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda. Suas receitas e despesas foram incluídas no orçamento da União, com duração desde janeiro de 1975 até agosto de 1991. O segundo foi criado pelo Decreto n.º 175, de 10 de julho de 1991, gerido também pelo Banco Central do Brasil e custeado por recursos da União provenientes de contribuições do produtor rural – prêmio/adicional – e das aplicações do adicional recolhido. Em sua estrutura há possibilidades de *deficit*, já que os prêmios não são compatíveis com a margem de risco das lavouras seguradas (SANTOS, 1996, p. 102).

É fácil constatar que os trabalhadores sem-terra, expulsos ou ameaçados de expulsão, foram obrigados a conviver com a centralização imposta pelas medidas políticas do governo até 1973. Posteriormente, com o fim das operações militares contra a Guerrilha do Araguaia, o governo reorientou sua política

fundiária favorecendo as grandes empresas, a agropecuária ou a colonização (MARTINS, 1984, p. 50-52).

A rigor, os projetos implantados no regime militar (1964-1985) atenderam, de certa forma, os grandes proprietários, mas não apresentaram uma política agrícola consistente com um projeto de nação capaz de formular políticas que respondessem aos interesses dos pequenos proprietários e trabalhadores rurais.

Em razão dos conflitos e repressões acirravam-se, ainda mais, as polarizações entre a sociedade civil e o Estado (SADER, 1991, p. 33). Nesse contexto, descobre-se que na política existe algo além da esfera de atuação estatal. A solução para os excluídos e perseguidos estava em recorrer à sociedade civil na defesa de seus direitos e denúncia das monstruosas ações estatais (WEFFORT, 1984, p. 93).

Em vista disso e por atuar nas bases, em conjunto com os trabalhadores rurais e boias-frias, bem como por vivenciar os reflexos do modelo econômico nacional que geravam expropriação, fome e empobrecimento, a CPT empenhou-se em articular e organizar ações que pudessem denunciar não somente as condições desumanas e degradantes vivenciadas pelos agricultores, mas também as violências enfrentadas (CPT, 2010a). Entre os recursos utilizados, Ricardo Rezende Figueira, membro da CPT, elaborou um catálogo com depoimentos com denúncias,¹⁶⁸ tornando públicos os conflitos e as violências enfrentados pelos trabalhadores rurais, como, por exemplo, situação de “capturas, espancamentos e assassinatos de trabalhadores que fugiam de empresas agropecuárias ou de lavradores em litígios de terra com [tais] empresas”, além de ameaças de morte e de despejos feitos por pistoleiros e pela polícia (FIGUEIRA, 2008, p. 18).

Por isso, ao invés de democratizar a propriedade rural, os caminhos traçados pelo Estado ditatorial, principalmente no período do “milagre econômico” (1969-1973), impulsionaram o capitalismo com a promoção da modernização das grandes propriedades. A conjuntura estimulava o cultivo da soja, pois era preciso

¹⁶⁸ Obra, Rio Maria - Canto da Terra, com primeira edição em 1992, que consiste em documentação, diário com anotações de 1988 a 1991. Conteúdo reunido pelo padre Ricardo Rezende Figueira ao se dedicar às ações da CPT como militante dos direitos humanos na região de fronteira, Conceição do Araguaia e Rio Maria por 20 anos 1977 e 1996 (FIGUEIRA, 2008); Em 1992, recebeu a medalha *Anti-Slavery* da *Anti-Slavery International* por essas atuações corajosas que lhe renderam ameaças e numerosos atentados contra sua vida (ASI apud SUTTON, 1994, p. 18).

gerar grandes excedentes exportáveis, recorrendo-se para isso ao crédito rural fortemente subsidiado e abundante.

O momento de distensão e crise econômica do regime ditatorial (1964-1985) ocorreu no governo Ernesto Geisel (1974-1979). Os conflitos disseminados no Sul, Sudeste e Nordeste multiplicam-se rapidamente na Amazônia, principalmente devido à regulamentação de grilagem de terras em 1976. Segundo os dados da CPT, dos 715 conflitos cadastrados no país, ocorridos entre janeiro de 1979 e julho de 1981, 88,1% tiveram início em 1973. Essa multiplicação dos conflitos obrigou o governo federal a desapropriar terras, por interesse social e para fins de reforma agrária; isso, porém, foi feito em escala mínima (MARTINS, 1984, p. 55).

Depois do Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND), entre 1975 e 1979, a zona rural sofreu um processo de expansão das relações capitalistas por causa da implantação da indústria agrícola e da modernização tecnológica: o agronegócio.

Antônio Delfim Netto, como ministro do Planejamento, publicou um artigo na Folha de São Paulo, em 19 de agosto de 1979, em que afirmava que a solução para a crise econômica do momento era a constituição da grande empresa no campo e da modernização das atividades agrícolas (MARTINS, 1984, p. 54).

É a passagem da política de povoamento e desenvolvimento para a política de desenvolvimento econômico e modernização, caracterizada pela grande concentração de terras e rendas responsável pelo quadro de proletarização dos trabalhadores do campo que se apoiam no trabalho rural familiar.

A partir da década de 1970, ocorreu a substituição dos cafezais pela cultura da soja, mecanizada e submetida aos padrões internacionais e ao atendimento das demandas do mercado exterior. Como consequência, somente no estado do Paraná, dispensaram-se mais de 200 mil trabalhadores dos estabelecimentos médios e grandes, área total ou superior a cinquenta hectares. Esse processo de expulsão formou um contingente imenso de mão de obra não especializada e, por isso, barata, condição que obrigou trabalhadores sem qualquer instrução ou qualificação para o trabalho mecânico a se sujeitar, para sua subsistência, a condições precárias impostas pelos empregadores (FRIGO apud SUTTON, 1994, p. 159).

É nessa conjuntura de modernização autoritária que se fundou a CPT, em junho de 1975, no Encontro Pastoral das Igrejas da Amazônia Legal,

inspirada em uma nova concepção de prática eclesial de luta pelos trabalhadores cuja atuação consistia em ser-lhes a voz na sociedade (MEDEIROS, 1989, p. 111). Esta perspectiva de constituição de vozes capazes de reivindicar melhores condições de trabalho para os mais pobres surgiu depois do encontro de Medellín, Colômbia, em 1968, quando os bispos produziram um documento que sustentaria a ação dos católicos progressistas para atuar a favor da pobreza na América Latina. Posteriormente, uma noção reforçada pelo encontro de Puebla no México, em 1978, no qual o episcopado aprovaria novas diretrizes para a Igreja Católica, no continente americano, teve como resultado um documento crítico: Opção Preferencial pelos Pobres (BRITO, 2010, p. 81).

A prática da CPT ganhou influência política em meio aos conflitos existentes, com o compromisso de realizar a reforma agrária no formato estabelecido pelo Estatuto da Terra de 1964, sem limitações em relação à produtividade:

Art. 16. A Reforma Agrária visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do país, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio (BRASIL, 1964).

Então, o surgimento da CPT está, nacionalmente, ligado aos efeitos políticos de ocupação da Amazônia empreendida durante o regime ditatorial (1964-1985). Sua atuação voltava-se para o combate aos latifúndios e à marginalização social, apoiando a resistência dos desprovidos e expropriados, com evidente engajamento em prol dos sem-terra, posseiros, indígenas, peões e outros marginalizados, trabalhadores do campo excluídos. Por ser vinculada à CNBB, seus membros tiveram a seu favor o peso institucional, em períodos de intensa repressão, agindo politicamente e articulando denúncias de violência no campo (WEFFORT, 1984, p. 93; MEDEIROS, 1989, p. 111):

A gente que se deslocava ao Pará ia atrás da terra, do trabalho ou da riqueza fácil, e a violência andava à solta. [...] mais de quatrocentas pessoas foram assassinada – posseiros e peões, pistoleiros, fazendeiros e policiais – por questões de posse e trabalho escravo [...]. Não era raro, nas fazendas, haver cemitérios clandestinos onde eram enterrados os peões assassinados quando tentavam fugir daquilo que seria cada vez mais reconhecido como trabalho escravo [...], muitas vezes pela própria violência, havia os pistoleiros, contratados pela fazenda (FIGUEIRA, 2008, p. 17).

O seu trabalho não se limitou à questão do campo, na região amazônica, houve convergência em outras ações pastorais como nos estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Maranhão e Goiás. Em 1979, existiam 15 regionais onde os bispos aceitavam ou apoiavam os objetivos da CPT (MEDEIROS, 1989, p. 112).

A ação empreendida consistia, principalmente, em denunciar a realidade social vivenciada pelo homem do campo, desconsiderada e ignorada pela sociedade (MEDEIROS, 1989, p. 111). Os agentes de pastoral, membros da CPT, atuavam por meio das comunidades eclesiais de base, pequeno grupo de trabalhadores, agentes pastorais, religiosos e leigos organizados em uma capela. As atividades propostas eram reflexões sobre a condição de vida dos trabalhadores, organização de mutirões e manifestações. Os recursos utilizados eram temas para reflexão sobre a situação de violência vivenciada e suas causas, momentos de trocas de experiências, bem com assessoramento jurídico, formulação de denúncias e até mesmo críticas à atuação sindical (CPT, 1983, p. 73; MEDEIROS, 1989, p. 113).

Certamente, houve grande repressão às estratégias empreendidas pelos membros da CPT como, por exemplo, o processo contra o padre Francisco Jentel em 1973; a inserção da equipe da Pastoral de São Félix do Araguaia e do bispo fundador dom Pedro Casaldáliga, na Lei de Segurança Nacional e o assassinato dos padres Rodolfo Lukembein e João Bosco Penido Burnier em 1976 (MEDEIROS, 1989, p. 111).

Consoante os censos de 1970 e de 1980, a população economicamente ativa no campo se manteve um pouco acima de 13 milhões de trabalhadores com mais de 10 anos de idade. Entretanto, o número de pequenos agricultores decresceu em mais de um milhão e meio. Em contrapartida, os empregados, incluídos os assalariados e parceiros, aumentou em mais de 1 milhão e 600 mil. Já, os trabalhadores não remunerados, membros de famílias camponesas, filhos e esposas, somaram pouco mais de 2 milhões de pessoas com queda de quase 300 mil (MARTINS, 1984, p. 83).

Inexistem números exatos, mas, entre as décadas de 1970 e 1980, conforme dados estimados da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, o contingente populacional expulso foi de 300 a 400 mil pessoas. Contudo, a CPT do

estado do Paraná, no mesmo período, registrou que entre 800 mil e um milhão de trabalhadores saíram do campo para a cidade, incluindo-se crianças de até seis anos de idade, obrigadas a trabalhar com chupeta na boca para complementar a renda familiar (FRIGO apud SUTTON, 1994, p. 159).

Os dados desnudam a existência de uma situação de miséria no campo:

Em 1980, 49,3% dos camponeses e assalariados tinham um rendimento inferior a um salário mínimo mensal (equivalente a US\$ 48,00, no câmbio oficial e US\$ 29,00 no câmbio paralelo). A eles, deve ser acrescido mais de dois milhões de camponeses integrados na população economicamente ativa e que não tem rendimentos próprios, já que se trata de trabalho familiar, e que correspondem a 16,8% dos trabalhadores da agricultura [...] cerca de dois milhões de trabalhadores rurais no Nordeste semi-árido, com uma seca que já dura 5 anos, com previsão de durar mais dois, que são explorados em programas de construção de estradas, barragens e açudes, recebendo um salário de Cr\$ 15.300,00 mensais (cerca de US\$ 21,00) (MARTINS, 1984, p. 87).

Dessa forma, a produção capitalista no campo é fator preponderante para as “formas contemporâneas de escravização”, dado que a racionalização e mecanização agrícola direcionou à expulsão dos trabalhadores rurais, que, sem qualquer capacitação profissional ou absorção no meio urbano, tornou-se mão de obra barata sujeita às condições impostas pelo capital.

Nas décadas de 1960 e 1970 surgem, com influências da Igreja Católica e atuação da CPT, as primeiras denúncias de utilização do trabalho escravo contemporâneo no Brasil, coincidindo com o já mencionado crescimento econômico e a expansão da fronteira agrícola pelos estados do Mato Grosso e Pará, bem como o anúncio da expansão econômica da região amazônica (SUTTON, 1994, p. 23).

Na década de 1980, o Estado, com o objetivo de neutralizar as tensões no campo, atua fortemente na questão agrária para intervir, reprimir e regularizar as áreas de tensão, fazendo propaganda de que realizaria a “maior reforma agrária do mundo”. José de Souza Martins denomina essa atuação estatal de “militarização da questão agrária” (MEDEIROS, 1989, p. 157).

A repressão estatal se dava, de modo indireto, pela omissão do Estado diante das milícias privadas, grileiros e proprietários de terras ou, de modo direto, pela intervenção policial ou militar nos conflitos. Para dificultar ainda mais as coisas, havia a conivência jurídica ante as ações das milícias privadas, as quais

semeavam o medo e impediam qualquer forma de manifestação. As ações tiveram como alvo lideranças sindicais, advogados e agentes de pastoral.

A política voltada à modernização, sem qualquer qualificação profissional do trabalhador rural para o manuseio de novas tecnologias, foi responsável pela redução de postos de trabalho e pelo empobrecimento dos trabalhadores rurais, assalariados ou parceiros, e pequenos proprietários rurais.¹⁶⁹ Algo que poderia ter sido evitado com políticas de desenvolvimento humanos, de acesso à terra e de melhor distribuição de riquezas:

Através de um amplo programa de reforma agrária, mesmo num sentido restrito de parcelamento de terras dos estabelecimentos agrícolas, poder-se-ia chegar a uma melhor distribuição de renda e minorar, em parte, a pobreza das classes mais desfavorecidas. Entretanto, [...], há o inconveniente de a melhor distribuição de renda vir acompanhada de um longo retardamento do processo de modernização agrícola, com reflexos negativos sobre o aumento de produtividade e o próprio desenvolvimento econômico do País (PAIVA, 1979, p. 184-185).

Premente é a questão da pobreza na agricultura com reflexos em grande parte da população. Portanto, Ruy Miller Paiva, em sua discussão sobre o problema social da pobreza no campo, em publicação de 1979, propõe a criação de programas de natureza assistencial para pelo menos diminuir, sem a capacidade de solucionar, o que seria o ideal, a situação de pobreza dos agricultores:

Através de programas de natureza assistencial poder-se-á minorar (e não resolver) o problema da pobreza na agricultura e permitir que a espera dessa enorme população do País por melhores condições de emprego e de renda no futuro se torne menos angustiada [...] A ampliação da política assistencial às áreas atrasadas para a agricultura de baixa renda do País em geral exigirá volumosos recursos financeiros para que produza um impacto positivo nas condições brasileiras, devido à elevada percentagem de agricultores (pequenos proprietários e não proprietários) que subsistem em condições extremamente desfavoráveis de vida. [...] programas relacionados com melhorias em habitação, saúde, alimentação, etc., implica uma transferência ainda maior de renda das classes mais favorecidas, via Governo, para as mais pobres. Mas é o preço que se tem de pagar para manter o processo de desenvolvimento econômico e social do País (PAIVA, 1979, p. 185-186).

¹⁶⁹ “À medida que o Estado tornou-se um agente produtivo, também se constituiu um instrumento de expulsão de trabalhadores. O caso exemplar talvez seja o da construção de barragens, onde a lógica do “progresso econômico” implicou em despejos, indenizações irrisórias, repressão policial, enfim, um quadro que em nada se distingue da violência dos grandes proprietários e grileiros.” (MEDEIROS, 1989, p. 158).

A partir de 1980, dá-se a intervenção estatal com a criação do Grupo Executivo das Terras do Araguaia – Tocantins (GETA) sob a coordenação da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, no intuito de agir, principalmente, em situações tensas, de violência e conflitos, com poderes para alienar imóveis, reconhecer a posse, discriminar terras devolutas ocupadas ilegalmente, resolver projetos para obtenção de títulos ou licença para a ocupação (MARTINS, 1984, p. 59). No mesmo sentido, criou-se o Grupo Executivo do Baixo Amazonas (GEBAM).

A repressão estatal teve a finalidade de criar órgãos, cujo propósito não era executar uma reforma fundiária com desapropriação ou distribuição de terras públicas, mas neutralizar os movimentos de trabalhadores rurais e grupos indígenas inconformados com os projetos agropecuários, madeireiros e de extração mineral (MEDEIROS, 1989, p. 160).

Em 16 de agosto de 1982, criou-se o Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários pelo Decreto n.º 87.457, criação justificada por considerar-se a questão agrária um problema nacional, tanto que o comando ficou com o general Danilo Venturini que já era responsável pela Secretaria do Conselho de Segurança Nacional (SILVA, 1987, p. 18).

Por isso, as intervenções se davam de modo vagaroso e o governo fez apenas algumas desapropriações, devendo-se esclarecer que as expropriações foram feitas somente em áreas de extrema tensão como Alagamar, na Paraíba, e Ronda Alta, no Rio Grande do Sul, observando-se sempre o “princípio da conciliação”, o que significava a pedido do proprietário e com indenização lucrativa.

O governo ditatorial, sob alegação de razões de segurança nacional e de controle militar das lutas no campo, fixou previamente na legislação as áreas de tensão social para se antecipar ao conflito, realizando as desapropriações necessárias à reforma agrária. Esta postura objetivava exclusivamente inviabilizar qualquer articulação ideológica dos insatisfeitos vinculada aos partidos de oposição na ilegalidade, algo que comprometeria a estabilidade e a segurança do regime. “Aliás, o governo militar teve como norma não fazer desapropriação nem realizar assentamentos em áreas invadidas” (MARTINS, 2004, p. 129-130).

Houve, entretanto, propaganda governamental das desapropriações e regulações fundiárias com as titulações. Era somente uma estratégia governamental para neutralizar a opinião pública em relação a algumas medidas,

como ameaça de banimento ou expulsão de padres, responsabilização criminal dos dirigentes sindicais, como incursos nos crimes previstos na Lei de Segurança Nacional (BRASIL, 1983), assassinatos e perseguições de líderes sindicais e agentes de pastoral (MEDEIROS, 1989, p. 161).

Cabe, ainda, o apontamento de que, no governo João Baptista Figueiredo (1979-1985), foi sancionada a Lei n.º 6.969, de 10 de dezembro de 1981, que dispôs sobre a usucapião especial com prazo da prescrição aquisitiva de cinco anos¹⁷⁰ (BRASIL, 1981).

Em 1984, nas reivindicações do movimento “diretas já”¹⁷¹ e na defesa pública de uma política de reforma agrária, preparou-se o IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG). Nessa ocasião, foram discutidos vários pleitos: a lei de greve, a ampliação dos direitos trabalhistas e previdenciários, a política agrícola do governo, a necessidade de apoio econômico efetivo à pequena produção e a política de barragens, entre outros. Três deles centraram o debate no movimento sindical: a reforma agrária, a ampliação de participação das bases no interior do sindicalismo e a discussão acerca da natureza da ação sindical (MEDEIROS, 1989, p. 168).

Em 1985, o censo agrário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou a extrema concentração da propriedade de terras. Os dados compilados indicam que 90% das propriedades rurais tinham extensão inferior a cem hectares, mas ocupava-se apenas 21,2% de sua área física. A extensão de 0,93% delas era de mais de mil hectares, totalizando 43,8% da área dos imóveis (SUTTON, 1994, p. 27).

Observando-se a evolução dos dados entre os anos de 2003 e 2010, com base nas estatísticas cadastrais do INCRA, verifica-se que existem 69.2 mil grandes propriedades improdutivas e passíveis de desapropriação, com área equivalente a 228.5 milhões de hectares. Muitas propriedades rurais são improdutivas, dado que poderia ser diferente se existisse uma política de

¹⁷⁰ “Art. 1º. Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, possuir como sua, por 5 (cinco) anos ininterruptos, sem oposição, área rural contínua, não excedente de 25 (vinte e cinco) hectares, e a houver tornado produtiva com seu trabalho e nela tiver sua morada, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de justo título e boa-fé, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis” (BRASIL, 1981).

¹⁷¹ Movimento ocorrido entre 1983 e 1984 na sociedade civil cujo objetivo era reivindicar eleições diretas para o cargo político de presidente da República.

redistribuição de terras. Revelam os apontamentos do Movimento Humanos Direitos (MHuD):

[...] em relação ao ano de 2003, [...] [as posições comparadas às grandes propriedades improdutivas de 2010] representaram incrementos de 18.7% no número de imóveis e de 70.8% na área. Sintomaticamente, em que pese o maior crescimento de área das grandes improdutivas ter ocorrido no Norte do país (155.5%), em termos de número de imóveis, o maior incremento ocorreu na região Sul do Brasil. Em 2003 havia naquela região 5.413 imóveis classificados como grandes improdutivas. Em 2010 esse número passou para 7.139, o que correspondeu a uma expansão de 32% contra 30% no Norte. Há, no Sul, 5.3 milhões hectares de áreas improdutivas em grandes propriedades; em todas as regiões foi observado o crescimento do número de imóveis e áreas das grandes propriedades improdutivas. Por fim resta informar que das 130.5 mil grandes propriedades cadastradas em 2010, com área de 318.9 milhões hectares, 23.4 mil com área de 66.3 milhões de hectares não têm a propriedade reconhecida. Ou seja, são imóveis detidos a título precário, i.e, objeto de posse ou misto. Portanto, há um amplo território em todas as regiões do país para a execução da reforma agrária com obtenção via desapropriação, sem ameaçar a “eficiência” da grande exploração do agronegócio (MHuD, 2011).

O crédito franqueado aos proprietários acentua a concentração de renda e riqueza. À população despossuída continuavam inacessíveis os benefícios do crescimento econômico. Não havendo política de ruptura dessa distorção, quanto mais aumentava a produtividade mais crescia a injustiça social. O único bem de que os despossuídos dispunham era sua força de trabalho regulada pelo mercado para favorecer o baixo custo de reprodução, condição econômica de perpetuação da miséria (FURTADO, 1992, p. 53).

O descontrole econômico e político do modelo de Estado tecnocrático-militar da década de 1980 foi resultado, entre outras coisas, da crise do petróleo de 1979. Não foi possível manter os grandes investimentos estatais, o controle dos preços, pelas câmaras setoriais, e a captação de recursos junto ao Banco Nacional da Habitação (BNH) e à Previdência Social.

Nesse momento de crise, os trabalhadores urbanos fizeram críticas à estrutura sindical, o papel do sindicato na sociedade e as relações estabelecidas com suas bases. Na I Conferência Nacional da Classe Trabalhadora, em agosto de 1981, debatiam-se diferentes correntes de pensamento, as quais se centraram, posteriormente, em duas bases, Central Única dos Trabalhadores (CUT) e Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT) (MEDEIROS, 1989, p. 121).

No início do governo Sarney (1985-1990), foram nomeados como ministros dos Assuntos Fundiários e do INCRA, respectivamente Nelson Ribeiro, advogado ligado à Igreja Católica, e José Gomes da Silva, agrônomo e um dos redatores do Estatuto da Terra e fundador da Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA), conhecido como forte defensor da reforma agrária. Todavia, embora se pensasse na progressiva realização da reforma agrária, o governo federal cedeu às pressões dos proprietários e do Conselho de Segurança Nacional (PETER, 2001, p. 20).

Em 30 de abril de 1985, por meio do Decreto nº 91.214 (SILVA, 1987, p.18), foi criado o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (MIRAD),¹⁷² responsável por proporcionar subsídio à proposta de Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), com o propósito de beneficiar trabalhadores rurais sem-terra ou possuidores de terra insuficiente para a sua subsistência, os quais deveriam participar da elaboração, execução e discussão do plano (SILVA, 1987, p. 51).

No IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, que aconteceu a partir de 26 de maio de 1985, organizado pela CONTAG, foram apresentadas algumas propostas para o plano da reforma agrária: um programa com prioridade governamental a realizar-se nos limites do Estatuto da Terra com atualização do seu potencial reformista; desapropriação por interesse social como principal razão; indenização com base no valor declarado para recolhimento de imposto territorial rural que era equivalente a 60% do valor imobiliário de mercado; e, ainda, uma penalidade ao proprietário pelo não-cumprimento da função social. O programa básico do Plano direcionava-se ao assentamento de agricultores, rompendo com os planos e as medidas anteriores (MEDEIROS, 1989, p. 174-175).

Como a reforma agrária era prioridade, o Projeto propunha, também, que a regularização fundiária, a colonização e a tributação ficassem em posição complementar, numa inversão das ações existentes até então. Havia previsão para o reconhecimento das formas de organização da produção e do sistema de apossamento preexistente com estímulo à exploração cooperativa, condominial ou comunitária da terra, à produção, à comercialização e à transformação agroindustrial. A meta era assentar cerca de 7 milhões de trabalhadores rurais, uma

¹⁷² A medida provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989, extinguiu o MIRAD, sendo incorporado ao Ministério da Agricultura em março de 1990.

vez que dos estimados 10 milhões e meio de trabalhadores rurais sem-terra ou com pouca terra, cerca de 3 milhões e meio estariam empregados na agricultura empresarial, permanente ou temporariamente. Previa-se a participação dos trabalhadores durante todo o processo de reforma e, não obstante ser de caráter econômico, foi tratada na esfera social do governo (MEDEIROS, 1989, p. 174).

A referida proposta poderia ter sido uma ruptura com as medidas governamentais anteriores, com possíveis mudanças na política estatal, com a finalidade de fortalecer a ação política dos trabalhadores com a participação de seus representantes, caminho tentado para amenizar a desigualdade social produzida pela ação histórica de promoção das políticas de modernização impostas pelo militarismo (BALTAR, 1990) que, todavia, não se concretizaram devido às reações contrárias caracterizadas pelo marcante reaparecimento, na cena política, dos proprietários rurais, por meio de instituições como CNA, Sociedade Rural Brasileira, Organização das Cooperativas do Brasil, que, durante o regime ditatorial (1964-1985), se preocupavam mais com a política de financiamento e defesa do preço de seus produtos.

Com a realização do Congresso Brasileiro de Reforma Agrária, para o ajustamento entre a agricultura e o complexo agroindustrial, surgiram outras inquietações.

O ponto de vista era que o domínio da propriedade rural não poderia estar atrelado pura e simplesmente ao trabalho, mas àquele que realmente “tem condições” de produzir e detinha o capital exigido pela atividade agrícola com o processo de industrialização da agricultura, o que se configurava subordinação da política agrícola ao complexo agroindustrial. Considerava-se a reforma agrária uma intervenção na liberdade de iniciativa (MEDEIROS, 1989, p. 187).

Do ponto de vista da elite agrária brasileira, o modelo de reforma agrária proposto era de cunho socialista em razão do desrespeito à propriedade privada e à livre iniciativa. Então, sob o controle de seus representantes, defendeu seus interesses econômicos, com o argumento de que a reforma agrária era inconveniente à nação por desestimular o crescimento da produção e por propiciar participação política dos trabalhadores; tinha-se uma relação desequilibrada entre trabalhadores rurais e os empresários rurais já que esses estavam sem representatividade, excluídos (BALTAR, 1990, p. 163).

Outra entidade que originou da reação dos grandes proprietários foi a União Democrática Ruralista (UDR) composta, inicialmente, por pecuaristas, com o desígnio de defender o direito de propriedade e a livre iniciativa. Fazia pressão política para abertura de espaço à atuação do sindicato patronal na regulamentação agrária, sempre conciliando métodos de ação tradicional no campo com a construção de uma imagem social de entidade moderna, dinâmica e empresarial. Porém, os trabalhadores rurais e segmentos, membros da CPT e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, favoráveis às demandas sofreram ação violenta da UDR com perseguições, milícias armadas, coerção e espancamentos (MEDEIROS, 1989, p. 188).

Nesse cenário político, em momento de crise e “transição democrática”, os pequenos produtores também tiveram expressão com greves e manifestações reivindicando melhores preços para suas produções. Simultaneamente ao IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais (1985) ocorria, em São Paulo, uma greve que envolvia 80 mil trabalhadores volantes, cortadores de cana-de-açúcar e apanhadores de laranja em aproximadamente 28 municípios do referido estado. Igualmente, houve paralisações que reivindicavam a garantia de emprego nas entressafras, além de melhores salários e condições de trabalho, principalmente em relação ao corte de cana-de-açúcar, já que, no pagamento por tonelada, ocorria manipulação do peso por parte dos prepostos, e a remuneração devida era somente do montante entregue nas usinas e não da quantidade cortada; além disso, os prejuízos com o carregamento e transporte eram dos trabalhadores e não do empregador. O Estado reagiu tratando a questão como “caso de polícia”. Os piquetes foram dissolvidos, casas invadidas e os trabalhadores presos e espancados (MEDEIROS, 1989, p. 197-198).

Então, com a promulgação do Decreto n.º 91.766, de 10 de outubro de 1985, foi aprovado o Plano Nacional de Reforma Agrária com recuos em relação à Proposta apresentada no IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais. O Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República foi construído em três partes: reforma agrária, política agrícola e direito, o que representava uma negação dos direitos conquistados pelos trabalhadores. Houve, também, a introdução da ideia de compra de terras por meio de crédito fundiário ao invés da desapropriação. Na prática, o Plano serviu como fundamento para inviabilizar a mudança e foi marcado pela perda de substância e força dos trabalhadores: o papel dos trabalhadores foi

reduzido, a função social da propriedade privada ficou à margem e a figura da negociação influenciou a desapropriação por interesse social (SILVA, 1987, p. 141-142).

Em vista disso, ficam perceptíveis as concessões de natureza política, as aberrações jurídicas, a subversão legal e as dificuldades operacionais para a efetivação da reforma agrária pretendida. Para melhor exemplificar o retrocesso, cabe citar a figura do “latifúndio produtivo” como aquele que, embora não desempenhasse sua função social, mesmo sendo latifúndio, ainda podia estar cumprindo sua função econômica. Essa situação causou confusão interpretativa que afetou o cadastro de imóveis rurais do INCRA e, conseqüentemente, prejudicou as desapropriações e a efetividade de uma reforma agrária:

[...] com o 1º Mandamento de Sarney (“quem produz, nada tem a temer”) que os donos de terras passaram a interpretar, à sua moda, como “quem está produzindo qualquer coisa, de qualquer maneira e à custa de quem quer que seja”, pode dominar sossegado que o Governo Sarney garante (SILVA, 1987, p. 145).

O fim da ditadura militar (1964-1985) não representou qualquer mudança nas condições de vida dos trabalhadores rurais, permanecendo a situação de conflitos, tanto que em 1986 houve, no Nordeste, movimento de resistência com greves as quais receberam o mesmo tratamento repressivo do período da administração militar. No estado de São Paulo, em resposta às crescentes greves, criaram-se as frentes de trabalho como solução emergencial. Também, iniciaram-se ocupações de terras para que os trabalhadores se compreendessem como sem-terra e lutassem pela reforma agrária (MEDEIROS, 1989, p. 198).

Na arena política de 1987, quando havia comissões para a construção do texto constitucional,¹⁷³ a UDR integrou a Comissão de Defesa da Livre Iniciativa formada por um grupo de empresários rurais articulados na defesa dos interesses dos proprietários rurais. E mais, houve também forte campanha com vistas a garantir representatividade do segmento social nas eleições de deputados federais e senadores para a Assembleia Constituinte (MEDEIROS, 1989, p. 195).

Após a discussão sobre o Plano Nacional de Reforma Agrária, chegou-se ao texto final que resultou no Decreto-Lei n.º 2.363, de 21 de outubro de 1987, com fixação da solução, caso a caso. Passou-se a usar a expressão “latifúndio

¹⁷³ Em 1º de fevereiro de 1987, instaurou-se a Assembleia Nacional Constituinte (SILVA, 1987, p. 19).

produtivo”, contrariando-se a ideia do Estatuto da Terra, segundo a qual o mau aproveitamento do lote era suficiente para a caracterização da improdutividade do latifúndio a ser desapropriado;¹⁷⁴ agora, a função social atrelada à riqueza produtiva era empecilho para a ampla desapropriação latifundiária com abertura para contestações judiciais por parte dos proprietários que se considerassem cumpridores da função social e prejudicados pela desapropriação. Desse modo, excetuavam-se as áreas prioritárias para desapropriação, reduziam-se as possibilidades de participação dos trabalhadores rurais nas comissões agrárias, organismos consultivos para desapropriações e assentamentos e, por fim, transferia-se a aprovação dos Planos Regionais de Reforma Agrária para a Presidência da República (MEDEIROS, 1989, p. 195-196).

Convém destacar a ocorrência de certa polarização no cenário da luta política durante a Constituinte de 1988 no concernente à reforma agrária, mas o governo mostrou-se descompromissado com a reforma fundiária. Nessa esteira, José Gomes da Silva refere que as implicações constitucionais serviram muito mais para obstar à reforma agrária do que para efetivá-la (SILVA, 1996, p. 74).

De um lado, a UDR criticou a política econômica e investiu fortemente na obtenção de vagas na Assembleia Constituinte para garantir que fossem eleitos candidatos favoráveis ao direito de propriedade sem margens legais protetivas da mudança agrária. Foram levantados fundos para investimento em campanhas políticas por meio de leilões que, de algum modo, serviram para mobilização política dos proprietários e produtores. Por outro lado, aos trabalhadores rurais restou o desafio de assegurar participação legislativa para garantir ao menos o patamar legal existente no Estatuto da Terra com tentativa de ampliação das reivindicações do IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais; além dos

¹⁷⁴ “Art. 19. [...] § 2º Para efeito de desapropriação observar-se-ão os seguintes princípios: a) para a fixação da justa indenização, na forma do artigo 147, § 1º, da Constituição Federal, levar-se-ão em conta o valor declarado do imóvel para efeito do Imposto Territorial Rural, o valor constante do cadastro acrescido das benfeitorias com a correção monetária porventura cabível, apurada na forma da legislação específica, e o valor venal do mesmo; b) o poder expropriante não será obrigado a consignar, para fins de imissão de posse dos bens, quantia superior à que lhes tiver sido atribuída pelo proprietário na sua última declaração, exigida pela Lei do Imposto de Renda, a partir de 1965, se se tratar de pessoa física ou o valor constante do ativo, se se tratar de pessoa jurídica, num e noutra caso com a correção monetária cabível; c) efetuada a imissão de posse, fica assegurado ao expropriado o levantamento de oitenta por cento da quantia depositada para obtenção da medida possessória” (BRASIL, 1964).

direitos trabalhistas e previdenciários, equiparação aos trabalhadores urbanos com resguardo da estabilidade de emprego (MEDEIROS, 1989, p. 201).

O empresariado rural, por meio de seus representantes de classe, considerava que a estrutura fundiária brasileira estava em consonância com a ordem competitiva do sistema econômico, visto que a produção atendia as demandas do mercado interno e externo. Desse modo, o ajuste entre o crescimento do mercado consumidor e o aumento da produção deveria ser pensado, considerando-se a propriedade produtiva, independentemente, dos seus níveis de concentração fundiária. A reforma agrária alcançaria somente a propriedade improdutiva. Esse tipo de pensamento reproduziu a ideia de modelo liberal no qual o mercado é o instrumento legítimo, parâmetro, para regular a função social da propriedade (BALTAR, 1990, p. 203).

Mesmo com estímulo a candidaturas de lideranças simpatizantes com as demandas dos trabalhadores, como a de Geraldo Pastana, no Pará, e de Euclides Nascimento, em Pernambuco, os resultados não foram satisfatórios aos trabalhadores. O caminho a ser seguido foi o da mobilização social, emenda popular por uma efetiva reforma agrária cuja tese central defendia que a propriedade da terra rural correspondesse a uma obrigação social, e o seu descumprimento acarretasse a perda sumária da propriedade ou que o pagamento das desapropriações fosse somente pelo valor histórico do imóvel, utilizando-se como teto o preço declarado para fins de cadastro. Foi recolhido mais de um milhão e meio de assinaturas obtidas com a mobilização de diversas entidades: Campanha Nacional pela Reforma Agrária, CONTAG, CNBB, Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Central Única dos Trabalhadores (CUT), CPT, Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST). Outra forma de pressão aconteceu em outubro de 1987, quando cerca de 10 mil trabalhadores rurais se dirigiram a Brasília formando a Caravana Nacional pela Reforma Agrária (MEDEIROS, 1989, p. 202-203).

Em contrapartida, na esfera política, o momento estimulou uma aliança política conservadora entre Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido da Frente Liberal (PFL) e Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), setor conservador que encampou medidas neoliberais, tais como a defesa da propriedade rural. Não obstante haver recebido tratamento diferenciado, a questão da reforma agrária acabou por avançar em sua forma, mas teve recuos no seu conteúdo, posto que o debate da Constituinte era a natureza da propriedade: cumprimento da sua

função social por meio da produtividade versus direito pleno à propriedade da terra, que representava um retrocesso em relação ao que foi conquistado na Constituição de 1946¹⁷⁵ (SILVA, 1996, p. 75).

Vale lembrar que o governo Costa e Silva (1967-1969), em 25 de abril de 1969, por meio do Ato Institucional n.º 9, regulamentado, nessa mesma oportunidade, pelo Decreto-Lei n.º 554, definiu que o pagamento das desapropriações seria pelo valor declarado do Imposto Territorial Rural. Esse critério havia sido apontado como inconstitucional pelo Tribunal Federal de Recursos em 6 de dezembro de 1979. A Carta Constitucional de 1988, entretanto, não restabeleceu esse preceito legal (SILVA, 1996, p. 77).

Além disso, ficou estabelecido que o direito à propriedade seria exercido nos limites da função social vinculada à riqueza produtiva. A discussão seguinte foi sobre o poder desapropriatório do Estado, quando desapareceu o entendimento de desapropriação como punição. Garantiu-se que terras produtivas não poderiam ser desapropriadas, afrouxando-se a abrangência da desapropriação por interesse social, e, em caso de desapropriação, a indenização seria paga em títulos da dívida agrária, resgatáveis em 20 anos, com cláusulas de preservação do valor real (MEDEIROS, 1989, p. 203). Também, rebaixou de 100 para 50 hectares o limite do instituto da usucapião (SILVA, 1996, p. 77).

O próprio governo Sarney (1985-1990), depois de ter promulgado a Constituição, declarou que a Carta Magna engessava o Poder Executivo, dificultando ações para efetivação da reforma agrária. Esse mesmo pretexto foi, também, utilizado pelos governos Fernando Collor de Mello (1990-1992) e Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) para justificar a não-realização da reforma agrária (SILVA, 1996, p. 74).

O governo Itamar Franco (1992-1994) lançou o Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA) que hoje é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), cujo objetivo básico é fornecer o

¹⁷⁵ “Art. 141. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, a segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: [...] § 16 - É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito a indenização ulterior” (BRASIL, 1946).

crédito para o custeio da safra ou atividade agroindustrial, sem viabilizar qualquer política de acessibilidade a propriedades e de distribuição de riqueza.

Como resposta às pressões da sociedade civil e das denúncias da CPT, em abril de 1992, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Violência no Campo informou que 5,2 milhões trabalhadores rurais, homens, mulheres e crianças, recebiam menos que o salário mínimo legal e que 1,3 milhão não recebiam salário algum (SUTTON, 1994, p.23).

Tamanho era a gravidade da problemática que, em diferentes sessões da Conferência Internacional do Trabalho da OIT – anos de 1992, 1993, 1996 e 1997, o Estado brasileiro foi convocado a prestar explicações, perante juristas independentes nomeados pelo Conselho Administrativo da OIT, sobre as medidas tomadas para o combate ao trabalho análogo ao de escravo no país. Em 1992, a existência da prática ilegal foi negada pelo representante do governo sob a alegação de que se tratava de casos de “violações da legislação trabalhista” (OIT, 2010b, p. 31). A atitude do governo começou a mudar a partir de 1995 quando instituiu o GEFM, pelas Portarias nºs 549 e 550, ambas de 14 de junho de 1995 a que seguiu o Decreto nº 1.538, de 27 de junho de 1995, que criou GERTRAF, sendo um dos principais instrumentos de repressão ao trabalho análogo ao de escravo e libertação dos escravizados atualmente (OIT, 2010a, p. 24-25).

Posteriormente, em 11 de março de 2003, o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) apresentou o primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (PNETE) com medidas de combate a práticas ilícitas de sujeição do trabalhador à condição análoga à de escravo, elaborado por uma comissão especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), criada por Fernando Henrique Cardoso, em janeiro de 2002 (BRASIL, 2003). Em 10 de setembro de 2008, o governo federal lançou o segundo PNETE com metas gerais e ações de enfrentamento e repressão, reinserção e prevenção, informação e capacitação. Determinou também boicote econômico aos infratores (BRASIL, 2008).

2.4 RELAÇÃO ENTRE SOCIEDADE CIVIL E ESPAÇO PÚBLICO

Durante a década de 1970, os movimentos sociais foram amplamente estudados, mas foi durante a década de 1980 que, de fato, foram intensificadas as investigações sociológicas, já que eles compuseram o grupo de agentes que representaram as aspirações de segmentos da sociedade civil (CARDOSO, 1994, p. 82).

De qualquer forma, a trajetória de estudo aqui pretendida não é necessariamente dos movimentos sociais, mas da sociedade civil, já que, da análise argumentativa dos documentos produzidos pela própria CPT¹⁷⁶ (THOMPSON, 1999, p. 374) e das informações veiculadas no seu sítio eletrônico, a CPT não se posiciona como movimento social ou ONG. Ela se coloca muito mais na posição de agente organizador da luta e resistência dos trabalhadores do campo, servindo como suporte no processo de mudança social, como se tal mudança resultasse da prática social exclusiva dos trabalhadores rurais. Ela se posiciona como não possuidora da iniciativa da política de mudança social, já que esta é atribuída aos trabalhadores (CPT, 1983). Na realidade, a prática social mostra que a CPT é uma agência política cujos membros estão envolvidos em conjunturas de conflitos e atuam para alterar sua realidade e a dos agricultores mediante ação política.

Como essa discussão sobre a natureza jurídico-teórica da CPT se mostra irrelevante para a proposta desta análise, não se pretende aqui ajustar a CPT a um modelo pré-determinado, como, num movimento social ou numa ONG ou numa organização popular. Entenda-se a agência CPT como formada por membros que podem ser denominados de agentes, não por serem agentes de pastoral, mas sobretudo por serem agentes sociais, na concepção da teoria da agência, isto é, sujeitos ativos e capazes de superar as dificuldades impostas pelas estruturas sociais graças a recursos disponíveis para intervir, de algum modo, na sua realidade sociopolítica (GIDDENS, 2003), ou seja, sujeitos dotados de reflexividade transformadora (PAIS, 2007).

Então, a relevância da sociedade civil está no fato de que agentes, atores sociais, que nem sequer existiam como sujeitos de direitos, sejam eles

¹⁷⁶ Por exemplo, CPT: Pastoral e Compromisso (1983), Conflitos no Campo Brasil e outros.

membros da CPT e agricultores, organizam um grupo na sociedade civil – como a CPT – e, nessa condição, encontram meios de intervir no sistema político, lutando por seus direitos.

Para levar em consideração esses aspectos apresentados e para melhor entender como a sociedade civil começou a adentrar no espaço público – principalmente em se tratando de CPT – a partir de uma prática social, é preciso analisar duas conjunturas políticas distintas à luz da teoria da nova formação ou ampliação dos espaços públicos, a saber: a do regime burocrático-autoritário, principalmente na década de 1970; e a da nova forma de sistema político, iniciada no período entre 1978 e 1982,¹⁷⁷ momento de abertura ao processo de democratização (SADER, 1991; CARDOSO, 1994) que está ainda em construção.

Impõe-se, primeiramente, considerar que a instauração do Estado militar ditatorial (1964-1985) ocorreu com o apoio de diversos segmentos da sociedade civil,¹⁷⁸ os quais mantiveram sua posição política ao longo do período. Portanto, deve considerar-se que durante o regime militar sempre houve o suporte político de segmentos da sociedade civil em defesa do Estado burocrático-autoritário. Nessa conjuntura, aqueles¹⁷⁹ que manifestassem descontentamentos e se movimentassem contra as imposições ou se posicionassem contrários ao regime eram caracterizados como inimigos, oponentes e subversivos.

Na primeira fase, início do regime burocrático-autoritário, o Estado, com a finalidade de patrocinar seu projeto de modernização desenvolvimentista, buscou capital internacional, atuou em parceria com as empresas multinacionais e com o setor industrial. Configurava-se, então, como Estado totalitário, autoritário, centralizador das decisões políticas e, acima de tudo, desatento às necessidades das camadas desfavorecidas socialmente e empobrecidas. A atuação e responsabilidade estatal estava em carrear recursos, tomar as decisões, dialogar com a sociedade capitalista internacional e garantir a organização estrutural

¹⁷⁷ Campanha pelas Diretas Já! Nas eleições para presidente, eleições diretas estaduais em 1982, greves do ABC, vitória de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral (SADER, 1991, p. 26; CARDOSO, 1994, p. 83).

¹⁷⁸ Tais como empresários, entre eles proprietários de veículos de comunicação, setores conservadores da Igreja Católica, entidades como organizações empresariais, federações (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), associações comerciais (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores), sindicatos patronais, associações profissionais entre outros segmentos.

¹⁷⁹ Nesse grupo estava o Movimento Estudantil, a Ação Popular e as dissidências comunistas como o Partido Comunista do Brasil, a Aliança Nacional Libertadora, o Movimento Revolucionário 8 de outubro, a Dissidência da Guanabara e a Dissidência de São Paulo, entre outros.

estabelecida. Desse modo, os estratos excluídos não tiveram qualquer atuação ou representatividade política, estiveram, completamente, subjugados pela lógica do capital e ficaram na posição de subalternos sem autonomia em relação ao Estado onipotente (SADER, 1991, p. 34; MARTINS, 2004, p. 71):

Não havia partidos aos quais se pudesse recorrer, nem tribunais nos quais se pudesse confiar [...] depois de 1968, a sociedade civil brasileira fora reduzida à impotência fragmentada no extremo limite. Foi este momento da verdade das teorias que afirmam o amorfismo e a incapacidade de organização e de representação da sociedade. Mais do que supostos vícios de formação do povo e do país, a verdade da teoria “oriental” só se revela plenamente diante do “terror de Estado” [...], a perplexidade que tomava conta de todos [...], tinha de imediato um efeito paralisante. O “terror de Estado” reduzia todos os seus oponentes – em geral de esquerda, mas também muitos liberais – ao seu mínimo denominador comum de seres humanos desprotegidos e amedrontados (WEFFORT, 1984, 93-94).

O autoritarismo e as repressões institucionalizadas levaram um modelo de Estado a se mostrar contrário à parte da sociedade civil, por beneficiar somente determinados setores da sociedade civil incluídos no projeto de modernização do governo. A partir da década de 1970, ressurgem grupos organizados na sociedade civil em oposição ao Estado autoritário, tão significativos, que são considerados por analistas, como “fundação efetiva da sociedade civil no Brasil, já que sua existência anterior estaria fortemente caracterizada pela falta de autonomia em relação ao Estado” (DAGNINO, 2002, p. 9).

Nesse sentido, o início da segunda fase ocorre a partir de 1978, quando atores sociais, representantes de alguns setores da sociedade civil, reunidos em grupos como CPT, movimentos sociais, organizações populares, conselhos e associações de profissionais, sindicatos entre outros, surgem com pedidos de transformação do sistema político e outras demandas específicas – a CPT, especificadamente contra as situações de injustiças sociais e de conflito¹⁸⁰ no campo:

Considerada o único núcleo possível de resistência a um estado autoritário, a sociedade civil se organizou de maneira substancialmente unificada no combate a esse Estado, desempenhando papel fundamental no longo processo de transição democrática. A luta unificada contra o autoritarismo, que reunia os mais diversos setores sociais (movimentos sociais de vários tipos, sindicatos de trabalhadores, associações de profissionais – como advogados, jornalistas –, universidades, Igrejas, imprensa, partidos políticos

¹⁸⁰ Expulsões, expropriações, perseguições, ameaças, restrições de liberdade, trabalhos em condição análoga à de escravo entre outras.

de oposição, etc.), contribuiu decisivamente para uma visão homogeneizada da sociedade civil, que deixou marcas profunda no debate teórico e político sobre o tema (DAGNINO, 2002, p. 9); A novidade eclodida em 1978 foi primeiramente enunciada sob a forma de imagens, narrativas e análises referindo-se a grupos populares os mais diversos que irrompiam na cena pública reivindicando seus direitos, a começar pelo primeiro, pelo direito de reivindicar direitos. Foram assim redescobertos movimentos sociais desde a sua gestação no curso da década de 70. Eles foram vistos, então, pelas suas linguagens, pelos lugares de onde se manifestavam, pelos valores que professavam, como indicadores da emergência de novas identidades coletivas. Tratava-se de uma novidade no real e nas categorias de representação do real (SADER, 1991, p. 26-27).

Um ponto importante de expansão das ações de algumas organizações da sociedade civil foram as eleições diretas estaduais, em 1982, que estabeleceram um diálogo entre a sociedade civil e os partidos políticos (CARDOSO, 1994, p. 83), começando uma dinâmica relacional direta entre sociedade civil e Estado, um processo parcial e bem setorial, que abriu espaços à prática política de resgate da soberania popular no sistema político (CARDOSO, 1994, p. 94). Assim, o sistema político passou a proporcionar, ainda que parcialmente,¹⁸¹ canais de comunicação e participação da sociedade civil no espaço público, até então bloqueados (CARDOSO, 1994, p. 83).

A partir daí, a construção de uma democracia nacional deixa de ser prerrogativa do Estado e passa a ser de competência, também, dos agentes da sociedade civil (DAGNINO, 2002, p. 10). Com essa fase inicia-se o processo de democratização; a restrição à formação de novos partidos políticos fez que surgissem novos agentes políticos que se organizaram em grupos representantes de diversos segmentos da sociedade civil: CPT; vários movimentos sociais; novo sindicalismo, como Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior; associações de profissionais, como Associação Brasileira de Imprensa e Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; partidos políticos e outros – com suas demandas por direitos civis, sociais e, acima de tudo, político (SADER, 1991, p. 29). Uma parte expressiva da sociedade civil conclamava por democracia, participação política e cidadania:

[...] na década de 80, aponta na direção de uma sociedade mais igualitária em todos os níveis, baseada no reconhecimento dos seus membros como sujeitos portadores de direitos, inclusive aquele de participar efetivamente

¹⁸¹ “Acontecia na saúde, por exemplo, mas não acontecia na educação; criava-se um conselho da mulher, mas não eram criados conselhos em outras áreas, quer dizer, era um processo extremamente fragmentado” (CARDOSO, 1994, p. 83).

na gestão da sociedade [...] a ênfase na questão da cidadania aponta para a importância de assegurar uma das condições mesmas de existência da sociedade civil: a vigência de um conjunto de direitos, tomados como parâmetros básico da convivência em sociedade (DAGNINO, 2002, p. 10); [...] a irrupção de movimentos operários e populares que emergiam com a marca da autonomia e da contestação à ordem estabelecida. Era o “novo sindicalismo”, que se pretendeu independente do Estado e dos partidos; eram os “novos movimentos de bairro”, que se constituíram num processo de auto-organização, reivindicando direitos e não trocando favores como os do passado; era o surgimento de uma “nova sociabilidade” em associações comunitárias [...] eram os “novos movimentos sociais”, que politizavam espaços antes silenciados na esfera privada. De onde ninguém esperava, pareciam emergir novos sujeitos coletivos, que criavam seu próprio espaço e requeriam novas categorias para sua inteligibilidade (SADER, 1991, p. 35-36).

Até então, a política para a reforma era de cunho militar e repressivo; o Estado, ao mesmo tempo que realizava pouquíssimas desapropriações, quando pressionado pela atuação de agências denunciadoras, como a CPT, também reprimia as ações conflituosas. O Estado atuava reprimindo qualquer forma de questionamento e processando lideranças defensoras dos direitos dos trabalhadores rurais como forma de tolher a ascensão de dirigentes.

Na resistência e defesa dos direitos dos trabalhadores rurais, houve atuação dos membros da Igreja Católica por meio de suas pastorais sociais,¹⁸² entre as quais a própria CPT, com o papel protagonista de articulação política. O “clamor popular [...], valia-se do aparato da Igreja, seus canais de expressão e comunicação, único modo de exprimir-se num país em que a expressão política radical, que tocava nos problemas de raiz, era considerada crime” (MARTINS, 2004, p. 77).

Diante de tais circunstâncias, a Igreja tornou-se o espaço procurado por partidos clandestinos e por pessoas não-crentes, resultando disso uma laicização de alguns grupos como a CPT. E mais, mesmo com a ideia de mediação não-política, não há como negar que, na verdade, a CPT tem exercido uma função política que acabou resultando em institucionalização de grupo secular como é o caso do MST convertido em grupo semipartidário (MARTINS, 2004, p. 77).

Em 14 de fevereiro de 1980, a CNBB lançou o documento, *Igreja e Problemas da Terra*, muito mais de natureza política e social do que religiosa, por tratar da problemática da posse com abordagens sobre a questão fundiária, como já exposto na discussão sobre as tensões político-jurídicas entre os interesses do

¹⁸² Pastoral do Trabalho e Pastoral Indígena (MARTINS, 2004, p. 77).

agronegócio e a defesa dos direitos humanos, e com especificações acerca do trabalho em condição análoga à de escravo:

De modo especial, lembramos da triste situação em que se encontra o trabalhador rural no Nordeste. Duas décadas de intervenção governamental, através do DNOCS [Departamento Nacional de Obras Contra as Secas] e SUDENE, naquela região com objetivo de superar o desequilíbrio sócio-econômico, beneficiaram os grandes proprietários em detrimento dos trabalhadores rurais. A estrutura fundiária nordestina agravou a situação de opressão e escravidão. O mesmo risco correm projetos semelhantes destinados a outras regiões (CNBB, 1980, p. 2-3); Justifica-se a venda de peões pelas dívidas que o trabalhador é obrigado a contrair, durante a viagem, com a alimentação e o próprio transporte. A dívida é transferida do “gato” ao empreiteiro, que em nome dela, escraviza o peão enquanto dele necessitar (CNBB, 1980, p. 7);

É importante ressaltar que, desde a década de 1950, a Igreja Católica tem-se debruçado sobre a questão da reforma agrária no Brasil, mas foi na década de 1970 que houve maior identificação com a temática diante do contexto sociopolítico de injustiças sociais, conflitos e violações de direitos. Ela trouxe a público tais situações e apoiou as lutas de resistências dos trabalhadores rurais, principalmente os posseiros – prática social que fortaleceu os rurícolas, incorporou novos aliados à luta pelos direitos à terra e, acima de tudo, divulgou pela sociedade civil a pressão sofrida no campo. Tamanha era a dimensão do problema social confrontado que, em 1975, foi fundada uma pastoral específica, a CPT com a proposta de parceria ao projeto agrário popular de luta pela terra, assim, atuaria pedagogicamente para politização dos trabalhadores por meio de reflexões sobre as situações enfrentadas com críticas à ideologia dominante (MERDEIROS, 1993).

O conteúdo do documento *Igreja e Problemas da Terra* serviu de referência à elaboração da Constituição Federal de 1988, visto que publica o debate sobre a concepção de função social da propriedade rural, a partir da formulação de dois conceitos: o primeiro seria o de “propriedade capitalista da terra” utilizada como instrumento de exploração do trabalho e meio de subjugar o trabalhador; o outro, o de “propriedade privada da terra”, como meio de subsistência do agricultor e de sua família ou como local onde trabalhadores assalariados prestassem serviços com direitos fundamentais garantidos e ganhassem salários justos (CNBB, 1980, p. 12).

Ao dialogar com alguns setores da sociedade civil, o Estado reconheceu o papel histórico dos grupos comunitários e da nova forma de atuação da sociedade civil. Segmentos, até então silenciados, passaram, na década de

1980, a formular suas demandas, apartidariamente, a um Estado disposto a ouvi-los,¹⁸³ não por bondade ou por alterações estruturais, mas porque objetivava reedificar sua hegemonia, se legitimar, eliminando os descontentamentos, as manifestações opositivas da sociedade civil (MARTINS, 2004, p. 78). De mais a mais, a partir de 1979, houve mudanças no contexto político, sendo necessário introduzir, na política pública, o pluripartidarismo, ou em outras palavras, abrir as agências públicas para dialogar com a sociedade civil (CARDOSO, 1994, p. 85).

A partir da década de 1990, a reforma agrária passou a ser o eixo central na atuação da CPT em luta pela democracia, por acreditar que a proposta anterior, da década de 1980, teria sido derrotada por não ser dos próprios trabalhadores, mas dos grupos de mediação, seguindo, assim, a concepção teórica de José de Sousa Martins.

Nessa nova perspectiva, reforma agrária e conflito se ampliam ao patamar de valorização do ser humano. Os excluídos são alcançados, trazidos ao centro e lhes é dada visibilidade para terem suas necessidades atendidas. Englobam-se aqueles desprovidos de se sustentarem da terra, autonomamente. Portanto, reforma agrária seria transformação social; mudança das relações sociais de exploração laboral no campo, principalmente dos que foram expropriados; promoção de escolas, assistência médica e hospitalar; tempo para o descanso, celebrações e lazer; condição de participar e decidir sobre as políticas públicas; direitos; garantia de dignidade às futuras gerações; preservação da vida; e cidadania.

A CPT valoriza a agricultura familiar sob uma alternativa tecnológica de produção e comercialização pautada em experiências diferentes das tradicionais, ainda que os pequenos produtores não possam intervir nos mercados e preços internacionais, mas existe a crença de que eles podem construir novas concepções, modelos, de agricultura a partir da troca de experiências que valorizem os recursos naturais e os consumidores (MERDEIROS, 1993).

No que tange às mudanças ocorridas nas relações estabelecidas entre Estados e representantes da sociedade civil que defendiam as questões

¹⁸³ “[...] no que se refere às lutas sociais no campo, bem antes do final da ditadura e nos dias anteriores à reunião do episcopado que lançou o documento *Igreja e Problemas da Terra* [São Paulo], em 1980, uma definição de princípios e concepções sobre a questão agrária e a reforma agrária, o Estado demonstrou que estava dando passos na direção de um reconhecimento do papel histórico dos grupos comunitários e das novas formas de atuação da sociedade” (MARTINS, 2004, p. 78).

agrárias, em demandas apresentadas por membros da Igreja, em especial pela CPT, apesar de impor a legitimidade de sua soberania nas providências tomadas em relação ao território, o Estado reconheceu a realidade da população indígena e a necessidade de regulamentação dos seus direitos territoriais; a legitimidade das reivindicações territoriais das populações rurais nos termos do Estatuto da Terra; e a não-intervenção na CONTAG, durante o regime militar (MARTINS, 2004, p. 79).

Conquistado o direito de ter um presidente civil, seguiu-se o momento pré-constituente com a convocação da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 que viabilizou a participação política popular. Agregaram-se, com as emendas populares, distintos atores sociais e organizações da sociedade civil com interesses diversos. Nos termos do artigo 24 do Projeto de Resolução n.º 2, de 1987, as propostas deveriam ser subscritas por 30 mil ou mais eleitores brasileiros, em lista organizada por, no mínimo, 3 entidades associativas, legalmente constituídas.¹⁸⁴

A possibilidade participativa exigiu intensa mobilização dos agentes sociais. Os dados revelam que apenas 6 organizações, em 3 das quais estaria a CPT em defesa da reforma agrária e dos direitos do trabalhador,¹⁸⁵ obtiveram mais de 500 mil assinaturas.

É oportuno registrar que surgiram, também, vários modelos de participação de representantes da sociedade civil, como os conselhos, fóruns,

¹⁸⁴ Projeto de Resolução n.º 2, de 1987, Art. 24: "Fica assegurada, no prazo estabelecido no § 1º, do artigo anterior, a apresentação de proposta de emenda ao Projeto de Constituição, desde que subscrita por 30.000 (trinta mil) ou mais eleitores brasileiros, em listas organizadas por, no mínimo, 3 (três) entidades associativas, legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas, obedecidas as seguintes condições: I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral; II – a proposta será protocolizada perante a Comissão de Sistematização, que verificará se foram cumpridas as exigências estabelecidas neste artigo para sua apresentação; III – a Comissão se manifestará sobre o recebimento da proposta, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da sua apresentação, cabendo, da decisão denegatória, recurso ao Plenário, se interposto por 56 (cinquenta e seis) Constituintes, no prazo de 3 (três) sessões, contado da comunicação da decisão à Assembléia; IV – a proposta apresentada na forma deste artigo terá a mesma tramitação das demais emendas, integrando sua numeração geral, ressalvado o disposto no inciso V deste artigo; V – se a proposta receber, unanimemente, parecer contrário da Comissão, será considerada prejudicada e irá ao Arquivo, salvo se for subscrita por um Constituinte, caso em que irá a Plenário no rol das emendas de parecer contrário; VI – na Comissão, poderá usar da palavra para discutir a proposta, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, um de seus signatários, para esse fim indicado quando da apresentação da proposta; VII – cada proposta, apresentada nos termos deste artigo, deverá circunscrever-se a um único assunto, independentemente do número de artigos que contenha; VIII – cada eleitor poderá subscrever, no máximo, 3 (três) propostas" (BRASIL, 1987, p. 876).

¹⁸⁵ Emendas populares na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 e entidades associativas proponentes: n.º 052 (Reforma Agrária): 638.469 assinaturas – CONTAG/ ABRA / CPT; n.º 053 (Reforma Agrária): 550.000 assinaturas – CUT / MST / CPT; n.º 054 (Direitos do Trabalhador): 743.718 assinaturas – CUT / MST / CPT (BRANDÃO, 2015, p. 15).

câmaras setoriais, orçamentos participativos, entre outros (DAGNINO, 2002, p. 10). Os novos agentes sociais começam a se relacionar diretamente com algumas agências públicas, havendo uma certa abertura, ainda que parcelada, no modo de gerir as políticas públicas com aceitação e abertura de espaços novos aos segmentos da sociedade civil, até então silenciados.

Tal procedimento do Estado foi interpretado, pelas ciências sociais, como alargamento do espaço público (CARDOSO, 1994, p. 88), desenvolvendo, então, a teoria da nova formação ou ampliação dos espaços públicos.

Contudo, convém considerar alguns pontos relevantes no estudo da ampliação dos espaços públicos a alguns setores da sociedade civil. A ampliação iniciada com a luta contra a ditadura militar é estendida à atualidade. Fica comprovado que esse processo é descontínuo e dotado de ritmo desigual nas diferentes áreas da vida social e política. Com isso, é fácil perceber que há alguns avanços, mas também estagnações e retrocessos (DAGNINO, 2002, p. 10).

Uma vez aberto espaço a participações políticas e a práticas sociais denunciadoras e mobilizadoras da opinião pública contra a condição equiparada à de escravo imposta aos trabalhadores rurais, bem como à organização dos trabalhadores, a CPT conseguiu, por meio de seus agentes, fazer com que o governo federal reconhecesse a problemática e chamasse segmentos da sociedade civil para, conjuntamente, debaterem e estabelecerem propostas, planos nacionais, de combate e prevenção às formas contemporâneas de trabalho escravo (BRASIL, 2003, 2008).

Outras pesquisas têm demonstrado que não há avanços substanciais no que tange à ampliação da participação dos diversos agentes sociais nos espaços públicos. Isto se verifica também quando se comparam documentos da década de 1970 e da primeira década do século XXI¹⁸⁶ no concernente à exploração do trabalho análogo ao de escravo, processo que nunca avançou significativamente em razão dos embates de interesses em diversos âmbitos da vida política e social.

Se até 1995 houve falta de vontade e interesse político do Poder Executivo em reconhecer o problema social das formas contemporâneas de escravidão para construir uma agenda pública combatente; a partir de então, o

¹⁸⁶ Carta pastoral, *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social* (CASALDÁLIGA - 1971), a pesquisa *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil* (OIT - 2002-2007) e o *Relatório Especial das Formas Contemporâneas de Escravidão no Brasil* (ONU - 2010).

Poder Executivo tem proposto ações preventivas e de combate, por meio dos planos nacionais para erradicação do trabalho escravo (BRASIL, 2003, 2008). Contudo, há grande dificuldade de efetivá-las, por inúmeras razões, entre as quais, embates entre agentes do Executivo,¹⁸⁷ do Legislativo,¹⁸⁸ do Judiciário¹⁸⁹ e até entre associações da sociedade civil.¹⁹⁰

Não se pode negar que há diálogo entre Estado e setores da sociedade civil sobre determinados problemas sociais e a construção de canais que possibilitem ouvir as demandas da sociedade civil. Quanto ao trabalho em condição análoga à de escravo, ainda que se reconheça a existência do problema e tenham sido promovidas ações de combate e prevenção, até agora são fortes as resistências às medidas adotadas.

¹⁸⁷ Por exemplo, no lançamento do terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (Decreto n.º 7.037, de 21 de dezembro de 2009), a proposta de adoção de mecanismos de mediação judicial nos conflitos urbanos e rurais foi causa de controvérsia entre Reinhold Stephanes, então ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Paulo de Tarso Vannuchi, então ministro-chefe da SEDH/PR. Enquanto o primeiro foi contra a imposição de prévia mediação com os ocupantes das terras invadidas para a concessão de medida liminar em ações de reintegração de posse, alegando uma possível instabilidade jurídica e que a temática não havia sido debatida amplamente, o segundo defendeu a construção democrática do programa, o que havia ocorrido (ADORNO, 2010, p. 16).

¹⁸⁸ A aprovação da PEC do Trabalho Escravo enfrentou dificuldades para ser aprovada; foi apresentada em 18 de junho de 1999 (Proposta originária de emenda à Constituição, n.º 57A de 1999) e aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, só em 22 de maio de 2012, e pelo Senado Federal, em 27 de maio de 2014, depois de idas e vindas (OIT, 2010b, p. 151; BRASIL, 2014, p. 47). E quando aprovada ficou na dependência de lei complementar.

¹⁸⁹ “Dois importantes fatores jurídicos constituem-se em causas estruturais que contribuem para a perpetuação da escravidão contemporânea: a impunidade dos praticantes desse crime e o desconhecimento das leis e dos direitos trabalhistas. No estado do Pará, fazendeiros acusados de utilizar o trabalho escravo, ao falar à imprensa, revelam a conivência da polícia e do poder judiciário do estado com o crime por eles praticado. Essa conivência atribui força política aos fazendeiros, que nada temem, ainda que seus crimes apareçam na mídia, além de manter a impunidade. As leves penalidades para os que reduzem as pessoas a condições análogas à escravidão também contribuem para a reincidência do crime entre os mesmos fazendeiros. Por esses motivos, embora o número de vítimas do trabalho escravo resgatadas venha aumentando, ainda existem poucas ações judiciais no Brasil relativas a esse crime. Outro fator que contribui para a perpetuação do trabalho escravo no Brasil é o desconhecimento do código legal, por parte dos “gatos” e dos trabalhadores, impedindo os primeiros de perceber sua prática como ilegal e injusta e, aos segundos, de sentirem-se violados em seus direitos” (OIT, 2010b, p. 120-121).

¹⁹⁰ A atual ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Kátia Abreu (PMDB-TO), na função de representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) também criticou as ações do terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos que defendem a execução das metas do PNETE. “A senadora Kátia Abreu (DEM-TO), presidente da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), em artigo no jornal Folha de S. Paulo, no qual critica o tratamento conferido ao agronegócio pelo Programa, que ela julga preconceituoso, e destaca os programas do governo anterior, referenda esse ponto de vista ao afirmar que “[...] no novo Programa Nacional dos Direitos Humanos, PNDH-3, o desenho é outro: saem a democracia, a justiça, a tolerância e o consenso e entra a velha visão esquerdista e ideológica que a humanidade enterrou sem lágrimas nas últimas décadas, depois de muito sofrimento e muita miséria” (ADORNO, 2010, p. 7).

Então, o grande desafio seria excogitar e pôr em prática as metas traçadas. Para isso, é fundamental listar as dificuldades encontradas, rever os meios utilizados e fixar metas de superação dos impedimentos para que tenham empenho e ações eficazes no atendimento das necessidades.

CAPÍTULO 3 – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA E ATUAÇÃO POLÍTICA

3.1 PRÁTICA SOCIAL DO GRITO DENUNCIANTE DA IGREJA DA AMAZÔNIA

Para ter melhor conhecimento da CPT, da sua missão, da atuação de seus agentes, é necessário, antes de tudo, recorrer a um relevante documento, repleto de particularidades, produzido pelo espanhol dom Pedro Casaldáliga (1928-), bispo emérito da Prelazia¹⁹¹ de São Félix do Araguaia,¹⁹² no estado do Mato Grosso, que vive até hoje em São Félix do Araguaia. Segundo publicações da CPT, “sua casa é um santuário, sem muro, porta sempre aberta, as paredes sem reboco cobertas de símbolos e imagens que lembram histórias dos mártires e companheiros de lutas contra a violência” no campo (SIQUEIRA, 2015).

Dom Pedro Casaldáliga foi um dos precursores da prática social denunciante e um dos fundadores da CPT; segundo o documento de autoria de membro da CPT, em 1967, o bispo já denunciava a Companhia de Desenvolvimento do Araguaia (CODEARA), colonizadora que operava no povoado de Santa Terezinha, estado do Mato Grosso, utilizando os serviços do jovem comandante Rolim Adolfo Amaro¹⁹³ (1942-2001), responsável por colocar o aliciador armado mais 12 trabalhadores nordestinos em um avião com capacidade para 6 passageiros em voos arriscados à margem da Belém-Brasília (PLASSAT, 2007, p. 20). Esses trabalhadores vinham, de ônibus ou caminhões abertos, paus de arara, à vila de Santa Terezinha e precisavam ser transportados até a CODERA, 100 km do rio Araguaia.

O bispo foi responsável pelo “grito” público contra a exploração do trabalho em condição análoga à de escravo na Amazônia Legal. Em 10 de outubro de 1971, ocasião da sua sagração episcopal, o bispo publicou a carta pastoral, *Uma*

¹⁹¹ Trata-se de um tipo de circunscrição eclesiástica instituída para atender às dificuldades particulares de determinado território ou grupo de fiéis.

¹⁹² “Todo o território da prelazia está situado dentro da área da Amazônia [...] [Legal], a cargo da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM). E nesta opção de território estão localizados a maior parte dos empreendimentos agropecuários criados com os incentivos deste órgão” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 9).

¹⁹³ Em 1972, depois de tornar-se sócio da TÁXI AÉREO MARÍLIA (TAM), o comandante Rolim assumiu a direção da empresa aérea.

Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social,¹⁹⁴ também chamada por ele de "O Grito da Igreja da Amazônia" (CASALDÁLIGA, 1971) que não é apenas um documento expressivo da realidade vivenciada no contexto sócio-histórico e das falas cotidianas, mas também uma produção decorrente das regras e recursos de que ele, como seu produtor, para convocar a Igreja Católica a se inserir nos contextos de pressão, expulsão, ameaça, luta e violência vivenciados pelos trabalhadores rurais e a agir para alterar o estado de insalubridade, precariedade educacional e miserabilidade resultantes dos extensos empreendimentos – agronegócio – incentivados e financiados pelo governo federal na Amazônia.

Esse documento, devido ao seu *corpus* textual, objetiva denunciar a realidade de violência e luta vivenciada pelos agricultores, missionários e leigos ajudantes da missão religiosa. Uma declaração pública que conclama a instituição religiosa a “[...] sujeitar-se às condições sociais e culturais dos homens [da Amazônia]”, uma aproximação com o propósito de dar forças aos excluídos, transformar a realidade e libertá-los das formas contemporâneas de escravidão existentes (CASALDÁLIGA, 1971, p. 27-28).

A carta pastoral, *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*,¹⁹⁵ está dividida em oito partes além do preâmbulo: I) Situação Geográfica; II) Panorâmica Sócio-Pastoral; III) Latifúndio; IV) Posseiros, Santa Terezinha, Porto Alegre, Serra Nova, Pontinópolis, Estrada e outros; V) Índios, Xavante/Suiá, Tapirapé/Tapiraguaia, Parque Nacional do Xingu/BR-80, Aculturação Agressiva; VI) Peões; VII) Política Local Falta de Assistência Básica, Má distribuição administrativa; e VIII) Nossa Atuação e O grito desta Igreja. A carta é devidamente referendada por uma série de documentos anexos¹⁹⁶ (CASALDÁLIGA, 1971).

Em decorrência do conteúdo denunciante e descritivo da carta acerca de uma série de situações degradantes e ofensivas a direitos que resultam em conjunturas de exploração extrema dos trabalhadores, pode qualificar-se o documento de construção informativa, politicamente orientada, intencional e fundada

¹⁹⁴ É válido registrar que a carta escrita por dom Pedro Casaldáliga, certamente, não passou por correção da língua portuguesa e como o bispo estava somente há 3 anos no Brasil, há várias imperfeições linguísticas que não serão objeto de correção ou indicação neste estudo.

¹⁹⁵ Apresentou sumariamente “[...] mundo, real e concreto, marginalizado e acusador” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 28).

¹⁹⁶ Esta pesquisa não teve acesso a essa documentação para poder citá-la, mas é possível presumir que sejam os anúncios de jornais entre outros documentos que são citados por numeração ao longo da Carta.

em uma teoria, na qual há o interesse de colocar em prática uma estratégia explícita e direcionada à circulação de expressões informativas¹⁹⁷ que aparecem como avocação da atuação da Igreja Católica no campo social.

E mais, o documento em análise representa um marco histórico de significativa expressão da mudança de atitude dos agentes de pastoral que estavam em contato direto com a violenta realidade local. Alguns membros da Igreja Católica incomodados com as condições de exploração do trabalho rural, violação de direitos e conflitos, que caracterizam a desigualdade social entre empregadores e empregados e a extrema miséria de muitos trabalhadores, se voltam às condições da existência humana, constituindo-se no papel de agentes sócio-históricos com práticas voltadas a mudanças.

A partir de então, na qualidade de agentes, eles não só enxergam, mas também discutem e instruem posseiros e pequenos proprietários para agirem contra as expulsões de suas terras; refletem, também, sobre questões étnico-territoriais das comunidades indígenas; denunciam a sujeição dos peões à condição análoga à de escravo, resultante e agravada pelo projeto político estatal de modernização, pela inaplicabilidade da lei, pela impunidade dos criminosos e pela extrema miséria.

Todavia, a título de informação, convém citar que, em setembro de 1970, dom Pedro Casaldáliga já havia escrito suas primeiras linhas de denúncias intituladas *Feudalismo e escravidão no Norte do estado do Mato Grosso*,¹⁹⁸ localidade também chamada de "Vale dos Esquecidos", que acabou não sendo publicada:

Eu lembro de quando escrevi o primeiro texto de denúncia, "Feudalismo e escravidão no norte do Mato Grosso" — que aliás não deu para publicar porque o próprio núncio disse que isso mancharia a imagem do Brasil no exterior. Soltei essa primeirinha carta pastoral em uma igreja da Amazônia precisamente no dia 23 de outubro de 1971, no dia e hora da minha sagração episcopal. Se eu a solto antes, possivelmente, há muitos anos eu

¹⁹⁷ "[...] o meio técnico é um substrato material em que, e através do qual, as formas simbólicas são produzidas e transmitidas. Os meios técnicos conferem às formas simbólicas determinadas características, certo grau de fixidez, certo grau de reprodutibilidade, e certa possibilidade de participação para os sujeitos que empregam o meio" (THOMPSON, 1999, p. 368).

¹⁹⁸ "Nesse ano [1970], estourou o conflito aberto entre a Prelazia - Igreja, devemos dizer - e as fazendas latifundiárias, que se materializou, no mês de setembro, com o relatório 'Feudalismo e Escravidão no Norte do Mato Grosso' [...]. Não era possível ir às fazendas sem coonestar exteriormente a conduta dos donos, gerentes e capatazes. Nem era possível agir com liberdade. Os peões por outra parte, nunca poderiam ser atingidos pelo padre" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 25).

não estaria aqui [ri]. Dessa carta surgiu a idéia do que futuramente seria a Comissão Pastoral da Terra¹⁹⁹ (CASALDÁLIGA, 1994).

Na carta pastoral, de início o bispo justifica sua “declaração pública” baseada no “momento publicitário dos projetos e realizações ocorridas na Amazônia” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 1). Esse é o primeiro dado relevante à disposição do bispo para não só construir seu texto argumentativo a fim de defender a necessidade da Igreja fundar uma comissão específica, que viria a ser a CPT, mas também se constituir como agente de mudança social ao se aliar aos excluídos com a finalidade de combater a marginalização social institucionalizada pelo latifúndio na região:

O retirantismo do povo sertanejo, e a instabilidade habitacional, familiar, total, dos peões flutuantes, colocam a Igreja local um interrogante angustiante na hora de concretizar a Pastoral em termos de comunidade de Fé e de Caridade, estável, acompanhada, promovida. Como se faz "comunidade de base" com um povo em constante dispersão? (CASALDÁLIGA, 1971, p. 7).

Com base nesse dado, ele apresenta a proposição “palavra profética” no sentido de “reproduzir e divulgar a voz de outrem”, nesse caso específico, dar o passo inicial, denunciando as injustiças sociais cometidas contra uma população esquecida e extremamente carente em todos os sentidos do termo – ausência e escassez de moradia, insalubridade, condições desumanas de trabalho, falta de escolarização, de alimentação e de bens materiais, como dinheiro e propriedade para obter seu sustento e de sua família – “[...] povo sofrido de verdade. Só mesmo quem testemunha pode falar e o faz com grande angústia, percebendo a vida infra-humana [d]esta gente, que não tem consciência dos seus próprios direitos de pessoa humana” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 22).

As bases utilizadas, como fundamento explícito argumentativo para propor a atuação combatente da Igreja em conjunto com os marginalizados, foram as resoluções do Concílio Vaticano II e da II Conferência Episcopal Latino-Americana:

O Vaticano II, Medellín, o Sínodo²⁰⁰; a voz das Conferências Episcopais do Terceiro Mundo; o Evangelho - antes e sempre -, não só coonestam como

¹⁹⁹ Entrevista concedida a Hamilton Pereira (Pedro Tierra) para o sítio eletrônico TEORIA & DEBATE em 01 jun. 1994.

também reclamam essa ação abertamente comprometida. Já passou a hora das palavras (não certamente a hora da palavra), das conivências e das esperas conciliadoras. (Será que alguma vez foi essa hora?). "Quem não está comigo, está contra mim; quem não recolhe comigo, espalha" (Lc 11, 23). "Não basta refletir, obter maior clareza e falar. É preciso agir. Esta não deixou de ser a hora da palavra, mas tornou-se, com dramática urgência, a hora da ação." (Medellín, introdução). Queremos e devemos apoiar o nosso povo, pôr-nos ao seu lado, sofrer com ele e com ele agir (CASALDÁLIGA, 1971, p. 28).

Desse jeito, o contexto histórico em que a produção argumentativa tomou como ponto de partida, para arrazoar, o dia 25 de dezembro de 1961, quando o papa João XXIII, visualizando a abrangência do problema social de exclusão dos pobres e a inércia da Igreja diante dessa situação, convocou o Concílio Vaticano II – que durou de 11 de outubro de 1962 a 8 de dezembro de 1965 – para constituir a Igreja como representante dos injustiçados, reformando a antiga doutrina social do Papa Leão XIII, estabelecida pela Carta Encíclica *Rerum Novarum* editada em 1891, em defesa do direito dos operários com base na “bondade dos ricos e na paciência dos pobres”, e com isso a Igreja Católica abraçava as questões sociais (VILLALOBÓS; ROSSATO, 1996, p. 20).

Em 1968, os bispos latino-americanos convocaram a II Conferência Episcopal Latino-Americana, em Medellín (Colômbia), com o propósito de adequar as deliberações das autoridades eclesiais às especificidades do continente. Nesta oportunidade, destacou-se a pobreza das economias periféricas, reconhecendo-se a existência de injustiça estrutural contra os pobres; por isso, a decisão foi instituir uma Pastoral Social cuja prática social consistiria em dedicar-se aos leigos com ênfase nas Comunidades Eclesiais de Base, dando-se opção aos pobres e aos jovens (CASALDÁLIGA, 1971, p. 28; VILLALOBÓS; ROSSATO, 1996, p. 20).

Ademais, ainda que não pareça explicitamente no documento, na América Latina, podem ressaltar-se dois aspectos histórico-políticos fundamentais. Primeiro, sob o respaldo e sustentação dos Estados Unidos da América do Norte, houve acelerado desenvolvimento do capitalismo, intensa urbanização e rápida industrialização, tendo-se como resultado profundas contradições sociais no campo e na cidade. Segundo, a Revolução Cubana (1959-1960), com a queda do imperialismo na América Latina, havia a primeira vitória da revolução socialista no

²⁰⁰ Reunião consultiva e periódica de bispos criada pelo Concílio Vaticano II (1962-1965) para refletir, discutir e aconselhar o Papa sobre assuntos importantes.

continente dirigida por forças marxistas de inspiração stalinista. É da combinação desses dois processos estruturais, o econômico-social e o político-ideológico, iniciados com as lutas sociais na América Latina, que a Igreja Católica se aproxima das reflexões do marxismo (LÖWY, 1989, p. 10-11).

Ocorre, a partir de então, uma mudança de prática social, visto que a Igreja Católica, em especial no Brasil, principalmente no que se refere às questões agrícolas até então tinha estado atrelada aos interesses político-econômicos dos grandes proprietários de terras,²⁰¹ contribuindo para a formação de trabalhadores rurais submissos: posseiros, parceiros, arrendatários, assalariados, diaristas e prestadores de serviços sazonais (CPT, 1983, p. 72), incluindo-se os pequenos proprietários que são também trabalhadores rurais, agricultores e lavradores como aqueles.

Essa mudança de prática foi inspirada na Teologia da Libertação. Entendendo-se o seu significado e as características do contexto sociopolítico-econômico-histórico, compreende-se que a ação da comissão objetiva investir contra a exploração político-econômica, contra as injustiças socioeconômicas e contra a desigualdade social. Os agentes com base em sua metodologia e refletindo criticamente sobre a realidade objetiva: fome, miséria, pobreza e violações dos direitos humanos resultantes de políticas concentradoras de rendas e riquezas, favoráveis à formação de latifúndios, conscientizam os desprovidos e capacitam-nos a ser sujeitos históricos de sua emancipação, mudança social. O processo de conscientização é pedagógico, fundamentado na condenação do sistema capitalista e condenação das relações neocoloniais que desumanizam os homens e valorizam o capital (VILLALOBÓS; ROSSATO, 1996, p. 21-22).

Para auxiliar na compreensão do texto, da sua organização e no raciocínio seguido na construção, far-se-á uma análise formal que consiste em uma descrição textual capaz de facilitar a análise argumentativa (THOMPSON, 1999). Na primeira parte, intitulada situação geográfica, dom Pedro Casaldáliga descreveu a

²⁰¹ Ao argumentar Dom Pedro Casaldáliga busca a autenticidade de sua proposta citando a pesquisa de Hélio de Souza Reis, “[...] A Igreja parece ter doado a atitude da classe dominante, que considera o sertanejo um sub-homem, sem direitos. E por analogia, um cristão de 2ª classe [...]” (REIS apud CASALDÁLIGA, 1971, p. 6).

extensão espacial da Prelazia de São Félix²⁰² com seus limites e confrontações, hidrografia, clima, vegetação, viabilidade rodoviária:

Esta Prelazia de São Félix, bem no coração do Brasil, abrange uns 150.000 Km² de extensão, dentro da Amazônia legal, no nordeste do Mato Grosso, e com a Ilha do Bananal em Goiás. Está encravada entre os rios Araguaia e Xingu e lhe faz como de espinha dorsal, de Sul a Norte, a Serra do Roncador [...] os limites estritos da Prelazia de São Félix: “Ao norte, os confins da Prelazia de Conceição do Araguaia, que atualmente delimitam os Estados do Pará e Mato Grosso; ao leste os confins da Prelazia de Cristalândia, e ao oeste os da Prelazia de Diamantino, ou seja os rios Araguaia e Xingu; ao sul a linha traçada em direção noroeste desde a confluência dos rios Curuá e da Morte; e daí em linha reta até a confluência dos rios Couto de Magalhães e Xingu”. [...] Cruzam o território duas estradas “de terra”, de empreendimento da SUDECO, (a BR-158, Barra do Garças- Xavantina- São Félix, e a BR-80, em construção, Araguaia-Xingu - Cachimbo- Cuiabá/Santarém) (CASALDÁLIGA, 1971, p. 2).

Também, informou que os principais projetos aprovados pela SUDAM, favorecedores do agronegócio,²⁰³ estavam sendo desenvolvidos na região – “Suiá-Missu, Codeara, Reunidas, Frenova, Bordon, Guanabara, Elagro, Tamakavy” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 3) – e teve como apoio a informação explícita de que o interesse naquela localização era por causa da fertilidade da terra, “[...] o solo da Prelazia terras de mata fértil, florestas, grandes pastagens, margens de areia e argila, campos e cerrados, sertão e varjões” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 2).

Ao traçar o panorama social da Pastoral, na segunda parte, dom Pedro Casaldáliga evidenciou o inchaço populacional com grande fluxo migratório, apoiando-se nos números estatísticos do recenseamento do IBGE de 1970 e da Secretaria Municipal de Educação e Saúde de 1971 em relação ao número de habitantes do município de Barra do Garças, estado do Mato Grosso, o qual passou de 28.403 para 52.000 (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4).

²⁰² A Prelazia alcança a integralidade do município de Barra do Garças e a Ilha do Bananal onde está Santa Isabel do Morro (aeroporto da FAB), São João do Javaé e Barreira de Pedra. No município, havia aproximadamente 1.800 habitantes composto pelos “povoados de Pontinópolis, Campos Limpos/ Cascalheira, Santo Antônio, Serra Nova, Garapu, barreira Amarela [...]”. A sede da prefeitura ficava no município de Luciara formado pelos “lugarejos de Santa Terezinha (com o antigo núcleo fundacional de Furo das Pedras), Cedrolândia/ Porto Alegre, Lago Grande, 2 de Junho, São Sebastião, [...]”. Ainda existem as aldeias indígenas da parte leste do Parque Nacional do Xingu (CASALDÁLIGA, 1971, p. 2).

²⁰³ “[...] SUDAM [...] mostrou-se exclusivamente a serviço do latifundiário” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 29); “[...] empreendimentos latifundiários surgiram graças ao incentivo dados pelo Governo, através da SUDAM. É a provação oficial e financiada de grande latifúndio, com todas as conseqüências que dele advém. Somas fabulosas são investidas na região pelas pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, subtraídas ao Imposto de Renda devido” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 9).

Em seguida, iniciou suas denúncias com a significação dos principais elementos humanos oprimidos da população local: posseiros; peões e indígenas. Ele indicou principalmente dois obstáculos às ações da pastoral: a opressão social imposta pelos fazendeiros, proprietários das companhias e politicamente influentes, por meio de seus aliciadores,²⁰⁴ gerentes e do pessoal administrativo dos latifúndios, responsáveis pela exploração do trabalho e da terra; e a ausência de justiça nas relações estabelecidas entre opressores e oprimidos, o que obrigava a Igreja a se posicionar como libertadora e protetora dos direitos e garantias dos indefesos (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4-7).

Cabe, uma ressalva de que a prática social não é neutra ou desinteressada. Nesse sentido, a proposta de “libertação” dos escravizados pelos agentes pastorais, correlaciona liberdade com sua doutrinação teórica²⁰⁵ e emprego da metodologia dialética na organização política dos historicamente oprimidos para obtenção da titulação da propriedade para que se tornem sujeitos autônomos, uma questão de justiça social e realização efetiva da reforma agrária (CPT, 1983). Teoricamente, os agentes percebem a realidade como processo histórico resultante da criação humana, responsável por dar sentido ao mundo; essa realidade é a totalidade de partes integradas em constante movimento com contradições internas, sempre havendo o predomínio de alguns elementos sobre os outros, e a libertação dos submissos ocorre com a transformação absoluta dessa realidade para eliminar as relações sociais que levam à subordinação e opressão (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 30).

Entretanto, não se pode negar que a CPT, mesmo em situações adversas e conflituosas, é uma das organizações responsáveis pelo fomento de discussões sobre a necessidade de reforma agrária, como meio de distribuição de renda fundiária, para eliminar as desigualdades sociais, bem como sobre as condições sociais e laborativas dos trabalhadores rurais até que essas pudessem ingressar na agenda política do Estado e participar da construção dos planos nacionais de erradicação do trabalho escravo no Brasil (BRASIL, 2003, 2008).

²⁰⁴ Responsável pelo recrutamento, conhecido também como “gato” ou intermediário que faz a promessa “de bons salários, excelentes condições de trabalho, assistência médica gratuita, transporte gratuito, etc” [...], são, geralmente, [...], muitos deles pistoleiros, jagunços e aventureiros que recebem determinada importância para executar tal tarefa (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19).

²⁰⁵ É fato que a Teologia da Libertação, ao objetivar mudança da estrutura social, se presta a nortear as ações dos agentes sociais contra as formas de exploração político-econômicas, as injustiças socioeconômicas e a desigualdade social (VILLALOBÓS; ROSSATO, 1996, p. 21-22).

Portanto, ainda que existam negativas e tentativas de invalidar as ações dos membros da CPT contra o trabalho análogo ao de escravo, na verdade a CPT é composta por agentes capazes de mobilizar e, mesmo que tenuamente, participar ativa e criativamente na política, constituindo-se, então, em agência histórico-política que combate as práticas ilícitas e violadoras de direitos dos indivíduos que trabalham no campo.

Retomando a descrição do documento em análise, na terceira parte da Carta denominada de latifúndio, o bispo denunciou os empreendimentos latifundiários, de baixo custo com incentivos financeiros e fiscais. Era utilização de dinheiro público para financiar empreendimentos privados, uma política pública concentradora de renda e riqueza que caminhou na contramão da distribuição de riquezas, igualdade de oportunidades ou realização de reforma agrária:

[...] terras todas compradas - ou requeridas - ao Governo do Mato Grosso por pessoas interessadas, não os moradores, a preço irrisório, foram depois vendidas a grandes comerciantes de terras, que posteriormente as vendem a outros. [...] (Dedução de 50% do Imposto de Renda das pessoas jurídicas sediadas no país, para financiamento de projetos aprovados pela SUDAM; (Inserção [isenção] total ou redução de 50% do Imposto de Renda devido, por 10 (dez) anos, para os empreendimentos instalados ou que venham a se instalar até 31 de dezembro de 1974; (Inserção [isenção] de quaisquer Impostos e taxas, incidentes sobre a importação de máquinas e equipamentos necessários à execução de projetos de empreendimentos que se localizem na área de atuação da SUDAM; (Benefícios Estaduais e Municipais. [...] significa estímulo ao capital particular, inclusive estrangeiro, com dinheiro do povo, que deixa de ser recolhido aos cofres públicos, e consequentemente deixa de ser investido a benefício do povo, para enriquecimento ainda maior do investidor. Do valor total do projeto aprovado a SUDAM financia 75%. Encontramos empresas que se dedicam aos mais diferentes tipos de atividades, que agora se lançam à agropecuária, como é o caso de Bancos (Bradesco, Nacional de Minas Gerais, Crédito Nacional, Brasul), de casa comerciais (Eletro-Radiodobraz), Indústrias, etc. É a absorção dos bens [de] todos por alguns pequenos grupos poderosos (CASALDÁLIGA, 1971, p. 9-10).

Na quarta parte da Carta, o bispo definiu como posseiros aqueles que estavam ocupando lote de terra, havia 5 ou até 40 anos, desprovidos de acesso tecnológico e eram desapropriados e expulsos à força sem amparo legal. Também difundiu alguns casos específicos de injustiças cometidas contra os posseiros e missionários, incluindo violência física em defesa dos interesses econômicos de

grandes empresas²⁰⁶ em patrimônios localizados na região: Porto Alegre do Norte, Serra Nova, Pontinópolis, Estrada e outros (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11-15).

A quinta parte tratou da situação difícil vivida por etnias indígenas, em relação seja à posse de suas terras, por exemplo, as dos Xavante ocupadas pela Agropecuária Suiá-Missu S/A e as dos Tapirapé apropriadas pela companhia Tapiraguaia S/A, seja à autenticidade étnico-cultural devido à imposição de elementos culturais da sociedade que os envolve:

Com em todo o Mato Grosso, essa área ocupada pelos Tapirapé também foi vendida: para a companhia Tapiraguaia S/A [...] A aldeia de Santa Isabel, a mais próxima de S. Félix, de índios Carajá, é um exemplo da aculturação violenta a que foram submetidos. Facilmente encontra-se índios bêbados. Frequentam as casa de prostituição. Há entre eles 29 tuberculosos. A aculturação rápida, sem se levar em conta os reais interesses dos índios [...] [uma] política, [que] os índios seriam integrados sem, mas integrados na desintegração da personalidade, na mais marginalizada das classes sociais do país: os peões. (CASALDÁLIGA, 1971, p. 16-17).

O núcleo da denúncia sobre a existência de trabalho em condição análoga à de escravo ele explicitou ao expor sobre os peões na sexta parte. Discorreu sobre como ocorria, no local, o processo de recrutamento e aliciamento²⁰⁷ dos peões, com promessas falsas conhecidas somente na chegada ao local de trabalho, quando já existia a dívida da viagem e a obrigatoriedade de comprar os instrumentos de trabalho. Além disso, a alimentação era obtida por preços elevados nos armazéns dos latifúndios. Na derrubada da mata para formação de pastagem, os peões eram compelidos a erguer sua própria moradia, providenciar sua alimentação, viver e trabalhar em condição desumana, degradante, sem recebimento regular de remuneração:

Para os peões não há moradia. Logo que chegam, são levados para a mata, para a zona da derrubada onde tem que construir, como puderem, um barracão para se agasalhar, tendo que providenciar sua própria

²⁰⁶ CIA. de desenvolvimento do Araguaia (CODEARA), Agropecuária Nova Amazônia S/A (FRENOVA), Bordon S/A Agropecuária da Amazônia entre outras (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11-13).

²⁰⁷ "O método de recrutamento é através de promessas de bons salários, excelentes condições de trabalho, assistência médica gratuita, transporte gratuito, etc. Quem faz este trabalho, são, geralmente, empreiteiros, muitos deles pistoleiros, jagunços e aventureiros que recebem determinada importância para executar tal tarefa. Os peões, aliciados fora, são transportados em avião, barco ou pau-de-arara para o local da derrubada. Ao chegar, a maioria recebe a comunicação de que terão que pagar os gastos de viagem, inclusive transporte. E já de início têm que fazer suprimento de alimentos e ferramentas nos armazéns da fazenda, a preços muito elevados. (Na Tamakavy S/A, por exemplo, em junho de 1971, um quilo de cebola custava Cr\$- 8,00; um saco de arroz de 3.^a qualidade, Cr\$- 75,00 a 78,00; um machado, Cr\$- 16,00; foice, Cr\$- 15,00) [...]" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19).

alimentação. As condições de trabalho são as mais precárias possíveis. Na Codeara, por exemplo, muitos tiveram que trabalhar com água pela cintura [...] Os pagamentos são efetuados ao bel-prazer das empresas. Muitas vezes usa-se o esquema de não pagar, ou pagar só com vales, ou só no fim de todo o trabalho realizado, para poder reter os peões, já que a mão-de-obra é escassa. É o que acontece atualmente na BORDON S/A - AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA. Até o presente, o que consta, bem poucos dos peões recebem qualquer dinheiro, mesmo após terem concluído as tarefas a eles designadas. Recebem unicamente vales. Alguns, necessitando de dinheiro com premência para atenderem às necessidades da família que está fora, chegam até a trocar seus vales de Cr\$-1.000,00 por Cr\$- 500,00, em moeda, com seus colegas (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19).

Em decorrência das condições desumanas, às quais eram submetidos, e da inexistência de fiscalização por parte das autoridades locais, os trabalhadores tornavam-se suscetíveis a doenças, situação que se agravava em razão da falta de auxílio médico, efetivo descaso com a vida que passou a ser concebida com algo descartável com mortes anônimas. O bispo informou que, em casos em que conseguiam ir até a cidade, depois de certo período presos nas matas, os trabalhadores acabavam gastando o pouco que tinham com bebida ou com prostituição quando não eram roubados com facilidade (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19-20).

Ao final da parte sexta, o bispo delatou a existência do trabalho análogo ao de escravo na sociedade brasileira, caracterizado por uma cultura hierárquica e autoritária que considerava um segmento da sociedade, os peões, como “raça inferior”, relegada, portanto, à condição de escravos, como se não fossem pessoas dotadas de direitos, capacidades civis e autonomia (CASALDÁLIGA, 1971, p. 20).

Na sétima parte da Carta, Casaldáliga referiu-se à política local, denunciando-a como responsável pelas injustiças,²⁰⁸ caracterizadas pelo coronelismo, dominação, prevalência do poder hereditário e pela influência absoluta das oligarquias locais fazendeiros, políticos e comerciantes, em favor dos quais a polícia age oprimindo com o poder do Estado os trabalhadores rurais (CASALDÁLIGA, 1971, p. 21).

Ainda nessa mesma parte, ele denunciou a inexistência de assistência básica, expondo as condições degradantes de insalubridade e patologias

²⁰⁸ “A injustiça tem um nome neste terra: o Latifúndio. É o único nome certo do Desenvolvimento aqui é a Reforma Agrária. (E segundo Paulo VI, na ‘Populorum Progressio’, ‘o Desenvolvimento é o novo nome da paz’ ...)” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 28).

e as ofensas aos direitos humanos; relatou, também, o descaso com a higiene, a saúde, a alimentação, a moradia e a educação. Informou sobre a má atuação administrativa, pois, em razão da grande extensão territorial do município, as sedes administrativas eram distantes do centro do poder e a população ficava no esquecimento:

Os moradores da região, em condições de pura sobrevivência, submetidos às provas do clima tropical e desatendidos por parte das autoridades e dos organismos responsáveis, vivem numa falta habitual de assistência básica [...] em matéria de ensino, no que diz respeito à política local condicionante. Devo acrescentar que as irregularidades na nomeação e pagamento dos professores; na construção, manutenção e higiene das escolas; no fornecimento do material escolar mais rudimentar são muitas e constantes [...] Grande porcentagem de crianças e rapazes da região não têm acesso às aulas. Há escolas com uma só professora ou duas, estando, os alunos de diferentes idades e graus, misturados. A prefeitura de Barra do Garças tem nomeado várias professoras conhecidas publicamente como prostitutas. O nível de preparação do professorado - fora os professores que a Missão conseguiu engajar é de 1º, 2º, 4º ano primários. Não há em toda região um só professor ou professora normalista [...] A saúde é um problema trágico em toda a região. Um problema sem solução para 80% dos moradores. Dentro dos 150.000 Km2 do território da Prelazia - e numa imensa área circundante imediata - só existe o Hospital do Índio, em Santa Isabel, em condições precaríssimas de atendimento, e com um só médico, intermitente. O Hospital é propriamente só para o índio. Por concessão, atende-se, dentro dessa precariedade, o pessoal não indígena, à base de Cr\$- 30,00, a consulta e de Cr\$- 45,00, a diária. Os dois únicos postos de saúde existentes foram criados e são mantidos pela Prelazia. Os abusos de alguns farmacêuticos "práticos" ou de curandeiros descarados que vendem medicamentos a preço exorbitantes ou amostras grátis, provocando endividamento estrangulador, são habituais e notórios [...] (CASALDÁLIGA, 1971, p. 21-22).

Na oitava parte sobre a atuação, citou o corpo de agentes que atuavam na Prelazia, missionários²⁰⁹ e leigos, em ação missionária para alcançar os peões e demais trabalhadores rurais; informou sobre as viagens realizadas para conhecer a região, o conflito com os latifundiários e as repressões; também, falou das carências locais²¹⁰ e descreveu as práticas missionárias:

²⁰⁹ "A Prelazia conta 7 sacerdotes. O Bispo e quatro padres são espanhóis e Claretianos. Um deles ordenado na própria sede da Prelazia, no dia 7 de agosto deste ano. O novo ordenado e um companheiro, por motivos de estudo e de assistência à própria Prelazia, dirigem provisoriamente uma paróquia em Goiânia. O Bispo e os outros dois padres residem em São Félix. Dois padres, franceses, de clero diocesano, pertencentes à antiga Prelazia de Conceição do Araguaia, vicularam-se à Prelazia de São Félix, com motivo da ereção da mesma, e residem em Santa Terezinha, faz dezesseis e cinco anos, respectivamente" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 25).

²¹⁰ "Sentíamos o impasse da situação religioso-pastoral do nosso povo. Faltava tudo: em saúde, em ensino, em comunicações, em administração e em justiça. Faltava no povo a consciência dos

[...] iniciamos este[s] anos as "Campanhas Missionárias". Realizamos já a primeira em Pontinópolis, e estamos realizando a segunda em Serra Nova. A Campanha Missionária é um "tempo forte" de pastoral - três meses - num lugar, e com trabalho em equipe - Padre, Irmãos e Leigo. A equipe missionária se instala numa casa do povo, e procura compartilhar, simplesmente, a vida do lugar, em tudo. Durante a campanha se dão aulas de alfabetização ou Círculos de Cultura; aulas de complementação para adultos e crianças. Acompanha-se o trabalho das professoras locais. Dá-se assistência de enfermagem e se promove uma ação permanente por todos os meios e em toda ocasião de higiene e saúde. Faz-se uma ação intensa de conscientização. E se tem palestras por grupo, sobre os temas vitais do povo do lugar. Três vezes por semana se celebra a eucaristia [...] Com o povo enfrentando-se os problemas e os riscos - às vezes graves - dos direitos dos posseiros frente ao latifúndio [...] E tenta-se assentar a vida dos patrimônios numa organização popular básica, humana. Criam-se ou os "Conselhos de Vizinhança" - autoridade popular de uma equipe livremente eleita (que em Pontinópolis, junto com o povo, elaborou a "Lei do Posseiro") [...] - ou os "Grupos de Liderança". Finalmente organiza-se a "Oração Comunitária dos Domingos", que um grupo do próprio povo dirigirá toda semana, com a sistêmica mensal de algum membro da equipe da Campanha. (Futuramente, nasceriam aí uma "comunidade de base" e umas diaconias locais e, talvez, um sacerdote "indígena...") (CASALDÁLIGA, 1971, p. 26-27).

Ainda, nessa oitava parte com o subtítulo de *o grito desta Igreja*, reivindicou um posicionamento da Igreja, da CNBB, na defesa dos direitos humanos e no combate às injustiças sociais permanentes contra os trabalhadores escravizados, muitas vezes mortos, e contra os posseiros expulsos de suas terras, e para que exercesse sua função profética, lembrando-lhe as resoluções da II Conferência Episcopal Latino-Americana em Medellín na Colômbia (1968), apontou também a premência de uma "Reforma Agrária justa, radical, sociologicamente inspirada e realizada tecnicamente, sem demoras exasperantes, sem intoleráveis camuflagens" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 29):

Denunciamos fatos vividos e documentados. Quem achar infantil, distorcida, imprudente, agressiva, dramatizante, publicitária, a nossa atitude, entre na sua consciência e leia com simplicidade o Evangelho; e venha morar aqui, neste sertão, três anos, com um mínimo de sensibilidade humana e de responsabilidade pastoral (CASALDÁLIGA, 1971, p. 28-29).

Como complemento dessa análise meramente formal – descritiva – tem-se a interpretação analítica cujo objetivo é "uma construção criativa do significado, isto é, de uma explicação interpretativa do que está representado [...]"

próprios direitos humanos e coragem e a possibilidade de os reclamar. E o que não faltava era gritante, acusador" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 25-26).

(THOMPSON, 1999, p. 375) por meio de análise argumentativa cujo objetivo é tornar explícito os “padrões de inferência”²¹¹ presentes no texto do documento (THOMPSON, 1999, p. 374; LIAKOPOULOS, 2007).

Nesse sentido, é possível extrair da carta pastoral três grandes questões sociopolíticas²¹² inter-relacionadas decorrentes da política de modernização estatal²¹³ dentre outros fatores que fortalecem o poder político dos latifundiários locais – a) a *miséria*; b) a *situação de conflito caracterizada pela violência* enfrentada pela população local e migrantes trabalhadores; e c) *os abusos do poder econômico e do poder político local por parte dos ruralistas* – as quais influenciam outros conteúdos temáticos específicos extremamente relevantes que também merecem destaque como a precariedade das condições de trabalho responsável pela redução do ser humano à condição análoga à de escravo, o racismo e o preconceito e a deportação indígena. Essas questões serviram ao autor de garantia, isto é, são razões utilizadas para afirmar os dados apresentados no discurso, ponto de partida para argumentar e apoiar a proposição apresentada para a criação da CPT.

No que se refere à *miséria*, ao discorrer sobre o “elemento humano”, os sertanejos, posseiros, camponeses desbravadores migrante forçado do nordeste, o bispo informou que são pessoas extremamente pobres, já que eram detentoras somente da “rede de dormir [que carregavam] nas costas, [...] muitos filhos, algum cavalo magro, e [...] quatro ‘trens’ de cozinha carregados numa sacola” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4). “Indiferentemente a tudo [as condições de precariedade e desprezo das autoridades], eles [os sertanejos] vão ganhando o pão de cada dia, pois para eles só existem dois direitos: o de nascer e o de morrer [...]” (REIS apud CASALDÁLIGA, 1971, p. 4).²¹⁴ Conjuntamente outros habitantes da localidade eram afetados pela situação de extrema pobreza como os indígenas (CASALDÁLIGA, 1971, p. 25).

²¹¹ Argumentos utilizados para afirmar a verdade de uma proposição (LIAKOPOULOS, 2007).

²¹² “Após o início das atividades agropecuárias ligadas à SUDAM, uma série de dificuldades surgiram para este abnegados e sofridos camponeses – desbravadores” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11).

²¹³ “Até fins de 1970, tinham sido aprovados para os municípios de Barra do Garças e Luciara, 66 (sessenta e seis) projetos [empreendimentos agropecuários criados com incentivo financeiro e benefício fiscal do governo pela SUDAM]. De lá para cá muitos outros novos já foram criados, como a BORDON S/A, dos Frigoríficos Bordon, NACIONAL S/A, do Banco Nacional de Minas Gerais, cujo presidente é o ex-ministro das relações Exteriores, Magalhães Pinto, UIRAPURU S/A, do jornalista-latifundiário, David Nasser, etc...” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 28).

²¹⁴ Citação da pesquisa de Hélio de Souza Reis.

A questão econômica dos trabalhadores, circunscrita à situação de miséria, é conexas ao seu modo de vida, portanto, influi diretamente nas suas condições básicas de sobrevivência como alimentação, moradia, saúde e escolaridade e de seus eventuais parentes. Um exemplo evidente dessa correlação está no relato de que eles não se alimentam bem,²¹⁵ portanto, facilmente adoecem²¹⁶ e, conseqüentemente, o saldo com o empregador ficava reduzido, gerando endividamento, elemento condicionante à forma de escravidão contemporânea:

[...] muitos tiveram que trabalhar com água pela cintura. A incidência de malária é espantosa, sobretudo em algumas companhias, de onde poucos saem sem tê-las contraído. Codeara, Brasil Novo, Tamakavy são bem conhecidas quanto a isso. Os medicamentos quase sempre são insuficiente e em muitas, pagos, inclusive amostra grátis [...] os peões trabalham meses, e ao contrair malária ou outra qualquer doença, todo seu saldo é devorado, ficando mesmo endividados com a fazenda (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19); '[...] Um povo sub-alimentado é presa fácil das doenças, pois não há resistência para elas num organismo debilitado. Eu garanto que se houvesse higiene e boa alimentação, 80% das doenças desapareceriam nestes sertões' (REIS apud CASALDÁLIGA, 1971, p. 24).²¹⁷

No texto, fica manifesta a inexistência de qualquer política local para o fornecimento de assistência básica²¹⁸ aos trabalhadores da localidade

²¹⁵ "A alimentação básica é o feijão, arroz, carne, farinha (de mandioca), peixe, banha. Nota-se grande ausência de frutas, verduras, leite. O leite de vaca existe no início do inverno (chuvas), quando há pastos em abundância. Na seca desaparece o pasto; e no inverno fica tudo alagado e as estradas são intransitáveis. Não (se) comem verduras em abundância, devido as dificuldades de cultivo (pragas, época da seca, falta de adubo...) e também preguiça e ao preconceito: 'Verdura é comida de lagarta', 'Capim é para boi'. 'No tempo da seca as frutas desaparecem quase por completo. 'Expressões, como esta denunciam a carência alimentar: 'Comemos macarrão uma vez por ano'. As refeições normais do sertanejo são três: café, almoço e janta. Os de mais recurso tomam café com pão. A maioria é café com 'isca' (alguma mistura) ou 'Bolo de sopapo' (bolo de farinha). Muitos só café 'magro', sem 'isca'. E isto foi constatado entre o aluno do ginásio" (REIS apud CASALDÁLIGA, 1971, p. 23-24).

²¹⁶ "São comuns as conjuntivites que atingem todos os membros da família, assim como as gripes [...]" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 22); "São comuns entre os povos as seguintes doenças: Malária; hepatite; infecciosa; úlcera de Bauru; desidratação aguda (adultos e crianças); verminoses de todos os tipos, principalmente ascaridíase, teníase, ancilostomíase, acarretando profundas anemias; afecções venéreas: blenorragia, cancro mole ('cavalo'), cancro duro, linfogranulomatose inguinal ('mula'), granuloma venéreo ('cavalo de cristal'); alguns casos de picadas de cobra, escorpião e aranha; tétano umbilical, geralmente letal; afecção dentárias, desnutrição' (Relatório sobre a Prelazia, da Ir. Maria de Fátima Gonçalves) Devem-se acrescentar a essa lista do relatório, o reumatismo, as afecções respiratórias, a leishmaniose. A perda da vista é muito frequente" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 23).

²¹⁷ Citação da pesquisa de Hélio de Souza Reis.

²¹⁸ "[...] os restos alimentares são rapidamente procurados e devorados pelos cães...' '... Galinhas, cães e porcos freqüentam os mesmos aposentos e muitas vezes usam as mesmas vasilhas (que as pessoas)'. 'Os ambientes são infestados de moscas, mosquitos, baratas, e ratos. As fossas sobretudo, são verdadeiros viveiros de enormes baratas, afugentadas à noite pela chama de uma vela, ou lampião, dando um espetáculo. às vezes até dramático, quando a pessoa não está

(CASALDÁLIGA, 1971, p. 21) para fundamentar esse argumento, o bispo, apresentou uma série de dados, expondo como as moradias eram, na maioria, de barro cru poucas de barro cozido cobertas de folhas de coqueiro (CASALDÁLIGA, 1971, p. 23). No que se refere à moradia dos peões, trabalhadores recrutados em outras regiões para serem reduzidos à condição análoga à de escravo disse não haver moradia, posto que depois de serem enganados com promessas pelos aliciadores eram “levados para a mata, para a zona da derrubada onde [tinham de] construir, [por conta própria], um barracão para se agasalhar, tendo que providenciar sua própria alimentação” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 29).

O documento deixou claro que as condições sociais da população local eram de absoluta carência. Os dois únicos postos de saúde tinham sido criados e eram mantidos pela Prelazia (CASALDÁLIGA, 1971, p. 22). Ele informou que, em Santa Isabel, existia somente o Hospital do Índio²¹⁹ com um único médico intermitente com cobrança de consulta (CASALDÁLIGA, 1971, p. 22). As péssimas condições de higiene foram relatadas – água sem tratamento e contaminada no processo de retirada do rio ou do poço, carne sem refrigeração e exposta à poeira e às moscas, mesmo em açougues; assim, ao chegar em casa estava contaminada ou em estado de putrefação causadora de infecções intestinais (CASALDÁLIGA, 1971, p. 22). Também, apontou a grande incidência de mortalidade infantil devido ao “tétano umbilical e infecções gastrointestinais” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 23) e informou que as instalações sanitárias eram precárias – utilização de fossa rente ao chão com base de madeira, sem cobertura ou porta, protegida por cortina, que servia de abrigo às galinhas e a insetos roedores (CASALDÁLIGA, 1971, p. 23). Por fim, disse inexistir coleta de lixo acumulado ao descuido daqueles que não o queimam (CASALDÁLIGA, 1971, p. 23).

No que concerne à escolaridade, os dados levantados foram correlacionados à administração local e “condicionado[s] à política local”. O autor da carta relatou que existiam “muitas e constantes” “[...] irregularidades na nomeação e pagamento dos professores; na construção, manutenção e higiene das escolas; no fornecimento do material escolar mais rudimentar [...]” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 21).

acostumada e é surpreendida por esta fuga das baratas que buscam aflitas o interior da fossa...” (GONÇALVES apud CASALDÁLIGA, 1971, p. 23), citação do Relatório sobre a Prelazia de autoria da Irmã Maria de Fátima Gonçalves.

²¹⁹ Criado para socorrer os indígenas e por concessão acabava atendendo aos sertanejos (CASALDÁLIGA, 1971, p. 22).

Ele, também, salientou que grande porcentagem de crianças e jovens não tinham acesso à escola; os salários eram baixos; o pagamento dos professores chagava a atrasar de 6 meses a um ano; as escolas tinham apenas uma ou duas professoras; e havia alunos de diferentes níveis e idades numa mesma sala de aula (CASALDÁLIGA, 1971, p. 22).

Pode-se inferir que a questão econômico-educacional é fator que enseja o trabalho em condição análoga à de escravo na localidade. Os migrantes da região nordeste e do sul do estado de Goiás (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19), pela inacessibilidade à educação formal e pela miséria e pobreza, seguida da vulnerabilidade econômica, ficavam incapacitados de satisfazer suas necessidades básicas no seu local de origem e acabavam atraídos por serviços em localidades distantes onde lhes eram impostas condições degradantes de trabalho que os equiparavam a escravos.

Outra questão relevante que aparece explicitamente no documento é a *situação de conflito dos trabalhadores* os quais sofreram todo tipo de *violência*, iniciada pela forçada e desorientada migração²²⁰ (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4), agravada com as expulsões, atemorizações, intimidações e opressões sociais impostas pelo agronegócio financiado com verba pública:

[...] contra o "destino" e a injustiça permanente, no total abandono social[!]. (Um posseiro - moço novo - ameaçado de morte pelos poderes do latifúndio e com a perspectiva de deixar órfãos 7 filhos, crianças, expressava-se assim: "Confio em mim; e confio em Deus. A vida que eu tenho, eles têm. Eles têm o medo que eu tenho... Deus quando dá filhos confia nele mais do que no pai... Eu não vi pai na minha casa!" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 5).

Ao argumentar, apresentou o fato de que, enquanto os empreendimentos latifundiários e empresariais recebiam fomentos e impulsos do Estado, a população regional desbravadora estava excluída do projeto de modernização do governo e era repentinamente expulsa do lote de terras que já ocupava por 5 ou até 40 anos (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11), porque apareciam subitamente, proprietários que exigiam seu direito de propriedade rural e se sobrepondo aos direitos adquiridos com a posse mansa e contínua (CASALDÁLIGA, 1971, p. 10). Não havia qualquer meio de compensação pela perda da posse.

²²⁰ Retirantes vindos de regiões de extrema miséria (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4).

Ao abordar sobre os posseiros, dom Pedro Casaldáliga descreveu fatos exemplificativos de violência para apoiar o argumento de que os empreendimentos do governo geraram sofrimentos aos trabalhadores rurais – “após o início das atividades agropecuárias ligadas à SUDAM, uma série de dificuldades surgiram para este[s] abnegados e sofridos camponeses - desbravadores” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11).²²¹

Ele informou que, em Santa Terezinha,²²² a presença da CODEARA trouxe “a intranquilidade e a insegurança”, com suas atividades, aos moradores da região,²²³ uma vez que antes estava em funcionamento a Cooperativa Agrícola Mista do Araguaia composta pelos trabalhadores da região, incluindo-se os posseiros, que, porém, tinha sido vendida como mata virgem, desocupada. Assim, a CODEARA, depois de sua instalação, despejou os moradores por meio de “uma guerra de ameaças, de invasões de terra, invasões de domicílio, prisões, etc.” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11). Qualquer luta para salvaguardar o direito dessa população era combatida com “acusações forjadas pelos donos da companhia” como ocorreu com o padre Francisco Dentel e o líder dos posseiros que foram considerados subversivos (CASALDÁLIGA, 1971, p. 12).

O mesmo ocorreu no povoado de Porto Alegre do Norte,²²⁴ com a fixação da residência dos proprietários da Agropecuária Nova Amazônia S/A (FRENOVA). Em 12 de junho de 1970, houve a pressão contra os posseiros sob a alegação de que o patrimônio e a área rural eram de propriedade da empresa; assim sendo deveriam vender suas benfeitorias e abandonar as posses (CASALDÁLIGA, 1971, p. 12).

A preocupação estava no desenvolvimento econômico por meio da pecuária e não com o ser humano. “Ninguém botava defeito num sistema de exploração que garantia o avanço da colonização promovida pelo regime militar, custasse o que custasse” (PLASSAT, 2007, p. 19):

²²¹ “São posseiros localizados à margem da estrada ou pelo sertão afora, que constantemente são oportunados pelos novos proprietários, ou seus propostos, para que abandonem as posses, oferecendo-se-lhes ridículas indenizações, conforme pode-se ver pela carta enviada ao Sr. Domingos Marques, um dos proprietários” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 15).

²²² “O povoado de Santa Terezinha acham-se situado às margens do Araguaia, em frente a Ilha do Bananal, a 140 Km ao Norte de São Félix, não muito distante da divisa com o Estado do Pará” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11).

²²³ “[...] número superior a 80 famílias” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11).

²²⁴ “Porto Alegre (com Cedrolândia) é um povoado situado entre os rios Xavantim e Tapirapé, no município de Luciara [...]. Porto Alegre possuía em sua sede 35 famílias e 180 na zona rural. Funcionava Escola com freqüência de 120 alunos” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 12).

A publicidade faz dos fazendeiros os bandeirantes da região. O Sr. Ministro da Agricultura, Cirne Lima, porém, falando aos técnicos reunidos pela "Semana do Veterinário", em Brasília, diz que "o boi deverá ser o grande bandeirante da década..." (cf. O Estado de São Paulo - 15/9/71) (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11); É a tão decantada agropecuária da Amazônia, "fator do progresso da região" espoliando o pobre e indefeso camponês, posseiro de uns poucos metros de terra, sem ter ninguém que se preocupe eficazmente com ele. A Polícia Federal esteve no local. Mas o povo não teve condições de se manifestar, temendo posteriores represálias por parte da prefeitura e da companhia (CASALDÁLIGA, 1971, p. 13).

Para expressar quão acirrada era, na localidade, a violência contra a vida das pessoas dispostas a defender os direitos dos trabalhadores, o bispo citou o caso do padre Henrique Jacquemart, de Santa Terezinha, que, por ter instruído o povo local dos seus direitos, teve sua morte encomendada a dois "capangas" e pelo então "gerente-proprietário da FRENOVA"²²⁵ (CASALDÁLIGA, 1971, p. 12). Desse modo, "os que, cedendo à pressão da companhia, vendem suas posses, são transportados em avião ou caminhão da empresa e abandonados à beira das estradas sem o menor recurso e amparo" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 13).

Outro exemplo de tensão e violência foi, a partir de 20 de abril de 1971, com a ocupação de terras, meio de sobrevivência dos trabalhadores, pela Bordon S/A Agropecuária da Amazônia, no patrimônio de Serra Nova.²²⁶ Em 27 de agosto desse ano, os posseiros tinham impedido a queimada das roças que foi reagendada para 25 de setembro data marcada pela própria fazenda, para que se cumprisse o determinado com ameaça a vida dos posseiros, fornecendo o gerente, a pedido do empreiteiro, várias armas, inclusive automáticas para o cumprimento da tarefa. "[...] seria derramado muito sangue, caso algum posseiro ousasse colocar fogo nas derrubadas" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 13-14).

De acordo com a carta pastoral, as famílias do patrimônio de Pontinópolis²²⁷ vivenciaram situação de violência e medo iniciada em 1961 e 1962,

²²⁵ "O Pe. Henrique Jacquemart, de Santa Terezinha, passando por lá na oportunidade, esclareceu o povo quanto a seus direitos. O gerente-proprietário, Plínio Ferraz, ciente do acontecido, aconselhado pelo advogado Olímpio Jaime (o mesmo advogado que agira contra os posseiros de Santa Terezinha, ex-deputado cassado), prometeu pagar a dois 'capangas', Sebastião e João, para 'dar uma surra até o fim' (sic) no Padre que estava missionando pela reunião" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 12-13).

²²⁶ Localizado "na Serra do Roncador, entre o rio das Mortes e a rodovia BR-158, no distrito de S. Félix, município de Barra do Garças. Mais de 120 famílias lá residem, com número de habitantes superior a 800. Estão matriculados 113 alunos no curso primário" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 13).

²²⁷ "Situado a uns 120 Km. de São Félix, há 10 anos está em conflito, aguardando solução muitas vezes prometida. Atualmente [1971] vivem na área deste patrimônio de posseiros umas 300 famílias" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 14).

com a fundação da Agropecuária Suiá-Missu por Ariosto da Riva, que inicialmente afirmou necessitar do trabalho dos agricultores locais. Todavia, em 1965, os trabalhadores foram ameaçados com arma de fogo a desocupar o local. O receio da morte ou de ter suas casas queimadas levou famílias ao abandono de suas posses sem indenizações, deixando para trás, inclusive, suas criações (CASALDÁLIGA, 1971, p. 14).

No texto em análise, o exercício da violência aparece, similarmente, em relação aos trabalhadores, denominados de peões, principalmente pelo formato do contrato de trabalho, “combinação verbal”, que impunha “condições precárias” equivalentes às de escravo. Pelo “que consta, bem poucos dos peões [recebiam] qualquer dinheiro, mesmo após terem concluído as tarefas a eles designadas” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19), ao tentarem escapar, “fugir”, seja da condição causadora de doenças, seja da servidão por dívida infundável, se deparavam com a vigilância dos “pistoleiros”:

Outros muitos, doente, sentindo-se sem forças e temendo morrer naquelas condições, não conseguindo receber o que de direito, fogem para sobreviver. (Documentação nº IV, 4. B). Outros ainda fogem por se verem cada vez mais endividados. E nesta[s] fugas são barrados por pistoleiros pagos para tanto. (Documentação, nº VI, 1). Na Bordon tem um "tal de Abraão" que " não faz nada", segundo dizem os peões, mas que anda armado o dia todo com uma CBC 22, automática. Foi visto, com esta arma, no Patrimônio de Serra Nova, para intimidar também os posseiros. Gaba-se de ter dois processos por homicídio e vários por tentativa (CASALDÁLIGA, 1971, p. 19-20); [...] "católicos" latifundiários [...] escravizam o povo de nossa região [...] se fecham os olhos e o coração para os peões escravizados ou mortos nas suas fazendas e para a famílias de posseiros que os seus latifundiários deslocam num êxodo eterno ou cercam sadicamente fora da terra necessária para viver (CASALDÁLIGA, 1971, p. 28).

A situação de violência atingiu, de igual modo, aos indígenas da região.²²⁸ Eles foram não somente dizimados por epidemias de sarampo,²²⁹ mas também deportados ou expulsos²³⁰ para outras regiões distantes. Além do fato de passarem por processo de modificação cultural com perda de traços significativos

²²⁸ No documento há menção dos Xavante e dos Tapirapé.

²²⁹ “A Suiá-Missu ao se estabelecer onde se encontra localizada defrontou-se com o problema da presença dos índios Xavante [...] Os proprietários da fazenda procuraram a missão de S. Marcos, de Xavante, e persuadiaram aos superiores da mesma a aceitarem nela os Xavante da Suiá. Isto acontecia em 1966. Os Xavante foram transportados em avião da FAB, em número de 263, tendo morrido boa parte deles aos poucos dias depois de chegados a S. Marcos, vitimados por uma epidemia de sarampo” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 16).

²³⁰ “Com em todo o Mato Grosso, essa área ocupada pelos Tapirapé também foi vendida: para a companhia Tapiraguaia S/A” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 16).

como ressaltou o bispo, citando “a criação da Guarda Indígena, preparada e formada por Oficial da Polícia de Belo Horizonte, em 1969, o que vem a transformar dentro das tribos todos os conceitos de autoridade” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 17).

Verifica-se, nos argumentos do autor da carta, forte crítica à imprensa escrita, visto ser ela tendenciosa e apresentar distorções que não se sustentam com a realidade vivenciada, equívocos da realidade degradante dos trabalhadores que contribuíram para a impunidade e a continuidade das operações ilegais e por difundir a ideia do desenvolvimento nacional a qualquer custo, inclusive de prejuízos à população indígena, tornando-a mão de obra para o latifúndio:

[Os acontecimentos reais não eram] a versão publicada na imprensa [...] [a] deportação [dos Xavante] foi presenciada por "Última Hora" do Rio de Janeiro [...] E quando o SR. Ministro do Interior, Cel. Costa Calvacanti, em abril de 1969, visitou algumas das aldeias dos Xavante, estes lhe pediram providenciasse s devolução da terra que lhes pertencia [...] os proprietários da Suiá, família Ometto, gostam dos índios... (Jornal da Tarde - 21/7/71). Após a deportação doaram à missão um auxiliar na manutenção dos mesmos...!!! (CASALDÁLIGA, 1971, p. 16); A aculturação rápida, sem se levar em conta os reais interesses dos índios, é proposta pelo próprio Presidente da FUNAI, Gal. Bandeira de Mello, que em suas declarações chegou mesmo a sugerir a extinção do Parque Nacional do Xingu (cf. O Estado de São Paulo - 6/5/71 - Documentação, nº III, 2. D). [...], ficando em segundo plano o índio e sua cultura. São palavras suas: "O Parque Nacional do Xingu não pode impedir o progresso do país" (cf. Visão - 25/4/71. pág. 22)." [...] "A assistência ao índio deve ser a mais completa possível, mas não pode obstruir o desenvolvimento nacional e os trabalhos para a integração da Amazônia" (O Estado de São Paulo - 22/5/71). E o Ministro do Interior, Sr. Costa Calvacanti: "Tomaremos todos os cuidados com os índios, mas não permitiremos que entrem o avanço do progresso" (cf. Visão - 25/4/71). "O índio tem que ficar no mínimo necessário" (O Estado de São Paulo - 25/4/69) [...] E por isto muitos "fazendeiros da região acreditam que poderão conviver pacificamente com os índios. Pensam mesmo em empregá-los como seus trabalhadores "por um salário justo" (O Estado de São Paulo - 6/5/71[...] (CASALDÁLIGA, 1971, p. 18).

Sob tal perspectiva, o favorecimento dos latifundiários e das grandes empresas agropecuárias não foi responsável apenas pela expulsão dos posseiros, mas também pela “deportação indígena”, migração de comunidades indígenas inteiras para outras áreas, problema que afetou principalmente a autenticidade étnico-territorial dos migrantes, já que foi rompido abruptamente o vínculo cultural da população nativa constituído, havia séculos, com a fauna e a flora local típicas da sua região de origem,²³¹ inviabilizando-se-lhes o regresso ao local de origem, visto que foram transportados de avião para outras localidades. Além disso, muitos

²³¹ “Anualmente os Xavante voltam para sua [...] terra, roubada pela cobiça latifundiária, para apanhar o Pati, árvore por eles usada na confecção dos seus arcos e flechas” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 16).

nativos morreram devido ao contato com doenças próprias da sociedade envolvente, como o sarampo (CASALDÁLIGA, 1971, p. 16). Aqueles que sobreviveram acabaram incorporando a racionalidade econômica ao ingressar no debate sobre o processo de demarcação das terras indígenas.

Trouxe, assim, a questão mais veiculada durante o regime militar (1964-1985), o processo de modernização propalado como progresso econômico que, na integração da Amazônia, consistiria na produção de bens. Então, ainda que estivesse em jogo a questão da autenticidade étnico-territorial das comunidades indígenas, isso não deveria ser empecilho aos avanços empreendedores, deveria antes cooperar com o projeto governamental, fator da mentalidade empresarial da Fundação Nacional do Índio (FUNAI):²³²

E projeta-se introduzir na FUNAI a mentalidade empresarial, conforme palavras do mesmo Presidente: "As minorias étnicas, como os indígenas brasileiros, se orientadas para um planejamento bem definido, tornar-se-ão fatores do progresso e da integração nacional, como produtores de bens" (cf. Visão - 25/4/71). (CASALDÁLIGA, 1971, p. 18).

De igual modo, os dados documentais disponíveis²³³ da imprensa jornalística sobre a divulgação das condições degradantes a que os pequenos produtores são submetidos, constatou-se que "pouca e parcial [era] a informação veiculada sobre o que acontec[ia] no campo. Muitas notícias [eram] falseadas em favor dos interesses dos capitalistas proprietários das terras",²³⁴ camuflando, assim, a realidade dos fatos ocorridos e das relações sociais estabelecidas na área rural, que desconhecidos pela sociedade, não tinham como levá-la a se posicionar em favor dos oprimidos. Os membros da CPT relatam que tiveram colaboração de jornalistas para elaborar folhetins informativos, "[...] mas os proprietários dos jornais [tinham] interesses comuns com os grandes proprietários e/ou com o governo" (CPT, 1983, p. 75).

²³² Entre suas atribuições, a Fundação tem a responsabilidade de defesa e garantia dos interesses das comunidades indígenas, instituída pela Lei n.º 5.371, de 05 de dezembro de 1967.

²³³ Dados extraídos da interpretação da carta pastoral, *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social* (1971) de dom Pedro Casaldáliga, e explicitado no documento *CPT: Pastoral e Compromisso* (1983).

²³⁴ "É fácil, com muito dinheiro, encobrir com páginas inteiras de jornais, a verdade dos fatos, a realidade. Deus vê. E o povo sabe cada dia mais o que sofre, e não esquece" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 28).

E mais, ao expor sobre o Parque Nacional do Xingu²³⁵ e a construção da BR-80 de encargo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), dom Pedro Casaldáliga argumentou destacando que a rodovia beneficiava o latifúndio em detrimento dos interesses indígenas, já que esses eram vistos como ameaça ao desenvolvimento nacional,²³⁶ exploração local, por ser uma grande reserva “desproporcional ao número de indígenas” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 17).

Com relação ao caso dos Tapirapé, o bispo difundiu que as terras de pouco mais de 9.000 hectares doadas ao Serviço de Proteção ao Índio (SPI) pelos proprietários da companhia Tapiraguaia S/A, José Carlos Pires Carneiro, José Augusto Leite de Medeiros e José Lúcio Neves Medeiros “ficam alagadas praticamente de dezembro a junho em quase sua totalidade” a outra parte era composta “de cerrado ou mata arenosa de pouca fertilidade. As terras boas, onde os índios já tinham suas roças ficaram” para a companhia (CASALDÁLIGA, 1971, p. 17).

A respeito dos *abusos do poder econômico e do poder político dos ruralistas*, o testemunho de Adauta Luz Batista, uma moradora local que serviu de garantia à argumentação crítica no que diz respeito ao abandono dos políticos que dá azo ao “coronelismo, poder hereditário, oligarquias locais (fazendeiros, políticos, comércio, polícia) perfeitamente entrosados no interesse e no domínio absoluto”, fator expressivo favorável às “injustiças reinantes na região” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 21). Ao parafraseá-la afirmou ser “o sertanejo vítima da ganância alheia, da inconsciência dos patrões, da exploração dos trêfegos políticos²³⁷ [...] da sua própria ignorância” já que os políticos “na região aparecem de eleição em eleição para pedir voto” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4). Além de tudo, segundo o próprio bispo, a população nunca pôde eleger um representante espontaneamente, posto que “o voto é comprado da ingenuidade do povo, nas campanhas eleitorais exuberantes de promessas. Os votantes são trazidos em massa, em conduções coletivas” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 21).

²³⁵ “Um dos empresários classificava a zona como o “filet-mignon” da Amazônia. (cf. O Estado de São Paulo - 25/4/69 [...])” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 17).

²³⁶ “A preocupação principal do Presidente da FUNAI, que é o órgão específico dedicado ao índio, é o desenvolvimento ‘nacional’ [...] No estágio tecnológico em que se encontra a sociedade nacional, há necessidade de desenvolvimento premente das comunidade[s] indígenas como conjugamento ao esforço integral da política governamental” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 18).

²³⁷ “[...] desprezados pela esfera dos altos poderes, ludibriados na sua boa fé de gente simples” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4).

A título exemplificativo, quanto à boa-fé e simplicidade dos trabalhadores, foi citado o acontecimento de 30 de julho de 1970, quando o prefeito José Liton da Luz e o advogado Olímpio Jaime se reuniram com a população do povoado de Porto Alegre do Norte para propor a defesa dos direitos dos posseiros. Mesmo tendo estes entregado “mais de 170 animais [...] e dinheiro” ao prefeito para que não houvesse qualquer despejo, em 17 de setembro de 1970, a Câmara Municipal aprovou a desapropriação e o próprio prefeito ordenou a desocupação para a instalação da FRENOVA, autorizando-a a utilizar o material da escola existente, que resultou da derrubada da única escola do povoado pelos funcionários da companhia (CASALDÁLIGA, 1971, p. 13).

Essa mesma injustiça aconteceu no patrimônio de Serra Nova. As terras estavam sendo ocupadas pela Bordon S/A Agropecuária da Amazônia e, não se chegando a um acordo com os proprietários, “apelou-se para as autoridades: Presidente da República, Ministro do Interior, SUDAM, Ministério da Agricultura, SNI [Serviço Nacional de Informações], Governo do Estado, Prefeitura Municipal, e nenhuma atitude concreta foi tomada” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 13).

No patrimônio de Pontinópolis, pertencente à cidade de Cuiabá, onde se instalou a companhia Agropecuária Suiá-Missu, em setembro de 1966, houve ameaça para que se desapropriasse a terra. Após recorrer às autoridades,²³⁸ o funcionário do INDA Bento Machado Lôbo prometeu 15.000 hectares de mata, acrescentando que, em caso de insuficiência, a área seria aumentada. Entretanto, quando foi demarcada a terra, por ordem do proprietário da companhia Ariosto da Riva, os posseiros obtiveram só 20% de terra considerada favorável à lavoura, sendo o restante áreas incultas (CASALDÁLIGA, 1971, p. 14).

Dessa forma, podem averiguar-se o desamparo legal e a ausência da justiça no conflito entre os fazendeiros e os posseiros sufocados pela opressão social do agronegócio (CASALDÁLIGA, 1971, p. 7). Fica, então, evidente o poder econômico que exerce influência direta sobre o poder político. Com isso, os indivíduos em situação de miséria e sem qualquer possibilidade de enfrentamento acabam reduzidos à condição análoga à de escravo para sobreviver:

O peão, [...] perde sua personalidade. Vive, sem sentir que está em condições infra-humana. Peão já ganhou conotação depreciativa por parte

²³⁸ “Foram feitas, por conta própria, mais de 8 viagens, a Brasília e Cuiabá para solucionar o caso do patrimônio” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 14).

do povo das vilas, como sendo pessoa sem direito e sem responsabilidade. Os fazendeiros mesmo consideram o peão como raça inferior, com o único dever de servir a eles, os "desbravadores". Nada fazem pela promoção humana dessa gente. O peão não tem direito à terra, à cultura, à assistência, à família, a nada. É incrível a resignação, a apatia e paciência destes homens, que só se explica pelo fatalismo sedimentado através de gerações de brasileiros sem pátria, dessas massas deserdadas de semi-escravos que se sucederam desde as Capitânicas Hereditárias (CASALDÁLIGA, 1971, p. 20).

O paternalismo aparece, no documento, como impedimento à superação das condições de miséria. Os proprietários de terras utilizavam-se de suas influências e meios fraudulentos, a seu favor político, obrigando a população carente a adular-los para conseguir o que precisava, como comprar fiado, ter escola elementar e obter um documento ou emprego (CASALDÁLIGA, 1971, p. 21).

Segundo o bispo, “[a] política local destas regiões [é] uma opressão estabelecida e legal”, uma consequência do “clima de terror, e [d]o fatalismo passivo do povo que sabe que ‘sempre foi assim’ [...] [da] falta de liberdade para se expressar, [...] para reclamar”. Igualmente, foi apresentado, no documento, o dado de que a polícia²³⁹ cooperava para essa redução à escravização contemporânea, não somente por ação, mas também por omissão.

Segundo dom Pedro Casaldáliga, a polícia acobertou os crimes de pistoleiros contra os agricultores, dado que foi apoiado pela citação do ocorrido na companhia Tamakavy. Alguns líderes dos trabalhadores apresentaram queixa em razão das condições impostas pelo empregador ao “Capitão de Polícia de Barra do Garças”, o qual, ao invés de registrar as denúncias e tomar as providências legais cabíveis, entregou-lhes uma carta direcionada ao gerente da companhia denunciando a ação dos empregados. Ao tomar conhecimento dos fatos, o próprio gerente, com a ajuda da polícia de São Felix, “armada de metralhadoras, prendeu Pedro Pereira dos Anjos, liderança dos empregados, operando como fator de opressão aos explorados (CASALDÁLIGA, 1971, p. 20).

A polícia “para não se meter em complicações com as companhias e os fazendeiros” deixou de instaurar procedimentos legais para apuração das denúncias de ações criminosas “de espancamento, de morte, de salário não pago, etc.” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 20). Desse modo, fortaleceu-se a prática ilegal dos grandes proprietários de terras e se criou a ideia de que não havia meios para o

²³⁹ “[...] a própria polícia local é utilizada com freqüência para manter ainda mais escravizados os peões [...]” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 20).

enfrentamento ou para a mudança da realidade vivenciada, problema ainda presente em muitas localidades nacionais.

Além da inacessibilidade à justiça²⁴⁰ e o descumprimento do ordenamento jurídico em determinados espaços sociais onde, mesmo que presenciassem violações, os representantes do Estado, competentes para proteger o ser humano, não se manifestavam em favor do trabalhador rural vulnerável e em condições degradantes. E mais, com a inoperância da polícia judiciária, a localidade tornava-se espaço inatingível ao ordenamento legal, às legislações trabalhistas e criminais e, em consequência, campeava a impunidade responsável por abusos nas relações rurais de trabalho:

Quando alguma denúncia chega a mobilizar a opinião pública, os proprietários lavam-se as mãos dizendo desconhecer o que se passa, colocando toda a responsabilidade sobre gerentes e empreiteiros. Codeara é exemplo disto. (cf. O Globo, 16/2/71 -[...]). E depois de a Polícia Federal ter desvendado uma série de crimes e barbaridades cometidas contra os trabalhadores, os donos não sofrem a mínima punição. Chegam mesmo a publicar: "Foi o primeiro projeto da SUDAM a contar com atividade regularizadora do Ministério do Trabalho" e que "foi investigada exaustivamente a possibilidade de trabalho escravo, ou de qualquer manifestação de abuso do poder econômico, nada tendo sido encontrado de irregular ou lamentável". (O popular - Goiânia, 8/7/71). Não disseram, porém, que esta intervenção do Ministério do Trabalho deveu-se a fatos verdadeiramente comprovados, do que agora é negado após a intervenção da Polícia Federal (CASALDÁLIGA, 1971, p. 20).

Outro aspecto da questão política local, que apareceu como argumento para a ruptura da prática exploratória existente, foi o poder centralizado por anos em determinados "clãs" familiares da região, como, por exemplo, no município de Barra do Garças, na época, Ladislau Cristino Cortes, proprietário de 8 fazendas e defensor declarado dos interesses do latifúndio, era prefeito pela terceira vez. As mesmas famílias controlavam "amplamente a Administração, o Cartório, o Ensino e a Polícia locais". No município de Luciara e no povoado de Porto Alegre do Norte, a política educacional estava atrelada ao interesse dos empreendimentos, já que "a escolha de professores, a remoção e pagamentos, estiveram normalmente ao capricho dos políticos locais" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 21).

Registrou o documento que, antes da construção do Ginásio Estadual Araguaia de São Felix, aqueles que pretendessem garantir aos filhos o estudo no ensino médio precisavam enviá-los à Barra do Garças ou à Goiás. Mas, a

²⁴⁰ "O Juiz de Direito vive as centenas de quilômetros e viajar a Brasília ou a Cuiabá supõe uma boa fortuna e boa influência" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 7).

obra foi executada sem qualquer recurso oficial do Município. Oitenta por cento dos recursos para a construção do ginásio advieram da Espanha (CASALDÁLIGA, 1971, p. 26):

Os professores do Ginásio Estadual de São Félix - construído pela Prelazia – recebem Cr\$ 120,00 por mês e com atraso superior a 4 meses. A Irmã diretora do Grupo Escolar de São Félix teve que desafiar, este ano, a política caprichosa do Secretário Municipal de ensino de Barra do Garças para a própria sobrevivência do Grupo (CASALDÁLIGA, 1971, p. 22).

Recorrendo-se à análise documental²⁴¹ (SCRIBANO, 2001; CELLARD, 2012), é possível intuir a consciência prática do bispo cujo objetivo era realizar mudança social na realidade local²⁴² com base nos ideais da Teologia da Libertação, mas pode deduzir-se que ele utilizou, em determinada parte da carta, sua consciência discursiva para justificar a denúncia, aproveitando-se da ocasião:²⁴³ a sagração episcopal e o aumento dos anúncios publicitários de projetos para o desenvolvimento da região.²⁴⁴

Cabe acrescentar que, no documento, dom Pedro Casaldáliga empregou como recurso descritivo-argumentativo o Relatório sobre a Prelazia de autoria da irmã Maria de Fátima Gonçalves,²⁴⁵ para denunciar a falta de assistência básica na localidade, sobretudo, no que concerne às condições insalubres com consequências para a saúde populacional (CASALDÁLIGA, 1971, p. 22-23).

²⁴¹ Realizar a interpretação a partir do exercício de abstração para compreender o sentido do autor, bem como extrair os elementos relevantes contidos no texto para compará-los com os demais.

²⁴² Norte do estado do Mato Grosso.

²⁴³ “Porque estamos [bispo, padres, irmãs, leigos engajados] aqui [entre o Araguaia e o Xingu], aqui devemos comprometer-nos. Claramente. Até o fim. (Somente há uma prova sincera, definitiva, do amor, segundo a palavra e o exemplo do Cristo). Eu, como bispo, nesta hora de minha sagração recebo como dirigidas a mim as palavras de Paulo a Timóteo: ‘Não te envergonhes do testemunho de Nosso Senhor, nem de mim, seu prisioneiro, mas sofre comigo pelo Evangelho, fortificado pelo poder de Deus’ (II Tim 1,8)” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 28).

²⁴⁴ “Até fins de 1970, tinham sido aprovados para os municípios de Barra do Garças e Luciara [...]. De lá para cá muitos outros novos já foram criados [...]. As áreas de alguns destes empreendimentos, em território da Prelazia, são absurdas. Destacando-se entre todas a AGROPECUÁRIA SUIÁ-MISSU S/A com 695.843 ha. e 351 m2, que corresponde aproximadamente a 300.00 alqueires, área 5 vezes maior que o Estado da Canabrava e maior também que o Distrito Federal, de propriedades de uma única família paulista: a família Ometto. Destacam-se também a CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ARAGUAIA – ‘CODEARA’, com área de 196.497,19 ha.. AGROPASA, com 48.165 ha., URUPIANGA, com 50.468 ha., PORTO VELHO, com 49.994,32 ha. e assim por diante” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 9).

²⁴⁵ “No dia 16 de fevereiro de 1971, chegaram a São Félix, para trabalhar na Prelazia, cinco religiosas de São José; e em 18 de junho último incorporou-se à comunidade outra irmã. Elas se dedicaram à catequese, enfermagem, ensino e promoção humana em geral. Todas elas são brasileiras. Uma Irmãzinha de Jesus, brasileira também, ‘em experiência de apostolado direto’, colabora nas campanhas missionárias” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 25).

De igual modo, ao indicar o “elemento humano” de maior presença na localidade – o sertanejo, o posseiro – o bispo caracterizou este elemento, baseando-se em uma hermenêutica cotidiana, ou seja, utilizou as evidências de seu tempo e espaço. Mais adiante, na quarta parte da carta, ao abrir um item próprio para discorrer sobre os posseiros, complementou sua interpretação acerca deles, trazendo elementos objetivos, como expulsões, exclusão e inacessibilidade dos agricultores aos programas de incentivos direcionados à aquisição de maquinário para desenvolver a agropecuária:

[...] camponeses nordestinos, vindos diretamente do Maranhão, do Pará, do Ceará, do Piauí..., ou passando por Goiás. Desbravadores da região, "posseiros". Povo simples e duro, retirante como por destino numa forçada e desorientada migração anterior, com a rede de dormir nas costas, os muitos filhos, algum cavalo magro, e os quatro "trens" de cozinha carregados numa sacola (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4); Os primeiros desbravadores da região são os hoje chamados posseiros [...] Localizados aqui há 5, 10, 15, 20 e alguns até 40 anos. Cultivando o solo pelos métodos mais primitivos, plantando arroz, milho, mandioca. Lavoura de pura subsistência. Criando gado. Sem a menor assistência sanitária e higiênica, sem nenhum amparo legal, sem meios técnicos à disposição. Aglomerados em pequenos vilarejos, chamados Patrimônios (que foram vendidos pelo Estado como terras virgens - Santa Terezinha, Porto Alegre/Cedrolândia, Pontinópolis) ou dispersos pelo sertão afora a uma distância de 12 a 20 Km uns dos outros. Após o início das atividades agropecuárias ligadas à SUDAM, uma série de dificuldades surgiram para este abnegados e sofridos camponeses – desbravadores (CASALDÁLIGA, 1971, p. 11).

Ainda, para caracterizar a figura dos sertanejos locais – os posseiros – dom Pedro Casaldáliga recorreu ao relato de Adata Luz Batista, “protagonista da história local” e familiarizada, desde muito, com a conjuntura e com o espaço social em análise, estando assim, conforme ele, em condição de significar o posseiro, a partir de suas relações interpessoais, e de informar os recursos que lhes eram disponibilizados:

Adata Luz Batista, filha da região e protagonista da história local, se refere a eles com este significativo depoimento: "Acostumados com a aspereza da vida agreste, desprezados pela esfera dos altos poderes, ludibriados na sua boa fé de gente simples, eles vêem os seus dias, à semelhança das nuvens negras, sempre anunciando um mau tempo. Ele (o sertanejo) é a vítima da ganância alheia, da inconsciência dos patrões, da exploração dos trêfegos políticos que na região aparecem de eleição em eleição para pedir voto e mais que tudo isto, da sua própria ignorância. É o homem que comete muitas das vezes um crime, porque embargando-se-lhes o direito, só lhe resta a violência. Esse infeliz, sobejo das pragas e da verminose, vive na penumbra de um futuro incerto (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4).

Dentre os suportes de denúncias utilizados para argumentar criticamente, devem-se destacar as notícias de jornal impresso, utilizadas como argumento crítico da denúncia. O bispo não citou, *ipsis litteris*, as publicações, mas as utilizou como recurso ou referência para denunciar as violências existentes na região, asseverando que existia no país uma política pública de menosprezo para com aqueles que, segundo o projeto governamental de modernização, representavam o atraso econômico nacional, principalmente, os trabalhadores rurais em geral, os posseiros e a população indígena, inclusive os missionários que, por ventura, agissem em defesa dos “entraves” à modernização agrícola. Os jornais utilizados pelo bispo para a construção textual das denúncias foram: O Globo,²⁴⁶ O Popular,²⁴⁷ Jornal da Tarde²⁴⁸ e O Estado de São Paulo.²⁴⁹

Os dois primeiros, O Globo e O Popular, já citados, foram utilizados na denúncia sobre a existência de trabalho em condição análoga à de escravo. A imprensa se prestava a divulgar que, em determinados casos de escravidão contemporânea, não se conseguia apurar nada que pudesse caracterizar-se como crime e, quando se apurava, procurava-se defender os proprietários, dizendo-se que eles eram “inocentes”, desconhecedores das práticas criminais realizadas pelos seus prepostos, os verdadeiros responsáveis. Essa estratégia de “não considerar os proprietários criminosos”, ou de “não serem responsáveis” pelas ações de seus prepostos, foi amplamente utilizada até que houvesse alterações no ordenamento criminal. Frise-se que, mesmo com as alterações legais, até hoje, em muitos espaços de exploração, não existe qualquer intimidação; a lei que vigora é a lei do latifúndio.

Com base em notícias do Jornal da Tarde e O Estado de São Paulo, as denúncias se resumiram, essencialmente, em três fatores de problemas resultantes da política governamental de ocupação da Amazônia Legal: a formação dos latifúndios; a questão da autenticidade étnico-territorial-nativa; e a preeminência do desenvolvimento econômico nacional.

O primeiro problema, conforme interpretações jornalísticas, provinha dos projetos governamentais executados pelas superintendências de

²⁴⁶ O Globo (Rio de Janeiro) pertence à Infoglobo Comunicação e Participações S.A. fundado em 29 jul. 1925, apoiou fortemente o regime militar.

²⁴⁷ O Popular (Goiás) fundado em 1938.

²⁴⁸ Jornal da Tarde (São Paulo), pertenceu ao Grupo Estado, fundado em 04 jan. 1966 última publicação em 31 out. 2012.

²⁴⁹ O jornal O Estado de São Paulo pertence ao Grupo Estado, fundado em 04 jan. 1875.

desenvolvimento, como SUDAM, os quais contribuíam intensamente para a constituição de latifúndios responsáveis pela concentração de terras e de riquezas, pelo aumento das desigualdades sociais, pela expulsão dos posseiros, pelo desmatamento e pela violência e repressão. O Estado, de modo excludente, não observou o direito dos posseiros e legalizou o estabelecimento de pessoas jurídicas, empresas agrícolas, na região, fornecendo elevados financiamentos públicos que poderiam ter sido direcionados ao desenvolvimento humano e material dos pequenos proprietários, ao invés de incentivar lucrativamente a formação dos empreendimentos latifundiários:

As terras todas compradas - ou requeridas - ao Governo do Mato Grosso por pessoas interessadas, não os moradores, a preço irrisório, foram depois vendidas a grandes comerciantes de terras, que posteriormente as vendem a outros. Abelardo Vilela e Ariosto da Riva, dois destes comerciantes, tidos como pioneiros e desbravadores da Amazônia, segundo afirmações suas, já venderam mais de um milhão de alqueires (**Jornal da Tarde, 21/7/71**) [...] Além se serem extensões praticamente inconcebíveis [os latifúndios], muitos destes empreendimentos formam grupos somando assim suas já enormes áreas, como é o caso das conhecidas Fazendas Reunidas, "de propriedades do Sr. José Ramos Rodrigues, o "Zezinho das Reunidas", dono da Empresa de ônibus "Reunidas" de "Araçatuba" (**O Estado de São Paulo - 9/5/71**). Tapiraguai, Sapeva e Brasil Central também formam um grupo. O Sr. Orlando Ometto é também sócio da Tamakavy S/A, etc. Esses empreendimentos latifundiários surgiram graças ao incentivo dados pelo Governo, através da SUDAM. É a provação oficial e financiada de grande latifúndio, com todas as conseqüências que dele advém. Somas fabulosas são investidas na região pelas pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, subtraídas ao Imposto de Renda devido (CASALDÁLIGA, 1971, p. 9, grifo nosso); Enquanto isto, a população, primeira desbravadora da região, se ha no esquecimento mais completo, ocupando áreas das quais freqüentemente é expulsa, pois na hora menos pensada aparece o assim chamado "tubarão", dono das terras, que quer fazer valer o seu título de propriedade, [...], Todas as terras deste imenso Nordeste Mato-grossense já estão vendidas. Mesmo as que pertecem ao Parque Nacional do Xingu. Por isto a esperança do povo por um pedaço de terra é quase nula, tendo em vista que o mesmo decreto presidencial declarado "indispensáveis à segurança e desenvolvimento nacionais" faixas de 100 quilômetros de cada lados das vias Amazônicas (entre as quais estão citadas a BR-80 -Trecho Araguaia-Cachimbo, e a BR-158 - Trecho Barra do Garças- S. Félix) (cf. **O Estado de São Paulo 30/3/71**) se refere unicamente a terras devolutas, o que na região não existe (CASALDÁLIGA, 1971, p. 10, grifo nosso).

Outro importante argumento utilizado no documento, baseou-se em publicações de jornais, para afirmar que os projetos do governo beneficiavam somente o grande latifúndio sem qualquer preocupação com a preservação ambiental de áreas inexploradas e com as destruições da natureza e das populações nativas do Parque Nacional do Xingu, atual Parque Indígena do

Xingu,²⁵⁰ dado que o governo desenvolvimentista apoiava as companhias que insistiam na expulsão dos indígenas para obter suas terras:

Exatamente metade do Parque Nacional do Xingu acha-se situado em território da Prelazia. Área até há pouco intocável. Muitas vezes controvertida. Mas uma experiência digna de nota, apesar de certas falhas e deficiências. A calma, a tranquilidade e o isolamento do Parque foram quebrados por uma estrada: a BR-80, empreendimento da responsabilidade da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). A Estrada veio cortar bem ao centro o Parque Nacional, apesar da oposição feita pelos irmãos Villas-Boas, responsáveis pelo Parque, e por certas áreas bem esclarecidas do cenário nacional (cf. **O Estado de São Paulo - 13/5/71**). A Estrada veio beneficiar diretamente só ao latifúndio. Em 22 de abril de 1969, realizou-se, na sede da Fazenda Suiá-Missu, uma reunião da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia (AEAA) com o Sr. Ministro do Interior, Costa Calvacanti, estando presente também o então Presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Sr. José Queiroz de Campos. Nesta oportunidade, os empresários reclamaram do Sr. Ministro contra o que eles chamavam de "ameaça" que era "uma grande reserva indígena - de aproximadamente 9 milhões de hectares de área", pois, alegavam, há "grande desproporção entre o número de índios e o tamanho da reserva" que, além disso, fica sobre algumas fazendas, impossibilitando que seus proprietários as explorem. Um dos empresários classificava a zona como o "filet-mignon" da Amazônia. (cf. **O Estado de São Paulo - 25/4/69** - Documentação nº III, 2. B) (CASALDÁLIGA, 1971, p. 17, grifo nosso).

Por sua vez, o bispo, na qualidade de agente social, significou a realidade como a via, valendo-se, também, de conhecimento sistematizado, fundamentando suas denúncias na pesquisa realizada pelo professor Hélio de Souza Reis,²⁵¹ em São Félix do Araguaia, durante o ano de 1970. O documento garante-se,²⁵² então, em argumento de autoridade,²⁵³ ancorado em conhecimento

²⁵⁰ Parque criado em 1961 com a demarcação da área situada ao nordeste do estado de Mato Grosso, área florestal entre o Planalto Central e a Floresta Amazônica.

²⁵¹ Natural de Queimada Nova, interior do Piauí. Depois de nove anos mudou-se para São Paulo, no fluxo imigratório que fugia da seca. Em 1968, por participar do movimento estudantil, manifestações contra o regime ditatorial e expressar oposição a autoridades religiosas, foi expulso do seminário em Rio Claro. Ingressou na graduação em Letras das Faculdades Anchieta, gerida por padres jesuítas e com curso intensivo nas férias de julho e de janeiro. Assim, ao longo de três anos, intercalou os períodos de estudo com vivência em São Félix do Araguaia, onde iniciou sua carreira como professor no Ginásio Estadual Araguaia e realizou pesquisa participante (COSTA, 2014, p. 223); "Tanto em São Félix, como em Santa Terezinha trabalham, vinculados à Prelazia, leigos brasileiros: No ensino "ginásio, primário e alfabetização", nas Campanhas Missionárias, na catequese e na promoção humana. Em São Félix, este ano, leigos 'universitários' são cinco. Em Santa Terezinha são cinco também: um casal, três rapazes" (CASALDÁLIGA, 1971, p. 25).

²⁵² "[...] a garantia é usada na forma tradicional de reforço do processo da lógica que vai dos dados à proposição, mas sendo independente deles" (LIAKOPOULOS, 2007, p. 222).

²⁵³ A expressão argumento de autoridade foi empregada no texto com o significado que lhe atribuiu uma contribuição sobre o assunto, elemento importante para legitimar o argumento (LIAKOPOULOS, 2007).

científico sistematizado, para dar peso aos relatos de pobreza, carência, racismo e situação de abandono, em 5 pontos ao longo do documento:

[1] Esse infeliz [sertanejo, posseiro], sobejo das pragas e da verminose, vive na penumbra de um futuro incerto. "Indiferentemente a tudo, eles vão ganhando o pão de cada dia, pois para eles só existem dois direitos: o de nascer e o de morrer [...]. Uma doença, uma boda, uma viagem, podem acabar com toda uma vida dolorosas poupanças. O sertanejo nunca conheceu a lei do protesto, das greves, do direito ou do uso da razão. Todo o seu cabedal histórico está dentro das quatro paredes de um mísero rancho e na prole que aparece descontroladamente. [...]". (Da "pesquisa Sociológica" realizada pelo professor Hélio de Souza Reis, em São Félix, durante o ano de 1970) (CASALDÁLIGA, 1971, p. 4); **[2]** "A alimentação básica é o feijão, arroz, carne, farinha (de mandioca), peixe, banha. Nota-se grande ausência de frutas, verduras, leite. O leite de vaca existe no início do inverno (chuvas), quando há pastos em abundância. Na seca desaparece o pasto; e no inverno fica tudo alagado e as estradas são intransitáveis. Não (se) comem verduras em abundância, devido as dificuldades de cultivo (pragas, época da seca, falta de adubo...) e também preguiça e ao preconceito: "Verdura é comida de lagarta", "Capim é para boi". "No tempo da seca as frutas desaparecem quase por completo. "Expressões, como esta denunciam a carência alimentar: "Comemos macarrão uma vez por ano". [...] "...A merenda não é adotada pelos mais pobres como denota esta frase: "Merenda só na época das vacas gordas". Esta fome crônica, como dizia Josué de Castro, mata mais que as guerras. [...]" ("Pesquisa Sociológica" citada) (CASALDÁLIGA, 1971, p. 23-24); **[3]** É interessante reconhecer aqui um trecho da apreciação que faz sobre o racismo na região a citada " Pesquisa sociológica": "Há uma série de degraus na consideração racistas das pessoas: [...] O Sulista fala em "essa gente", "esse povo", "aqui nunca viram, não sabem nem...", "são índios mesmo", etc... O índio não é considerado gente pelo sertanejo. Ninguém confia em índio. Expressões sintomáticas: " O governo nos trata como carajá". Quando um índio atua, reage, se comporta "normalmente", o comentário é: "... que nem gente", " feito gente"... "Fulano tem cabelo bom", "sicrano tem cabelo ruim": ... o branco é considerado superior e tem cabelo liso, logo o cabelo liso é bom, superior; e o cabelo pixaim é ruim, inferior, por ser negro, considerado raça inferior..." (CASALDÁLIGA, 1971, p. 5).

No concernente à necessidade de atuação prática e direta da Igreja Católica, o bispo posicionou-se a favor dos excluídos, apoiando-os no enfrentamento dos problemas e riscos, com pensamento reflexivo sobre as condições sociais e culturais impostas, utilizando duas citações da pesquisa do professor Hélio de Souza Reis:

[4] Transcrevo o julgamento, para ser meditado, da "Pesquisa Sociológica" do professor Hélio: "Os homens dos sertões brasileiros, ainda que batizados, foram e ainda são abandonados pela Igreja. [...] A Igreja parece ter doado a atitude da classe dominante, que considera o sertanejo um sub-homem, sem direitos. E por analogia, um cristão de 2ª classe. [...]"(CASALDÁLIGA, 1971, p. 6); **[5]** fatalismo, sócio-religioso, explica o medo em falar a verdade e em reclamar os direitos mas elementares. (A alienação política e social é extrema. Segundo a referida Pesquisa local de São Félix, 42% ignora o nome do Prefeito; 80%, o do Governador; 79%, o

do Presidente da República. À pergunta "o que acham dos políticos?", 33% respondeu que, "não conhece esta gente, não se preocupa com isto, não tem opinião formada, não tem paixão por isto".) (CASALDÁLIGA, 1971, p. 6-7).

A análise da carta pastoral de dom Pedro Casaldáliga pode ser feita através do aporte metodológico denominado hermenêutica de mão-dupla. O autor significou a realidade local com base, não somente nas suas experiências junto à população de São Félix do Araguaia e em interpretações autônomas, mas também em vivências cotidianas²⁵⁴ de outros sujeitos e no conhecimento científico sistematizado²⁵⁵ – estudo utilizado como argumentos capazes de influenciar no convencimento do leitor.

Por essa razão, é possível afirmar que o conhecimento sistematizado também influenciou o autor da carta pastoral, ao significar a realidade vivenciada pelos rurícolas, e direcionou sua prática à mudança social, prática essa que influi, ao mesmo tempo, no conhecimento científico como, por exemplo, o propiciado por esta pesquisa. Em poucas palavras, a prática científica se apropria da prática social a qual, por sua vez, se apropria da prática científica influenciando-se mutuamente.

No preâmbulo da Carta, Casaldáliga explicou que “a plenitude do serviço sacerdotal” está na “missão” de “ser profeta”, de ser a voz daqueles que não a têm. Então, na qualidade de bispo local e conhecedor, durante aproximadamente três anos, da realidade sofredora da população regional, teria a responsabilidade de romper com o silêncio e denunciar, chamar a atenção tanto da Igreja para estar mais próxima à realidade humana sofredora quanto da sociedade civil:

Depois de três anos de "missão" neste norte do Mato Grosso, tentando descobrir os sinais do tempo e do lugar, juntamente com outros sacerdotes, religiosos e leigos, na palavra, no silêncio, na dor e na vida do povo, agora, com motivo da minha sagração episcopal, sinto-me na necessidade e no dever de compartilhar publicamente, como que a nível de Igreja nacional e em termos de consciência pública, a descoberta angustiada, premente [...] O "momento publicitário" de projetos e realizações que a Amazônia está vivendo, e a opção de prioridade que a própria Igreja do Brasil fez por ela, através da CNBB, justificam também com nova razão esta minha declaração pública. Se "a primeira missão do bispo é a de ser profeta" e "o profeta é a voz daqueles que não têm voz (card. Marty), eu não poderia, honestamente, ficar de boca calada ao receber a plenitude do serviço sacerdotal. (CASALDÁLIGA, 1971, p. 1).

²⁵⁴ Depoimento de Adauta Luz Batista.

²⁵⁵ Pesquisa do professor Hélio de Souza Reis.

Pelas razões acima expostas, nota-se que o contexto histórico em que dom Pedro Casaldáliga estava inserido, as condições sociais concretas e objetivas vivenciadas por ele e as subjetivas como a angústia que disse sentir, o direcionaram, reflexivamente, à prática social denunciante como meio de alterar a situação dos excluídos, habitantes da Prelazia de São Félix do Araguaia. Encabeçou denúncias sobre a condição de trabalho análogo ao de escravo a que eram submetidos os peões nas fazendas, a violência do latifúndio contra os posseiros, o descaso do Estado com os povos da periferia da Amazônia e o extermínio das populações indígenas.

Graças à sua iniciativa denunciadora, criou-se a CPT que, por meio de seus membros, atuou positivamente para que o problema fosse reconhecido pelo governo federal e por organizações internacionais de defesa dos direitos humanos, como a OIT e a ONU, e para que essa prática criminosa fosse combatida pelo grupo de fiscalização móvel nacional do MTE.

Ainda, deve ser sinalizado que, embora tenha havido uma prática social de denúncia, de extrema relevância, por parte da CPT, capaz tanto de fazer os escravizados refletirem como de abrir canais para intervenções políticas com a possibilidade de observar, bem de perto, a montagem da agenda política de combate ao trabalho análogo ao de escravo, processo de construção e avaliação dos planos nacionais para erradicação do trabalho análogo ao de escravo (BRASIL, 2003, 2008), hoje (2016), o Brasil não é modelo de erradicação definitiva do problema social das “formas contemporâneas de escravidão” nem está próximo disso.

Os dados revelam que há, certamente, um longo caminho a ser percorrido para uma mudança da realidade social, porque não se constatam discrepâncias entre as informações de 1971 apresentadas na *Carta Pastoral* e as retratadas por pesquisas do início deste século – *Relatório Especial das Formas Contemporâneas de Escravidão no Brasil* (ONU - 2010) e *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil* (OIT - 2002-2007).

3.2 CONFLITO NO CAMPO E ATUAÇÃO PASTORAL

Nesta parte da análise, que já inicia uma reflexão sobre os princípios norteadores da prática social da CPT, bem como sobre algumas condições sociais e políticas impulsionadoras da sua constituição, é mister valer-se do documento, de autoria coletiva dos membros da Comissão Pastoral da Terra, *CPT: Pastoral e Compromisso*, publicado em 1983, ainda dentro do regime militar (1964-1985). No documento, o então arcebispo de Goiânia, dom Fernando Gomes dos Santos ressaltou a necessidade da Igreja se erguer em defesa da dignidade humana dado que “poucos [são] os que [se] dispõem a resolv[er] [os graves e complexos problemas fundiários] de maneira honesta, correta e eficaz” (CPT, 1983, p. 7).

A obra é de cunho informativo e denunciante. O documento informa que o procedimento dos membros da Igreja Católica não se resume em somente aprofundar o caráter pastoral e eclesial, mas acima de tudo em amparar os trabalhadores rurais e divulgar os conflitos enfrentados²⁵⁶ por eles e pelos agentes de pastoral e a omissão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em combater o desrespeito às prerrogativas inalienáveis da pessoa humana em algumas relações sociais no campo, principalmente as laborais e fundiárias.

A CPT é resultado do Encontro de Goiânia, de iniciativa de dom Moacyr Grecchi, membro da Comissão Episcopal de Pastoral, responsável pela Linha Missionária, que, em 4 de março de 1975, convidou os bispos para um encontro cuja pretensão era:

[...] traçar as linhas básicas para atitudes práticas e pastorais face ao conflito existente e latente entre empresas agropecuárias e posseiros, bem como diante do fenômeno das migrações internas decorrentes daqueles conflitos (GRECCHI apud CPT, 1983, p. 7).

No capítulo V do documento *CPT: Pastoral e Compromisso* foi apresentada uma série de outras documentações relevantes citadas e analisadas no presente estudo, entre as quais as *Resoluções Finais do Encontro de Goiânia*, de 22 de junho de 1975, com 67 participantes vindos de 27 dioceses ou prelazias. Nos

²⁵⁶ No caso do documento *CPT: Pastoral e Compromisso* de 1983, os conflitos enfrentados nos primeiros oito anos de existência da CPT (1975-1983).

termos das Resoluções, a fixação dos objetivos se dava em resposta “à drástica situação e às aspirações [...] [do] povo sem terra” (CPT, 1983, p. 92).

A pertinência do evento está no fato de ele ser considerado pelos agentes de pastoral como algo “memorável”, visto despertar grande interesse dos sujeitos responsáveis pelo aparelho repressivo estatal por divulgar, nos meios de comunicação, o que estaria prestes a acontecer no país; logo, os participantes foram vigiados e o local de realização do evento, Centro de Treinamentos, foi cercado com manobras para amedrontar qualquer iniciativa de defesa dos direitos dos injustiçados, explorados e oprimidos.²⁵⁷ “O resultado maior do encontro foi a criação da Comissão Pastoral da Terra” sob a presidência de dom Moacyr Grecchi²⁵⁸ (CPT, 1983, p. 7).

Nessa ocasião, os bispos, sacerdotes e outros agentes de pastoral decidiram: a) empenhar-se no processo nacional de reforma agrária, cumprindo o espírito do Estatuto da Terra em articulação com os demais organismos sociais envolvidos no mesmo objetivo; b) instaurar uma “Comissão de Terras”²⁵⁹ como organismo oficioso, ligado à Linha Missionária da CNBB com a finalidade de promover campanhas de conscientização em favor dos direitos das famílias sem-terra e de “interligar, assessorar e dinamizar os que trabalham em favor dos homens sem-terra e dos trabalhadores rurais e estabelecer relações com os outros organismos afins” com atenção ao Estatuto da Terra e legislação rural, divulgando-as em linguagem simples;²⁶⁰ e c) conclamar diocese, prelazia ou conjunto de

²⁵⁷ “Quem [...] explora [pequenos produtores: posseiros, parceiros, pequenos proprietários, pequenos arrendatários, assalariados e trabalhadores temporários] é o comércio, a indústria, o banco, a cooperativa, o grande e médio fazendeiro, o Estado. Quem os oprime é a justiça (leis, juízes, advogados, oficiais de justiça, polícia, exército, a escola, os órgãos administrativos Executivo (INCRA, GETAT [Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins], etc.) os sindicatos pelegos, a Igreja quando se coloca ao lado dos fortes... Quem os expulsa são todos eles juntos. Este conjunto de pessoas, órgãos, instituições que exploram, oprimem, expulsam o lavrador, representam o sistema capitalista que concentra o capital e os bens de produção nas mãos de alguns em prejuízo da maioria, e privilegia o lucro em detrimento do uso social que todas estas coisas deveriam ter” (CPT, 1983, p. 39).

²⁵⁸ “A Conferência Nacional dos Bispos, desde o início, deu seu decidido apoio, a começar por Dom Moacyr Grecchi, na época membro da Comissão Episcopal de Pastoral, responsável pela Linha Missionária. Instituída a CPT, foi ele o seu presidente, continuando no cargo até hoje [1983]. Sua atuação generosa e esclarecedora tem despertado confiança e firmeza” (CPT, 1983, p. 7).

²⁵⁹ Após reflexões sobre algumas dessas alterações, o Encontro de Pastoral da Amazônia Legal, de junho de 1975, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, convocado pela CNBB, instituiu a CPT (CPT, 2010a).

²⁶⁰ “[...] a metodologia [...] não é mero discurso acadêmico, produto acabado ou remédio para todos os males. Tampouco ‘dinâmica de grupo’ ou ‘trabalho em equipe’ como instrumento tático e atrativo para animação de pessoas ou grupos. Muito menos é método fácil que populariza a complexidade,

prelacias e a nova comissão a se empenharem conjuntamente em: criar uma equipe para conhecer concretamente a realidade e sua problemática e trazê-la ao planejamento da Pastoral; organizar uma assessoria jurídica para auxiliar nas questões de terras e dos trabalhadores; e promover campanhas de conscientização para os agentes de pastoral e os trabalhadores (CPT, 1983, p. 92-93).

O documento *Resoluções Finais do Encontro de Goiânia*, ao deixar uma mensagem de resistência aos socialmente excluídos, advertindo-os de que são sujeitos de direitos e devem lutar para fazê-los valer em suas relações sociais, revelou-se como orientado politicamente por intenções premeditadas com determinado objetivo de convencimento dos leitores:

A grande força que vocês têm na mão é a sua união, um dando apoio ao outro. Todos juntos pedindo cumprimento da lei da terra e da lei do trabalhador. Vocês devem se apegar à sua terra de onde poderão tirar o seu sustento e sobrevivência da sua família. A própria lei lhes garante continuar na terra. Só o juiz é que pode retirá-lo da terra que ocupam. Vocês não devem sair dela por qualquer pressão ou ameaça feita sem esta ordem. Sem esta ordem do juiz, não saiam, a não ser que as autoridades lhes dêem garantia de outra área para onde ir. Não se iludam com as indenizações que são logo oferecidas (CPT, 1983, p. 93).

Depois do encontro, a Presidência e o Conselho Episcopal de Pastoral deram parecer favorável à criação da CPT, em reunião conjunta realizada, em 26 de agosto de agosto de 1975. Nesses termos, a carta, datada de 29 de agosto de 1975, de dom Aloísio Lorscheider, na qualidade de presidente da CNBB, a dom Moacyr Grecchi, primeiro presidente da entidade e responsável pela atividade pastoral, encorajou a criação da CPT:

[...] em reunião conjunta com a presidência tomado conhecimento de todos os particulares, muito especialmente do desejo manifesto de criar uma Comissão de Terras, que, com sentido pastoral, pudesse ser um serviço aos Senhores Bispos da Região Missionária de nossa Pátria, venho manifestar-lhe o nosso encorajamento, dentro de uma linha de simplicidade, para que se vá concretizando com segurança e tranquilidade o que os bispos decidiram (LORSCHIEDER apud CPT, 1983, p. 93).

Nessa conjuntura, foi realizada, de 20 a 22 de outubro de 1975, uma reunião, em Goiânia, com participação expressiva de sacerdotes, leigos e interessados responsáveis pela questão com o objetivo específico de organizar a

embora faça o esforço criativo de traduzir conceitos abstratos em linguagem, metáforas e símbolos” (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 34).

CPT e definir suas atividades, de acordo com os princípios aprovados no encontro de junho desse ano. Os participantes deliberaram que o padre Ivo Poletto ocuparia a função de secretário executivo e a cidade de Goiânia seria a sede provisória (CPT, 1983, p. 94):

Portanto, a justificativa para a fundação da CPT era a situação conflituosa do campo e a necessidade de uma atuação pastoral junto aos indivíduos do campo e oprimidos, que orientasse e ajudasse a resolver seus problemas²⁶¹ (CPT, 1983, p. 95). De acordo com a interpretação da CPT, a situação conflituosa brasileira e a dominação do capital agrário não tinham sido superadas e não traziam mudanças estruturais; as mudanças foram parciais apenas para aliviar as tensões sociais, como, por exemplo, o Estatuto da Terra e a Lei que alterou a usucapião²⁶² (CPT, 1983, p. 30).

Então, com o propósito de compreender que sentido tinha o conceito de conflito para os agentes da CPT, pesquisou-se, também, como eles entendiam o significado do vocábulo.

A CPT, tanto pela sua perspectiva ideológica quanto pelos seus objetivos de prática social, compreende as relações sociais a partir do antagonismo entre duas classes sociais, no caso, trabalhadores rurais e capital agrário cuja determinação se dá pela posição ocupada no processo de produção e no controle dos meios de produção. Nessa perspectiva, há uma contradição profunda entre os interesses irreconciliáveis de cada uma das classes, uma relação conflituosa, de dominação e de sujeição na qual o poder político estabelecido está fundado na vontade dos proprietários do meio de produção:

Numa sociedade capitalista, como a nossa, os homens se relacionam entre si condicionados pelas relações sociais de produção. A população se estrutura em classes sociais como grupos humanos, pelo lugar que ocupam no processo de produção e pelo controle ou ausência de controle dos meios de produção e pela propriedade ou não destes meios de produção no produto final (CPT, 1983, p. 29).

Há, portanto, conflitos de interesses entre as classes sociais. De um lado, o agronegócio representado pelos fazendeiros, latifundiários e grileiros, na

²⁶¹ Proposição aprovada pela Comissão Representativa da CNBB sobre a Comissão Pastoral da Terra (CPT, 1983, p. 95).

²⁶² Lei n.º 6.969, de 10 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a aquisição de imóveis rurais por usucapião especial, prevê que, para usucapir um imóvel rural, cuja extensão não exceda 25 hectares, deverá o usucapiente possuir o imóvel por 5 anos ininterruptos, não possuir imóvel rural ou urbano e tornar a terra produtiva e nela fixar morada, independentemente de justo título e boa-fé.

disputa por terras e pela continuidade da estrutura fundiária que os beneficia e em defesa dos privilégios sociais definidos pela estrutura agrária “monopolista e concentradora da propriedade da terra”, por conseguinte, concentradora dos meios de produção e de riqueza no empresariado rural que acaba por limitar a participação dos trabalhadores rurais nos canais de decisão da esfera pública. Do outro lado, posseiros, parceiros, arrendatários, assalariados e pequenos proprietários na luta pela conquista do direito real de ter um lote de terra para sobreviver, realização de desapropriações para a finalidade de reforma agrária como meio de distribuição de renda fundiária (CPT, 1983, p. 30).

O confronto provoca, segundo a CPT, situações conflituosas radicais e extremas, aqueles (fazendeiros, latifundiários e grileiros) com a intenção de manter a posição privilegiada e aumentar as posses fazem uso de expedientes violentos, como exploração do trabalho em condição análoga à de escravo, grilagem,²⁶³ expulsão,²⁶⁴ despejo,²⁶⁵ prisão, desapropriação,²⁶⁶ colonização,²⁶⁷ arrendamento,²⁶⁸

²⁶³ Método fraudulento utilizado para anexar mais um pedaço de terra à fazenda ou “adquirir” novo lote de terra: “roubo, falsificação de documentos, pressões econômicas, ameaças, violências físicas, destruição de casas, cercas, roças, instrumentos de trabalho, suborno da justiça, auxílio da força policial, etc. [...] 1- Compra, pelo grileiro, do direito de posse de pequenas áreas com benfeitorias, sem confrontações e limites. Em seguida, é requerido a usucapião da área, embora muitas vezes, não exista registro algum de propriedade particular. Mas com a sentença, não cumpridas as exigências legais, acompanhada de mapa abrangendo milhares de hectares, é conseguido o registro de propriedade do imóvel em livro próprio; 2- Registro de título de ocupação de posse no livro de Registro de Imóveis; 3- Falsificação de títulos e seus registros posteriores no Registro de Imóveis, sem a observação, nestes casos, dos requisitos exigidos por lei; 4- Registro de simples escrituras de compra e venda, sem existir a linha de transmissão ou cadeia dominial, conforme exigências da lei de Registro de Imóveis em vigor; 5- Hipoteca de grandes áreas às instituições creditícias, sem estarem registradas no livro próprio; 6- Sentenças declaratórias de usucapião, proferidas por juízo de direito, sobre áreas de grande extensão, sem dar vistas dos autos quer à União, aos Estados ou à Prefeitura; e 7- Ações possessórias julgadas procedentes em favor de grileiros que justificam a propriedade com meros cadastros do INCRA” (CPT, 1983, p. 31).

²⁶⁴ “É uma espécie de variante da grilagem, aparentemente ‘mais branda’. No entanto, a violência é o meio mais usado para expulsar os lavradores das terras [...]. As [formas] mais usuais são: - Compra de direitos de posse sob ameaças e pressões; - Indenizações das benfeitorias e do trabalho realizado na posse; indenização sempre irrisórias...; - Pressões, ameaças de levar os posseiros à justiça, etc.” (CPT, 1983, p. 32).

²⁶⁵ “[...] sempre via processo judicial [...]: reintegração de posse, [ação] reivindicatória, revisão de contrato de parceria ou arrendamento, manutenção da posse, imissão de posse, etc. Nos casos de despejo, a violência é um componente sempre presente [...] É comum um juiz ou promotor determinar uma ‘ordem de despejo’ totalmente injusta e até ilegal. Mais comum ainda é o oficial de justiça se fazer acompanhar de policiais, jagunços, pistoleiros, [...] [para] executar as ordens as ordens de despejo” (CPT, 1983, p. 33).

²⁶⁶ “O Estatuto da Terra, no art. 17, diz que cabe ao poder público promover a distribuição e redistribuição de terras, para as mesmas atenderem aos interesses sociais; Existe, conforme o Estatuto da Terra, a ‘desapropriação por interesse social’ [...] [que] pode ser feita, entre outras, para ‘efetuar obras de renovação, melhoria e valorização dos recursos naturais, incrementar a eletrificação e a industrialização do meio rural’ [artigo 18]. Sob este ponto de vista, a desapropriação em si não pode ser considerada um conflito. No entanto, ela gera o conflito na medida em que não cumpre a

invasão,²⁶⁹ salários abaixo do mínimo legal, aliciamento, envenenamento e morte por intoxicação,²⁷⁰ aproveitamento de fenômenos climáticos para expulsão: seca e enchente,²⁷¹ eleições sindicais,²⁷² usucapião ilegal e garimpo.²⁷³ Estes (posseiros, parceiros, arrendatários, assalariados e pequenos proprietários), os atingidos pela violência lutam em defesa dos seus direitos contra a força dos opressores (CPT, 1983, p. 30) detentores de ampla capacidade recursiva, seja pela condição financeira seja por influências junto às autoridades locais.

Nesse embate, os membros da CPT entendem por conflito toda sorte de violência contra os direitos e interesses dos trabalhadores rurais:

legislação existente no tocante às indenizações e não respeita os interesses, as necessidades e os direitos dos trabalhadores atingidos [...]” (CPT, 1983, p. 33).

²⁶⁷ “[...] é prevista no cap. II, art. 55 a 72 do Estatuto da Terra, não poderia ser vista como um conflito, dada que foi instituída para ‘resolver o problema de muitos sem-terra’ [...] a colonização oficial resultou grande fracasso, tanto que pouco depois de ser implantada foi sendo desativada [...] A colonização particular [...] é marcada por profundas contradições [...] tem se caracterizado por favorecer mais aos interesses dos fazendeiros, grileiros, latifundiários, empresários em particular, e a expansão do capitalismo no campo, em geral [...] A ocupação da Amazônia está sendo feita através de incentivos fiscais creditícios, econômicos premiando os grandes projetos e deixando os pequenos produtores: – dependentes e subordinados ao comércio local, – sem apoio dos órgãos do governo, – quase sempre sem condições de escoar sua produção por falta de transporte, – sujeitos a perderem suas colheitas por falta de armazéns, – sem possibilidades e condições de acesso ao crédito bancário, por não preencherem as garantias exigidas (titulação da terra), – sem assistência médica e educacional, – impedidos, muitas vezes, de obter a titulação definitiva da terra que ocupam” (CPT, 1983, p. 34).

²⁶⁸ “Nos artigos 95 e 96 do Estatuto da Terra estão estabelecidas as normas para o funcionamento de arrendamento, parceria, pagamento do foro, etc. Estas normas, posteriormente, foram regulamentadas pela Lei n.º 4.947 de 6-4-1966 e pelo Decreto n.º 59.566 de 14-11-1966. Os conflitos verificados [...] devem ao não-cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto da Terra e pelo caráter de exploração violenta [...] os arrendadores não obedecem às normas [...] quanto: – aos contratos: quase nunca são feitos, e, quando feitos, são parciais beneficiando sempre os arrendadores; – aos prazos [...]; às indenizações das benfeitorias [...]; às modalidades: as normas quanto ao valor que deve ser pago pelas terras arrendadas [...]; as cotas de parcerias: nunca são observadas [...]” (CPT, 1983, p. 35).

²⁶⁹ “Este tipo de ação por parte de fazendeiros, grileiros, latifundiários e outros tantos, é comum dar-se em terras indígenas. São inúmeros os casos de invasões de terras pertencentes às tribos indígenas, seguidas de tentativas de legalização por meio de adulteração de mapas das reservas e fraude de documentos” (CPT, 1983, p. 36).

²⁷⁰ “O envenenamento e as mortes são causados pela aplicação criminosa de venenos ou herbicidas nas áreas ocupadas por pequenos lavradores. As pulverizações são feitas por avião [...]” (CPT, 1983, p. 37).

²⁷¹ “Não [são] [...] acidentes causados por fenômenos climáticos. No caso da seca, o que acontece é o aproveitamento do fenômeno climático para a expulsar o homem da terra. No caso das enchentes, trata-se de um fenômeno criado artificialmente e usado com muita frequência para também expulsar o homem da terra. São as enchentes ‘fabricadas periódica e sistematicamente’ [...] [para a expulsão] sem receberem nada como indenização do que perderam” (CPT, 1983, p. 37).

²⁷² “Há casos em que [...] se transforma num ótimo pretexto para desencadear [...] verdadeira onda de ameaças, prisões, e mortes com o intuito de impedir os lavradores de se organizarem e defenderem seus direitos” (CPT, 1983, p. 37).

²⁷³ “O Decreto-Lei n.º 227, de 26-02-1967, estabelece as normas para o garimpo. Como toda lei desta natureza, é ambígua. Dá margem a que sua interpretação, por exemplo, seja feita a favor das empresas mineradoras e em prejuízo dos garimpeiros, dos donos ou ocupantes das terras onde se localiza o minério. A partir deste fato, muitas empresas mineradoras são responsáveis pela expulsão de muitos posseiros ou outros ocupantes das terras” (CPT, 1983, p. 38).

Conflito de terra, na visão da CPT, são todas as ações de violência praticadas contra os lavradores e desencadeadas pelos que detêm e defendem o monopólio da terra. Eles concentram em suas mãos uma parcela significativa do poder político da nação e exercem esse poder acionando, para a defesa dos seus interesses de classe, instrumentos subordinados ao Poder Executivo (INCRA, GETAT, FUNAI, ITERPA [Instituto de Terras do Pará], ELETROSUL, CHESF, Polícia Federal, Polícias Militares) e ao Poder Judiciário (juízes, promotores, tribunais, prisões). Em resumo, utilizando o aparato burocrático-militar do Estado para impedir o acesso dos trabalhadores rurais à terra de que necessitam para a sobrevivência. Desta forma, a desapropriação para a construção de uma hidrelétrica, onde os lavradores atingidos não são indenizados ou são mal indenizados, se constitui numa violência, num conflito; uma colonização mal feita, na qual não se fornecem títulos definitivos e se expõem os lavradores à ganancia dos latifundiários e grileiros à insegurança por falta de infraestrutura necessária para o seu desenvolvimento, é uma situação de conflito; uma enchente, causada pela vazão de água provocada pelo mau planejamento e funcionamento de uma barragem, destruindo periodicamente a lavoura dos camponeses cria uma situação de conflito. Poderíamos enumerar uma centena de situações de conflito, provocadas pela ordem econômica e política vigente (CPT, 1983, p. 30).

Caso se atente para o terceiro objetivo da produção documental, *CPT: Pastoral e Compromisso*, que consistia em aprofundar o caráter pastoral e eclesial da CPT, é possível inferir que sua instauração está ligada à prática de agentes da Igreja que se sentem incumbidos de lutar pelos desprovidos. Por conseguinte, os agentes vêm a público com o propósito de denunciar, apresentando dados concretos das contradições sociopolíticas e econômicas presentes no âmbito rural nacional:

Algumas igrejas locais estavam descobrindo, a partir da sua prática, que a presença física não era garantia de conhecimento da realidade. Percebiam também que pastoral organizada a partir de uma visão catequética, salvacionista e assistencialista chegava a entrar a chance de se perceber e analisar objetivamente a realidade (CPT, 1983, p. 71).

Então, de acordo com o primeiro secretário executivo da CPT, Ivo Poletto, "os verdadeiros pais e mães da CPT são os peões, os posseiros, os índios, os migrantes, as mulheres e homens que lutam pela sua liberdade e dignidade em uma terra livre da dominação da propriedade capitalista" (CPT, 2010a). Logo, o foco de atuação da CPT são os indivíduos ligados de algum modo ao trabalho rural: peões, agricultores e pequenos produtores. Sujeitos violentados, física e psicologicamente, excluídos da dignidade inerente ao ser humano, marginalizados e esquecidos, social e politicamente, já que o governo teve suas políticas direcionadas

somente para determinado segmento da sociedade, já dotado de condições financeiras para implantar a modernização agrícola, gerenciar as empresas rurais e de poder político para alterar não somente as relações laborais no campo como também o ciclo natural de produção, do cultivo, do plantio à colheita e do meio ambiente.

Após reflexão sobre algumas dessas alterações, instituiu-se a CPT com a certeza de que sua efetiva prática social ocorreria corretamente só se fosse uma resposta aos desafios presentes na vida dos povoados; não bastava observar os apelos das comunidades, mas agir no sentido de descobrir as razões da realidade objetiva. Na dimensão teológica, os agentes de pastoral entendem que a “vontade de Deus” já foi “revelada pelo Cristo” que tem “preferência pelos mais pobres e marginalizados” e que o trabalho concreto é expressão da vida e, assim, divisão, explorações e formas de escravidão devem ser superadas (CPT, 1983, p. 71).

Para que isso se concretize, as ações dos membros da CPT, sob a ótica da necessidade de transformação estrutural, realizam-se amparadas em um conhecimento mais completo e objetivo da realidade, dos acontecimentos e das circunstâncias. A convicção dos membros da CPT está na lógica de que descoberta a causa das injustiças sociais e dos conflitos, ela pode ser combatida, com o propósito de operar alterações. Para isso ocorrer, todos devem unir-se, independente de religião, para adquirir um conhecimento mais completo e objetivo da realidade e com os melhores instrumentos. Esse procedimento tem característica ecumênica e direciona a atuação dos explorados sem condicioná-los à determinada religião (CPT, 1983, p. 71).

Então, a partir de suas concepções teóricas e do conhecimento objetivo da realidade, a CPT denomina sua atuação política como de organismo pastoral responsável pela aceleração do processo de mudança estrutural societária voltado à ruptura da dinâmica do sistema econômico capitalista vigente no Brasil com sua prática social:

[...] a transformação política da sociedade brasileira. “Política” entende-se aqui como a transformação radical das regras que regulam o funcionamento da economia brasileira, do modo como são tomadas as decisões e formuladas as leis, do próprio sentido do Estado e seus serviços. Sem que haja tais transformações, persistindo a atual política, a atual situação agrária e dos trabalhadores rurais seguirá o caminho conhecido: concentração da propriedade da terra, produção voltada para a exportação e marginalização

social (CPT, 1983, p. 70); Em todos os seus anos de existência e atuação, a CPT procurou colaborar no sentido de os cristãos assumirem a tarefa de enfrentar os problemas sociais e de transformar a sociedade (CPT, 1983, p. 71); O que os trabalhadores procuram, a cada dia que passa, é uma melhor e mais eficaz organização para combater o monopólio capitalista da terra, exigindo transformações profundas da estrutura agrária. Mais ainda, passa a sustentar que tal transformação só atendera aos interesses dos trabalhadores se eles participarem nos organismos de planejamento e de execução das políticas necessárias. E que a transformação do campo só se dará com a transformação do campo só de dará com a transformação de toda a sociedade (CPT, 1983, p. 76).

Vale observar que a prática social, direcionada à mudança estrutural, teve seu início com caráter denunciante, mas outros recursos passaram a ser extremamente válidos, ao longo do tempo, variando de acordo com cada momento histórico em que as estratégias são empregadas. Na orientação e no entendimento dos agentes da CPT, para se atingir um objetivo, impõe-se o enfrentamento da situação, a luta concreta dos trabalhadores rurais.

3.3 ORIENTAÇÕES DA PRÁTICA SOCIAL E POLÍTICA DA CPT

Como já foi posto, no princípio, a CPT assumiu uma postura denunciante ativa fundamentada e orientada teologicamente e sob atuação de “uma crítica séria e permanente das injustiças que pesam secularmente sobre a vida do povo” (CPT, 1983, p. 72). Depois de instituída, repensando suas práticas, ela adotou, ainda que somente no campo teórico, a posição de companheira de luta das comunidades, pois sabe que os excluídos socialmente e despossuídos de terras são aqueles que devem enfrentar uma realidade repleta de abusos, espoliações, perseguições e violências, assumir a sua história, defender a libertação e tornar-se agente transformador:

As denúncias têm sido, em muitas áreas, o começo de um compromisso da Igreja com as necessidades populares. A prática foi mostrando, contudo que a denúncia deve ser acompanhada do anúncio da Boa-Nova às vítimas das injustiças denunciadas. As comunidades de oprimidos precisavam tomar em suas mãos a tarefa de enfrentar as opressões, as expropriações e todas as formas de injustiça. Foi uma real descoberta da força pascal da fé e do evangelho quando essas comunidades assumiram a sua história como forma de esperar e viver a promessa de libertação, descobrindo Deus como companheiro da caminhada [...] A partir desta experiência fundamental, a CPT vai descobrindo-se na qualidade de organismo pastoral, como uma

companheira das comunidades que decidem enfrentar a realidade opressora: as ações devem, cada dia mais, ser realizadas pelos interessados e a CPT com eles. [...] Descobre-se agora um segundo “ecumenismo”; assumir a história, enfrentar as injustiças, transformar a realidade, essa não são atitudes e ações exclusivas dos cristãos. São os injustiçados, por estarem nesta situação, que necessitam reagir e libertar-se. Alguns (não importando se maioria ou minoria) deles são cristãos, outros não [...] Todos os cristãos, dessa ou daquela confissão, e os não-cristãos têm em comum a situação de injustiça; por isso, têm motivos comuns para agir solidariamente visando transformar a realidade concreta e a sociedade em que vivem. Os cristãos continuarão motivados pela sua fé, mas as ações concretas serão decididas e realizadas junto com os irmãos oprimidos, por serem oprimidos e necessitarem de libertação. A possibilidade de mais gente descobrir o valor do Evangelho [o valor da liberdade] e da fé na vida dependerá mais do testemunho dos cristãos nestas lutas do que da propaganda de verdades (CPT, 1983, p. 72).

Levada pelas experiências que a fizeram colocar em prática o princípio orientador de servir à organização dos trabalhadores, a CPT inseriu, em sua prática, como diretriz “fazer suas as reivindicações dos trabalhadores rurais” (CPT, 1983, p. 73), isto é, as demandas exigidas não devem ser suas, mas dos trabalhadores do campo. Como os excluídos devem ser os agentes das mudanças, a CPT se opõe às práticas assistencialistas, já que essas desconsideram a participação dos atores sociais ativos no processo de mudança (CPT, 1983, p. 73).

Nesse contexto, a prática social da CPT consiste em educar, agir didaticamente,²⁷⁴ – implantar nos indivíduos a ideia de têm direitos e a possibilidade de se unirem como classe para reivindicá-los – sendo assim agentes concretos de mudança de sua conflituosa realidade cotidiana e de sua condição de exclusão social. Não é talvez por acaso que se possa afirmar que, a partir da interpretação da própria CPT de uma inegável conjuntura de violências físicas, morais e psicológicas, se formulam reflexivamente argumentos convincentes que constroem formas simbólicas – discursos, textos, panfletos e interpretações evangélicas direcionadas – que são significadas e internalizadas pelos trabalhadores rurais também constituídos socialmente como sujeitos de luta e resistência, agentes reivindicadores de mudanças sociais:

Assumir as aspirações e mesmo as lutas concretas dos trabalhadores significa passar por um processo progressivo e contínuo de análise da realidade e de discussão sobre a oportunidade e viabilidade das lutas. Nesse processo, dá-se a socialização da experiência e do conhecimento dos participantes, entre eles os animadores do trabalho pastoral. A decisão sobre o que fazer para alcançar os objetivos estabelecidos são fruto dessa socialização [...] [há] crescimento das pessoas, dos grupos e das lideranças

²⁷⁴ No sentido de pensar as condições e as formas de realização do processo de ensino.

ao fazerem a experiência de sua capacidade, ao poderem criar as ferramentas de ação a partir de sua cultura, ao descobrirem progressivamente a força dos que exploram e a necessidade correspondente de organização. É uma experiência marcante, libertadora (CPT, 1983, p. 73, grifo nosso); [...] a descoberta de que as ações concretas se fazem em cada lugar, a partir de situações típicas, com os elementos com os quais se pode contar (CPT, 1983, p. 74).

Para a CPT, aos olhos dos explorados, a dinâmica sociopolítica e econômica de exploração e opressão, imposta pelo sistema capitalista, parecia algo natural na circunstância política ditatorial em que os pequenos produtores eram explorados pelos capital comercial, industrial e financeiro, pelas cooperativas e pelo grande e médio capital agrícola, além do Estado e também oprimidos pelos órgãos do Poder Judiciário,²⁷⁵ Executivo e Legislativo, pelos sindicatos e membros da Igreja que defendiam o privilégio sociopolítico e econômico dos latifundiários e das empresas rurais, de determinado segmento social em detrimento dos pequenos produtores. Isso “fez com que os lavradores assumissem uma atitude de passividade, submissão e docilidade, aceitando a sociedade tal qual era apresentada para ele[s]” (CPT, 1983, p. 39).

Além do mais, essa dinâmica sociopolítica e econômica transmitiu a ideia de que os partidos políticos, a justiça, as escolas, o sindicato e outros organismos constituíam-se em entidades criadas e colocadas amplamente a serviço da coletividade como um todo, independentemente de condição socioeconômica e para servir aos cidadãos de forma geral, justa e igualitária, sobretudo, as entidades de proteção à cidadania em todos os âmbitos da vida social. “Enfim, impingiu a idéia de que todas estas entidades e órgãos, sobretudo o Estado, a justiça, o sindicato eram neutros e colocados acima das classes sociais e, portanto, a serviço de todos” (CPT, 1983, p. 39). Desse modo, essas entidades estavam imediatamente dispostas a resolver os problemas enfrentados pelos trabalhadores do campo. Divulgou-se a falsa promessa de participação política de todos na sociedade. Aos excluídos são

²⁷⁵ Note-se que, mesmo com o fim do regime militar (1964-1985) e a construção de uma política pública nacional para erradicação do trabalho análogo ao de escravo, ainda há desafios a serem superados: “[...] se as iniciativas nessa direção [de combate ao trabalho escravo] registram crescimento palpável a cada ano, também são assustadores os sinais negativos que rotineiramente se podem captar, como se representassem a voz abafada de um Brasil pré-democrático que se recusa a ser extinto ou superado definitivamente. O Judiciário de primeira instância, em muitos estados, persiste na velha cultura de perpetuação da impunidade, contando-se, na palma da mão as sentenças condenatórias que sirvam para dirimir qualquer dúvida sobre a natureza democrática desse poder republicano” (VANNUCHI, 2011, p. 16).

limitadas ou, até mesmo, bloqueadas as comunicações e possibilidades de inserção de demandas na agenda pública como se não fossem signatários do contrato social.

Em tal caso, a CPT, ao interpretar e significar a existência desse “processo de dominação e alienação” (CPT, 1983, p. 39), atua na organização do segmento de agricultores, ao caracterizar situações de extrema exploração, tornando-os sujeitos ativos, politizados e capazes de perceber a dinâmica do liberalismo e como ocorrem a exploração, expropriação, expulsão e violação de seus direitos:

É uma experiência marcante, libertadora. Há séculos o povo vem sendo massificado, alienado. Sentir-se agente de transformação é um passo necessário para construir uma base sólida para o lançamento cada vez mais consequente de ações que transformem a atual sociedade (CPT, 1983, p. 73); [...] se a população tomar conhecimento de seus direitos, se conhecer criticamente a sua história, se descobrir o convite de Deus para libertar-se plenamente e não aceitar a exploração, se tudo isso e mais ainda for revelado ao povo, não haverá modo de sustentar por mais tempo a situação atual [...] [com] uma resposta, violenta ou não, ao processo de expropriação e exploração de que é vítima, o povo acabaria com a dominação (CPT, 1983, p. 75).

De acordo com as orientações pedagógicas da CPT, não há interferências porque sua prática orientadora no processo de organização deveria tornar a população rural participativa. Os agentes entendem que a força popular é imprescindível à organização. Não descartam nem mesmo a possibilidade de condução das ações a elevados graus de radicalidade, não obstante ser isso inviável aos membros da CPT, para que cumpram a sua finalidade pedagógica de autonomia e liberdade:

Ao assumir com um grupo local, depois da análise e da discussão possíveis nas circunstâncias concretas, alguma ação, mesmo sendo claro que não seria a mais adequada, ou até prevendo que teria efeitos negativos, a pastoral foi até o limite. Se, porém, agiu desse modo, ela o fez na certeza de que toda a ação é educativa e que, na avaliação dos resultados e das suas causas, aquele grupo avançaria seguro, livre e autônomo para ações de melhor qualidade (CPT, 1983, p. 73).

No entanto, os agentes justificam sua atuação para unir os trabalhadores, reconhecendo que a simples conjuntura concreta de conflitos, em um contexto ditatorial dominador, quando qualifica as ações societárias direcionadas a mudanças sociais, como subversivas à ordem e atentatórias à segurança nacional, não tem sido suficiente para uni-los:

No Brasil, é subversão levar as notícias da realidade e o próprio conhecimento das leis e dos direitos do povo. É subversão traduzir para linguagem simples o conteúdo das leis e decretos do governo. É especial subversão colocar advogados à disposição do povo e apoiar o seu direito à defesa frente à violência que atinge cada vez mais organizadamente. Em compensação, para os donos do capital, das terras e do poder é ato legal e patriótico expulsar os trabalhadores das terras a que têm direito adquirido e reconhecido, para serem apropriadas pelos ricos especuladores! Tão patriótico que nele está sendo engajado cada vez mais o próprio CSN [Conselho de Segurança Nacional], e com ele o Exército e outros organismos federais! (CPT, 1983, p. 75).

E mais, ao refletir sobre a conscientização dos trabalhadores, os agentes da CPT, inicialmente, deixam claro que eles “não interfeririam” nas decisões dos trabalhadores que sua ação não serve de manobra populista para atender às aspirações dos trabalhadores:

“Apoiar a reivindicação dos trabalhadores rurais por uma reforma agrária dentro da letra e do espírito do Estatuto da Terra” Essa foi a primeira formulação dada em relação à reforma agrária. Com o passar do tempo, *mudando* a consciência dos trabalhadores, a conjuntura nacional e com o amadurecimento dos trabalhos junto ao povo, houve a necessidade de aprofunda a questão” (CPT, 1983, p. 75, grifo nosso).

Exemplificativamente, em relação à reforma agrária, uma das práticas constantes utilizadas, inicialmente, pela CPT, para tornar o trabalhador rural ciente de que tem direito, por meio de redistribuição fundiária e de riqueza, ao lote de terras para seu trabalho digno, foi fazê-lo conhecer as normas do Estatuto da Terra. Os agricultores deveriam estar a par dos reais objetivos estatutários e da inércia das autoridades em face do descumprimento dos princípios legais favoráveis aos posseiros. Notava-se que a legislação trazia benefícios aos agricultores, mas era cumprida e interpretada somente em favor do capital agrícola.²⁷⁶ Desse jeito, a CPT atuou plenamente como agente direto de politização dos trabalhadores, revelando-lhes a intenção governamental de despolitizá-los. Essa prática social de politização facultou aos sujeitos do campo entenderem, em profundidade, a política governamental marcada por violência contra os lavradores, por descumprimento da legislação e até repressão ao direito de organização (CPT, 1983, p. 76). Em suma, a CPT teve uma atuação extremamente política e definidora de luta pela terra ao invés

²⁷⁶ “A identificação de interesse entre os capitalistas que atuam no país e os governantes e a prática representativa e militar com que foi e está sendo tratada a questão da terra são, contraditoriamente, responsáveis pela redefinição da luta pela Reforma Agrária” (CPT, 1983, p. 76).

de simples reivindicação, não tendo posição somente de coadjuvante dos trabalhadores.

Pois bem, a proposta de conscientização, na prática, se resume em uma leitura ideologizada – relação entre leitor e texto, uma abordagem diferenciada do texto bíblico, na qual a interpretação é realizada, via de regra, com base em uma agenda política ou ideológica definida e significada – em que o leitor (os excluídos) se apropria do conteúdo textual, compreendendo além da narrativa e estabelecendo conexões com a situação histórica vivida; pouco interessa o sentido original do autor do texto, o que importa é a relação com o presente (o significado construído), caracterizado pela subjetividade devido ao fato de que a cada nova leitura, de acordo com as condições experimentadas, pode haver interpretações novas ou diferentes, até para o mesmo leitor.

O método utilizado para a prática organizacional dos trabalhadores do campo não se resume na formação dos agentes e na capacitação para a militância, mas em fomentar a ação coletiva sem individualismo. Seu método consiste na socialização de experiências²⁷⁷ e do conhecimento entre os participantes, trabalhadores e agentes de pastoral, que, em parceria, decidem as estratégias para alcançar os objetivos traçados durante a socialização:

[...] provocar a troca de idéias e experiências a partir da prática da pastoral da terra como educação popular. É assim que abordamos o assunto; em primeiro lugar, porque isto nos parece ser essencialmente a CPT: educação popular. Consequentemente, é este o caminho de maior poder heurístico, porquanto dá conta do contexto histórico que influenciou o surgimento de uma inovadora pastoral popular no campo e explica em grande parte, principalmente compreende melhor sua proposta e contornos metodológicos (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 14).²⁷⁸

²⁷⁷ “O fato de assumir a exigência de aplicação da Estatuto da Terra colocou-se sempre naquela perspectiva metodológica que crê nos avanços políticos dos trabalhadores a partir da reflexão sobre a prática concreta. Durante vários anos seguidos, não havia condições objetivas para os trabalhadores assumirem uma prática contestatória das leis existentes. Primeiro, por não serem do seu conhecimento. Segundo, porque o caminho de superação da alienação imposta pelas classes dominantes e pelo seu governo deveria passar pela experiência da exclusão do povo em todos os seus projetos políticos. Hoje [1983] feita esta experiência, existe base para uma definição positiva da política popular em relação à terra. E com isso, nova dimensão para o apoio da CPT à luta pela terra” (CPT, 1983, p. 77).

²⁷⁸ O trecho citado se refere a um documento elaborado por agentes da CPT, intitulado, Saberes e olhares: a formação e educação popular na Comissão Pastoral da Terra recolhido do “processo coletivo de avaliação, crítica e re-definição do compromisso da CPT com a educação popular” (PELOSO et al., 2002, p. 9); “O módulo Metodologia, desenvolvido durante o processo de formação da CPT em 1999/2000, dedicado a responder como a CPT trabalha, tinha como objetivo: ‘os participantes reanimados em sua atuação, desafiados a uma aplicação criativa da metodologia do trabalho popular conforme a experiência da CPT’” (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 14).

Para a CPT, o pensar coletivo fortalece o grupo visto que nenhum indivíduo sobressai a outro. É um processo progressivo e contínuo de reflexão sobre a realidade e discussão acerca das oportunidades de lutas (CPT, 1983, p. 74; THOMPSON, 1999, p. 367). Para isso é necessária uma atitude, uma prática social, política e pedagógica, que possibilite o conhecimento da realidade e as causas dos problemas e dos direitos dos trabalhadores rurais garantidos pela legislação com uma linguagem acessível e adequada aos destinatários de tal informação, os indivíduos do campo explorados (CPT, 1983, p. 75).

Entretanto, é válido dizer que a grande parte de seus membros são oriundos de outras entidades que atuam de modo muito semelhante, como, por exemplo, as Comunidades Eclesiais de Base,²⁷⁹ da década de 1960, o MST (1984) e o Serviço Pastoral dos Migrantes (SPM/1986). Seguramente, há influências: os agentes já têm experiências individuais de outras interações sociais de outros momentos, o que pode trazer benefícios às discussões e aos trabalhos. Assim, em alguns trabalhos, notam-se afirmações como “os sujeitos da CPT e do SPM possuem uma avaliação muito semelhante à apresentada pelos trabalhadores” (ALMEIDA, 2011, p. 50).

Em 1978, Clodovia Boff, em um encontro de estudos da CPT, formulou um método de elaboração, Teologia da Terra, organizado em três fases: “a realidade”; “a fé no meio da luta”; e a construção, “com o cimento da teologia, da fé e da pastoral de serviço libertador” (CPT, 1983, p. 80-82).

A primeira fase consiste em compreender a situação sociopolítica da terra e dos lavradores, fixando-se as causas e implicações, uma forma de clarear a visão sobre a realidade (CPT, 1983, p. 81).

Na segunda fase, parte-se da experiência dos trabalhadores, “Não é suficiente partir de nossas [dos agentes da CPT] experiências e de nosso jeito de sistematizar a fé. É teologicamente vital partir dos lavradores [...] temos pouco costume de escutar e escolher as expressões da fé do povo” (CPT, 1983, p. 81). Segundo C. Boff, referindo-se às guerras de Canudos e do Contestado, a crença na

²⁷⁹ Leonardo Boff, ao caracterizar o processo de constituição das Comunidades Eclesiais de Base, relatou prática idêntica à da CPT: “[...] a massa, mediante as associações, se transforma num povo que começa a recuperar a sua memória histórica perdida, elabora uma consciência de sua atuação de marginalização, constrói um projeto de seu futuro e inaugura práticas de mobilização para mudar a realidade circundante [...]” (BOFF apud SADER, 1991, p. 51).

ligação entre política e fé está fundamentada na história,²⁸⁰ na conexão entre a fé cristã e a luta pela libertação.²⁸¹ Com base nas experiências, ela entende que “Igrejas e cristão se convertem frequentemente sob o impacto da realidade, encarada a partir do lugar dos oprimidos” (CPT, 1983, p. 82). Por esse motivo, é necessário observar o lugar em que a Igreja se situa para a explicação da fé. A Igreja, ao se decidir pela causa dos desfavorecidos como os lavradores, não deve responsabilizar-se pela luta, mas proporcionar-lhes a organização para a luta e o enfrentamento (CPT, 1983, p. 82-83).

A terceira fase representa o serviço a favor do povo oprimido por meio da sistematização e da interpretação da leitura bíblica com base na realidade e na experiência de vida dos lavradores, bem como à luz da Teologia da Libertação. As diversas narrativas bíblicas, com “relatos de vidas e das lutas dos oprimidos”, são produções sociais. A questão da terra permeia todo o livro sagrado; desde o início, o “homem é formado de terra”, há “relatos de escravidão, a entrada na terra prometida e a repartição da terra pelo povo” e a terra “é dom de Deus, meio e dádiva de vida e não instrumento de poder e exploração” (CPT, 1983, p. 83). Desse jeito, há inserção do mito na realidade histórica. É possível perceber a intervenção de elementos tanto objetivos como subjetivos na prática social da CPT.

A CPT informou que, esclarecida por suas reflexões, em 1998, segue, na prática, o método indutivo, partindo do saber do grupo, do particular para o geral com retorno ao particular, segundo o esquema: indivíduo → grupo → plenário → indivíduo.²⁸² Uma prática pedagógica que desconsidera a prática puramente acadêmica e, na teoria, dá preferência ao protagonismo dos indivíduos do campo situados na perspectiva de transformação social,²⁸³ levando em conta as diversas

²⁸⁰ “Em Goiás, uma mulher celebrou a morte de um jagunço com um jejum de amor a Deus, agradecendo por esta morte, já que o tal jagunço tinha ameaçado de matar seu filho. No Ceará um lavrador organizou os companheiros para reclamar que eles estavam ganhando Cr\$ 2.500,00 no lugar de receberem os Cr\$ 4.000,00 que lhe eram devidos nas frentes de serviço. Quando o sargento foi prendê-lo e perguntou o seu nome, ele respondeu: ‘Eu fui batizado como Raimundo, mas pode escrever aí Moisés’” (CPT, 1983, p. 82).

²⁸¹ Utilizou-se no estudo o exemplo da luta do povo da Ilha de São Pedro, diocese de Propriá no estado de Sergipe, “os pobres suportaram tudo sem reagir, até que os opressores ameaçaram derrubar a igreja. Foi aí que a luta começou” (CPT, 1983, p. 81).

²⁸² “[...] é uma metodologia indutiva [...], que parte do saber do grupo: do simples para o complexo; do concreto para o abstrato; do individual para o coletivo; do biográfico para o histórico; do conhecido para o imaginado; e depois da elaboração coletiva, retorna à prática dos participantes” (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 16).

²⁸³ Caminha em oposição à “velha educação bancária contra a qual se insurgiu Paulo Freire” por estabelecer uma relação demagógica que condiciona o indivíduo a ser passivo (PELOSO; SIQUEIRA,

dimensões transversais e indispensáveis dos indivíduos, como experiências, história de vida, afetividade, sentimento, cultura, razão, sexualidade, relações de gênero, de geração e de poder, entre outras (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 16).

Aliás, destaca-se que metodologia é estudo, reflexão e discurso sobre o método, ao passo que método é o conjunto de procedimentos para o alcance de determinado fim, “jeito, postura, meios, procedimentos, instrumentos, diante do desafio de alcançar a meta” (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 25).

Na metodologia da CPT, o modo de alcançar o objetivo e o próprio objetivo são importantes, “método e fins se identificam”, assim, não há neutralidade, já que o procedimento não se contradiz em sua finalidade (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 25). É a tentativa de construção da “concepção metodológica dialético-dialogal-libertadora”.²⁸⁴ Na escolha do método, tem-se a convicção de que os sujeitos, educador e educando, têm conhecimento adquirido pelo “acúmulo de experiências”, “potencial” a ser desenvolvido e consciência dos “limites”; sendo assim, ambos “falam, ouvem e aprendem,” resultando daí uma “conversão,” um “convencimento”, sem que um sobressaia ao outro, ambos constroem, em “consenso”, um caminho a percorrer (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 30).

Nesse sentido, como a população que sofre não tem possibilidade de libertar-se da condição geradora de sofrimento é imprescindível a atuação do agente social no processo de conscientização que não é neutro, sendo orientado, implícita ou explicitamente, por uma teoria, com intenções predeterminadas para uma meta que, segundo a CPT, deve ser fixada desde o início da crítica para que não haja manipulação, em contradição aos seus ideais metodológicos (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 35).

Convém, ainda, registrar que o aspecto espiritual traz certas limitações às práticas sociais da CPT, já que dá sentido à sua metodologia; a espiritualidade do evangelho e a mística unem os indivíduos, é a fase inicial de

2002, p. 17); “Aprendemos com Paulo Freire que ninguém ensina ninguém, mas ajuda o outro a aprender” (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 30).

²⁸⁴ “[...] a metodologia dialética concebe a realidade com três características fundamentais: (a) como processo histórico criação humana, que transforma o mundo e lhe dá sentido; (b) como totalidade, um todo integrado, em que as partes e o todo só se compreendem em suas múltiplas e mútuas inter-relações; (c) como permanente movimento, resultado das contradições internas entre seus elementos, sempre resolvidas pelo predomínio de um elemento sobre os outros, recebendo novas contradições [...] Sendo dialética, esta metodologia torna-se libertadora, interessada em transformar a radicalmente a realidade, eliminar as amarras que prendem as relações humanas e sociais e oprimem as pessoas” (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 30).

retirada do isolamento. Uma vez unidos, os agricultores estão prontos para traçar metas e partir para a luta. A comunhão com o próximo fá-los partilhar das mesmas dores com sentimento de compaixão. De acordo com a escritura sagrada, “Deus ampara e protege a todos e se importa, sobretudo, com as injustiças”. Isso leva os indivíduos de fé a se libertarem do individualismo mobilizando-se para uma ação coletiva voltada à inclusão dos demais (FUCHS, 2002).

O processo de organização dos trabalhadores utilizado pela CPT é regulado praticamente por três objetivos, quais sejam: primeiro, viabilizar condições para que o trabalhador rural conheça outros sujeitos em condições iguais às suas e procure encontrar e descobrir interesses comuns, por exemplo, os que existem entre trabalhadores urbanos e rurais; segundo, criar condições propícias para que o trabalhador analise criticamente as diferentes teorias ideológicas de transformação da sociedade e se disponha ao embate com espírito criativo e livre; terceiro, tornar conhecidos a conjuntura nacional, os interesses econômicos e políticos dos grupos dominantes, os artifícios linguísticos dos programas dos partidos e seu menoscabo com a causa trabalhista de interesse dos pequenos produtores (CPT, 1983, p. 74).

A aplicação desse procedimento, conforme declararam os agentes da CPT, lhes possibilitou melhor compreensão das particularidades locais, visto que a estratégia prática é definida com base nos conflitos típicos da região; em outras palavras, as ações concretas são definidas em razão dos elementos com os quais se podem contar em cada situação.²⁸⁵ Entretanto, eles relatam haver descoberto que os trabalhadores rurais compõem uma classe social, porque têm aspirações, objetivos e interesses comuns com a necessidade de fixação dos instrumentos para deliberar e decidir as ações organizadas a fim de conquistá-los:

O caminho percorrido pela CPT na aplicação desta atitude [organização dos trabalhadores] [...] foi a descoberta de que as ações concretas se fazem em cada lugar, a partir de situações típicas, com os elementos com os quais se pode contar. Mas, aos poucos, foi vivenciada a descoberta real de que os trabalhadores rurais são segmentos de uma classe, com aspirações, objetivos e interesses comuns. E que esses segmentos têm – ou devem ter – instrumentos para definir suas aspirações e desencadear organizadamente ações para conquistá-las (CPT, 1983, p. 74).

Com a reflexão crítica e criativa sobre a sua prática social e a realidade da entidade com a instituição da Comissão Nacional de Formação e

²⁸⁵ “[...] foi a descoberta de que as ações concretas se fazem em cada lugar, a partir das situações típicas, com os elementos com os quais se pode contar” (CPT, 1983, p. 74).

encontro dos agentes com mais de 10 anos de CPT (PELOSO et al., 2002, p. 9), os membros da CPT demonstraram que os agentes são dotados da capacidade reflexiva ao formularem novas ações – reações – pensando suas ações com a habilidade de construir trajetórias em um momento específico e em um tempo particular e utilizando-se das oportunidades viáveis para elaborar estratégias de atuação (THOMPSON, 1999, 367). Segundo os agentes sociais, para superar “a reprodução de consumidores de saber” e para o exercício da construção coletiva, de forma integrada e contínua de saberes relacionais e simultâneos, é necessário contemplar “teoria e prática, educação e cultura, ser humano, sociedade e natureza, gênero, etnia e classe” (PELOSO et al., 2002, p. 9).

Verifica-se, então que, em consequência da necessidade de avaliar sua prática no que diz respeito à dinâmica do processo de construção, da circulação do conhecimento nos processos sociais e da própria política governamental supressora de direitos, a CPT, ancorada na reflexão crítica da Comissão Nacional de Formação e do encontro dos agentes, inferiu que para “enfrentar o modelo agrário vigente, lutar por terra, água e direitos” (PELOSO et al., 2002, p. 9-10) precisa, no processo de conscientização, de um conhecimento que faça os trabalhadores rurais entender e os leve a intervir na realidade. Por isso os teólogos da libertação utilizam:

[...] saberes que viabilizem a compreensão e a intervenção neste complexo sistema de relações, de acordo com as quais a história e cotidiano, as subjetividades e as materialidades, os mitos e as utopias, os desejos e as necessidades coletivas e individuais, encontrem-se de forma conflitiva (PELOSO et al., 2002, p. 10).

O recorrer aos evangelhos com uma leitura direcionada para as necessidades sociais dos indivíduos traz forte identificação que conduz ao pensar coletivo e à união de forças para atingir a tão almejada liberdade dos oprimidos. E mais, o processo de formação não é neutro, visto que serve a uma causa determinada que direciona seus membros a unificar as aspirações e ideias do grupo, bem como a divulgá-las para atrair outros que se situem nas mesmas condições. Assim, desde a fundação de uma entidade já estariam claras suas convicções, missões e práticas (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 15):

[...] o módulo Metodologia é concebido com as convicções de que “quem faz, sabe; quem pensa sobre o que faz, faz melhor” e de que “quem faz, faz também o sentido do que faz”. Daí que o método para estudar metodologia

é construir sobre a prática dos participantes, problematizando o saber de suas práticas, questionando a percepção que eles têm da ação que realizam (experiência) (PELOSO; SIQUEIRA, 2002, p. 15).

Por diversas razões, há ressalvas importantes, neste estudo, no tocante à ideia de não-interferência, ficando evidente que, no processo de organização dos trabalhadores, há interferências da CPT com suas práticas políticas de construção de ações e de sugestões, em diálogo direto com eles, como, por exemplo a engenharia política de composição do sintagma “trabalho escravo”, sua prática de denúncias,²⁸⁶ e principalmente por conseguir avocar parcerias com outras agências sociais na luta contra a violação dos direitos humanos.

Com efeito, não há como conceber que os trabalhadores rurais sejam integralmente autônomos nos seus argumentos ao lutar por suas demandas, porquanto deve lembrar-se que o encaminhamento metodológico aplicado fez o uso, intencional, de uma ideologia ou agenda política predefinida que já interpretou as relações sociais internalizadas por eles e somente faz sentido nesse contexto histórico. Frise-se que isso não significa manipulação política da CPT, pois, caso significasse, todas as formas simbólicas também o seriam; significa, sim, que a prática social permeia construções e significações, as quais, no caso da CPT, podem levar à formação de agentes ativos que compreendem a sua realidade de determinada maneira, passando a agir de modo a mudá-la.

Os agentes da CPT, na sua prática social, por conviverem de perto com os trabalhadores, ao mesmo tempo que são influenciados pela realidade concreta que enfrentam (elementos objetivos), objetivam também influenciá-la, – são agentes de mudança social – construindo e significando formas simbólicas importantes para alcançar os indivíduos, habilitando-os e organizando-os para realizarem a mudança social, tornando-se também parte desta realidade de conflitos e violências. Os agentes da CPT influenciam a coletividade ao mesmo tempo que são influenciados por ela, uma relação processual de mão dupla (GIDDENS, 2003), os membros da CPT não são sujeitos isolados, ao se inserirem no contexto das populações rurais, eles passam a fazer parte da coletividade dos excluídos. Isso contribui para uma vivência, uma experiência que os vincula à situação conflituosa e os orienta por elementos subjetivos que atingem suas atuações:

²⁸⁶ Em 2007, por meio dos seus dados, a CPT estimou que cerca de dois terços das denúncias de trabalhos em condição análoga à de escravo eram oriundas da sociedade civil, envolvendo, grande parte a atuação de seus agentes (PLASSAT, 2007, p. 24).

[Os membros da CPT e do SPM] procuram combater o problema [do trabalho em condição análoga à de escravo] de diversas maneiras. Uma das formas de entender a questão é acompanhar os trabalhadores, estar *in loco* ou até mesmo no corte da cana (ALMEIDA, 2011, p. 50).

Ao analisar-se esse conteúdo discursivo, pode-se averiguar que a CPT, quando estabelece, como princípio norteador, a organização dos trabalhadores rurais, está direcionando suas concepções teóricas para a prática, articulando as duas noções de classe, seja por perceber que determinados sujeitos têm condições de existência comuns, noção “objetivamente dada”, seja por agir organizando esses sujeitos, uma elaboração “subjetiva” que depende da organização dos sujeitos (SADER, 1991, 49).

Teve esse direcionamento, a declaração de que a CPT quer incentivar o povo do campo a se organizar e lutar pelas suas causas e a sentir-se livre e autônomo para decidir sobre as formas de se organizar. Como parte desse pensamento político, ela estimula os trabalhadores a não ficar organizados unicamente em comissões ou associações; eles devem constituir-se em partido político, meio de canalização de forças para reorganização social em conformidade com suas aspirações (CPT, 1983, p. 74).

Ao concretizar essa ação, ao perceber as condições objetivas e ao efetivar a organização para o confronto, a CPT atuou como agente não só organizador, mas também político, já que lutou pela desvinculação da estrutura sindical do Ministério do Trabalho,²⁸⁷ dado que, com o vínculo, os sindicatos dos trabalhadores rurais acabavam defendendo interesses divergentes dos da classe de trabalhadores rurais. E mais, ela assumiu, como pontos de reflexão crítica, as resoluções dos Congressos Nacionais de Trabalhadores Rurais, promovidos pela CONTAG, ação política de debate e deliberação acerca dos desafios enfrentados pelos trabalhadores rurais (CPT, 1983, p. 74).

A CPT e produtores rurais excluídos se organizam, politicamente, de diversas formas. Vale dizer que essa organização também é chamada de luta ou resistências. Ao realizarem seu trabalho de base, convivendo com a realidade concreta e inseridos no contexto de conflitos e violência, os agentes da CPT assumem, em conjunto com os trabalhadores rurais, algumas práticas e ações, o que os torna agentes de mudança social:

²⁸⁷ Antiga denominação do MTE, de acordo com a Lei n.º 6.036, de 1º de maio de 1974.

Primeira instituição não governamental voltada para o tema [trabalho escravo rural]: em 1975, foi criada a Comissão Pastoral da Terra – CPT, vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, com o objetivo de atuar junto à população trabalhadora rural, com serviços de assessoria e coleta de denúncias, entre outros (BRASIL, 2012b, p. 3).

Tanto que, ao analisar o documento *II Conferência Interparticipativa sobre Trabalho Escravo e super-exploração em fazendas e carvoarias: Trabalho escravo é crime, desenvolvimento sustentável é vida*, que reúne os textos e as principais discussões ocorridas na conferência realizada em Açailândia, entre 16 e 18 de novembro de 2006, a CPT refletiu sobre a necessidade do fornecimento de meios que possam sustentar a mudança qualitativa depois da libertação dos escravizados; então, as práticas devem criar espaços de debate sobre as experiências de vida; reatar suas práticas e hábitos culturais; alimentar aspirações quanto ao futuro; ter acesso a oportunidades de educação básica e formação profissionalizante para ocupação de postos de trabalho dignos; e exigir ações efetivas de reforma agrária em áreas conflituosas (PLASSAT, 2007, p. 27).

Na prática, tem havido experiências positivas nesse direcionamento com a Campanha da CPT e o programa Trilhas de Liberdade iniciados nos estados do Piauí, Maranhão, Tocantins e Pará. No Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmem Bascarán (CDVDH/CB)²⁸⁸, em Açailândia (MA), há cooperativas que associam economia solidária e empreendedorismo. Brinquedos de madeira e carvão vegetal são produzidos e vendidos por egressos do trabalho análogo ao de escravo (PLASSAT, 2007, p. 26).

Por fim, de acordo com o exposto, pode afirmar-se seguramente que têm sido realizadas, pelos agentes da CPT, inclusive em contextos adversos, discussões políticas e mobilizações acerca da reforma agrária com a finalidade de promoção e redistribuição de renda e de prática social que combatam o trabalho análogo ao de escravo e fomentem políticas públicas garantidoras da dignidade dos trabalhadores rurais.

²⁸⁸ ONG fundada em 18 de novembro de 1996 com a finalidade de defender os direitos humanos, lutando pela erradicação do trabalho análogo ao de escravo, em especial em Açailândia no estado do Maranhão.

3.4 PRÁTICA SOCIAL DA CPT E TENTATIVA DE ABERTURA DE NOVOS ESPAÇOS

Conforme uma pesquisa da própria CPT nacional, realizada em 1983, foram efetivadas, pelos seus agentes em parceria com os trabalhadores rurais, 12 maneiras de proceder ou agir. Como a prática social da CPT é formulada de acordo com a previsão dos recursos sociais avaliados pelos seus membros efetivos para a consecução das metas, não existem limites definidos para categorizá-las, até mesmo porque a própria CPT define a criatividade como característica metodológica de suas ações. As práticas catalogadas pela CPT são (CPT, 1983, p. 40-42):

1) Denúncia. Meio de maior incidência na atuação da CPT e existente desde sua origem. É o modo encontrado para informar as autoridades legais, servir de apoio às operações de fiscalização, a partir de 1995, e, sobretudo, noticiar à imprensa ou a outras entidades nacionais e internacionais a existência de ilegalidades, como a existência de trabalhadores em condição análoga à de escravo, sofrimento, perseguição, ameaça e restrição à liberdade (CPT, 1983, p. 41).

De acordo com dados de 2007 da própria CPT, havia a estimativa de que dois terços das denúncias de trabalhos em condição análoga à de escravo eram oriundos da sociedade civil, essencialmente por equipes associadas à CPT e suas campanhas cujo objetivo consiste em acolher e amparar as vítimas da escravidão contemporânea, bem como prestar-lhes assistência. O procedimento padrão utilizado é o preenchimento do formulário de denúncia com o maior número de informações possível para ser instrumento orientador da operação dos órgãos responsáveis pela fiscalização das denúncias,²⁸⁹ MTE e MPT – “a credibilidade de todo o edifício do combate ao trabalho escravo começa aí, na efetividade da investigação de todas as denúncias” (PLASSAT, 2007, p. 24):

Escravos que conseguem fugir das fazendas – muitas vezes andando dias até chegar em alguma cidade – ou que são liberados após o fim do serviço denunciam os maus-tratos. A Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Polícia Federal, Sindicatos, Cooperativas de Trabalhadores, entre outros, recebem as denúncias e as encaminham ao Ministério do Trabalho e Emprego, em Brasília, e às Delegacias Regionais do Trabalho (OIT; SAKAMOTO, 2006, p. 37).

²⁸⁹ Grupo de fiscalização móvel, composto por auditores do MTE e procuradores do MPT, criado em 1995.

No impresso de denúncia da CPT constará o nome do empregador; local da prestação dos serviços laborais; o número estimado de trabalhadores; as reais condições em que se encontram esses trabalhadores; as atividades exercidas; e como aconteceu a contratação. Como meio de garantir a segurança do denunciante, a identidade do trabalhador é mantida em sigilo. Para a CPT, esse trabalho de base é poderoso e fundamental para a inserção do trabalhador no processo de transformação, uma atuação difícil que requer a articulação ágil de outras entidades que possam apoiar os fugitivos ou resgatados para lhes oferecer opções diferentes do retorno à escravidão (PLASSAT, 2007, p. 26).

Em síntese, verifica-se que o ato de denunciar não somente serve de incentivo para a “solidariedade” dos agentes pastorais, já que encontram campo para a execução de seu trabalho e colocam em prática seus estudos teórico-metodológico, mas também, e principalmente para chamar a atenção da ordem pública sobre as situações de “conflito e injustiça social” (CPT, 1983, p. 41) em que sujeitos de direitos se veem obrigados a fugir para procurar ajuda devido à exposição a ameaças, perseguições e, quando interceptados por seguranças das fazendas, submetidos à retaliação, humilhação, surra e assassinato (PLASSAT, 2007, p. 24).

2) Resistência. Segundo os agentes da CPT, a resistência é uma “forma extraordinária de luta”. Os trabalhadores, motivados por sua causa e por melhores distribuições de terras e dos direitos dos trabalhadores, “dotados de valores comuns, solidariedade e esperança” de vencer o opressor/explorador, dispõem-se a qualquer “privação para a defesa dos seus direitos” como, por exemplo, os relacionados ao alimento, ao abrigo (em situação de enchente) e à saúde, entre outros (CPT, 1983, p. 41).

A resistência pode conduzir a novas formas de organização, tais como: retornar ao local da expulsão, quando possível; obstar à demarcação de terras, quando se têm direitos adquiridos; não desocupar suas terras sob hipótese alguma; exigir “devolução de áreas tomadas fraudulentamente”; negar o pagamento do foro²⁹⁰ acima dos limites legais; reivindicar a “divisão das terras”; recusar “assinar documento”; “embargar, em terras de sua posse, o trabalho de máquinas, tratores ou

²⁹⁰ O sistema de aforamento ocorre quando o proprietário atribui ao foreiro o domínio útil do imóvel mediante o pagamento de foro certo e invariável.

peças estranhas”; “destruir cercas” que ultrapassem os limites de sua propriedade e que são impeditivas do próprio trabalho; “greves” com reivindicações de “melhores preços ou salários”, entre outras (CPT, 1983, p. 41).

Em março de 2014, a CPT apoiou a greve de aproximadamente 500 cortadores de cana-de-açúcar da fazenda Agro Serra,²⁹¹ pertencente ao município de São Raimundo das Mangabeiras e com escritório em Balsas no Sul do estado do Maranhão. Protestavam os trabalhadores contra os atrasos nos pagamentos de salários, descontos e melhores condições de trabalho. Apesar deles alegarem não constar o valor da remuneração nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e, no final do mês, serem descontados R\$ 78,00 da alimentação e R\$ 48,00 do alojamento na fazenda e medicamentos daqueles que adoeciam, o que configura redução à condição análoga à de escravo, houve ação policial para conter os trabalhadores grevistas (SILVA, 2014). Em outros momentos, nos estados de Goiás, Bahia e Rio de Janeiro também houve préstimos da CPT às demandas dos cortadores de cana-de-açúcar com a finalidade de dar visibilidade midiática aos sofrimentos silenciosos nos canaviais e romper com a prática de preços lesivos no corte da planta. Nesse mesmo sentido, agentes pastorais ajudaram as redes de vigilância e alerta formadas desde o interior do estado do Maranhão até os municípios de Ribeirão Preto e Araraquara no estado de São Paulo para abordar centenas de ônibus com trabalhadores aliciados (PLASSAT, 2007, p. 30).

3) Resistência armada. “Medida extrema” utilizada em “ações de autodefesa” quando se mostra inviável a “resistência pacífica”. Forma de organização em contraposição à própria “violência oficial”, institucionalizada, e “violência dos pistoleiros, grileiros e fazendeiros” (CPT, 1983, p. 41).

4) Justiça. Segundo a CPT, os lavradores depositam crença na justiça, mesmo havendo situações desmoralizantes de corrupção. Assim, quando “encontram um juiz ou advogado comprometido”, os trabalhadores rurais “buscam a justiça como meio de resolução de conflito”. Normalmente, pleiteiam judicialmente

²⁹¹ “A fazenda Agro Serra tem a maior moagem de cana de açúcar do Maranhão e também se destaca na produção de grão. Segundo informações do RH, a mesma tem hoje [2014] 2.500 empregados registrados na empresa, destes, 900 são trabalhadores braçais, que lidam no corte de cana de açúcar [...] No ano de 2005, a fazenda Agro Serra foi autuada pela justiça do trabalho por várias infrações da legislação trabalhistas, sendo que ela teve seu nome incluído na lista suja do trabalho escravo. E depois de 2 meses, a empresa saiu da lista, na qual só deveria ter saído depois de 2 anos” (SILVA, 2014).

por “liminares, regularizações de posse, indenizações, usucapião, reintegrações de posse, titulações, acordos e outras ações judiciais” (CPT, 1983, p. 41).

5) Pedidos de desapropriação. A crença na justiça fez os trabalhadores rurais acreditar na aplicação concreta das normas do Estatuto da Terra e na “defesa de seus direitos” por parte de órgão do governo, como o INCRA, o GETAT e outros. Diante disso, os lavradores levaram a esses órgãos pedidos de desapropriação. Em alguns casos, essas ações de pressão funcionam como “medida paliativa e demagógica”, mas a maior parte das solicitações ficou completamente esquecida, engavetada ou arquivada (CPT, 1983, p. 41).

6) Reivindicações, abaixo-assinados, manifestações, atos públicos são formas específicas de denúncia combinadas com pressões públicas voltadas à “mobilização de pessoas” em benefício de determinada causa ou para mostrar uma ilegalidade, servem também para promoção do sentimento de união e “comprometimento entre os trabalhadores” e proporcionam o alcance e o envolvimento de outras categorias em situações semelhantes de opressão (CPT, 1983, p. 41).

7) Ocupação. Ocorre “em terras devolutas ou improdutivas”. Além de ser “meio de sobrevivência” se presta a “denunciar, ao governo e à opinião pública”, tanto a “injustiça da estrutura agrária”, que impede o acesso dos sem-terra à propriedade, como a carência de uma política pública verdadeiramente democrática em favor da coletividade como um todo (CPT, 1983, p. 41-42).

8) Grupos de reflexão. “Grupos organizados por lavradores para estudar, discutir e refletir sobre a realidade, que vivem, e a palavra de Deus, a Bíblia”, como meio inicial para traçar estratégias de luta e resistência (CPT, 1983, p. 42).

Os grupos facultam aos indivíduos “enxergarem-se como oprimidos, perceberem a realidade opressiva”, descobrirem que são sujeitos de direito e devem unir-se para reivindicar seus direitos. Nesses grupos, os trabalhadores rurais buscam responder a perguntas: Quem são os sujeitos escravizados? Quais são as razões que podem levá-los novamente ao ciclo de exploração, dominação e exclusão? Que sonhos lhes trouxe a imigração? A “consciência de classe” toma forma e “os fortalece com a fé compartilhada” na luta por sua causa (CPT, 1983, p. 42; PLASSAT, 2007, p. 26).

Neste ponto, há que se destacar que, ao acolher e prestar assistência aos egressos da escravidão contemporânea, já se tornam os membros da CPT agentes de mudança, posto que o atendimento, embora não seja o último passo do processo de transformação por não oferecer opções de qualificação profissional, é capaz, todavia, de viabilizar modificações na vida dos fugitivos ou resgatados, como, por exemplo, o caso do peão, trabalhador rural, apelidado de Baiano que sob o amparo da CPT, com interesse e entusiasmo, aprendeu a ler e escrever seu nome (PLASSAT, 2007, p. 26).

9) Participação sindical. Depois de considerar a capacidade política sindical como expressão dos “interesses da classe social”, os trabalhadores começam a participar nos sindicatos para afastar os elementos que não os representam, trazendo maior autenticidade à “representação” (CPT, 1983, p. 42).

Os sindicatos têm tentado nuclear os rurícolas das regiões mais problemáticas de exploração ilícita laboral como o estado do Tocantins onde tais sindicatos aderiram ao programa assumido pela Federação Estadual dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais para que os trabalhadores rurais ingressem na luta pela terra. Igualmente, tem sido o trabalho cooperado nos estados do Piauí e Maranhão (PLASSAT, 2007, p. 27).

10) Participação política. Manifesta-se a vontade de participação política por meio de organização político-partidária, “forma de atuação” no processo político com “articulações para a conquista de espaço” no âmbito político com a “criação de um partido” que defenda suas demandas (CPT, 1983, p. 42).

11) Formação de grupo de estudos, encontros e núcleos regionais de defesa dos direitos humanos. Em parceria com técnicos, são montados grupos de estudo que realizam análises sobre “custos de produção, preços, da política agrícola, entre outros” com a finalidade “de melhor entender o funcionamento do sistema político-econômico.” Isso permite aos trabalhadores “contestar falsas ideias apresentadas por autoridades” (CPT, 1983, p. 42).

No que diz respeito aos encontros, é válido citar a participação da CPT nos encontros itinerantes realizados no estado do Maranhão, pelo Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo existente desde 2003. A importância da atuação nesse estado é devida ao fato de que dados estatísticos da própria CPT, de 2001 a 2010, desvelaram que o maior índice de concentração da exploração laboral equiparada à condição análoga à de escravo ocorre no Maranhão, em 15

idades. Pode-se enfatizar os registros de Açailândia com 76 casos, Santa Luzia com 19, Bom Jesus das Selvas com 18, Bom Jardim com 17 e Buriticupu com 11. E mais, nesse mesmo período, se considerados os 37 municípios brasileiros constantes como local de naturalidade dos trabalhadores resgatados da escravidão, 24 são municípios maranhenses, mormente em Codó, Pastos Bons, Açailândia, Imperatriz, Colinas, São Mateus do Maranhão, Santa Luzia do Tide, Passagem Franca, Itapecuru Mirim, Barreirinhas, Timbiras e Pio XII.²⁹² Esses encontros têm a finalidade de sensibilizar os trabalhadores rurais, alertando-os para não incorrerem nas armadilhas das formas contemporâneas de escravidão; informá-los sobre os procedimentos de denúncias; e capacitar os núcleos de atendimentos aos escravizados (PLASSAT, 2007, p. 28).

Como consequência das operações de resgate do grupo de fiscalização móvel do MTE ou denúncias locais, os agentes identificam os trabalhadores libertos para sensibilizá-los, ensiná-los direitos básicos, discutir alternativas para os problemas enfrentados, analisar propostas de organização local e implantar projetos que valorizem suas habilidades. Nessa perspectiva, foi formado o grupo de Ananás, no estado do Tocantins, que deu origem ao núcleo local da Comissão dos Direitos Humanos, e o grupo de Açailândia, em parceria com o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmem Bascarán (CDVDH/CB) desenvolveu uma técnica ecológica e cidadã de produção de carvão vegetal (PLASSAT, 2007, p. 29).

12) União de forças com outros grupos ou entidades. “Os grupos buscam apoio às suas aspirações democráticas em outras entidades” que lutam na defesa de seus direitos como outros setores da “Igreja, sindicatos, imprensa, OAB, Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis (CDDH)²⁹³” (CPT, 1983, p. 42), Repórter Brasil,²⁹⁴ CDVDH/CB²⁹⁵ (PLASSAT, 2007) e entre outras.

Então, findo o regime militar em 1985 e, conseqüentemente, obtida a liberdade de expressão e extinta, parcialmente, a repressão, outras inumeráveis

²⁹² Dados processados pela CPT com base nos Registros do Seguro-desemprego de 2003 a 23 out. 2010.

²⁹³ Fundado em 1979 com o propósito de realizar, apoiar, assessorar e orientar iniciativas voltadas à concretização dos direitos humanos na sociedade brasileira.

²⁹⁴ Fundada em 2001, ONG integrante do CONATRAE com objetivo de refletir sobre os casos de desrespeito aos direitos humanos, com atuação no campo do jornalismo social, projetos de educação e comunicação, combate à escravidão e pesquisa sobre agrocombustíveis.

²⁹⁵ Fundado em 1996 com o objetivo de defender os direitos humanos, especialmente erradicar o trabalho análogo ao de escravo na região de Açailândia no estado do Maranhão.

práticas surgiram, sendo algumas antigas reinventadas em razão de serem outras as situações enfrentadas no novo contexto histórico.

Em parceria com a SEDH, a CPT participou do Programa Balcões de Direitos²⁹⁶ para iniciar processos educativos e realizar atendimentos e mediações legais pelos quais os trabalhadores rurais, em mais de 15 localidades de 6 estados impactados pelo trabalho análogo ao de escravo,²⁹⁷ conseguiram ter ciência de seus direitos, aprenderam onde e como exigí-los e a necessidade de organizarem-se para defendê-los, principalmente pela documentação pessoal que inexistia, comumente (PLASSAT, 2007, p. 27).

Desde 2005, também trabalha, em parceria com outras organizações locais²⁹⁸ no Programa Escravo Nem Pensar proposto pela ONG paulista, Repórter Brasil cuja proposta é oferecer capacitação aos professores voluntários, de ensino fundamental e médio, para que possam introduzir a temática sobre o combate ao trabalho análogo ao de escravo tanto na sala de aula, quanto no currículo escolar, objetivando, assim, multiplicar os atores sociais que assumam iniciativas de prevenção nos municípios de maior ocorrência de exploração dos trabalhadores rurais. Depois de três anos do lançamento do programa foram realizados, pelos seus participantes, em alguns municípios, seminários, oficinas, jornadas de informações e, às vezes, audiências públicas com agentes do poder público, como procuradores do MPT, juízes, funcionários do MTE e do INCRA. Como resultado do Programa, em mais de 15 municípios já tinham ocorrido ações de capacitação em 2007 (PLASSAT, 2007, p. 27-28):

Axixá, Ananás, Xambioá e Araguaína (TO), Breu Branco e Xinguara (PA), Balsas, Bom Jesus das Selvas, Riachão e Açailândia (MA), São Raimundo, Uruçuí, Corrente, Barras, Esperantina e Santa Luzia (PI), Itaberaba (BA) (PLASSAT, 2007, p. 28).

Ainda, atuando com outras entidades da sociedade civil organizada em prol da educação e divulgação de informações em regiões de miséria, como as de Açailândia, no estado do Maranhão, Araguaína, no estado do Tocantins e Tucuruí, no estado do Pará, a CPT tem contribuído em programas de alfabetização

²⁹⁶ Programa de orientação jurídica que promove a cidadania e defende os direitos humanos com atendimento à população economicamente vulnerável em postos fixos ou itinerantes.

²⁹⁷ Dados até 2007.

²⁹⁸ Centro de Direitos Humanos de Tocantins, CDVDH de Açailândia, igreja e sindicatos (PLASSAT, 2007, p. 27).

cidadã e em outras diversas ações educativas que se valem, também, de expressões artísticas como capoeira, teatro e música. Com a finalidade de advertir os trabalhadores rurais dos estados do Maranhão, Piauí e Pará, destino da fronteira agrícola amazônica, sobre as formas contemporâneas de escravidão, cabe registrar que são realizadas animações a bordo do trem ou em estações ferroviárias da Companhia Vale do Rio Doce entre São Luís do Maranhão (MA) e Parauapebas (PA) (PLASSAT, 2007, p. 29).

Essas práticas de combate à exploração, ao trabalho análogo ao de escravo, são apenas parte da proposta de atuação da CPT, porquanto é explícita sua luta pela reforma agrária,²⁹⁹ pelos direitos e garantias do homem do campo, pelo acesso à propriedade da terra, de onde possa tirar seu sustento e da família, tornando-se autônomo. A CPT direciona sua luta pela preservação do meio ambiente, nas suas diversidades regionais, pelo uso racional da água e pela produção sustentável que atenda às necessidades das famílias de agricultores (CPT, 2010b).

Como já foi exposto, as práticas sociais são construídas com recursos sociais disponíveis no campo de interação, e os agentes sociais utilizam as convenções e a variedade de regras, conhecidas e que lhes são acessíveis para pensarem sobre suas ações. Por isso, é necessário que haja criatividade na fixação das estratégias de luta. Além disso, por estar realizando um trabalho de base, a CPT tem experiência a respeito de como os indivíduos do campo agem em diferentes espaços, tem, outrossim, experiências sobre realidades heterogêneas, sobre o cotidiano do homem do campo, sobre as mais diversas situações de conflito, injustiça e violação de direitos, o que lhe propicia uma multiplicidade de estratégias que ultrapassam o alcance deste trabalho.³⁰⁰

As uniões de forças com outras entidades resultam em uma eficácia da prática social com maior capacidade de mobilização social e ampla divulgação das ações, podendo-se acrescentar às práticas já expostas.

²⁹⁹ “[...] para a desmitificação da propriedade privada. E que devemos urgir - com tantos outros homens sensibilizados - uma Reforma Agrária justa, radical, sociologicamente inspirada e realizada tecnicamente, sem demoras exasperantes, sem intoleráveis camuflagens” (CASALDÁLIGA, 1971, p. 29).

³⁰⁰ A CPT organizou o Movimento Justiça e Terra no qual os lavradores desapropriados para a construção de Itaipu reivindicaram seus direitos. Foram promovidos dois acampamentos na cidade de Foz do Iguaçu no estado do Paraná em julho de 1980 e maio de 1981 (CPT, 1983, p. 55). A partir de 2005, a CPT definiu e acompanhou comunidades quilombolas entre as quais a comunidade de Barrinha, em São Francisco do Itabapoana, região norte-fluminense, no estado do Rio de Janeiro.

13) Levantamento de dados. Devido ao seu trabalho de base com os trabalhadores rurais, a CPT tem coletado dados desde o final dos anos de 1970. Desse período até dezembro de 1982, ela realizou pesquisa, em âmbito nacional, sobre os conflitos e a violência que afetavam os trabalhadores e suas comunidades, os quais foram sistematizados e publicados em 1983 no documento *CPT: Pastoral e Compromisso*. A partir de 1985, ela passou a publicar um relatório anual intitulado *Conflitos no Campo Brasil* registros das ocorrências de conflitos e de violências sofridas pelos trabalhadores rurais. Os registros eram feitos à mão até 1988. Em 1988, com a possibilidade de informatização, foi criado o primeiro banco de dados *d'Base*, atualizado até 1999. Posteriormente, em 2000, foi instituído o *DataCPT* (CPT, 2015b, p. 9):

A CPT, que vem acompanhando sistematicamente a ocorrência de trabalho escravo no Brasil, apontou recentemente [1993] o aumento drástico do número de casos de trabalho escravo denunciados. A CPT denunciou 64 casos, envolvendo 35.909 pessoas entre 1991 e 1993, contra 20 casos, envolvendo 2.196 pessoas, denunciados entre 1989 e 1990. Aumento que pode ser atribuído, em parte, à maior eficiência na coleta de dados e à inclusão de outras áreas de atividade econômica, como a produção de carvão, além do desmatamento, o que antes concentrava quase toda a atenção. No mesmo período, também os funcionários do Ministério do Trabalho registraram um aumento no número de casos denunciados (SUTTON, 1994, p. 24).

Merece atenção ainda o fato de que o processo de inserção e correção dos dados é constante, quer dizer, os registros de anos anteriores, sobre os quais o Centro de Documentação da CPT não tinha conhecimento até a publicação do relatório anual, são acrescentados ao sistema, mesmo depois de ocorridas as publicações. O banco de dados é constantemente alimentado (CPT, 2015b, p. 11).

Na realidade, a CPT como maior detentora de dados assume um papel relevante para qualquer investigação das ciências sociais no campo de estudos relacionados às “formas contemporâneas de escravidão”. Ela é a entidade que mais tem dados sobre as situações de violência no campo, porque os sistematizou a partir do final da década de 1970, época em que nenhum organismo se ocupava da questão, nem o Estado admitia a existência do problema, justificando as denúncias de violações como se fossem de foro trabalhista, mero

descumprimento da CLT ou rivalidade pessoal entre sindicalistas e empregadores, não de competência criminal.³⁰¹

Essa atuação faz da CPT uma entidade fornecedora de informações a várias outras, governamentais e grupos organizados da sociedade civil, uma fonte de dados para pesquisas, para instituições educacionais e estabelecimento de metas e para políticas públicas; seus dados servem de avaliação para observar os avanços e retrocessos ao longo dos anos (SUTTON, 1994, p. 24; BRASIL, 2003, p. 7; OIT, 2010b, p. 56), sendo ela, assim, a maior fornecedora de base de informações para o entendimento do fenômeno social de redução do ser humano à condição análoga à de escravo e para o desenvolvimento de pesquisas de cunho quantitativo e qualitativo.

Além disso, pode ser considerada o único organismo a realizar pesquisas de dimensões amplas e em condição de comparar informações, como, por exemplo, os dados obtidos ano a ano entre estados, regiões, ramos de atividade desenvolvida pelos empregadores violadores dos direitos humanos, entre outras variáveis (CPT, 2015b, p. 9).

Desse modo, a CPT pôde, em 2010, confirmar:

No Brasil, 2,8% do total das propriedades rurais do país são latifúndios e ocupam 56,7% das terras agriculturáveis. Os minifúndios representam 62,2% dos imóveis e ocupam 7,9% da área total. O Brasil tem a segunda maior concentração da propriedade fundiária do planeta (CPT, 2010d).

Em suma, a CPT com seus dados sistematizados fornece subsídios a pesquisas e às ações de outras entidades governamentais e grupos organizados da sociedade civil, o que fortalece a articulação entre diferentes atores sociais no enfrentamento do trabalho análogo ao de escravo.

³⁰¹ “No entanto, vale destacar que desde 1980, antes do “caso Zé Pereira” tornar-se amplamente conhecido, órgãos de controle da OIT, que acompanham a aplicação da convenção n.º 29, vinham analisando o problema do trabalho forçado no Brasil. Diante disso, inúmeras observações foram formuladas pela Comissão de Peritos na Aplicação de Convenções e Recomendações da OIT e encaminhadas ao Governo Brasileiro desde 1987. Em diferentes sessões da Conferência Internacional do Trabalho (em 1992, 1993, 1996 e 1997), o Governo foi chamado à Comissão, [...] Em 1992, o representante do Governo Brasileiro negou a existência do trabalho escravo no país, indicando que os casos mencionados constituíam apenas violações da legislação trabalhista. Em 1993, a Central Latino-americana de Trabalhadores (CLAT) apresentou uma reclamação contra o Brasil, baseada no Artigo 24 da Constituição da OIT, alegando a inobservância das convenções 29 e 1057 sobre o trabalho forçado. O Conselho de Administração da OIT pediu ao Governo Brasileiro que tomasse uma série de medidas a respeito. A partir de 1995 a atitude do Governo começou a mudar, ao reconhecer oficialmente a existência de trabalho escravo no país” (OIT, 2010b, p. 31).

14) Participação no Fórum Nacional Permanente contra a Violência no Campo. Criado pelo Conselho Nacional de defesa dos Direitos da Pessoa Humana³⁰² ao longo de 1991, o Fórum era formado por entidades governamentais³⁰³ e da sociedade civil, entre as quais a CPT. Ele funcionou de 1992 a 1998 e foi utilizado como canal difusor de denúncias pela CPT para dar notoriedade à temática central da violência no campo, durante a década de 1990. Reunia-se em diferentes estados, recolhendo testemunhos de violações dos direitos humanos e enviando pedido de informação aos governantes estaduais sobre os casos. Contudo, por ser um órgão administrativo, não aplicava sanções nas negativas de respostas (SUTTON, 1994, p. 29; BRASIL, 2012b, p. 4).

Em 9 de setembro de 1997, os membros do Fórum pressionaram o então presidente do INCRA, Milton Seligman, para que desapropriasse a fazenda Flor da Mata, no sul do estado do Pará, pelo fato de que nela trabalhadores estavam sendo reduzidos à condição equiparada à de escravo. Mesmo com forte reação política do governo do estado do Tocantins, Siqueira Campos, ligado à empresa proprietária, Umuarama, na tentativa de descaracterizar as condições reais de trabalho no local, com o trabalho da polícia federal e da CPT-Xingu ocorreu a desapropriação e foram assentadas 400 famílias removidas da reserva indígena Kaiapó-Xicrín. Porém, a indenização pela desapropriação foi de R\$ 2.500.000, enquanto o valor de compra da terra, 3 anos antes, tinha sido de R\$ 100.000 (CPT, 2010c).

É oportuno informar que, no Fórum Nacional Permanente contra a Violência no Campo, foi iniciada a discussão sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 232 de 1995 e, posteriormente, debatida no senado, como PEC n.º 438 de 2001,³⁰⁴ conhecida como PEC do Trabalho Escravo, que prevê a expropriação de terras de proprietários que reconhecidamente utilizem mão de obra escrava (BRASIL, 2012b, p. 5). Não obstante todos os esforços de entidades da

³⁰² “Comissão Especial de Inquérito no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH, do Ministério da Justiça, com a finalidade de investigar os casos de violência no campo e as denúncias de trabalho escravo” (BRASIL, 2012b, p. 4).

³⁰³ Ministério Público Federal (MPF), Ministério do Trabalho, antiga denominação do atual MTE, Procurador Geral da República INCRA entre outros (SUTTON, 1994, p.163; CPT, 2010c).

³⁰⁴ “As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observando, no que couber, o disposto no Artigo 5º da Constituição Federal” (texto aprovado para a discussão que iniciou no Senado Federal – PEC n.º 438 de 2001).

sociedade civil, como a CPT, para a sua aprovação na íntegra, a PEC enfrentou fortes resistências na Câmara dos Deputados desde 2004. Recentemente, depois de muitas campanhas televisivas em seu favor, a PEC foi aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em 22 de maio de 2012, e novamente pelo Senado Federal, em 27 de maio de 2014. Então, as mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgaram a Emenda Constitucional n.º 81, de 5 de junho de 2014 que prevê nova redação do artigo 243 da Constituição Federal.³⁰⁵

Sem qualquer desmerecimento dos atores políticos envolvidos no processo de mobilização para pelo menos inserir na agenda pública a questão, o que tem toda relevância política, não é possível, ainda, considerar uma vitória, porque, com manobra política da bancada ruralista, forte no Congresso Nacional, houve a inclusão da expressão “na forma da lei”, o que a condiciona à regulamentação em uma outra lei específica, tornando-a inaplicável até regulamentação por outra legislação destinada à questão.

É válido citar que existe o Projeto de Lei n.º 3.842 de 2012 apresentado pelo presidente da Frente Parlamentar Agropecuária, deputado Moreira Mendes (PSD-RO). Pela proposta, o conceito de condição análoga à de escravo, trabalho forçado ou obrigatório, compreenderá “o trabalho ou o serviço exigido de uma pessoa sob ameaça, coação ou violência, com restrição de locomoção e para o qual essa pessoa não se tenha oferecido espontaneamente”. Assim, o Projeto reduz o conceito legal preconizado no artigo 149 do Código Penal Brasileiro,³⁰⁶ ao retirar os termos “jornada exaustiva”, “condições degradantes de trabalho” e “preposto” (empregado ou gato) e incluir a necessidade de ameaça, coação e violência para a caracterização do trabalho escravo (BRASIL, 2012d).

O mesmo se dá com a definição do Projeto de Lei do Senado, n.º 432 de 2013, de autoria do senador Romero Jucá (PMDB/RR), que centraliza a

³⁰⁵ “Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo **na forma da lei** serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º. Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei” (BRASIL, 2013b, p. 67, grifo nosso).

³⁰⁶ “Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei n.º 10.803, de 11.12.2003) Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência” (BRASIL, 2013a, p. 52).

configuração do trabalho escravo no direito à liberdade, entendendo-se por trabalho análogo ao de escravo somente aquele em que há ofensa à liberdade de locomoção do trabalhador (MELO, 2015).

Nesses termos, se aprovada qualquer uma das propostas, inviabilizar-se-á a atuação do Poder Judiciário nos processos de desapropriação por exploração de trabalho em condição análoga à de escravo em razão das restrições conceituais existentes para a caracterização do ilícito. E mais, mesmo aprovada a Emenda Constitucional n.º 81, na forma como está, e, se regulada pelos projetos de lei em trâmite, não atenderá ao interesse do bem coletivo. As alterações no texto deturparam a proposta originária de desapropriação. O Projeto desconsidera o conceito existente na legislação penal e não propicia meios para coibir a prática criminal de reduzir o trabalhador à condição análoga à de escravo nem viabiliza ocorrência de desapropriações.

15) Denúncias às entidades internacionais. As denúncias deixaram de ser reduzidas aos limites nacionais; também organizações internacionais, atuantes na defesa dos direitos humanos, na proteção judicial aos cidadãos e na segurança do trabalhador, passaram a tomar conhecimento das violações ocorridas no Brasil e puderam reforçar a prática combativa da CPT³⁰⁷ que consiste em pressionar o governo brasileiro para a constituição de uma agenda pública sobre o problema. As entidades internacionais que se têm envolvido na luta contra o trabalho em condição análoga à de escravo são: OEA, ONU e OIT, sem se mencionarem os trabalhos produzidos pela *Anti-Slavery International*, CEJIL, CRS, *Institute for Human Rights and Business* e *Human Rights Education Associates* (BRASIL, 2012b, p. 6).

Há registros de que a primeira denúncia nacional com reflexos, também, na imprensa internacional foi de autoria da CPT, em 1984, sobre as violações ocorridas na fazenda do Vale do Rio Cristalino, no sul do estado do Pará, de propriedade da Volkswagen.³⁰⁸ Os peões fugiram a pé até São Félix do Araguaia,

³⁰⁷ “A Comissão Pastoral da Terra, grande responsável pelas denúncias dessas condições de trabalho que violam os direitos humanos, havia registrado nos anos imediatamente anteriores à denúncia de José Pereira, 37 casos de fazendas onde imperava o trabalho forçado que afetavam, na época, 31.426 trabalhadores. Esses dados comprovaram perante a CIDH que a situação de José Pereira e seus companheiros não era um caso isolado” (Relatório CIDH, 2003 apud CPT, 2010c, p. 29).

³⁰⁸ “[...] vários jornais do país publicaram [na época] uma denúncia de trabalhadores rurais, peões, firmada perante testemunhas idôneas em cartório de São Félix do Araguaia, Mato Grosso, de que havia cerca de 600 escravos trabalhando na Fazenda Vale do Rio Cristalino, de propriedade da

estado do Mato Grosso, onde atua a CPT. Na época, houve mobilização. Como terminou frustrada a tentativa de caracterizar a situação de flagrante dos infratores, decidiu-se por denunciar o caso na imprensa nacional e internacional. Os indícios eram de que 600 trabalhadores viviam em condição análoga à de escravo. Depois, em publicação na Alemanha foi veiculado que havia 800 trabalhadores escravizados. Vale dizer que muitas vezes é difícil apurar o número exato dos reduzidos à condição similar à de escravo porque os resgatados não têm dados precisos, sabem somente das pessoas de seu grupo, já que muitas fazendas são organizadas em vários grupos. Assim, somente os empreiteiros, os gerentes e os proprietários têm dados certos de quantos indivíduos estão prestando serviços no empreendimento (CPT, 2010c).

Em 1992 e 1993, o padre Ricardo Rezende Figueira,³⁰⁹ membro da CPT, e o advogado Marcelo Lavenère Machado, na época presidente da OAB, fizeram relatos, respectivamente, na 48ª e na 49ª Sessão da Comissão de Direitos Humanos da ONU³¹⁰ (FRIGO apud SUTTON, 1994, p. 156). Em resposta à primeira denúncia o então embaixador do Brasil na ONU, Celso Amorim, reconheceu o problema e o governo federal lançou o Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento do Trabalhador (PERFOR), Decreto n.º 17, de 3 de setembro de 1992, mas nunca o colocou em prática, de sorte que a medida estatal foi ineficiente para conter os ilícitos, reflexo da falta de vontade política dos agentes do Estado em materializá-lo (BRASIL, 2012b, p. 5; FIGUEIRA, 2012, p. 112).

Ainda, em 28 de outubro de 1992, o padre Ricardo Rezende, em discurso ao receber a medalha *Anti-Slavery* da *Anti-Slavery International* em Londres, prestou homenagens a Raimundo Ferreira Lima, João, José e Paulo

Volkswagen do Brasil, no sul do Pará. [...] o noticiário [mostrou que] a grande empresa alemã desenvolve, na Amazônia, criação de gado, com enormes subsídios do governo brasileiro que ultrapassam mais da metade do seu capital, em bases técnicas sofisticadas [...] como atuavam os 'gatos', os empreiteiros de mão-de-obra, o que confirmava a denúncia de escravidão. A matéria é até mesmo ilustrada com a foto de um peão, que vinha sendo trazido de volta para a fazenda, embaixo de armas, porque tentara fugir" (MARTINS, 1984, p. 79).

³⁰⁹ "Toda a vida adulta do padre Ricardo Rezende, pároco de Rio Maria, pequena cidade da Amazônia paraense, tem sido dedicada à luta pelos pobres sem-terra, muito dos quais são explorados como mão-de-obra escrava [...] Suas atividades de denúncia, tanto no Brasil como no exterior, dos exploradores e pistoleiros que os respaldam ajudou a recolocar definitivamente a questão da escravidão no Brasil na agenda dos que a ela se opõem" (ASI apud SUTTON, 1994, p. 18).

³¹⁰ "Os casos relatados por essas duas personalidades engajadas na defesa dos direitos humanos continuam também, ainda hoje, sem apuração conclusiva e, o que é mais impressionante, não há qualquer condenação por este crime de 'lesa humanidade', conforme declarou em entrevista à imprensa (programa *Bom Dia Brasil*, TV Globo, de 8.4.94) o Procurador-Geral do Trabalho, Dr. João Pedro Ferraz" (FRIGO apud SUTTON, 1994, p. 156).

Canuto, Expedito, padres Josimo e Bournier, irmã Adelaide Molinari e os advogados Paulo Fonteles e Gabriel Pimenta, todos mortos, entre 1980 e 1991, no sul do estado do Pará. Desse modo, as denúncias de Ricardo Rezende ajudaram a trazer a questão do trabalho análogo ao de escravo no Brasil para a agenda pública global (ASI apud SUTTON, 1994, p. 18).

Além disso, o senhor Darci Frigo, filho de camponeses e agricultor de origem, como agente da CPT, patrocinado pela *Anti-Slavery International*, depôs, na ONU, perante a 19ª Sessão do Grupo de Trabalho sobre as Formas Contemporâneas de Escravidão que ocorreu em Genebra, nos meses de abril e maio de 1994. Em suas denúncias relatou “Em 1993, foram registrados 6.572 casos de trabalho escravo nas regiões sul e sudeste do Brasil” (FRIGO apud SUTTON, 1994, p. 155-156).

Ademais, a CPT, em consórcio com outros organismos, em Washington, foi autora de denúncia contra o governo brasileiro ante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA, por omissão na apuração de casos de trabalho análogo ao de escravo como, por exemplo, o do sobrevivente José Pereira Ferreira,³¹¹ ocorrido em setembro de 1989, na fazenda Espírito Santo, cidade de Sapucaia, sul do estado do Pará, e representado em dezembro de 1994. José Pereira fazia parte de um grupo de empregados submetidos a trabalho sem remuneração, em condição desumana e ilegal e sob vigia de pistoleiros. Ao tentar fugir com outro colega de trabalho apelidado de “Paraná”, ambos foram pegos em emboscada, pelos pistoleiros da fazenda, “Paraná” morreu com tiros de fuzil e José Pereira foi atingido no rosto e na mão (OIT, 2010b, p. 27).

Como os assassinos pensaram que ambos estavam mortos, enrolaram os dois corpos em lona e com uma caminhonete levaram-nos até a rodovia PA-150, 20 quilômetros de onde aconteceu o crime, e os abandonaram. Assim que pode, José Pereira pediu socorro na fazenda mais próxima e foi levado ao hospital. Ficou com lesões permanentes nos olhos e na mão. Durante o tratamento, decidiu denunciar à polícia federal, já que muitos tinham ficado na fazenda. Em diligência policial, 60 empregados foram libertos, mas os pistoleiros tinham fugido (OIT, 2010b, p. 27-28).

³¹¹ Caso “Zé Pereira”.

Outra vez, na presença de representantes do Estado brasileiro, mais precisamente em outubro de 2006, a CPT levantou, perante a CIDH, o debate sobre a necessidade de combater a situação em que vive o trabalhador rural reduzido à condição análoga à de escravo no Brasil, expondo o vídeo *Aprisionados por promessas* que apresenta aspectos das formas contemporâneas de escravidão no Brasil a partir de relatos de trabalhadores rurais e seus familiares (PLASSAT, 2007, p. 24).

Tanto as entidades internacionais como as nacionais reconhecem a importância das denúncias feitas pelos membros da CPT “Foi a partir da sua denúncia [da CPT] que várias nações e diferentes segmentos da sociedade brasileira reconheceram a existência, a gravidade e as particularidades do trabalho escravo no país” (OIT, 2010b, p. 21).

16) Atuação política para conseguir instrumentos administrativos e legais. Depois que o governo federal criou o PERFOR,³¹² em 1993, a Câmara dos Deputados realizou seminário sobre Relações do Trabalho, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público estabelecendo que a data de 13 de maio passaria a ser dedicada “ao tema do trabalho escravo”. Em desdobramento da medida, criou-se a Subcomissão e o grupo de trabalho composto por entidades como a CPT, a CONTAG, a Procuradoria da República, entre outros organismos, com a finalidade de elaborar um projeto de lei para não só tipificar precisamente o crime de redução à condição análoga à de escravo, mas também definir a competência para investigá-lo, processá-lo e julgá-lo, e a previsão de aplicação de penalidades mais severas com multas administrativas (BRASIL, 2012b, p. 5-6).

Diante disso e das demais práticas apontadas, fica evidente e notória a atuação sociopolítica da CPT, seu papel de agente social com reflexividade transformadora (PAIS, 2007), apesar de ela se posicionar, em seus documentos, como mera aliada – companheira – na luta dos agricultores, como se eles fossem os únicos autores da história e sofredores, portanto, agentes concretos de mudança da realidade de violência e conflito (CPT, 1983, p. 72-73).

Na prática, a CPT luta pelos direitos dos trabalhadores rurais³¹³ excluídos, resgatando-lhes a real condição de cidadãos, com atuações

³¹² Programa de Erradicação do Trabalho Forçado e do Aliciamento do Trabalhador, Decreto n.º 17, de 3 de setembro de 1992 (BRASIL, 2012b, p. 5).

³¹³ Entende-se aqui também o direito a viver em um meio ambiente saudável e sustentável.

sociopolíticas, para que deixem de ser invisíveis e passem a ser percebidos e compreendidos como segmento social mediante demandas a serem regulamentadas. Se, por ventura, estas já estejam regulamentadas, que sejam cumpridas pelos agentes públicos³¹⁴ e superadas as ambivalências interpretativas, dito de outro modo, ela atua chamando atenção de outros organismos estatais ou não, nacionais e internacionais, para mobilizar de tal modo a sociedade que ela pressione o Estado a criar uma agenda pública, atendendo a demanda dos trabalhadores.

Do mesmo teor foi o depoimento do agente da CPT, Darci Frigo, na 19ª Sessão do Grupo de Trabalho sobre as Formas Contemporâneas de Escravidão da ONU, que ocorreu em Genebra, nos meses de abril e maio de 1994. Nesse depoimento, ele relatou a insuficiência crônica da justiça³¹⁵ e da administração pública:

[...] embora no plano jurídico haja igualdade formal entre todos os brasileiros, no plano material não há, sequer, o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, e muito menos, com maior razão, aos direitos políticos do cidadão e aos direitos laborais desses trabalhadores (FRIGO apud SUTTON, 1994, p. 156); [...] existem os seguintes aspectos [...] a resistência das autoridades superiores em admitir a existência real do trabalho escravo, diante de um ordenamento jurídico que prevê a igualdade perante a lei [...] a superposição de várias esferas de órgãos (estaduais e federais) que são competente para apurar e processar tais fatos, acarretando um excesso de burocracia e, não raro, a diluição da responsabilidade funcional [...] a inadequação da legislação penal e trabalhista para dar conta dessa realidade conhecida, mas não aparente, da sociedade brasileira (FRIGO apud SUTTON, 1994, p. 158-159).

De igual modo, a representação denunciou à CIDH da OEA o caso José Pereira, relatando a omissão do governo brasileiro na defesa dos direitos humanos, no cumprimento da obrigação de proteger indivíduos e dar segurança ao trabalhador, bem como por desinteresse e ineficácia nas investigações para apurar

³¹⁴ De acordo com o artigo 2º, da Lei de Improbidade Administrativa, Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, são as pessoas que exercem função estatal, remunerada ou não, permanente ou transitória, política ou não.

³¹⁵ “A administração da justiça é uma das áreas mais gravemente afetadas. O sistema da justiça sofre com a falta de verbas: são poucos os juízes tratando de muitos milhares de casos. Além disso, particularmente em áreas rurais, os juízes são submetidos a outras pressões, muitas vezes exercida pelas elites políticas locais, em a mínima consideração para os direitos dos setores mais pobres da população. A fragilidade da administração da justiça nas áreas rurais foi analisada tanto pela Anistia Internacional como pela *Americas Watch*, e foram feitas repetidas representações às autoridades brasileiras, solicitando-lhes que pusessem fim à situação de impunidade gritante que protege os que matam qualquer pessoa que tenta proteger os direitos civis da população pobre” (SUTTON, 1994, p. 28-29).

os responsáveis pela exploração no trabalho e pelo assassinato, o que denota a cumplicidade do Estado. O fundamento legal utilizado para a denúncia foi a violação dos artigos I e XXV, da Declaração Americana sobre Direitos e Obrigações do Homem, que estabelecem: direito à vida, à liberdade, à segurança e integridade pessoal e direito à proteção contra detenção arbitrária. Além do mais, transgressão dos artigos 6, 8 e 25 da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, os quais versam sobre proibição de escravidão e servidão; garantias judiciais e proteção judicial. Depois de anos da discussão judicial, o governo propôs transação, assinando um acordo de solução amistosa (OIT, 2010b, p. 28-29; BRASIL, 2012b, p. 6):

A oferta foi aceita pelas peticionárias. Representado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, o Estado Brasileiro e as peticionárias, representadas pela CEJIL-Brasil e pela CPT, assinaram o Acordo de Solução Amistosa em 18/09/2003, na capital federal, na solenidade de criação da CONATRAE. O Acordo de Solução Amistosa estabeleceu compromissos a serem assumidos pelo Estado Brasileiro. Esses compromissos dividem-se em quatro tipos de ação: 1. reconhecimento público da responsabilidade acerca da violação dos direitos constatada no caso de José Pereira; 2. medidas financeiras de reparação dos danos sofridos pela vítima; 3. compromisso de julgamento e punição dos responsáveis individuais e 4. medidas de prevenção que abarcam modificações legislativas, medidas de fiscalização e repressão do trabalho escravo no Brasil, além de medidas de sensibilização e informação da sociedade acerca do problema (OIT, 2010b, p. 29).

Como resultado do acordo, o Estado assumiu, decididamente, o compromisso de cumprir os mandados judiciais de prisão dos acusados e prestar reparação em caráter de urgência. Somente depois de 14 anos do ocorrido, foi encaminhado Projeto de Lei ao Congresso Nacional para, em votação simbólica, aprovar uma indenização de R\$ 52 mil recebida pela vítima em novembro de 2003 (OIT, 2010b, p. 30).

Registre-se que, embora, durante as décadas de 1970 e 1980, a CPT já tenha denunciado a exploração do trabalho em condições análogas às de escravo, foi somente a partir da denúncia do caso “Zé Pereira” que o Estado e segmentos da sociedade brasileira reconheceram a existência e a gravidade do problema nacional. Essa prática serviu de elemento catalizador da atuação política da CPT, acelerando as iniciativas governamentais para criar instrumentos legais. Surgiram, então, grupos da sociedade civil em defesa dos direitos humanos,

mormente no combate ao trabalho análogo ao de escravo, até mesmo com maior envolvimento da OIT-Brasil (OIT, 2010b, p. 30).

A partir dessas duas denúncias da CPT, em 24 de março de 1994, o Ministério do Trabalho editou a Instrução Normativa Intersecretarial³¹⁶ n.º 1 com base no inciso VII, do artigo 19 da Lei n.º 8.490, de 19 de novembro de 1953 sobre os procedimentos adotados nas inspeções do trabalho na área rural:

2.1 A etapa inicial da fiscalização consistirá na verificação dos preceitos oriundos da legislação trabalhista, destacando-se Registro, Salário, FGTS, Segurança e Saúde do Trabalhador, dando prioridade às questões ligadas ao trabalho forçado, aliciamento de mão-de-obra, trabalho do menor e trabalho indígena, conforme art. 626, da CLT e art. 1º do Dec. 55.841/65. 2.2 Sempre que for necessário notificar o empregador rural, o Agente da Inspeção do Trabalho deverá utilizar a Notificação para Apresentação de Documentos - NAD. 2.3 Toda vez que o Agente da Inspeção do Trabalho constatar que o empregador rural "pratica atos com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos oriundos da legislação trabalhista, ou usa de fraude ou violência para frustrar direito assegurado pela legislação do trabalho" (conforme anexo I), deverá o Auto de Infração, quando cabível, ser lavrado contemplando-se o artigo ou a norma infringida em combinação com o artigo 9º da CLT (art. 203 do Código Penal). 2.4 Se ficar caracterizado o "trabalho forçado" (conforme anexo I), o Agente da Inspeção do Trabalho deverá mencionar no Auto de Infração os indícios que caracterizam o ilícito (arts. 149 e 197, do código penal). 2.5 No caso de "ameaça à vida ou à saúde do trabalhador", o Agente da Inspeção do Trabalho poderá requerer a interdição do estabelecimento ou embargo da obra, conforme N. R. 01 e 03 da Portaria Ministerial MTb nº 3.214/78, devendo o Auto de Infração indicar que o empregador está expondo a vida ou a saúde do trabalhador a perigo direto e iminente (art. 132 do Código Penal). 2.6 No caso de "aliciamento de mão-de-obra" (conforme Anexo I), o Agente de Inspeção do Trabalho deverá fazer constar do Auto de Infração a relação e a origem dos trabalhadores aliciados (art. 207 do Código Penal) (BRASIL apud SUTTON, 1994, p. 166-167).

Além disso, outra prática relevante da CPT na defesa dos direitos humanos dos trabalhadores são as articulações políticas para a formulação de planos estaduais de combate ao trabalho escravo. Um exemplo a ser citado é o do estado do Piauí, em 2003, com ações diagnósticas, pesquisas, encontros entre trabalhadores. Também, a CPT associada à Pastoral do Migrante, à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do estado do Piauí e à Delegacia Regional do Trabalho, conseguiu que o governo estadual do Piauí reconhecesse que o trabalho análogo ao de escravo é violação dos direitos humanos. Então, o governo estadual e a sociedade civil organizada instituíram o Fórum Estadual de Erradicação do

³¹⁶ Secretarias vinculadas ao Ministério do Trabalho: Secretaria de Fiscalização do Trabalho e Secretaria de Saúde e Segurança do Trabalho (BRASIL apud SUTTON, 1994, p. 164).

Aliciamento e de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo cujo objetivo principal era elaborar propostas de políticas públicas para a erradicação do aliciamento e a prevenção ao trabalho escravo no estado do Piauí. A partir das propostas do Fórum foi formulado o plano estadual de combate ao aliciamento e ao trabalho escravo que, durante 2004, disseminou e executou parcialmente o plano, porém, durante os anos de 2005 e 2006, devido a dificuldades, como de coordenação e articulação governamental, ausência de orçamento para o financiamento das ações e fragilidade no controle social impediram sua execução (PLASSAT, 2007, p. 28).

17) Grandes Campanhas. Entre as diversas campanhas locais que a CPT realiza, hoje as três mais relevantes e divulgadas são: a) Campanha de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo, b) Campanha pelo Limite da Propriedade da Terra, e c) Campanha Permanente de Solidariedade.

A Campanha de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo, realizada nacionalmente, acompanha naturalmente a CPT, desde 1971, com a primeira denúncia pública sobre a existência do trabalho em condições equiparadas às da escravidão feita por dom Pedro Casaldáliga em sua carta pastoral *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*, iniciativa responsável pela criação da CPT (CPT, 2010c; BRASIL, 2012b, p. 3). A campanha é, hoje, coordenada pelo frei Jean Marie Xavier Plassat, graduado em ciência política em Paris, em 1970, e cujo espírito combativo rendeu-lhe o Prêmio Nacional de Direitos Humanos em 2008.

O objetivo geral dessa Campanha é esforçar-se para combater os três alicerces ou obstáculos responsáveis pela manutenção das formas contemporâneas de escravidão: miséria, ganância e impunidade (PLASSAT, 2007, p. 22).

No intuito de prevenir a população mais suscetível às condições de trabalho degradantes e desnaturalizá-las, os membros da CPT realizam amplo trabalho de divulgação dos direitos garantidos aos trabalhadores rurais, incentivando-os à organização coletiva e à cobrança de seus direitos; capacitam novos agentes para serem formadores de opinião e educadores para disseminarem as iniciativas preventivas; contrapõem-se ao avanço desenfreado do agronegócio excludente e predador dos pequenos produtores, articulando as lutas do campo em favor da reforma agrária e formação da agricultura camponesa sustentável; e

cobram incessantemente ações repressivas do poder executivo, ações punitivas do Poder Judiciário e melhoramento da legislação vigente (PLASSAT, 2007, p. 23).

De acordo com seus dados estimados, colhidos durante a convivência com os pequenos produtores rurais, em 1973, momento do fornecimento de incentivos fiscais e subsídios financeiros às grandes empresas agrícolas da Amazônia, a CPT informou que 100 mil trabalhadores eram anualmente reduzidos à condição análoga à de escravo até a década de 1980 (CPT, 2010c).

Em 1974, denunciou-se que, na fazenda Bradesco, no sul do estado do Pará, 60 peões foram queimados. Em 1977, trabalhadores rurais fugitivos denunciaram trabalho escravo em Conceição do Araguaia, estado do Pará. Em todos os casos, os trabalhadores tinham sido aliciados para prestar serviços distante de onde moravam, normalmente nos estados Piauí, Rio Grande do Sul, Paraná, Maranhão e Espírito Santo, sendo levados de avião para dificultar a fuga, e assumiam as despesas da viagem, cantina, ferramentas, quando chegam ao local (CPT, 2010c).

Graças à Campanha Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo, pessoas escravizadas, ao fugirem das fazendas ou carvoarias, procuram a CPT e seus parceiros envolvidos no combate à prática ilícita para que sejam lavradas e encaminhadas as declarações dos fatos ocorridos ao grupo de fiscalização móvel do MTE (PLASSAT, 2007, p. 23). Desse modo, em 2004, atuou a CPT de Xinguara, estado do Pará, no resgate de Elenilson da Conceição, da cidade de Monsenhor Gil, no estado Piauí. Ele foi resgatado com ajuda do grupo de fiscalização móvel, do MTE, depois de 4 meses de trabalho na Fazenda Rio Tigre, situada em Santana do Araguaia, no estado do Pará. Sua realidade diária e de mais 77 trabalhadores era marcada por “ameaças, condições insalubres de moradia, dívidas e trabalho forçado”. Elenilson fez parte do grupo dos 15 piauienses que puderam retornar às suas cidades de origem, onde ele pôde participar de estudos políticos periódicos promovidos pela CPT do Piauí para discutir com outros sujeitos, também escravizados, suas experiências, as dificuldades de acesso à terra e as alternativas para o rompimento das formas contemporâneas de escravidão. Em razão dessa prática, emergiu a Associação do Assentamento Nova Conquista, composta por 39 famílias locais, responsável por mobilizar e pressionar o poder público; assim, depois de mostrar a ausência de política pública para os agricultores da região e a

demarcação realizada pelo INCRA, constituiu-se o Assentamento Nova Conquista que tem o nome da associação de trabalhadores (CPT, 2015c).

Ao perceber a necessidade de inserir o trabalhador no processo transformador, a CPT, em parceria com outras entidades, tem articulado apoio aos trabalhadores escravizados nos locais de origem ou de destino; desse modo, iniciaram-se, por meio da campanha atuante da CPT e do programa Trilhas de Liberdade, experiências positivas nos estados de Alagoas, Maranhão, Bahia e Piauí (estados de origem) e nos estados de Tocantins, Pará, Mato Grosso (estados de incidência de exploração do trabalho análogo ao de escravo) (PLASSAT, 2007, p. 26).

Em síntese, essa Campanha atua de modo amplo no rompimento com práticas criminais nas relações de trabalho, impulsionando outras ações e ampliando o grupo de entidades que aderem a suas campanhas por meio de parcerias para prevenir e combater a redução do ser humano à condição análoga à de escravo, bem como construir espaços de formulação e monitoramento de políticas públicas estaduais direcionadas a essa problemática (PLASSAT, 2007, p. 23).

A Campanha pelo Limite da Propriedade da Terra: em defesa da reforma agrária e da soberania territorial e alimentar foi criada em 2000 pelo Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça (FNRA) composto de 47 entidades defensoras da reforma agrária, direitos humanos, meio ambiente e soberania alimentar e territorial. A Campanha visa a conscientização e mobilização da sociedade brasileira na luta pela proposição de emenda constitucional para limitar as propriedades rurais em 35 módulos fiscais: as áreas que ultrapassem a limitação deverão ser incorporadas ao patrimônio público (CPT, 2010d).

Sob essa perspectiva, o módulo fiscal, fixado pelo INCRA, opera como referência definidora da área mínima razoável para o sustento de uma família de pequenos produtores. Pode sofrer variação em razão da região porque sua definição considera uma série de fatores entre os quais a posição geográfica do imóvel, a qualidade do solo, o relevo e a qualidade de acesso. Segundo a CPT, a aprovação afetaria pouco mais de 50 mil proprietários e disponibilizaria, imediatamente, 200 milhões de hectares de terras para famílias de acampamentos, sem gastos públicos com indenizações aos proprietários. Além disso, a CPT entende que os recursos utilizados com indenização aos grandes proprietários poderiam ser

investidos nos assentamentos, seja em infraestrutura e em crédito subsidiado seja em assistência técnica (CPT, 2010d).

Com essa campanha, há possibilidade de compreensão do processo pedagógico executado pela CPT. O inciso XII do artigo 5º da Constituição garante “o direito de propriedade” aos cidadãos sem estabelecer distinções entre pobres e ricos. Todavia, a interpretação institucionalizada feita é de que se trata de “um direito absoluto e ilimitado”, legitimador da concentração de terras nas mãos de poucos causando prejuízos à maioria da população excluída, simplesmente, por ser pobre, sem direito à propriedade (CPT, 2010d). Assim, a CPT atua desvendando como o sistema legal é formulado e interpretado em atendimento aos interesses dos grandes capitais com aparência de neutralidade entre os indivíduos.

Para a CPT, a compreensão dessa falsa neutralidade, inexistência de igualdade, contribui para possibilitar mudança social. Uma vez compreendida a lógica do modelo político-econômico, os excluídos articulam meios legais para alterar a legislação e promover distribuição recursiva, como de riqueza. Mobiliza-se a sociedade para a conquista de direitos e para exigir do Estado a garantia do direito à propriedade aos pequenos produtores que tiram seu sustento da terra. A Campanha também se empenha na luta contra o agronegócio e o hidronegócio responsáveis por danos ao meio ambiente e à biodiversidade e pelo desabrigo de milhares de lavradores, indígenas, quilombolas e ribeirinhos (CPT, 2010d).

A Campanha Permanente de Solidariedade é bem distinta das campanhas anteriores. Em 2011, depois de deliberação do seu Conselho Nacional, a CPT a lançou em razão de preocupações com sua sustentabilidade político-pastoral e financeira. Sua finalidade seria fornecer instrumento que contribuísse para o exercício da solidariedade a fim de que ela possa obter recursos para suas futuras ações. Trata-se de pedido de doações monetárias mediante depósito bancário³¹⁷ daqueles que acreditam na continuidade da luta pastoral por transformação sociopolítica (CPT, 2011).

18) Realização do Congresso Nacional da CPT. Como o método aplicado pela CPT tem por base a socialização de experiências com a finalidade de decidir sobre as estratégias para alcançar seus objetivos, ela decidiu, a partir de

³¹⁷ Na Campanha há indicação desta conta bancária: Banco do Brasil, Agência:1610-1, conta corrente n.º 116.858-4, Comissão Pastoral da Terra, Bank Swift Code: = BRASBRRJBSA. (CPT, 2011).

2001, realizar, quinquenalmente, congressos nacionais, que hoje são considerados relevantes, por ser também uma iniciativa de resistência e viabilizar a unificação de luta de diversas organizações do campo com a participação dos verdadeiros protagonistas da história e nos quais são ouvidas as pretensões e sentimentos dos agricultores em face da realidade vivenciada e de suas expectativas. É nesses encontros que se definem as grandes bases de ação para os 4 anos seguintes ao congresso.

O I Congresso Nacional da CPT ocorreu na cidade de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, de 28 de maio a 1 de junho de 2001, sendo definidos como eixos de ação: terra, água e direitos humanos. O II Congresso Nacional da CPT foi na cidade de Goiás, estado de Goiás, de 14 a 18 de junho, quando foram realizadas 20 oficinas. O tema terra propiciou debates sobre questões agrícolas e fundiárias, bem como sobre o uso sustentável da água e a defesa dos direitos humanos no campo. Em Montes Claros, estado de Minas Gerais, entre os dias 17 e 21 de maio de 2010, aconteceu a terceira versão do evento que teve como tema diversos biomas naturais, responsáveis pela diversidade da agricultura e do campo. O IV Congresso Nacional da CPT ocorreu de 12 a 17 de julho de 2015, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia com a temática *Faz escuro, mas eu canto Memória, rebeldia e esperança dos pobres do campo, comemorando os 40 anos da CPT* em alusão à situação dos lavradores de hoje que não é melhor do que a da década de 1970 já que persistem “a violência, a criminalização de lideranças e a repressão judicial e policial” nos acampamentos e ocupações que objetivam forçar desapropriações para a realização de reforma agrária, enfrentando a inoperância do INCRA e do Terra Legal³¹⁸ (CPT, 2015a).

19) Material de sensibilização. Cartilhas, *Conflito no Campo Brasil*, e vídeos. Existe número expressivo de materiais voltados ao combate do trabalho análogo ao de escravo lançado pela CPT.

Merece destaque o lançamento anual do relatório *Conflitos no Campo Brasil* que ocorre desde 1985, trabalho sistematizado e publicado com mapeamento dos dados sobre a violência no campo. Trata não somente das situações de violência, como expulsões, despejos entre outras, mas também, de casos de violência contra a pessoa humana, como assassinatos, ameaças de morte

³¹⁸ Terra Legal Amazônia é programa de regularização fundiária coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

e prisões. O relatório informa sobre a redução do trabalhador à condição análoga à de escravo, sobre conflitos gerados em consequência da seca e sobre temáticas pertinentes à realidade do campo. A partir de 2002, também passou a incluir os conflitos gerados pelo uso da água (CPT, 2015b, p. 9).

Como meio de incentivar reações, resistir e desnaturalizar a opressão vivenciada por trabalhadores que vivem em condições equiparadas às de escravo: contratação fraudulenta, insalubridade habitacional, ameaças e endividamentos que os acorrentam ao trabalho, desde 1998, os agentes da CPT publicam uma cartilha sanfonada do tamanho de um cartão telefônico, entregue até 2006 para meio milhão de trabalhadores, com uma breve história em quadrinhos – numa face informa que tais condições são crime e precisam ser delatadas³¹⁹ e no verso uma lista de telefones para denunciar. A cartilha, também, traz informações sobre seus mínimos direitos; por ser em quadrinhos, os indivíduos, alfabetizados ou não, conseguem identificar-se com as situações desenhadas e criar coragem para reagir (PLASSAT, 2007, p. 29).

Além disso, a CPT tem elaborado materiais didáticos e preventivos capazes de multiplicar as ações educativas a fim de atender aos mais vulneráveis à escravidão contemporânea, como os sem-terra, os acampados, os desempregados de bairros periféricos entre outros (PLASSAT, 2007, p. 23). Em 2006, a CPT esteve envolvida com seus parceiros de campanha na produção de vídeos contra as práticas de redução ao trabalho análogo ao de escravo e solidariedade aos assalariados rurais, como, por exemplo, “Gente e Carvão na Bahia (CPT-BA), Bagaço (CPT-PE e Rede Social), Tabuleiro de cana, xadrez de cativo (CPT-AL), Correntes (Caio Cavechini, Ivan Paganotti e Evelyn Kuriki – Repórter Brasil)” (PLASSAT, 2007, p. 24).

Existem várias publicações de folhetins e informativos aos agricultores, além do Jornal Pastoral da Terra e das notícias eletrônicas. A título exemplificativo de cartilhas, a CPT lançou em 2013, a cartilha *Trabalho Escravo Contemporâneo: Educar, para não escravizar* que reúne seleção de produções

³¹⁹ Como parte da campanha de prevenção e combate ao trabalho escravo da CPT: "De olho aberto para não virar escravo: garanta seus direitos" presente nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí, Ceará, Minas Gerais local de origem dos trabalhadores reduzidos à condição análoga à de escravo para prestarem serviços nos estados do Pará e Mato Grosso. Ao final dos quadrinhos aparece o apelo: "Isso é crime, denuncie!" (PLASSAT, 2007, p. 29).

sobre o trabalho escravo voltadas para a conscientização dos filhos dos agricultores a fim de que não sejam reduzidos à condição equiparada à de escravo.

20) Sítio eletrônico www.cptnacional.org.br/. É possível ter acesso à grande parte da documentação da CPT publicada e digitalizada, ao centro de Documentação Dom Tomás Balduino da Secretaria Nacional da Comissão Pastoral da Terra e às informações de parte do seu acervo de documento.

Portanto, graças a essa extensa prática social, pode-se entender que, na qualidade de representantes do segmento dos agricultores, os membros da CPT, como agentes sociais, conseguiram reunir forças suficientes para erguer-se em face ao Estado e incluir, mesmo que não na forma desejável, questões importantes sobre a exploração do trabalho análogo ao de escravo (BRASIL, 2003, 2008) na agenda política do Estado. A CPT é, também, protagonista nas reivindicações sociais para mudança das situações de conflito e violência no campo (MARTINS, 2004, p. 19-20).

Embora a CPT não assuma politicamente a autoria de propostas e conquistas, ou seja, diga que seus membros não são os sujeitos históricos de transformação social (MARTINS, 2004, p. 21), é inquestionável seu protagonismo na adoção de um conjunto de práticas sociais que podem ser qualificadas como combativas no sentido de transformar a realidade vivenciada pelos seus agentes e agricultores e não só por organizar politicamente os indivíduos do campo, mas também por mobilizar a opinião pública acerca da exploração existente, da violência e das condições degradantes em que trabalham os aliciados.

A própria sociedade civil, por meio de seus representantes, reconhece a atuação política da CPT, conforme já declarou a relatora especial da ONU de 2010 sobre “as formas contemporâneas de escravidão” no Brasil:

Uma das mais experientes e dominantes ONGs no combate contra o trabalho escravo no Brasil é a Comissão Pastoral da Terra (CPT). A CPT criou campanhas de conscientização que incluem a organização de eventos culturais e panfletos para prevenir comunidades vulneráveis de serem recrutadas para o trabalho escravo. Uma vez resgatadas às vítimas, a CPT lhes fornece acesso às necessidades básicas como alimentação e abrigo. A CPT também ajuda vítimas de trabalho escravo apresentar denúncias junto à Polícia Federal (SHAHINIAN, 2010, p. 13).

Em termos reais, os agentes da CPT são atores políticos com capacidade prática, reflexiva e transformadora, sem deixar de lado sua

subjetividade, mas orientados por direcionamento científico-teórico e preparados para elaborar projetos estratégicos e fazer que os trabalhadores rurais percebam a sua condição e a signifiquem, para unidos lutarem por transformação. Com isso, sua atuação prática contribui significativamente para o crescimento próprio, o trabalho pastoral e a organização popular, visto que, por meio de tal prática, os socialmente invisíveis ou excluídos encontram meios de fazer que suas demandas sejam discutidas em espaços públicos.

3.5 AÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA O COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO: UM LONGO PERCURSO A SEGUIR

Um instrumento administrativo expressivo, resultado da articulação de diferentes atores sociais para o combate ao trabalho análogo ao de escravo são os grupos especiais de fiscalização móvel, hoje o principal mecanismo de combate à exploração do trabalho escravo por sua capacidade de identificar os exploradores e libertar os cativos. Nos vinte anos de atuação, de 1995 a 2014, foram libertos 46.478 trabalhadores em condição análoga à de escravo pelo referido grupo:

As ações do GEFM, no entanto, não seriam possíveis sem a participação dos grupos organizados da sociedade civil, especialmente da CPT e de sindicatos de trabalhadores rurais (STR), que, numa relação imediata com as vítimas, recebem as denúncias a serem investigadas (OIT, 2010b, p. 136).

Depois da primeira campanha de esclarecimento sobre a temática do Fórum Nacional Permanente contra a Violência no Campo (1994) e das declarações de autoridades reconhecendo o problema nacional, o MTE foi obrigado a orientar os procedimentos de fiscalização. Nesse sentido, foi implantada a política de coordenação, implementação e repressão ao trabalho escravo contemporâneo, sendo instituído o GEFM, pelas Portarias n^{os} 549 e 550, ambas de 14 de junho de 1995, a que se seguiu o Decreto n.º 1.538, de 27 de junho de 1995,³²⁰ que criou o GERTRAF,³²¹ com comando centralizado e sigiloso para apuração de denúncias

³²⁰ Esse Decreto revogou o Decreto de 3 de setembro de 1992 que instituiu o PERFOR.

³²¹ “Primeira declaração pública do Governo Brasileiro sobre a existência do Trabalho Escravo e criação da primeira estrutura oficial para discussão e adoção de medidas: em 1995, no início do Governo Fernando Henrique Cardoso, ocorreu a declaração pública do problema, no âmbito nacional e internacional” (BRASIL, 2012b, p. 7).

com procedimentos padronizados e atuação em parceria com auditores fiscais, com membros do Ministério Público do Trabalho (MPT), da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União e, eventualmente, com o apoio das Varas Itinerantes da Justiça do Trabalho. Assim a fiscalização torna-se mais eficiente, conseguindo descobrir mais rapidamente e com mais precisão a localidade das práticas exploratórias de trabalho análogo ao de escravo (BRASIL, 1996; BRASIL, 2008; OIT, 2010a, p. 24-25; BRASIL, 2012b, p. 7).

O GERTRAF consiste na integração de diversos ministérios: MTE, como coordenador; Ministério da Justiça; Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal; Ministério da Agricultura e do Abastecimento; Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; Ministério da Previdência e Assistência Social e Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária. Nos primeiros quatro anos, de 1995 a 1998, o Grupo Executivo de Repressão conseguiu resultados surpreendentes como, por exemplo, após receber uma denúncia, ter no prazo máximo de 72 horas, uma equipe em campo. Mas, os resultados não foram tão positivos porque os representantes ministeriais não tinham poder de decisão no interior dos ministérios que representavam (BARELLI; VILELA, 2000, p. 13-14). Nestes termos, foi o depoimento de Ruth Beatriz Vasconcelos Vilela ex-chefe das fiscalizações:

Vou ser sincera com relação ao resultado do grupo interministerial. Ele não gerou os resultados esperados, seja porque os ministérios não se preocuparam em indicar representantes que tivessem algum poder de decisão, seja porque o grupo era composto por pessoas da área técnica, as quais, quando voltavam para seus respectivos ministérios, geralmente tinham certa dificuldade de se fazer ouvir pelos próprios dirigentes. Assim, considero a experiência GERTRAF, infelizmente, não tão bem sucedida quanto a do Grupo Móvel de Fiscalização. Entretanto, não é uma experiência que se possa desprezar. A minha proposta seria reestudá-la e aprimorá-la, por entender que a elaboração e a execução de políticas públicas para a erradicação do trabalho escravo não depende somente do Ministério do Trabalho. Depende de uma série de outras medidas concernentes aos ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento e do próprio Ministério da Justiça, que permanentemente deve ser partícipe dessas questões, pois suas equipes são acompanhadas pela polícia federal. Enfim, essa é uma experiência que deve ser resgatada e aprimorada³²² (BARELLI; VILELA, 2000, p. 14)

³²² Depoimento de Ruth Beatriz Vasconcelos Vilela, que chefiou o serviço de Fiscalização do Ministério do Trabalho e comandou o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF), concedido a Marco Antônio Coelho em 17 mar. 2000.

Pode-se dizer que, em resposta às pressões da sociedade civil, houve aperfeiçoamento da legislação penal com aprovação da Lei n.º 9.777, de 29 de dezembro 1993, com alterações nos artigos 132, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro³²³ que passaram a incriminar o processo executório de escravização em suas várias etapas, em virtude das quais, diminui a impunidade dos intermediários, aliciadores administradores e prepostos. A nova redação incrimina as condutas a que expõem a vida ou a saúde das pessoas em perigo direto e iminente; o descumprimento do direito assegurado pela legislação trabalhista mediante fraude ou violência; e o aliciamento de trabalhadores e sua transferência, mediante fraude, de uma para outra localidade do território nacional (BRASIL, 2012b, p. 8).

Uma nova tentativa positiva para promover debates sobre os mecanismos de prevenção ao trabalho análogo ao de escravo, com o fito de colocar o problema na agenda política e analisar mecanismos eficazes de prevenção e combate à violência no campo, ao trabalho escravo e ao trabalho infantil, foi a instauração da Comissão Especial no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH),³²⁴ do Ministério da Justiça, com a Resolução n.º 5, de 28 de janeiro de 2002 (BRASIL, 2012b, p. 8).

³²³ “Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave. Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998)” (BRASIL, 2013a, p. 48); “Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho: Pena - detenção de um ano a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Redação dada pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) § 1º Na mesma pena incorre quem: (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) I - obriga ou coage alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, para impossibilitar o desligamento do serviço em virtude de dívida; (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) II - impede alguém de se desligar de serviços de qualquer natureza, mediante coação ou por meio da retenção de seus documentos pessoais ou contratuais. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998)” (BRASIL, 2013a, p. 66); “Art. 207. Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional: Pena - detenção de um a três anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) § 1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998) § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998)” (BRASIL, 2013a, p. 66-67).

³²⁴ A Lei n.º 12.986, de 2 de junho de 2014, estabelece que representantes da sociedade civil que compõem o CDDPH serão: um da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); nove de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos; e um do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

Convém dizer que representantes do poder público³²⁵ e da sociedade civil integraram a Comissão Especial do CDDPH sob a presidência de Nilmário Miranda. Os representantes da sociedade civil foram: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Carla Cassara; Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e Pecuária do Brasil – Guilherme Pedro Neto e Rodolfo Tavares; CPT – Henri Burin des Rozières e Xavier Jean Marie Plassat; Universidade de São Paulo – José de Souza Martins; Movimento Nacional dos Direitos Humanos – Oscar Gattica; OIT - Patrícia Audi; Centro pela Justiça e o Direito Internacional – Patrícia Galvão Ferreira; Associação dos Juizes Federais do Brasil - Paulo Sérgio Domínguez; Rede Social de Justiça e Direitos Humanos - Ricardo Rezende Figueira; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Roberto de Figueiredo Caldas e Robinson Neves Filho. Esse colegiado foi o responsável pela construção do I PNETE, com 76 propostas, lançado em 11 de março de 2003 (BRASIL, 2003).

Finalmente, decidiu-se, no processo político, indicar como proposta o I PNETE e designar os responsáveis pela sua execução, entidades governamentais e não-governamentais, bem como especificar as implementações em curto ou médio prazo. Seus seis eixos de atuação resumem-se em: ações gerais, melhoria na estrutura administrativa do grupo de fiscalização móvel, melhoria na estrutura administrativa da ação policial, melhoria na estrutura administrativa do Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, bem como ações específicas de promoção da cidadania e combate à impunidade, de conscientização, capacitação e sensibilização, além das alterações legislativas. O cumprimento efetivo do I PNETE foi uma das medidas de prevenção sugeridas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos no Acordo de Solução Amistosa do Caso José Pereira em 2003 (SHAHINIAN, 2010, p. 8).

³²⁵Departamento de Polícia Rodoviária Federal – Alessandra Barcelos Carneiro e Cleverton Lautert Cruz; Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça – Cláudia Chagas; Ministério do Trabalho e Emprego – Cláudio Secchin e Valdeez Maria Monte Rodrigues; Ministério Público Federal – Déborah M. Duprat de Brito Pereira, Denise Vinci Túlio e Marcelo Antônio Serra Azul; Ministério do Desenvolvimento Agrário – Gercino José da Silva Filho; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – Hugo Luís Castro de Mello, Mariela Villas Bôas Dias e Raquel Elias Ferreira Dodge; Ministério Público do Trabalho – Luís Antônio Camargo de Mello, Mauricio Correia de Mello, Sebastião Vieira Caixeta e Terezinha Matilde Licks; Instituto Nacional do Seguro Social – Luís Henrique Fanan; Departamento de Polícia Federal – Marcelo Diniz Cordeiro e Valdinho Jacinto Caetano; Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SDH/PR) – Perly Cipriano e Rachel Andrade Cunha e Simone Ambros Pereira; Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – Ruth Vilela (BRASIL, 2003, p. IV).

Em agosto de 2003, formou-se a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), órgão colegiado formado por mais de 20 entidades, integrado por representantes do governo, trabalhadores, empregadores e pela sociedade e vinculado à SEDH/PR. A CPT participa nessa Comissão, desde 2003, na qualidade de observadora e colabora com vários parceiros integrantes para a formulação, articulação e divulgação de *lobby* (PLASSAT, 2007, p. 23). Essa Comissão assumiu a função primordial de combate ao trabalho escravo, monitorando o cumprimento das propostas do I PNETE, consubstanciando a política pública para o enfrentamento do problema, bem como avaliando a proposição de estudos e pesquisas sobre as “formas de trabalho escravo contemporâneo”, no país (BRASIL, 2012b, p. 9).

Em virtude de mobilizações sociais, são criadas, a partir de 2006, as comissões estaduais para erradicação do trabalho escravo (COETRAE), com a mesma finalidade da Comissão Nacional e para discussão dos problemas locais e fixação de propostas e metas, por meio do lançamento de planos estaduais para erradicação do trabalho escravo. Existem somente comissões estaduais nas seguintes unidades da federação: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins; na cidade de São Paulo há comissão municipal (REPÓRTER BRASIL, 2015).

Além de estar presente na composição da Comissão Nacional, a CPT está também, desde a criação oficial em maio de 2007, na Comissão Estadual do estado do Tocantins. Em novembro de 2007, no lançamento do plano estadual elaborado pela Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Tocantins (COETRAE-TO), Xavier Plassat, coordenador da Campanha de Combate ao Trabalho Escravo da CPT e representante da CPT na CONATRAE e na COETRAE-TO, enfatizou a importância da atuação dos representantes da sociedade civil na construção de política pública para erradicação do trabalho escravo, com repercussão na ONG Repórter Brasil ao expor:

“Para nós, é importante que o Plano se constitua em uma base para a cobrança”, sintetiza frei Xavier Plassat [...] Ele considera que o governo se mostrou interessado em combater o problema, mas a ação depende da pressão da sociedade civil. “Agora, teremos um trabalho de formiga para identificar com quais setores do governo podemos fazer parcerias. Não estamos esperando uma iniciativa espontânea por parte do governo. Em

geral, a tendência é `empurrar`.” No entanto, frei Xavier ressalta que um grande avanço já foi o reconhecimento oficial do problema (REPORTER BRASIL, 2015).

A CPT esteve presente no terceiro Encontro das Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAES) realizada na cidade de São Paulo, de 10 a 12 de novembro de 2014, representada por frei Xavier Plassat que compôs a mesa debatedora por três vezes,³²⁶ sendo em uma delas mediador (REPÓRTER BRASIL, 2015).

Em 11 de dezembro de 2003, com o advento da Lei n.º 10.803, chega-se a um conceito mais preciso sobre as condutas caracterizadoras do crime, que consiste em reduzir alguém à condição análoga à de escravo, conforme disposto no artigo 149 do Código Penal Brasileiro, que estava praticamente em desuso por se prestar a diversas interpretações, o que demonstra que não existia um conceito jurídico que expressasse a realidade social brasileira em suas especificidades em relação ao trabalho análogo ao de escravo (BRASIL, 2012b, p. 9).

Como estratégia de combate inovadora foi editada, em 17 de novembro de 2003, a Portaria n.º 1.234 do MTE, responsável pela criação do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conhecido como “Lista Suja”. Essa Portaria foi reeditada com base na Portaria do MTE n.º 540, de 05 de dezembro de 2004, posteriormente revogada pela Portaria Interministerial nº 2, de 12 de maio de 2011, da SDH/PR e do MTE. São instrumentos administrativos que têm a função de fixar regras sobre a inclusão e exclusão cadastrais. Trata-se de registro público dos empregadores cujos autos de infração estejam com decisão definitiva e não mais sujeitos aos recursos na esfera administrativa. A exclusão ocorre depois de sanadas as irregularidades verificadas pela inspeção do trabalho e atendidos os requisitos previstos na Portaria, ao longo de dois anos contados da inclusão cadastral (BRASIL, 2012b, p. 10).

³²⁶ Painel 1. Após 19 anos, aonde chegamos? Análise da situação do combate ao trabalho escravo contemporâneo; Painel 4. Planos Estaduais: Como fazer? Como fazer valer? Discussão sobre a elaboração e monitoramento das ações dos planos estaduais para a erradicação do trabalho escravo e sua relação com as medidas previstas no II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo; e Painel 6. Coetraes: Ação Articulada e Poder Público Como ampliar e integrar as políticas públicas e a atuação do poder público ante as diferentes competências e realidades brasileiras visando à erradicação do trabalho escravo. O desafio de construção de uma rede nacional de Coetraes e sua sinergia com a Conatrae (REPÓRTER BRASIL, 2015).

Vale destacar que, em 31 de dezembro de 2014, a lista foi retirada de publicação, isto é, do sítio eletrônico do MTE, sob a alegação de que a Portaria viola os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório³²⁷ por não incluir procedimentos e instâncias passíveis de serem acionados pelos advogados de um empregador acusado por trabalho escravo, por força da liminar proferida, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 5.209 do distrito federal, pelo ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski. A referida ação foi proposta pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias, composta por 19 companhias³²⁸ de capital aberto ou grande porte e atuação nacional. Em 31 de março de 2015, foi assinada pelos ministros, Manoel Dias, do MTE, e Ideli Salvatti, da SDH/PR uma nova portaria interministerial, ainda não disponibilizada.

Logo após a edição da Portaria n.º 1.234 do MTE, o Ministério da Integração Nacional, em 18 de novembro de 2003, editou a Portaria n.º 1.150 cujo artigo 1º determina ao MTE, remeter semestralmente, aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, relação de empregadores e de propriedades rurais que tenham submetido trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou a condições análogas às de escravo. Logo à frente, o artigo 2º, dessa Portaria, recomenda aos agentes financeiros que se abstenham de conceder financiamentos ou qualquer outro tipo de assistência com recursos supervisionados pelo Ministério da Integração Nacional, para pessoas físicas e jurídicas que integrem a mencionada relação. Aliás, não cabe ao dinheiro público financiar empreendimentos que reduzem trabalhadores à condição equiparada à de escravo. Todavia, merece críticas a Portaria pelo termo “recomendar” no artigo 2º, em vez de “determinar” (BRASIL, 2012b, p. 10).

Em 2005, Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN), acatando sugestão do MTE, se comprometeu a orientar suas associadas a adotar restrições cadastrais a empreendimentos nos quais se tenha constatado o uso de trabalho escravo.

³²⁷ “Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” (BRASIL, 2013b, p. 9-10).

³²⁸ Elas são: Brookfield, Cury, Cyrela, Direcional, Emccamp, Even, Eztec, Gafisa, HM, Homex, JHS-F, MRV, Odebrecht Realizações Imobiliárias, PDG, Rodobens, Rossi, Tecnisa, Trisul e Viver.

No ano de 2005, houve articulação entre os órgãos do governo com assinatura do termo de cooperação entre o MTE e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para priorizar a inserção dos egressos do trabalho escravo no programa de assistência Bolsa Família (BRASIL, 2012b, p. 10). Conquanto, a medida não se tenha mostrado eficiente para pôr fim à condição de pobreza dos trabalhadores devido ao baixo valor do benefício, é sabido que aproximadamente 5 mil pessoas resgatadas foram beneficiadas, entre 2005 e março de 2009.

É digno de destaque o fato de que, em 30 de novembro 2006, o Supremo Tribunal Federal definiu a competência da Justiça Federal para processar e julgar o crime de trabalho escravo em acórdão no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 398.041, pacificando a controvérsia sobre se a competência é da Justiça Estadual ou Federal,³²⁹ o que emperrava a atuação do Ministério Público do Trabalho (MPT) e beneficiava os criminosos em razão do instituto da prescrição criminal (BRASIL, 2012b, p. 12). Todavia existem tentativas de reabertura da discussão acerca do tema, como é o caso do Recurso Extraordinário n.º 459.510, interposto pelo Ministério Público Federal contra decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que remeteu para o Poder Judiciário do estado de Mato Grosso denúncia de trabalho em condição análoga à de escravo, na Fazenda Jaboticabal.

Realizou-se, entre 16 e 18 de novembro de 2006, em Açailândia, no estado do Maranhão, a II Conferência Interparticipativa sobre Trabalho Escravo e Superexploração em Fazendas e Carvoarias, para avaliar os projetos de combate ao trabalho escravo após quase quatro anos do lançamento do I PNETE (2003), discutiram-se alternativas e refletiu-se sobre novas estratégias de ações para a erradicação da prática criminosa no Brasil. Do evento participaram aproximadamente 200 pessoas, entre representantes do Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmem Bascarán (CDVDH/CB), do Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Escravo no Maranhão (FOREM), da CPT, da ONG Repórter Brasil e outras agências militantes, entidades da sociedade civil e representantes de instituições do poder público (BRASIL, 2006).

³²⁹ Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: (EC no 45/2004) [...] VI – os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira (BRASIL, 2013b, p.40).

Nessa ocasião, a CPT apresentou as avaliações estaduais dos participantes da campanha nacional, coordenada por ela desde 1997, e, em parceria com as demais entidades da sociedade civil presentes foram compiladas as demandas da sociedade civil – farta fonte de dados – para o combate às formas contemporâneas de redução à condição equiparada à de escravo. Em 19 de novembro de 2006, foi elaborada a Carta de Açailândia, documento que reivindica ações firmes no combate às violações na relação de trabalho.

As exposições dessa Conferência tornaram-se um livro, a *II Conferência Interparticipativa sobre Trabalho Escravo e super-exploração em fazendas e carvoarias: Trabalho escravo é crime, desenvolvimento sustentável é vida*, publicado pelo CDVDH/CB e organizado por Carmen Bascarán, Flávia Moura e Milton Teixeira.

Em 10 de setembro de 2008, o governo federal lançou o II PNETE, elaborado pela CONATRAE, em cuja apresentação Paulo de Tarso Vannuchi, então ministro-chefe da SEDH/PR, fez um balanço otimista do I PNETE:

[...] o País pode se orgulhar do reconhecimento internacional que obteve a respeito dos progressos alcançados nessa área: 68,4% das metas estipuladas pelo Plano Nacional foram atingidas, total ou parcialmente, segundo avaliação realizada pela Organização Internacional do Trabalho – OIT. Para se quantificar esse avanço, registre-se que entre 1995 e 2002 haviam sido libertadas 5.893 pessoas, ao passo que, entre 2003 e 2007, 19.927 trabalhadores em condições análogas à escravidão foram resgatados dessa condição vil pelo corajoso e perseverante trabalho do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, sediado no Ministério do Trabalho (BRASIL, 2008, p. 8).

Mais adiante, o ministro citado sinaliza os caminhos do II PNETE, reconhecendo a necessidade de reduzir a impunidade e garantir emprego e reforma agrária nas regiões em que se usa mão de obra escrava:

Num balanço geral, constata-se que o Brasil caminhou de forma mais palpável no que se refere à fiscalização e capacitação de atores para o combate ao trabalho escravo, bem como na conscientização dos trabalhadores sobre os seus direitos. Mas avançou menos no que diz respeito às medidas para a diminuição da impunidade e para garantir emprego e reforma agrária nas regiões fornecedoras de mão de obra escrava. Conseqüentemente, o novo plano concentra esforços nessas duas áreas. Ainda existem importantes barreiras a superar, com vistas a garantir o cumprimento de todas as metas do plano” (BRASIL, 2008, p. 8).

A formulação desse documento, que expressa a política pública nacional de erradicação do trabalho escravo, deu-se com participação de representantes da sociedade civil. Na época, o documento foi elaborado pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), de 2008, composta por entidades públicas³³⁰ e representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, respectivamente: Associação dos Juizes Federais do Brasil – Walter Nunes e Paulo Sérgio Domingues; Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Cláudio José Montesso e Andréa Nocchi; Associação Nacional dos Procuradores da República – Antônio Carlos Bigonha e Lívia Nascimento Tinoco; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – Sebastião Vieira Caixeta e Fábio Leal Cardoso; Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – Rodolfo Tavares e Luciana Cardoso Carvalho; Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Antônio Lucas Filho e Raquel Luiza Cardoso dos Reis Silva; OAB - Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen e Ana Maria Ribas Magno; Repórter Brasil – Organização de Comunicação e Projetos Sociais – Leonardo Sakamoto e Maurício Monteiro Filho; Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Rosa Maria Campos Jorge e Valdiney Arruda (BRASIL, 2008, p. 6).

Ainda, o II PNETE contou com alguns observadores: Advocacia-Geral da União – Fabíola Araújo; Associação Nacional dos Defensores Públicos – Fernando Antônio Calmon Reis e Eduardo Cirino Generoso; CPT – Xavier Plassat e José Batista Gonsalves; Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo/IFCH/UFRJ – Ricardo Rezende Figueira e Gelba Cavalcante de Cerqueira; Catholic Relief Services (Programa Brasil) Senhora Rogenir A. Santos Costa; Instituto Ethos – Caio Magri e Cristina Spera; OIT – Andréa Bolzon e Luiz Machado; Procuradoria Geral da República – Ela Wiecko V. de Castilho e Haroldo

³³⁰ Entidades públicas e suas autoridades/cargos públicos ocupados em 2008: SDH/PR – Titular: Ministro Paulo Vannuchi (Presidente) e Suplente: José Armando Fraga Diniz Guerra; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Titular: Ministro Reinhold Stephanes e Suplente: Jalbas Aires Manduca; Ministério da Defesa – Titular: Ministro Nelson Jobim e Suplente: Ari Matos Cardoso; Ministério do Desenvolvimento Agrário – Titular: Ministro Guilherme Cassel e Suplente: Natascha Rodenbusch Valente; Ministério do Meio Ambiente – Titular: Ministro Carlos Minc e Suplente: Adriana Sobral Barbosa Mandarino; Ministério da Previdência Social – Titular: Ministro José Pimentel e Suplente: José Aduino Filgueiras; Ministério do Trabalho e Emprego – Titular: Ministro Carlos Lupi e Suplente: Ruth Vilela; Ministério da Justiça Departamento de Polícia Federal – Titular: Paula Dora Aostri Morales e Suplente: Felipe Tavartes Seixas; Ministério da Justiça Departamento de Polícia Rodoviária Federal – Titular: Jedson José da Silva e Suplente: Rubens Portugal Bacellar Filho (BRASIL, 2008, p. 5).

Ferraz da Nóbrega; e Procuradoria Geral do Trabalho – Jonas Ratier Moreno e Luís Antônio Camargo de Melo (BRASIL, 2008, p. 7).

O II PNETE contém 66 metas, por cujo atingimento são responsáveis diversos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de entidades da sociedade civil e a OIT. Suas ações estão agrupadas em: gerais; de enfrentamento; de reinserção e prevenção; de informação e capacitação e específicas de restrição econômica (BRASIL, 2008, p. 11).

Entre os objetivos está a aprovação de propostas que tramitam no Congresso Nacional cuja finalidade é combater o crime de exploração de trabalho escravo. Cabe o registro de que a PEC n.º 438 de 2001 do trabalho escravo já foi aprovada, entretanto com ressalvas que não beneficiam imediatamente os trabalhadores.³³¹ São propostas a serem assumidas pelo governo federal, entre as quais está a melhoria da fiscalização e do apoio logístico ao grupo de fiscalização móvel, do MTE, principal instrumento de combate ao trabalho escravo contemporâneo em todo o Brasil, ainda que existam inconvenientes a serem superados; todavia, convém registrar que a fiscalização não erradica o trabalho análogo ao de escravo, mas não há dúvidas que sua efetividade afeta as práticas escravagistas existentes. Consequentemente, deveria ter investimentos estatais para efetividades das fiscalizações:

O problema essencial é mesmo o de descompasso gritante entre a altura da demanda e a estreiteza dos meios disponibilizados pelo Estado. Uma meta mínima de curto prazo deveria ser a de elevar para 70% a taxa de atendimento das denúncias encaminhadas ao Grupo Móvel. Para isso se faz necessária a estruturação dos serviços responsáveis e uma consequente dotação de recursos humanos, materiais e financeiros (PLASSAT, 2007, p. 25).

No que se refere à prevenção, o II PNETE pugna pela criação e implementação de uma política de reinserção social para assegurar aos trabalhadores libertos o não-retorno à condição de escravo, com ações específicas

³³¹ Emenda Constitucional n.º 81, de 5 de junho de 2014 que prevê nova redação do artigo 243 da Constituição Federal. “Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo **na forma da lei** serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º. Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei” (BRASIL, 2013b, p. 67, grifo nosso).

voltadas para geração de emprego e renda, reforma agrária, educação profissionalizante e reintegração do trabalhador.

Não restam dúvidas de que os instrumentos administrativos e legais apontados são resultado de práticas sociais iniciadas por diversas organizações da sociedade civil que, em conjunto com organismos estatais, atuam politicamente para prevenir e combater o trabalho análogo ao de escravo. Entre os agentes da sociedade civil estão os membros da CPT. Portanto, convém citar as palavras da assessora jurídica e coordenadora do escritório de direitos humanos, da prelaia de São Félix do Araguaia, ao explicar que a Comissão Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo é resultado da prática social de agentes como os membros da CPT:

A CONATRAE é resultado de todas as iniciativas e ações aqui descritas e de outras que possivelmente tenham sido esquecidas; iniciativas coletivas ou individuais de vários atores, principalmente das iniciativas dos trabalhadores que, apesar dos riscos e ameaças, denunciaram e denunciam o trabalho escravo; da persistência de Frei Henri de Roziers que, qual Profeta irado, lança seu libelo contra os escravagistas contemporâneos do Sul do Pará e, sem temer suas ameaças, continua o seu trabalho de denúncia sem nenhum esmorecimento. Destas iniciativas cito alguns resultados; a Lei nº 10.803/2003, que alterou o artigo 149, do Código Penal, pelo menos conferindo melhor conteúdo ao que seja reduzir alguém à condição análoga à de escravo; o Cadastro de Empregadores, Portaria nº 540, de 15/10/2004, do Ministério do Trabalho, a chamada lista suja; as Campanhas de Combate ao Trabalho Escravo da CPT (coordenada pelo Frei Xavier Plassat), da OIT e da Repórter Brasil, que desenvolvem atividades por vários estados; as condenações por danos morais coletivos dos empregadores e até recentemente na indenização por dano moral individual na justiça do Trabalho; as instalações de Varas do Trabalho e de Ofícios do Ministério Público do Trabalho nos Estados onde são registradas mais ocorrências de trabalho escravo; a decisão do Supremo no final de 2006, que deu um passo importante ao definir a competência da Justiça Federal para o processo e julgamento do crime de trabalho escravo; o pacto de empresas (MORAES, 2007, p. 5).

Não obstante existirem, no presente, dificuldades para implementar, de fato, todas as conquistas administrativas e legais, deve considerar-se que a atuação da CPT abriu caminhos para o início de um possível processo de redemocratização com a possibilidade de pelo menos elaborar a agenda pública que estabeleça, mesmo que precariamente, um canal de comunicação com o sistema político nacional.

CAPÍTULO 4 – CONCLUSÃO

A partir da reconstrução das condições histórico-sociais da sociedade brasileira para a compreensão do fenômeno social do trabalho em condição análoga à de escravo, pode-se constatar que, no período de formação do Estado brasileiro, ou seja, período pós-independência (1822) com a implantação da polícia fundiária brasileira, a Lei de Terras de 1850, houve a normatização da aquisição de terras por meio do negócio jurídico de compra e venda, inviabilizando-se o acesso pela posse ou doação. Nessas condições, somente a minoria detentora de recursos financeiros e materiais teve oportunidade de ampliar seu patrimônio com aquisição de propriedades rurais, enquanto a grande maioria foi obrigada a se sujeitar às condições laborais impostas para a sua sobrevivência. Instituiu-se, nos primórdios, obstáculos à isonomia social em virtude da redução de possibilidades de obtenção de terras, fator exigido na atuação política para a mudança social.

Tem-se, portanto, a instituição do Estado, por meio da prescrição legal que estabelece forma ao modo da relação social de acesso à terra, noutras palavras, o ordenamento legal estabeleceu como seria distribuído o recurso material da propriedade rural entre os indivíduos. Assim, a regra fixa trajetórias e posições sociais privilegiadas ao recebimento de renda e recursos, situação na qual os desprovidos de bens patrimoniais mantiveram-se em desvantagem por carência financeira, pobreza e não-acesso a qualquer meio capaz de emancipá-los, configurando-se a situação de desigualdade social que ainda se reflete na sociedade brasileira marcada pela miséria, pobreza e concentração de renda e propriedades.

Verificam-se, na estrutura social brasileira, já em seu princípio, assimetrias ocasionadoras de diferenças entre segmentos sociais referentes à distribuição de bens e acesso a recursos, ao poder e à oportunidades de realizações, uma estrutura caracterizada por desigualdades que contribuem para a cristalização do poder e abusos políticos por não proporcionar meios de combate à pobreza, miséria e vulnerabilidade social e, muito menos, por não tornar acessíveis bens patrimoniais, óbice à melhoria econômica de determinados grupos sociais, afetando diretamente a organização política nacional, tanto que as relações laborativas com o Estado Republicano foram pautadas na dependência e no protecionismo em que vigorava o coronelismo durante a Primeira República.

Outro fator histórico substancial e impeditivo de instituições de direitos sociais e do trabalho é o modo como ocorreu a abolição da escravidão negra (1888), bem como a transição do trabalho escravo para o trabalho livre e assalariado. Os escravizados deixados à mingua, sobremaneira vulneráveis às formas arcaicas de exploração do trabalho e sem qualquer intervenção estatal efetiva que viabilizasse sua inclusão no exercício do trabalho formal – história de exclusão “dos indesejáveis” do trabalho assalariado – tornando-os descartáveis e invisíveis, uma estrutura social de difíceis mudanças, visto não proporcionar aberturas para a incorporação de todos no projeto de sociedade elaborado pelos governantes. Enfim, não contemplou, na prática, os trabalhadores do campo com o trabalho assalariado.

A propósito, ainda que tenha instaurado o trabalho livre, a abolição deixou de propiciar abertura ampla ao trabalho assalariado. É indiscutível a manutenção da sujeição do trabalhador rural aos proprietários e do trabalho ao capital. É evidente a presença de certos arcaísmos nas relações de trabalho rural como, por exemplo, a peonagem como também a servidão por dívida utilizada no recrutamento com promessas enganosas no processo de ocupação da Amazônia nos anos 70s com resquícios até os dias de hoje.

A realidade da política brasileira pós-coronelismo foi a busca pela modernização, com industrialização e alinhamento ao sistema capitalista central, no qual o contrato social foi efetivamente marcado muito mais por critérios de exclusão do que de inclusão, posto que somente a oligarquia agrícola e/ou determinados grupos, como industriais e suas associações, foram contemplados, tendo, portanto, o caráter de cidadãos com seus interesses e direitos garantidos. Assim, a única alternativa dos excluídos – estrangeiros, imigrantes, minorias étnicas e trabalhadores rurais – foi observar as leis do Estado e obedecer às regras de convivência, enquanto viam seus direitos fundamentais esquecidos, restando-lhes viver em situações de violência, como se não fizessem parte do campo social designado de sociedade civil.

Com o advento do regime militar (1964-1985), tem-se uma atuação estatal caracterizada pela criação de um aparato institucional voltado para o gerenciamento da questão agrária como meio de neutralizar os conflitos existentes. Ademais, qualquer dinâmica não podia, em hipótese alguma comprometer o plano nacional de modernização para sobrepujar a condição de nação periférica.

As políticas públicas para a superação da condição periférica do Estado nacional centraram-se na modernização. A atuação ocorreu de maneira puramente econômica, com a industrialização e a viabilização de crescimento da economia. As condições para modernização não eram acessíveis a todos. O foco era criar condições para o crescimento do produto interno bruto (PIB) *per capita* e expandir o setor industrial, os indicadores “confiáveis” do grau de desenvolvimento. Instituíram-se, então, políticas de incentivos financeiros e fiscais àqueles que tinham condições de impulsionar a economia, disponibilizando-lhes dinheiro público para incentivar o desenvolvimento do agronegócio cujo objetivo era tanto atender o mercado externo, mesmo com alteração do ciclo natural dos cultivos, e inserir tecnologias avançadas como reduzir o trabalho humano. O êxodo rural não incorporou os trabalhadores do campo nos centros urbanos, situação que precarizou as prestações de serviços no meio rural com o empobrecimento dos trabalhadores.

Os segmentos do setor agrícola economicamente desfavorecidos empobreceram, ainda mais, ficando no prejuízo trabalhadores rurais, posseiros e agricultores impedidos financeiramente de se modernizarem, mais vulneráveis social e economicamente, aumentando a desigualdade social no Brasil.

Nessa conjuntura social, os trabalhadores rurais foram obrigados a mudar para as cidades e, sem qualificação para os serviços urbanos, tornaram-se uma massa de mão de obra barata, ou ociosa, sujeitando-se às condições desumanas impostas pelo capital agropecuário ou extrativista e ao trabalho análogo ao de escravo como meio de garantir a sobrevivência.

A questão posta é que as políticas públicas de desenvolvimento tecnológico e de crescimento econômico desconsideraram avanços com sustentabilidade, distribuição de renda entre todos os sujeitos sociais, viabilização de qualidade de vida, educação e qualificação profissional. Não houve planejamento social nem condições para a autonomia e independência do trabalhador rural. O mais grave de tudo, faltou ao poder público competência e interesse para a execução de políticas distributivas.

O desenvolvimento de uma nação deve repercutir diretamente nas relações sociais, mormente na esfera do trabalho. Dessa forma, fazem-se necessários investimentos em estudos a fim de estabelecer uma política pública adequada para a correção de todas as distorções que a modernização pode ocasionar. Infelizmente, no Brasil, não aconteceu qualquer planejamento social que

facultasse menor desigualdade social e maior distribuição de riquezas, as políticas públicas em prol da industrialização e modernização trabalharam em desfavor dos excluídos.

O desenvolvimento e o crescimento econômicos devem ser entendidos como algo além da noção de rentabilidade. São necessárias políticas públicas que deem valor à distribuição do crescimento entre todos os que fazem parte do contrato social, política direcionada à distribuição de renda e priorizam a educação e a sustentabilidade ambiental em prol do desenvolvimento humano e da qualidade de vida.

Nesse sentido, cabe discutir a acepção de desenvolvimento, refletir sobre interesse econômico e natureza do desenvolvimento, sobre renda e realizações, mercadorias e capacidades, riqueza econômica e possibilidade de melhoria das condições da coletividade. Então, a concepção de desenvolvimento deve ir além de acumulação de riqueza, crescimento do PIB e demais variáveis correlacionadas ao faturamento. Tudo isso é importante, desde que permita desenvolvimento do Produto Nacional Bruto (PNB) que representa avanço tecnológico ou modernização social gerado com o aumento das rendas pessoais ao cidadão, proporcionando-lhes condições habilitadoras, poderes sociais e liberdades políticas por meio de iniciativas sociais garantidoras de proteção.

Sob tal perspectiva, cabe à modernização refletir diretamente nas relações sociais, especialmente no âmbito do trabalho. Desse modo, é mister que o Estado se empenhe para implantar uma política pública capaz de corrigir as desproporções sociais e a desigualdade social, sem que haja a necessidade da sociedade civil se organizar para reivindicar tais demandas.

A carência de políticas públicas que, na prática, alterassem a estrutura fundiária, propiciassem o desenvolvimento de liberdades substantivas ou dessem oportunidades reais à coletividade agregada com a precarização das relações de trabalho no campo fez com que atores sociais, como membros da CPT, se levantassem com o propósito de unir, assessorar e dinamizar práticas sociais e políticas em prol dos trabalhadores rurais e sem-terra. Uma ação social em contraposição à dominação dos grandes projetos econômicos agrícolas e objetivando meios de conquista da terra para o homem do campo poder melhorar suas condições de vida e de trabalho.

Desse modo, a CPT, neste trabalho, é considerada uma agência humana que, em condições conflituosas e de violência, encontrou recursos socialmente disponíveis para caracterizar não somente a realidade que vivenciam os trabalhadores, mas também seus membros em sua prática sociopolítica. Seus agentes dão significado às condições de extrema miséria, exploração laboral e ofensas a direitos com argumentos compreensíveis nos contextos em que estão inseridos e são capazes de mobilizar a opinião pública e o próprio Estado para a discussão e formulação de políticas públicas corretivas e de erradicação do trabalho análogo ao de escravo.

Os documentos construídos por seus membros são direcionados tanto à atuação política de combate às ofensas cometidas contra os sujeitos do campo, como à comunicação da realidade vivenciada pelos rurícolas. Então, a CPT estabelece contato com o trabalhador rural para inseri-lo em um processo transformador.

Conseqüentemente, a CPT tem participação política voltada para o desenvolvimento da produção agrícola, o aumento de salários e a união entre os envolvidos nas situações de conflito para a troca de experiências como forma de traçar estratégias de mudança de sua realidade, recuperar a memória histórica de suas lutas, fortalecendo-as.

Desde sua fundação, seja durante o regime militar seja ao longo da república nova, a CPT tem constituído um discurso argumentativo orientador de uma prática social capaz de mobilização e voltada para discussões e reflexões sobre conflitos no campo, violência contra trabalhadores rurais, direitos legais dos posseiros, direitos sociais, direito do trabalhador à propriedade rural, desapropriação, função social da propriedade rural, reforma agrária distributiva de renda fundiária e outras.

Uma série de práticas sociopolíticas responsáveis pela caracterização do trabalho análogo ao de escravo, pela mobilização da sociedade civil em defesa dos direitos humanos e, conseqüentemente, pelo combate a sua violação nas relações de trabalho: denúncias em âmbito nacional e internacional, ações de resistência, busca do poder judiciário, pedidos administrativos de desapropriação, reivindicações, abaixo-assinados, atos públicos, ocupações, grupos de reflexões e de estudos, participação sindical, união a outras entidades para formar rede social de combate, levantamento de dados, participação no Fórum

Nacional contra a violência no campo, atuação política em comissões nacionais e na CONTAG, promoção de campanhas nacionais, realização de congressos nacionais, divulgação de materiais de sensibilização (jornais, cartilhas, panfletos e informes como Conflitos no Campo) e utilização de meios de comunicação como a internet para difusão e informação das injustiças sociais no campo entre outras.

Em termos reais, os agentes da CPT atuam por meio de uma “prática reflexiva transformadora”, dado que, diante dos recursos encontrados na realidade normativa e da reflexividade das condições vivenciadas pelos trabalhadores rurais, eles – bispos, padres e leigos (ligados à CPT) – constroem, socialmente e em suas experiências, formas simbólicas, como a noção de “trabalho escravo” detentora de um significado político que será incorporado pelos trabalhadores rurais, ao se enxergarem não somente como “escravizados”, mas também como detentores de direitos, inclusive do direito à propriedade, capazes de se unirem a outros sujeitos nas mesmas condições para lutar com o objetivo de alterar as condições desumanas em que estão inseridos: mudança social. Os agentes sociais intervêm, assim, na realidade histórica e são capazes de mobilizar a sociedade civil, chamá-la para debates e refletir sobre problemas, em síntese, provocar alterações, ainda que seja em um processo pesado e moroso.

Uma atuação social que foi significativa para pressionar o governo federal a tomar decisões a respeito das formas contemporâneas de escravidão, como ocorreu em 14 de junho de 1995 com as Portarias nºs 549 e 550, para instituição do grupo de fiscalização móvel do MTE, seguidas do Decreto nº 1.538, de 27 de junho de 1995, que criou o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado com o reconhecimento público, por parte do governo federal, da existência de trabalhadores em regime de trabalho forçado, no prefácio do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), com o Decreto n.º 1.904, de 13 de maio de 1996.

Deu-se início, então, ao processo de abertura para a participação de algumas entidades civis defensoras dos direitos humanos em espaços públicos com possibilidade de apresentarem propostas de ações durante a construção do Primeiro e Segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, respectivamente, em 2003 e 2008. Formaram-se canais, ainda que tênues, para ouvir as demandas dos trabalhadores rurais, com diálogo entre Estado e setores da sociedade civil.

Entretanto, é razoável ter em mente que esse processo de participação em espaços públicos ainda se mostra bem tímido frente as tensões e embates, que não ficam adstritos ao local da prestação dos serviços, fazendas e empresas rurais, mas alcançam setores da esfera do Poder público posto que o segmento ruralista tem representatividade tanto no âmbito legislativo, com organizada defesa de seus privilégios e interesses econômicos, quanto no espaço “imparcial” do judiciário. Então, agentes políticos que, ao invés de interpretarem e aplicarem a lei ou defenderem direitos e garantias já assegurados pela legislação vigente, se valem do poder do qual estão investidos para caminhar na contramão das conquistas históricas, uma vez que legislação existe, mas precisa ser efetivamente aplicada aos casos concretos.

Contra isso, agem as práticas sociais da CPT, esclarecedoras das dimensões do problema social, alcançando a opinião pública sobre a gravidade do problema e sobre a necessidade de fiscalização das políticas públicas e avaliação de seu impacto na realidade, destacando-se o respeito pelos direitos humanos, a proteção dos trabalhadores rurais e a sua qualificação para inserção no mercado de trabalho formal com seus direitos sociais assegurados.

Nesse rumo, o processo de participação nos espaços públicos é, portanto, descontínuo e dotado de ritmo desigual, havendo momentos de avanços e de estagnações e retrocessos, tanto que, caso comparados os documentos da década de 1970 – carta pastoral, *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social* (CASALDÁLIGA-1971) – com os da primeira década do século XXI – *Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI* (OIT/SAKAMOTO-1997-2002), *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil* (OIT-2002-2007); e *Relatório Especial das Formas Contemporâneas de Escravidão no Brasil* (ONU-2010) – não se notam muitas diferenças no processo de aliciamento e de redução do trabalhador à condição análoga à de escravo.

Os dados resultantes das características socioeconômicas dos escravizados evidenciam que o problema social pode ser resolvido com medidas corajosas de redução das desigualdades sociais e o fim da vulnerabilidade econômica, isto é, promoção de real distribuição de renda, de terra, de justiça, de oportunidades e, sobretudo, condições de desenvolvimento humano, garantindo-se melhores condições de vida a todos os jurisdicionados.

Conquanto seja o Brasil considerado um modelo no combate às formas contemporâneas de escravidão por entidades internacionais, devido às metas fixadas e ações executadas, como as do grupo de fiscalização móvel do MTE, vê-se que diante das dificuldades enfrentadas há um grande desafio para erradicar o trabalho análogo ao de escravo sem o cumprimento de medidas de prevenção, assistência ao resgatado e forte repressão aos escravagistas.

Nessa conjuntura de conflitos, violência física, moral, psicológica e violação de direitos, a CPT engendra um projeto político com práticas sociais responsáveis as quais a submetem ao diálogo direto com o Estado e outros segmentos da sociedade civil para em conjunto construírem políticas públicas de combate ao trabalho análogo ao de escravo, constituindo-se, assim, um agente social significativo nas discussões acerca das formas contemporâneas de escravidão.

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, Laís Wendel. Prólogo. In: OIT. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil**, Brasília: OIT, 2011. p. 5-7.
- ADORNO, Sérgio. **História e desventura**: o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos. *Novos estudos - CEBRAP*. 2010, n.86, p. 5-20. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0101-33002010000100001&script=sci_arttext>. Acesso em: 29 abr. 2015.
- ALMEIDA, Antônio Alves de. Pastorais lutam por trabalho livre e digno. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. p. 43-64.
- ALVES, Francisco; NOVAES, José Roberto P. Precarização e pagamento por produção: a lógica do trabalho na indústria canavieira. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. p. 99-126.
- BALTAR, Ronaldo. **Os empresários rurais e a reforma agrária no governo de transição (1985-1988)**. 1990. 281 fls. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1990.
- BARELLI, Walter; VILELA, Ruth. Trabalho escravo no Brasil: depoimento de Walter Barelli e Ruth Vilela. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 14, n. 38, p. 7-29, apr. 2000. Relato concedido a Marco Antônio Coelho. Disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142000000100002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 abr. 2015.
- BARRETTO, Nelson Ramos. **Trabalho escravo**: nova arma contra a propriedade privada. São Paulo: Associação dos fundadores da Tradição, Família e Propriedade, 2004.
- BAUER, Martin W. Análise de conteúdo clássica: uma revisão. In: _____; GASKELL, George. (Ed.) **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2007. p. 189-217.
- BRANDÃO, Lucas Coelho. **A luta pela cidadania no Brasil**. Disponível em: <www.fflch.usp.br/sociologia/pos-graduacao/simposio/m_1_Lucas.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2015.
- BRASIL. **Lei nº 601**, 18 set. 1850. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm>. Acesso em: 25 jan. 2015.

_____. **Decreto-Lei nº 5.452**: Consolidação das Leis do Trabalho, 1 maio 1943. Disponível em: <www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/Clt.pdf>. Acesso em: 25 dez. 2015.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. 18 set. 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em: 25 fev. 2015.

_____. Presidência da República. **Lei Delegada de nº 11**. 11 out. 1962. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/ldl/ldl11.htm>. Acesso em: 25 fev. 2015.

_____. **Lei nº 4.504**, Estatuto da Terra, 30 nov. 1964. Disponível em: <www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L4504.htm>. Acesso em: 25 fev. 2015.

_____. Presidência da República. **Lei nº 6.969**. 10 dez. 1981. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6969.htm>. Acesso em: 25 fev. 2015.

_____. **Lei nº 7.170**. 14 dez. 1983. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7170.htm>. Acesso em: 25 fev. 2015.

_____. Resolução nº 2, de 1987. Dispõe sobre Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. **Diário Da Assembléia Nacional Constituinte**, Brasília, DF, 25 mar. 1987. Ano I, nº 33, p. 876.

_____. **Lei nº 8.629**. 25 fev. 1993. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8629.htm>. Acesso em: 29 dez. 2015.

_____. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH)**. Brasília: Ministério da Justiça, 1996.

_____. Presidência da República. **Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo**. Brasília: SEDH/PR, 2003.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **II Conferência Interparticipativa de Açailândia discute alternativas para a erradicação do trabalho escravo no Brasil**. 11 nov. 2006. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/delegacias/ma/01-11-2006-ii-conferencia-interparticipativa-de-acailandia-discute-alternativas-para-a-erradicacao-do-trabalho-escravo-no-brasil.htm>>. Acesso em: 29 abr. 2015.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **A experiência brasileira no combate ao trabalho escravo contemporâneo**. 2008. Disponível em: <file:///C:/Users/HOME/Downloads/MTE_-_A_experi%C3%A2ncia_brasileira_no_combate_ao_trabalho_escravo_contempor%C3%A2neo_-__.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2015.

_____. Presidência da República. **II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo**. Brasília: SEDH/PR, 2008.

_____. Ministério Público do Trabalho. **O trabalho escravo está mais próximo do que você imagina**. jan. [2012a]. [S.l.: s.n.].

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Trabalho Escravo no Brasil em Retrospectiva**: Referências para estudos e pesquisas. jan. 2012b. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC882013543FDF74540AB/retrosp ec_trab_escravo.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2015.

_____. Ministério Público do Trabalho. **O trabalho escravo está mais próximo do que você imagina**. jan. 2012c. Disponível em: <http://portal.mpt.gov.br/wps/wcm/connect/9a0cf38047af3bb1bd98bfd0854ab81a/Cartilha+Alterada_3-1.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=9a0cf38047af3bb1bd98bfd0854ab81a>. Acesso em: 15 jan. 2015.

_____. Câmara dos deputados. **Projeto de Lei n.º 3.842 de 2012**. maio 2012d. Disponível em: <www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=7B0AA1C8AD95A98C200F862CC5AAEB96.proposicoesWeb2?codteor=990429&filename=PL+3842/2012>. Acesso em: 29 abr. 2015.

_____. **Código Penal (1940) e Código de Processo Penal (1941)**. 6. ed. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2013a.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão n^{os} 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais n^{os} 1/92 a 73/2013 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, 2013b.

_____. Supremo Tribunal Federal. Acompanhamento Processual. **Inq 3412 - Inquérito**. Data de publicação Diário da Justiça Eletrônico 08 out. 2014. Disponível em: <www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=4209286>. Acesso em: 29 abr. 2015

BRITO, Lucelmo Lacerda. Medellín e Puebla: epicentros do confronto entre progressistas e conservadores na América Latina. **Revista Espaço Acadêmico**. n.111, p. 81-89, ago. 2010.

CARDOSO, Ruth Corrêa Leita. A trajetória dos movimentos sociais. In: DAGNINO, Evelina (Org.). **Anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 81-90.

CASALDÁLIGA, Pedro. **Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social**. 10 out. 1971 Disponível em: <<file:///D:/2.%20PRIVATE/Estudos/Mestrado%20em%20Ci%C3%Aancia%20Sociais/1.%20CPT/1971CartaPastoral.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

_____. Memória: D. Pedro Casaldáliga. 01 jun. 1994. Entrevista concedida a Hamilton Pereira (Pedro Tierra). **TeoriaeDebate**. Disponível em:

<www.teoriaedebate.org.br/materias/nacional/memoria-d-pedro-casaldaliga?page=full>. Acesso em: 15 abr. 2015.

CASTRO, Josué. Discurso Parlamentar. In: **Diário do Congresso Nacional**. mar. 1959, p. 1085.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 295-316.

CNBB. **Igreja e Problemas da Terra**. 14 fev. 1980. Disponível em: <www.cnbb.org.br/component/docman/doc_view/79-17-igreja-e-problemas-da-terra>. Acesso em: 25 fev. 2015.

COSTA, Patrícia Cláudia da. Hélio Reis e Paulo Freire: teoria e prática em aprendizados mútuos. **Póiesis Pedagógica**, Catalão-GO, v.12, n.1, p. 219-239, jan/jun. 2014

CPT. **CPT: Pastoral e Compromisso**. Petrópolis: Vozes, 1983.

_____. **Visão da CPT sobre trabalho escravo**. Goiânia: CPT, 1997.

_____. **O nascimento da CPT**. 05 fev. 2010a. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php/quem-somos/-historico>. Acesso em: 25 fev. 2015.

_____. **Missão**. 05 fev. 2010b. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php/quem-somos/missao>. Acesso em: 25 fev. 2015.

_____. **Campanha de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo: de olho aberto para não virar escravo**. 03 maio 2010c. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php/acoes/campanhas/6-trabalho-escravo/-trabalho-escravo-/195-campanha-de-prevencao-e-combate-ao-trabalho-escravo>. Acesso em: 29 abr. 2015.

_____. **Campanha Nacional pelo Limite da Propriedade da Terra**. 13 maio 2010d. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php/acoes/campanhas/campanha-pelo-limite-da-propriedade-da-terra>. Acesso em: 29 abr. 2015.

_____. **Campanha Permanente de Solidariedade**. 29 jul. 2011. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php/acoes/campanhas/campanha-permanente-de-solidariedade>. Acesso em: 29 abr. 2015.

_____. **RELEASE: Campanha da CPT de Combate ao Trabalho Escravo divulga dados de 2013**. 28 jan. 2014. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/noticias-2/49-trabalho-escravo/1900-release-campanha-da-cpt-de-combate-ao-trabalho-escravo-divulga-dados-de-2013>. Acesso em: 23 jan. 2015.

_____. **IV congresso nacional da CPT.** 17 fev. 2015a. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php/acoes/congressos/iv-congresso-da-cpt/2434-iv-congresso-nacional-da-cpt>. Acesso em: 29 abr. 2015.

_____. **Conflitos no campo Brasil 2014.** Goiânia: CPT Nacional, 2015b.

_____. **Assentamento de trabalhadores resgatados de condições análogas à escravidão sensibiliza participantes do IV Congresso da CPT.** 18 jul. 2015c. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php/acoes/congressos/iv-congresso-da-cpt/2725-assentamento-de-trabalhadores-resgatados-de-condicoes-analogas-a-escravidao-sensibiliza-participantes-do-iv-congresso-da-cpt>. Acesso em: 10 nov. 2015.

CRUZ, Sebastião Carlos Velasco E; MARTINS, Carlos Estevam. De Castello a Figueiredo: uma incursão na pré-história da "abertura". In: _____; ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de (Orgs). **Sociedade Política no Brasil pós-64.** Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. p. 8-90.

CUNHA, Euclides da. **Um paraíso perdido:** reunião de ensaios amazônicos/ Euclides da Cunha. Brasília: Senado Federal, 2000.

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e emergência de uma nova noção de cidadania In: _____. (Org.). **Anos 90:** política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 103-115.

_____. Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. In: _____. (Org). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 2002. p. 9-15.

DIÁRIO CARIOCA. **Decreto da SUPRA.** Rio de Janeiro, 14 mar. 1964. Disponível em: <<http://brasilrepublicano.com.br/fontes/9.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2015.

DIAS, Camila Castro. As ligas camponesas e a luta pela terra nas décadas de 1950 e 1960. In: Encontro da Rede de Estudos Rurais, 2. 2007. Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

EISENBERG, Peter L. **Homens esquecidos:** Escravos e trabalhadores livres no Brasil, séculos XVIII e XIX. Campinas: Unicamp, 1989.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder:** *formação do patronato político brasileiro.* 13. ed. São Paulo: Editora Globo, 1998. v. 2..

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Por que o trabalho escravo? **Estudos Avançados.** [online]. v.14, n.38, p. 31-50, 2000. Disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142000000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 23 jan. 2015.

_____. **Pisando fora da própria sombra:** a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

_____. **Rio Maria**: canto da terra. Edição Revista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____; PRADO, Adonia Antunes. (Org.). **Olhares sobre a escravidão contemporânea**: novas contribuições críticas, Cuiabá: EdUFMT, 2011.

_____; PRADO, Adonia Antunes; SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

_____. A persistência da Escravidão ilegal no Brasil. **Lugar Comum** n. 33-34, p. 105-121, 2012.

FOLHA DE SÃO PAULO. 1968 - ATO INSTITUCIONAL Nº 5. **Os personagens**: Antônio Delfim Netto 1.mai.1928 - Ministro da Fazenda. Biografia. 2008. Disponível em:
<www1.folha.uol.com.br/folha/treinamento/hotsites/ai5/personas/delfimNetto.html>. Acesso em: 25 fev. 2015.

FUCHS, P. Werner. Ninguém é forte sozinho: um olhar sobre a comissão da pastoral da terra. In: PELOSO, Ranulfo. et al. **Saberes e olhares**: a formação e educação popular na Comissão Pastoral da Terra. São Paulo: Loyola, 2002. p. 53-68.

FURTADO, Celso. **Brasil**: a construção interrompida. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

_____. **Formação econômica do Brasil**. 27. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1998.

_____. **O capitalismo global**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

_____. **Em busca de novo modelo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

GHISLENI, Maurizio. Sociologia histórica e cultura material. In: MELUCCI, Alberto. **Por uma sociologia reflexiva**: pesquisa qualitativa e cultura. Petrópolis: Vozes, 2005, p. 214-236.

GIDDENS, Anthony. **Em defesa da sociologia**: ensaios, interpretações e trélicas. São Paulo: UNESP, 2001.

_____. **A constituição da sociedade**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HASHIZUME, Maurício. **Crescimento não pode "custar" direitos, diz relatora**. 09 jun. 2010. Disponível em: <www.reporterbrasil.org.br/pacto/noticias/view/275>. Acesso em: 20 fev. 2015.

HEIDEMANN, Francisco G. Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento. In: _____. SALM, José Francisco (Org). **Políticas públicas e desenvolvimento**: bases epistemológicas e modelos de análise. 3 ed. Brasília: UnB, 2014.

HOLANDA, Sérgio Buarque. Prefácio do tradutor. In: DAVATZ, Thomas. **Memórias de um colono no Brasil**. Editado originalmente na Suíça em 1850. Belo Horizonte e São Paulo: Itatiaia e Edusp, 1980, p.15-45.

HUTTER, Lucy Maffei. **Imigração italiana em São Paulo (1880-1889)**: os primeiros contactos do imigrante com o Brasil. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros/USP, 1972.

ILO. **Profits and poverty**: the economics of forced labour. Geneva: ILO, 2014. Disponível em: <www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_243391.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2015.

INCRA. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Histórico da questão agrária**. 02 dez. 2011. Disponível em: <<http://portalantigo.incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/questao-agraria/historico-da-questao-agraria>>. Acesso em: 25 fev. 2015.

InPACTO. **CNA pede por redução de conceito de trabalho escravo**. 15 ago. 2014. Disponível em: <www.inpacto.org.br/2014/08/cna-pede-reducao-de-conceito-de-trabalho-escravo-e-de-direitos/>. Acesso em: 20 fev. 2015.

JOANONI NETO, Vitale; ALVES, Leonice Aparecida de Fátima. Por uma chance de trabalho e dignidade. Uma proposta piloto de reinserção social dos resgatados da escravidão contemporânea. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. p. 65-78.

LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Da escravidão ao trabalho livre**. (A lei de locação de serviços de 1879). São Paulo: Papirus, 1988.

LANG, Alice Beatriz da Silva Gordo. Documentos e depoimentos na pesquisa histórico-sociológica. In: _____. (Org.) **Reflexões sobre a pesquisa sociológica**. São Paulo: CERU, 1992. p. 78-96.

LIAKOPOULOS, Miltos. Análise Argumentativa. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George. (Ed.) **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2007. p. 218-243.

LOWY, Michael. Marxismo e cristianismo na América Latina. **Lua Nova**, São Paulo, n. 19, p. 05-22, nov. 1989. Disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451989000400002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 dez. 2015.

MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1984.

_____. Prefácio. In: SUTTON, Alison. **Trabalho escravo**: um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje. São Paulo: Loyola, 1994. p. 10-11.

_____. Formas contemporâneas de escravidão: o que isso quer dizer? **Revista Sem Fronteiras**, Taboão da Serra, nº 251, p. 5, jun. 1997.

_____. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação. In: CPT (org.). **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Ed. Loyola, 1999. p. 162-163.

_____. **Reforma agrária: o impossível diálogo**. São Paulo: Edusp, 2004.

MAY, Tim. **Pesquisa social: questões, métodos e processos**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. **História dos movimentos sociais no campo**. Rio de Janeiro: FASE, 1989.

_____. **Reforma agrária: concepções, controvérsias e questões**. set. 1993 Disponível em: <www.cefetsp.br/edu/eso/reformaagrariaquestoes.html>. Acesso em: 29 dez. 2015.

MELO, Luís Antônio Camargo de. Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Conaete). In: PEREIRA, Ricardo José Macedo de Britto. (Org.). **Ministério Público do Trabalho: coordenadorias temáticas**. Brasília: ESMPU, 2006. p. 33-55. Disponível em: <<http://escola.mpu.mp.br/linha-editorial/outras-publicacoes/Coordenadorias%20Tematicas.pdf>>. Acesso em: 23 jan. 2015.

_____. **Retrocessos no combate ao trabalho escravo**. 1 abr. 2015. Disponível em: <<http://bugelli.com.br/retrocessos-no-combate-ao-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 29 abr. 2015.

MELUCCI, Alberto. Busca de qualidade, ação social e cultura: por uma sociologia reflexiva. In: _____. **Por uma sociologia reflexiva: pesquisa qualitativa e cultura**. Petrópolis: Vozes, 2005. p. 25-42.

MHuD. (MOVIMENTO HUMANOS DIREITOS). **Evolução da Concentração da Propriedade da Terra no Brasil: Evolução da Concentração da Propriedade da Terra no Brasil Medida pelos Imóveis – 2003/2010**. 22 jun. 2011. Disponível em: <www.humanosdireitos.org/noticias/denuncias/19-Evolucao-da-Concentracao-da-Propriedade-da-Terra-no-Brasil.htm>. Acesso em: 25 fev. 2015.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Danos à pessoa humana**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

MORAES, Maria José Souza. **Trabalho escravo: da omissão do estado a CONATRAE passando pela bicicleta do padre Canuto**. 17 out. 2007. Disponível em: <http://2ccr.pgr.mpf.mp.br/coordenacao/grupos-de-trabalho/gt-escravidao-contemporanea/doutrina/trabalhoescravo_genese_out2007.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2015.

MOURA, Denise Aparecida Soares de. **Saindo das sombras: Homens livres e pobres vivendo a crise do trabalho escravo.** Campinas, 1850-1888. 1996. Dissertação (Mestrado em História), FFLCH-USP. São Paulo.

OIT; SAKAMOTO, Leonardo (Coord.) **Trabalho escravo no Brasil do Século XXI.** Brasília, OIT, 2006.

_____. **As boas práticas da inspeção do trabalho no Brasil: a erradicação do trabalho análogo ao de escravo,** Brasília: OIT, 2010a.

_____. **Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil,** Brasília: OIT, 2010b.

_____. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil,** Brasília: OIT, 2011.

PAIS, José Machado. Cotidiano e reflexividade. **Educ. Soc.,** Campinas, vol. 28, n. 98, p. 23-46, jan/abr. 2007.

PAIVA, Ruy Miller. **A agricultura no desenvolvimento econômico: suas limitações como fator dinâmico.** Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1979.

PELOSO, Ranulfo. et al. **Saberes e olhares: a formação e educação popular na Comissão Pastoral da Terra.** São Paulo: Loyola, 2002.

_____; SIQUEIRA, Ruben. O fim e o caminho que se faz para chegar lá. Sobre a Metodologia Popular na Pastoral da Terra. In: **Saberes e olhares: a formação e educação popular na Comissão Pastoral da Terra.** São Paulo: Loyola, 2002. p. 13-52.

PÉRES, Jefferson. Prefácio. In: CUNHA, Euclides da. **Um paraíso perdido: reunião de ensaios amazônicos/ Euclides da Cunha.** Brasília: Senado Federal, 2000. p. 11-14.

PETER, Cynthia. **Ecoss da terra: uma jornalista retratando o poder e a luta pela terra.** Brasília: Thesaurus, 2001.

PIRES, Rui Pena. A teoria da estruturação de Anthony Giddens: apresentação e bibliografia. **Sociologia - Problemas e Práticas,** Lisboa, n. 4, p. 231-236, maio 1988. Disponível em: <<http://sociologiapp.iscte.pt/fichaartigo.jsp?pkid=406>>. Acesso em: 23 jan. 2015.

PLASSAT, Xavier. Acabar com o trabalho escravo: uma longa jornada. In: BASCARÁN, Carmem; MOURA, Flávia; TEIXEIRA, Milton. (Org.) **II Conferência Interparticipativa sobre Trabalho Escravo e super-exploração em fazendas e carvoarias: Trabalho escravo é crime, desenvolvimento sustentável é vida.** Açailândia: Gráfica Açailândia CDVDH/CB, 2007. p.19-52.

PORTAL SÃO FRANCISCO. **Governo general Médici**. Disponível em: <www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/governo-medici/governo-medici-4.php>. Acesso em: 25 fev. 2015.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. Análise de documentos em Ciências Sociais. In: LUCENA, Célia Toledo; CAMPOS, Maria Christina Siqueira de Souza; DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri. (Orgs.). **Pesquisa em Ciências Sociais**: Olhares de Maria Isaura Pereira de Queiroz. São Paulo: CERU, 2008. p. 119-145.

REMHU. Trabalho escravo no brasil: testemunhos de vítimas. **Rev. Inter. Mob. Hum**, Brasília, Ano XIX, n. 37, p. 279-285, jul./dez. 2011.

REPÓRTER BRASIL. **COETRAEs**. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/coetraes/>>. Acesso em: 29 abr. 2015.

REZENDE, Maria José de. Uma abordagem histórico-hermenêutica dos relatórios do desenvolvimento humano (PNUD/ONU). **Revista electrónica de estudios latino-americanos**, Buenos Aires, v. 13, n. 51, p. 1-18, abr.-jun. 2015a.

_____. As prescrições feitas pelos Relatórios do Desenvolvimento Humano (RDHs/PNUD/ONU) para efetivar, nos anos vindouros, a associação entre o direito ao desenvolvimento e os direitos humanos na América Latina: uma análise fundada na teoria histórico-configuracional. In: Congreso Latinoamericano de Teoría Social: Por qué la teoría social? Las posibilidades críticas de los abordajes clásicos, contemporáneos y emergentes, 1., 2015, Buenos Aires. **Anais...** Buenos Aires: Grupo de Estudios sobre Estructuralismo y Postestructuralismo, Facultad de Ciencias Sociales, Universidad de Buenos Aires, 2015b. p. 1-18. Disponível em: <http://diferencias.com.ar/congreso/ICLTS2015/ponencias/Mesa%2049/ICLTS2015_Mesa%2049_REZENDE.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2015.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena**: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da grande são Paulo (1970-80). 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

SAKAMOTO, Leonardo. **Senador João Ribeiro é condenado a pagar R\$ 760 mil por trabalho escravo. 22 fev. 2005a**. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2005/02/senador-joao-ribeiro-e-condenado-a-pagar-r-760-mil-por-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 23 dez. 2015.

_____. **1.200 escravos são libertados em usina no Mato Grosso. 17 jun. 2005b**. Disponível em: <www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/1-200-escravos-sao-libertados-em-usina-no-Mato-Grosso/5/2952>. Acesso em: 23 dez. 2015.

_____. **Por que, afinal, existe trabalho escravo no Brasil?** 15 abr. 2008. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2008/04/por-que-afinal-existe-trabalho-escravo-no-brasil/>>. Acesso em: 23 jan. 2015.

_____. A representação política do trabalho escravo no Brasil contemporâneo. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT'ANA JÚNIOR,

Horácio Antunes de. (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. p. 31-42.

SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de; PITOMBEIRA, Karla Suzy Andrade. Projetos de desenvolvimento, deslocamentos compulsórios e vulnerabilização ao trabalho escravo de grupos sociais locais. In: _____; FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes. (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. p. 127-144.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Reinventar a democracia: entre o pré-contratualismo e o pós-contratualismo. In: OLIVEIRA, Francisco de; PAOLI, Maria Célia. (Org.). **Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global**. 2. ed. Petrópolis: Vozes; Brasília: NEDIC, 2000. p. 83-129.

_____. **Introdução a uma ciência pós-moderna**. 4. ed. São Paulo: Graal, 2003.

SANTOS, Débora. **STF recebe denúncia por trabalho escravo contra senador de TO**. 23 fev. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/02/stf-recebe-denuncia-por-trabalho-escravo-contras-senador-de.html>>. Acesso em: 23 dez. 2015.

SANTOS FILHO, José dos Reis. Condição e resistência camponesa. Práticas de construção e demolição da heteronomia da vontade do trabalhador rural. **Perspectivas - Revista de Ciências Sociais**, São Paulo, vol. 11, 1988, p. 65-81.

SANTOS, Milton Luiz de Melo. Política Agrícola Brasileira – Uma breve análise retrospectiva e sua interrelação com a Política monetária. In: CAVALCANTI, José Euclides; AGUIAR, Danilo R. D. (Orgs). **Política agrícola e desenvolvimento**, Viçosa: UFG, 1996, p. 99-113.

SANTOS, Ronaldo Lima dos. A escravidão por dívidas nas relações de trabalho no Brasil contemporâneo. **Revista do Ministério Público do Trabalho**, Procuradoria-Geral do Trabalho, Brasília, ano XIII, n. 26, p.47-66, set. 2003.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça: A Política Social na Ordem Brasileira**. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1987.

SARLET, Ingo Wolfgang. **O princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SCRIBANO, Adrián. Investigación cualitativa y textualidad: la interpretación como práctica sociológica. **Cinta de Moebio**, Santiago de Chile, n. 11, p. 1-12, set. 2001.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SHAHINIAN, Gulnara. ONU: Human Rights Council. **Report of the special rapporteur on contemporary forms of slavery, including its causes and consequences**, Gulnara Shahinian. 30 ago. 2010. Disponível em português:

<<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/trabalho-escravo/relatorio-da-relatora-especial-onu-sobre-formas-contemporaneas-de-escravidao>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

SILVA, Eanes. **Trabalhadores do corte de cana fazem greve no MA**. 20 mar. 2014. Disponível em: <<http://cptnacional.org.br/index.php/noticias/acoes-dos-movimentos/1971-trabalhadores-do-corte-de-cana-fazem-greve-no-ma>>. Acesso em: 20 nov. 2015.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

SILVA, José Gomes da. **Caíndo por terra**: crises da reforma agrária na nova república. São Paulo: Bisca Vida, 1987.

_____. **A reforma agrária brasileira na virada do milênio**. Campinas: ABRA, 1996.

SIQUEIRA, Rubens. **Agentes da Campanha de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo realizam encontro em São Félix do Araguaia (MT)**. 24 fev. 2015. Disponível em: <www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes/noticias/trabalho-escravo/2549-agentes-da-campanha-de-prevencao-e-combate-ao-trabalho-escravo-realizam-encontro-em-sao-felix-do-araguaia-mt> Acesso em: 15 abr. 2015.

SORJ, Bernardo; WILKINSON, John. Processos sociais e formas de produção na agricultura brasileira. In: _____; ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de (Orgs). **Sociedade Política no Brasil pós-64**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. p. 245-278.

SUTTON, Alison. **Trabalho escravo**: um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje. São Paulo: Loyola, 1994.

SZTOMPKA, Piotr. **A sociologia da mudança social**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

TELLES, Vera da Silva. Sociedade civil e a construção de espaços públicos. In: DAGNINO, Evelina (Org.). **Anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 91-102.

THENÓRIO, Iberê. **Grandes libertações de trabalhadores em canaviais dominam 2007**. 31 jan. 2008. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2008/01/grandes-libertacoes-de-trabalhadores-em-canaviais-dominam-2007/>> Acesso em: 26 dez. 2015.

THOMPSON, John B. **Ideologia e cultura moderna**: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

TURINI, Leide Alvarenga. **Trabalhadores imigrantes no Brasil - século XIX/XX**. 23 set. 2011. Disponível em:

<<http://gephiseseba.blogspot.com.br/2011/09/trabalhadores-imigrantes-no-brasil.html>> Acesso em: 25 jan. 2015.

VANNUCHI, Paulo. Prefácio. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011. p. 15-18.

VILLALOBÓS, Jorge Ulisses Guerra; ROSSATO, Geovanio. A Comissão pastoral da Terra (CPT): notas da sua atuação no estado do Paraná. Maringá, **Boletim de Geografia**, v. 14, n. 1, p. 19-32, 1983.

WEFFORT, Francisco Correa. **Por que democracia?** São Paulo: Brasiliense, 1984.

WROBLESK, Stefano. **Dez anos depois, cinco acusados pela Chacina de Unai ainda não foram julgados.** 28 jan. 2014. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/01/dez-anos-depois-cinco-acusados-pela-chacina-de-unai-ainda-nao-foram-julgados/>> Acesso em: 26 dez. 2015.